

**Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Licitações**

**Processo: 00080 – 00103132/2021-37
Dispensa de Licitação em Caráter
Emergencial – Pedido de Proposta N°
02/2021**

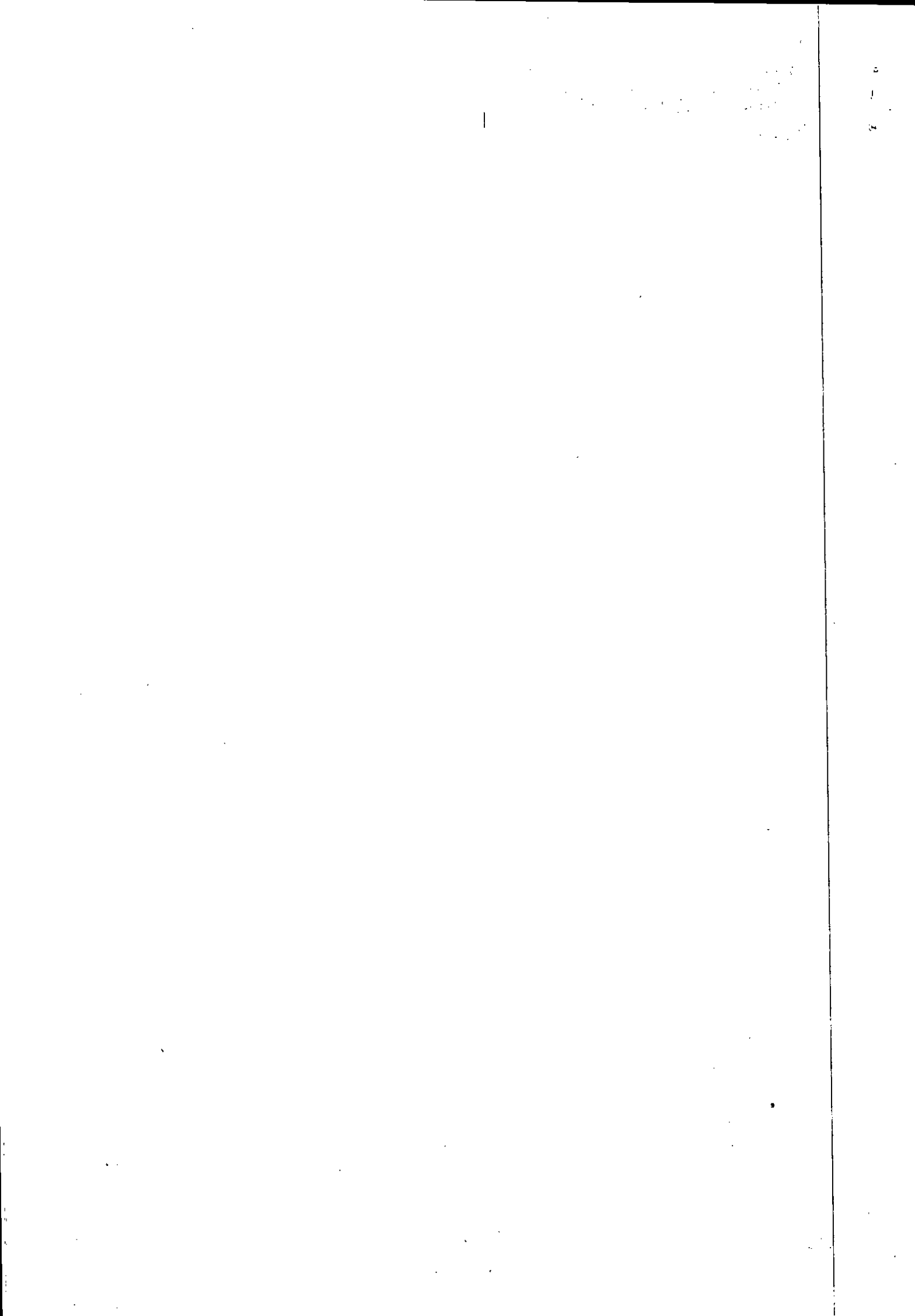
Contratação Emergencial, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/1993, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos postos atualmente abrangidos pelo contrato nº 22/2015 (55032744).

**PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO
DE CUSTOS**

GLOBAL SEGURANÇA LTDA
02.265.823/0001-74
(61) 3403-3300
comercial@globalseguranca.com

GLOBAL
SEGURANÇA

01149



PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
 Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

Apresentamos proposta de preços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pedido de Proposta n.º 02/2021-SUAG/SEE-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL: GLOBAL SEGURANÇA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL: 07.379.700/001-74		
ENDEREÇO: SAAN Quadra 03, Lote 465 Parte C	UF: DF	CEP: 70.632-300
TELEFONE: (61) 3403-3300		
EMAIL: comercial@globalseguranca.com		

Tipo de Posto	Quantidade Totalde Posto	Valor Unitário do Posto	Valor Total do Posto	Valor Total Semestral
	(A)	(B)	(C) = (A) X (B)	(D) = (C) X 6
Vigilância Armada com arma não letal Diurno	230	R\$ 14.830,94	R\$ 3.411.116,20	R\$ 20.466.697,20
Vigilância Armada com arma não letal Noturno	232	R\$ 16.100,40	R\$ 3.735.292,80	R\$ 22.411.756,80
Vigilância Armada Diurno	2	R\$ 15.200,86	R\$ 30.401,72	R\$ 182.410,32
Vigilância Armada Noturno	2	R\$ 16.450,16	R\$ 32.900,32	R\$ 197.401,92
Supervisão Motorizada Diurno	2	R\$ 17.931,40	R\$ 35.862,80	R\$ 215.176,80
Supervisão Motorizada Noturno	2	R\$ 19.435,82	R\$ 38.871,64	R\$ 233.229,84
TOTAL			R\$ 7.284.445,48	R\$ 43.706.672,88

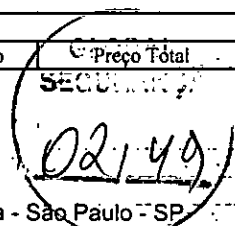
UNIFORME VIGILANTE SEM ARMAMENTO					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4	R\$ 37,79	R\$ 151,16
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4	R\$ 35,63	R\$ 142,52
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO- SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilhona cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura docano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2	R\$ 81,88	R\$ 163,76
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1	R\$ 69,33	R\$ 69,33
5	Cinto de nylon	UNI	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
TOTAL ANUAL					R\$ 536,77
TOTAL MENSAL					R\$ 44,73

UNIFORME VIGILANTE ARMADO					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4	R\$ 37,79	R\$ 151,16
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4	R\$ 35,63	R\$ 142,52
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilhona cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura docano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2	R\$ 81,88	R\$ 163,76
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1	R\$ 69,33	R\$ 69,33
5	Cinto de nylon	UNI	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	Capa de colete balístico Nível II A	UNI	1	R\$ 358,57	R\$ 358,57
TOTAL ANUAL					R\$ 895,34
TOTAL MENSAL					R\$ 74,61

MATERIAIS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA (RATEIO POR 4)					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Brasília
 SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
 CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300

São Paulo
 AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
 CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600


 02/49

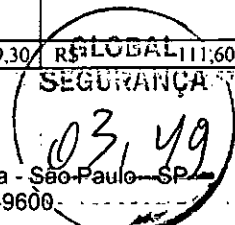
1947

1

1

1	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200 un, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	UNI	1	R\$ 13,54	R\$ 13,54
2	BASTÃO ANTITUMULTO; BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO.	UNI	1	R\$ 19,27	R\$ 19,27
3	Cinto tático VIGILANTE - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, POSSUI FIVELA DE APROXIMADAMENTE 50MM EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO COM TERCEIRA TRAVA UTILIZADA NO SEU FECHAMENTO. POSSUI ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ULTRA ABSORVENTE E COM GERENCIAMENTO DE MICROCLIMA PARA OTIMIZAR A DISSIPACÃO DE CALOR. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS EM SUAS LATERAIS QUE PERMITAM ACOLOCAÇÃO DE COLDRES, BAINHAS OU PLACAS DE PERNA. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.	UNI	1	R\$ 43,41	R\$ 43,41
4	Spray de Pimenta - Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g, em solução líquida, espuma ou gel	UNI	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
5	Porta Spray de Pimenta para Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquida, espuma ou gel	UNI	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16
6	Apito de metal com cordão - METAL CROMADO - TAM.MEDIO - COM CORDÃO - 115 DB	UNI	1	R\$ 12,46	R\$ 12,46
7	LANTERNA TÁTICA Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, b a, tipo tática manual, aplicação iluminação, cor preta, luminosidade mínimo de 900 lumens, tipo lâmpada led, acionamento botão tipo 'clique' na parte traseira, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2h, alimentação bateria recarregável ou pilha tamanho pequena, modelo AAA.	UNI	1	R\$ 47,57	R\$ 47,57
8	KIT Pilhas com 3 unidades - Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5V, impedância interna: 0,14 Ohms, cap. mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20°C a +54°C, valid. Mínima 2 anos	UNI	1	R\$ 5,48	R\$ 5,48
TOTAL ANUAL					R\$ 265,89
TOTAL MENSAL					R\$ 22,16
TOTAL POR VIGILANTE					R\$ 5,54

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POSTO ARMADO					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Coldre (apenas vigilância armada 12x36) - Coldre externo de pistola, mecanismo de trava de segurança para saque rápido, material polímero de nylon poliamida, injetado em peça única, sistema paddle sistema paddle (pá) fixados na cintura com regulagem de ângulo através de pré-encaixe dentado junto ao coldre, paddle de silicone macio e confortável que encaixa firmemente o coldre ao cinto ou à sua cintura, trava: trava desegurança, retenção no guarda-mato,	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	Munição calibre 38 (apenas vigilância armada 12x36)	UNI	12	R\$ 9,30	R\$ 111,60



1000
1000
1000

3	Revólver RT82 Calibre 38 SPL 4" Oxidado Fosco - Taurus OU Similar	UNI	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
4	Colete balístico nível II-A Marca: Blintec Modelo: Ostensiv	UNI	1	R\$ 966,00	R\$ 966,00
TOTAL MENSAL					R\$ 6.327,60
TOTAL POR POSTO					R\$ 527,30
TOTAL POR VIGILANTE					R\$ 131,83

UNIFORME SUPERVISOR					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Calça Social, tecido Oxford, cor idêntica a da jaqueta, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros.	UNI	4	R\$ 31,88	R\$ 127,52
2	Camisa social, 33% algodão, 67% poliéster, manga curta, 06 botões, dois bolsos com tampa e logomarca.	UNI	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
3	Cinto em couro, contido de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	UNI	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75
4	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro combrilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	UNI	1	R\$ 66,23	R\$ 66,23
5	Japona/Jaqueta, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, super resistente com dois bolsos frontais com fechamento por velcro, fechamento da japona através de zíper e botões. Com emblema da empresa.	UNI	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
6	Conjunto de chuva, conjunto de calça e capa de chuva com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	UNI	1	R\$ 71,90	R\$ 71,90
7	Capacete para motociclista, casco fibra Glass ou resina termoplástica ABS, com queixeira escamoteável, viseira em policarbonato com tratamento anti-risco, junta jugular com engate rápido, entrada de ar superior e frontal e forro removível. Deverá possuir certificação INMETRO-NBR 7471.	UNI	1	R\$ 225,90	R\$ 225,90
8	Colete Refletivo, confeccionado em PVC impermeável, com faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, de acordo com a Resoluções n.º 356 e/ou 410 CONTRAN.	UNI	1	R\$ 9,34	R\$ 9,34
9	Luva, em poliéster acolchoado, com proteção nos dedos e nas palmas das mãos. Fechamento em borrachado com velcro.	UNI	1	R\$ 91,95	R\$ 91,95
TOTAL MENSAL					R\$ 838,59
TOTAL POR POSTO					R\$ 69,88


CUSTO MOTOCICLETA SUPERVISOR	
Valor de AQUISIÇÃO	R\$ 15.039,33
Valor Residual (25%)	5 anos R\$ 3.759,83
Quilometragem mensal por posto 12h	(a) 4.250 km
(1) Depreciação (D) mês	mensais R\$ 187,99
Valor do pneu	R\$ 178,06
(2) custos com pneus	mensais R\$ 50,45
Valor do óleo lubrificante	R\$ 18,19
Valor do Filtro de óleo	R\$ 18,64
(3) Custo troca de óleo/filtro	(b) R\$ 78,26
Consumo de Combustível (km/litro)	(c) R\$ 40,00
Valor médio da Gasolina	R\$ 5,64
(4) Custo Mensal de Gasolina	R\$ 599,25
(5) Custo mensal total	R\$ 915,96
Custo mensal por supervisor	R\$ 228,99


(a) Quilometragem média conforme estipulado no Termo de Referência.

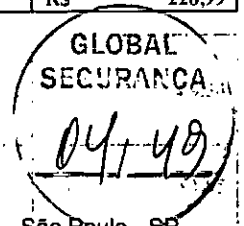
(b) Considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados.

(c) Autonomia média estimada conforme Termo de Referência.

(1) Valor residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual de 25%)

 **Brasília**
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300

 **São Paulo**
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600



Depreciação = (Valor de aquisição - valor Residual) / Vida útil / 12

(2) Pneus = (((Valor do pneu X 2) / 30.000Km Mensal por posto 12h)

(3) Custo de troca de óleo/filtro = ((Valor do filtro + valor do óleo) / 2000) X km mensal do por posto 12h)

(4) Gasto Mensal Gasolina = ((Valor Médio da Gasolina / Consumo de Combustível) * km mensal por posto 12h)

(5) Custo mensal Total - ((1) + (2) + (3) + (4))

(6) Custo mensal = (Custo Mensal Total / 4)

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no Anexo I do edital.

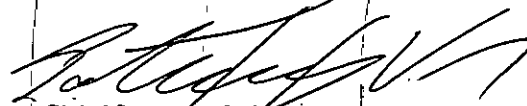
Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaro que não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Declaro está ciente de todas as condições do edital e comprometo-me a aceitabilidade e cumprimento integral de todas as obrigações estipuladas nas legislações e edital.

DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto PEP 02/2021 – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, 19 de julho de 2021.



Global Segurança Ltda.
Patrocínio Valverde de Moraes Neto
Diretor

GLOBAL
SEGURANÇA

05/149



Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600

Dados pra composição dos custos referentes a mão-de-obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO n°)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	Sigla	CNPJ n°:
3	Categoria Profissional	SINDESV-DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP-DF	01.659.931/0001-36
5	DATA- Base da Categoria (dia/mês/ano):	01/01/2021	

DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL DIURNO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 2.258,43
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 677,53
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ 2.935,96
E	Adicional Intra jornada		R\$ 304,47
F	DRS - Súmula 172 TST		R\$ -
	Total da Remuneração - Módulo 1		R\$ 3.240,43

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários

2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit.	Valor (R\$)
A	Transporte - Vigilante	R\$ 11,00	R\$ 29,49
B	Alimentação	R\$ 39,29	R\$ 577,56
C	Auxílio Saúde	R\$ 140,00	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)	R\$ 9,00	R\$ 9,00
E	Fundo para Invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)	R\$ 14,00	R\$ 14,00
F	Seguro de Vida	R\$ 9,20	R\$ 9,20
G	Reciclagem	R\$ 17,61	R\$ 17,61
H	Outros	R\$ -	R\$ -
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 796,86

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 587,19
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 44,04
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,36
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,87
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,40
F	FGTS	8,00%	R\$ 234,88
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,78%	R\$ 110,98
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,62
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	37,58%	R\$ 1.103,34

Submódulo 2.3 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.3	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
			R\$ 0,00

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	244,57
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	81,62
C	Incidência do sub-módulo 2.2 sobre 13º e Férias	4,18%	R\$	122,72
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Férias	0,36%	R\$	10,57
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		15,65%	R\$	459,48

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:

2.4	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias Proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,06
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$ 0,88
C	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$ 7,34
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,35%	R\$ 10,28

2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Mód.2	R\$	2.369,96
----------	--	------------	-----------------

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 10,19
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$ 0,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$ 0,32
D	Multa do FGTS para rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$ 93,95
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$ 2,35
Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		3,65%	R\$ 107,07

Módulo 4 - Custo Reposição de Profissional Ausente

4	Custo Reposição de Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$ 244,57
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$ 33,76
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,59
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$ 8,22
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 9,69
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,94
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,84%	R\$ 112,74
H	Incidência do submódulo 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,01%	R\$ 59,01
Total dos custos de reposição do profissional ausente		16,06%	R\$ 471,52

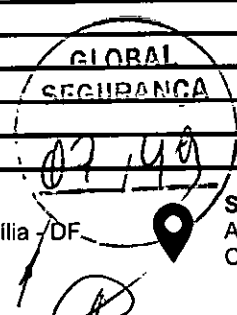
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4		73,29%	R\$	2.948,55
--	--	---------------	------------	-----------------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 44,73
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto	R\$ 5,54
Total		R\$ 50,27

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,90%	R\$ 305,72
B	Lucro	3,50%	R\$ 229,07
Total Custos Indireto e Lucro		8,40%	R\$ 534,79
Total Antes dos Tributos			R\$ 6.774,04



C	Tributos		
	PIS	0,65%	R\$ 48,20
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R\$ 222,46
	ISS (Imposto Municipal)	5,00%	R\$ 370,77
	Total Tributos	8,65%	R\$ 641,43
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.176,22
	BDI	18,85%	

2º QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor-(R\$)-
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.240,43
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.369,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 107,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 471,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 50,27
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.239,25
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.176,22
	Valor Total por Empregado	R\$ 7.415,47

III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO	Valor (R\$)
A	Tipo de Serviço	Diurno 12x36horas
B	Valor por empregado	R\$ 7.415,47
C	Quantidade de Empregados por posto	2
D	Valor por posto	R\$ 14.830,94

GLOBAL
SEGURANÇA

08/48



Faint, illegible text or markings in the upper right quadrant.

Dados pra composição dos custos referentes a mão-de-obra			
1	Tipo de serviço:		Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO n°)		5173-30
Sindicatos - Vinculados à execução contratual		Sigla	CNPJ n°:
3	Categoria Profissional		SINDESV-DF 01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal		SINDESP-DF 01.659.931/0001-36
5	DATA- Base da Categoria (dia/mês/ano):		01/01/2021

DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL NOTURNO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 2.258,43
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 677,53
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 320,29
SUBTOTAL			R\$ 3.256,25
E	Adicional Intra jornada		R\$ 337,69
F	DRS - Súmula 172 TST		R\$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			R\$ 3.593,94

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários

2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit.	Valor (R\$)
A	Transporte - Vigilante	R\$ 11,00	R\$ 29,49
B	Alimentação	R\$ 39,29	R\$ 577,56
C	Auxílio Saúde	R\$ 140,00	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)	R\$ 9,00	R\$ 9,00
E	Fundo para Invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)	R\$ 14,00	R\$ 14,00
F	Seguro de Vida	R\$ 9,20	R\$ 9,20
G	Reciclagem	R\$ 17,61	R\$ 17,61
H	Outros	R\$ -	R\$ -
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 796,86

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 651,25
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 48,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,56
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,51
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 81,41
F	FGTS	8,00%	R\$ 260,50
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,78%	R\$ 123,09
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,54
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.223,70

Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.3	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	271,25
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	90,52
C	Incidência do sub-módulo 2.2 sobre 13º e Férias	4,18%	R\$	136,11
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Férias	0,36%	R\$	11,72
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		15,65%	R\$	509,60

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:

2.4	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	2,28
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$	0,98
C	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$	8,14
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,35%	R\$	11,40

2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Mód.2		R\$	2.541,56
----------	--	--	------------	-----------------

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$	11,30
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$	0,29
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$	0,36
D	Multa do FGTS para rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$	104,20
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$	2,61
Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		3,65%	R\$	118,76

Módulo 4 - Custo Reposição de Profissional Ausente

4	Custo Reposição de Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$	271,25
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$	37,45
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,65
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$	9,12
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	10,75
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	3,26
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,84%	R\$	125,04
H	Incidência do submódulo 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,01%	R\$	65,45
Total dos custos de reposição do profissional ausente		16,06%	R\$	522,97

Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4		73,29%	R\$	3.183,29
--	--	---------------	------------	-----------------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniforme	R\$	44,73	
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto	R\$	5,54	
Total		R\$	50,27	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,40%	R\$	300,41
B	Lucro	3,17%	R\$	225,95
Total Custos Indireto e Lucro		7,57%	R\$	526,36
Total Antes dos Tributos			R\$	7.353,86



[Handwritten signatures and initials]

1000

C	Tributos		
	PIS	0,65%	R\$ 52,33
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R\$ 241,51
	ISS (Imposto Municipal)	5,00%	R\$ 402,51
	Total Tributos	8,65%	R\$ 696,35
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.222,71
	BDI	17,91%	

2º QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.593,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.541,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 118,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 522,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 50,27
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.827,50
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.222,71
	Valor Total por Empregado	R\$ 8.050,20

III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO	Valor (R\$)
A	Tipo de Serviço	Noturno 12x36horas
B	Valor por empregado	R\$ 8.050,20
C	Quantidade de Empregados por posto	2
D	Valor por posto	R\$ 16.100,40



Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Dados pra composição dos custos referentes a mão-de-obra			
1	Tipo de serviço:		Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)		5173-30
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual		Sigla CNPJ nº:
3	Categoria Profissional		SINDESV-DF 01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal		SINDESP-DF 01.659.931/0001-36
5	DATA- Base da Categoria (dia/mês/ano):		01/01/2021

DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO COM ARMA LETAL DIURNO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 2.258,43
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 677,53
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 2.935,96
E	Adicional Intra jornada		R\$ 304,47
F	DRS - Súmula 172 TST		R\$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			R\$ 3.240,43

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários

2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit.	Valor (R\$)
A	Transporte - Vigilante	R\$ 11,00	R\$ 29,49
B	Alimentação	R\$ 39,29	R\$ 577,56
C	Auxílio Saúde	R\$ 140,00	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)	R\$ 9,00	R\$ 9,00
E	Fundo para Invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)	R\$ 14,00	R\$ 14,00
F	Seguro de Vida	R\$ 9,20	R\$ 9,20
G	Reciclagem	R\$ 17,61	R\$ 17,61
H	Outros	R\$ -	R\$ -
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 796,86

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 587,19
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 44,04
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,36
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,87
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,40
F	FGTS	8,00%	R\$ 234,88
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,78%	R\$ 110,98
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,62
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 940,33

Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.3	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)

SECURANÇA
12/14/9

A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	RS	244,57
B	Adicional de Férias	2,78%	RS	81,62
C	Incidência do sub-módulo 2.2 sobre 13° e Férias	4,18%	RS	122,72
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13° e Férias	0,36%	RS	10,57
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		15,65%	RS	459,48

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:

2.4	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (RS)	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	RS	2,06
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	RS	0,88
C	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	RS	7,34
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,35%	RS	10,28

2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Mód.2		RS	2.369,96
----------	--	--	-----------	-----------------

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (RS)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	RS	10,19
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13°	0,009%	RS	0,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	RS	0,32
D	Multa do FGTS para rescisão sem justa Causa	3,20%	RS	93,95
E	Indenização Adicional	0,08%	RS	2,35
Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		3,65%	RS	107,07

Módulo 4 - Custo Reposição de Profissional Ausente

4	Custo Reposição de Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (RS)	
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	RS	244,57
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	RS	33,76
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	RS	0,59
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	RS	8,22
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	RS	9,69
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	RS	2,94
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,84%	RS	112,74
H	Incidência do submódulo 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,01%	RS	59,01
Total dos custos de reposição do profissional ausente		16,06%	RS	471,52

Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4		73,29%	RS	2.948,55
--	--	---------------	-----------	-----------------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (RS)		
A	Uniforme	RS	74,61	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	RS	5,54	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	RS	131,83	
Total		RS	211,98	

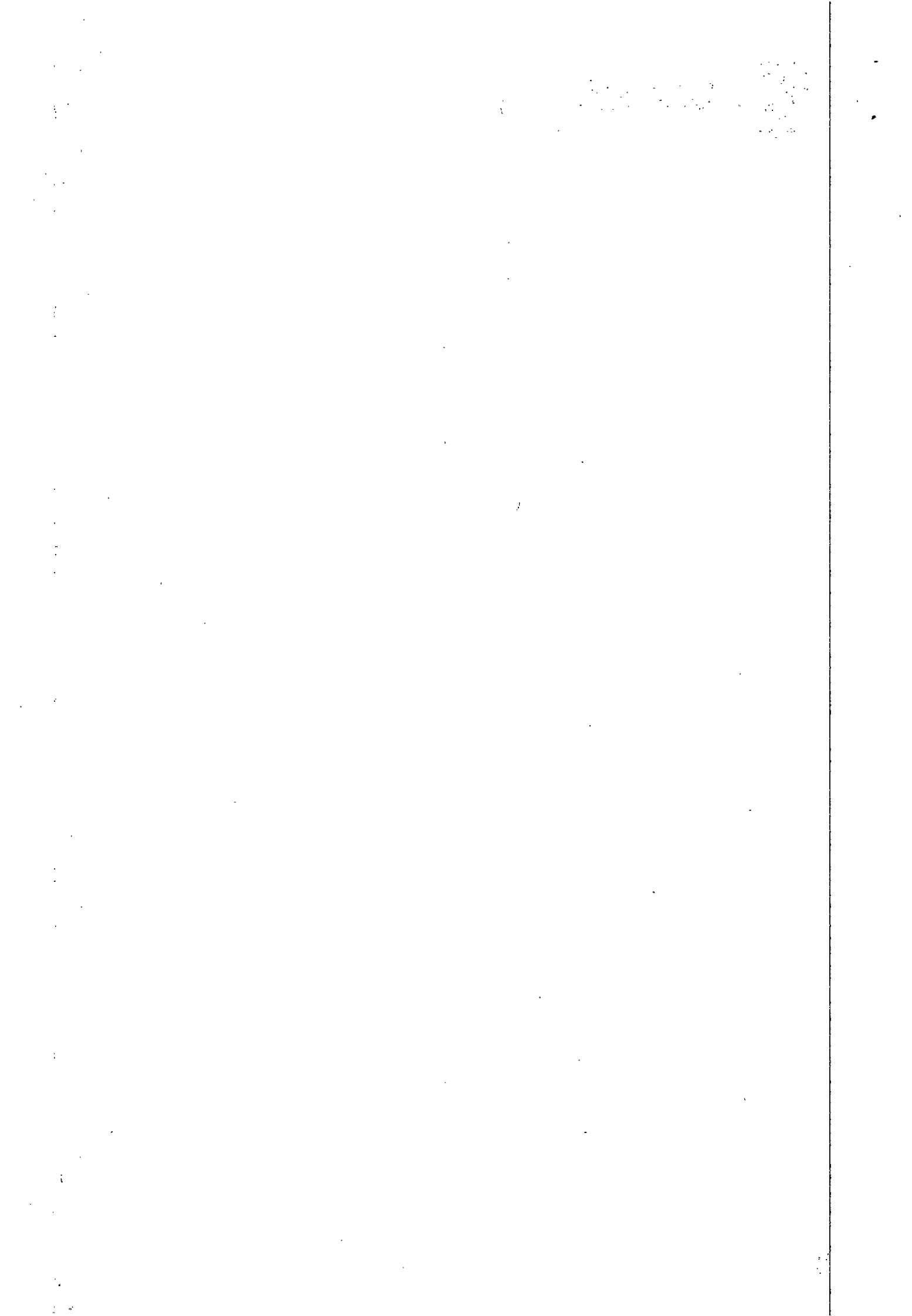
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (RS)	
A	Custos Indiretos	4,80%	RS	307,25
B	Lucro	3,50%	RS	234,79
Total Custos Indireto e Lucro		8,30%	RS	542,04



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

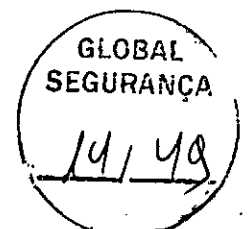


	Total Antes dos Tributos		R\$	6.942,99
C	Tributos			
	PIS	0,65%	R\$	49,40
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R\$	228,01
	ISS (Imposto Municipal)	5,00%	R\$	380,02
	Total Tributos	8,65%	R\$	657,43
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	1.199,47
	BDI	18,74%		

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.240,43
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.369,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 107,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 471,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 211,98
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.400,95
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.199,47
	Valor Total por Empregado	R\$ 7.600,43

III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO	Valor (R\$)
A	Tipo de Serviço	Diurno 12x36h ofas
B	Valor por empregado	R\$ 7.600,43
C	Quantidade de Empregados por posto	2
D	Valor por posto	R\$ 15.200,86



Dados pra composição dos custos referentes a mão-de-obra			
1	Tipo de serviço:		Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO n°)		5173-30
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual		Sigla CNPJ n°:
3	Categoria Profissional		SINDESV-DF 01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal		SINDESP-DF 01.659.931/0001-36
5	DATA- Base da Categoria (dia/mês/ano):		01/01/2021

DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGILANTE ARMADO COM ARMA LETAL NOTURNO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 2.258,43
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 677,53
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 320,29
SUBTOTAL			R\$ 3.256,25
E	Adicional Intra jornada		R\$ 337,69
F	DRS - Súmula 172 TST		R\$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			R\$ 3.593,94

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários

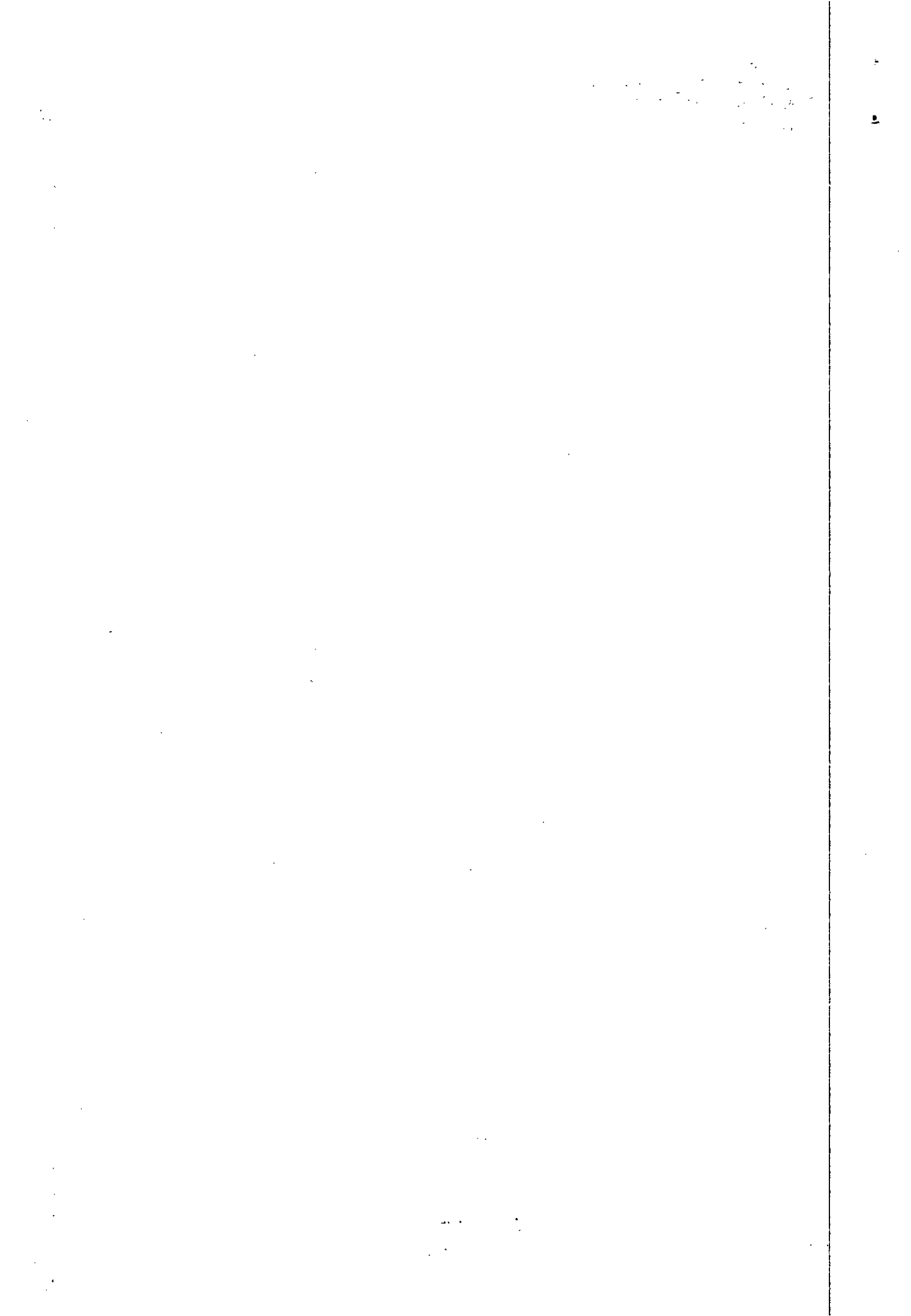
2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit.	Valor (R\$)
A	Transporte - Vigilante	R\$ 11,00	R\$ 29,49
B	Alimentação	R\$ 39,29	R\$ 577,56
C	Auxílio Saúde	R\$ 140,00	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)	R\$ 9,00	R\$ 9,00
E	Fundo para Invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)	R\$ 14,00	R\$ 14,00
F	Seguro de Vida	R\$ 9,20	R\$ 9,20
G	Reciclagem	R\$ 17,61	R\$ 17,61
H	Outros	R\$ -	R\$ -
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 796,86

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 651,25
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 48,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,56
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,51
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 81,41
F	FGTS	8,00%	R\$ 260,50
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,78%	R\$ 123,09
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,54
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		37,58%	R\$ 1.223,70

Submódulo 2.3 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.3	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)



A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	271,25
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	90,52
C	Incidência do sub-módulo 2.2 sobre 13º e Férias	4,18%	R\$	136,11
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Férias	0,36%	R\$	11,72
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		15,65%	R\$	509,60

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:

2.4	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	2,28
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$	0,98
C	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$	8,14
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,35%	R\$	11,40

2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Mód.2		R\$	2.541,56
----------	--	--	------------	-----------------

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$	11,30
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$	0,29
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$	0,36
D	Multa do FGTS para rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$	104,20
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$	2,61
Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		3,65%	R\$	118,76

Módulo 4 - Custo Reposição de Profissional Ausente

4	Custo Reposição de Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$	271,25
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$	37,45
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,65
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$	9,12
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	10,75
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	3,26
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,84%	R\$	125,04
H	Incidência do submódulo 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,01%	R\$	65,45
Total dos custos de reposição do profissional ausente		16,06%	R\$	522,97

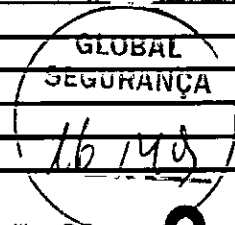
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4		73,29%	R\$	3.183,29
--	--	---------------	------------	-----------------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniforme	R\$	74,61	
B	Equipamentos a serem compartilhados entre os diversos turnos de execução	R\$	5,54	
C	Equipamentos individualizados por profissional do posto	R\$	131,83	
Total		R\$	211,98	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,20%	R\$	293,55
B	Lucro	3,17%	R\$	230,86
Total Custos Indireto e Lucro		7,37%	R\$	524,41



[Handwritten signature]

	Total Antes dos Tributos		R\$	7.513,61
C	Tributos			
	PIS	0,65%	R\$	53,46
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R\$	246,75
	ISS (Imposto Municipal)	5,00%	R\$	411,25
	Total Tributos	8,65%	R\$	711,46
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	1.235,87
	BDI	17,68%		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.593,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.541,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 118,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 522,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 211,98
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.989,20
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.235,87
	Valor Total por Empregado	R\$ 8.225,08

III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO	Valor (R\$)
A	Tipo de Serviço	Diário 12x36horas
B	Valor por empregado	R\$ 8.225,08
C	Quantidade de Empregados por posto	2
D	Valor por posto	R\$ 16.450,16

GLOBAL
SEGURANÇA

17148

1000

1000

Dados pra composição dos custos referentes a mão-de-obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO n°)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	Sigla	CNPJ n°:
3	Categoria Profissional	SINDESV-DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP-DF	01.659.931/0001-36
5	DATA- Base da Categoria (dia/mês/ano):	01/01/2021	

DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100,00%	R\$ 2.708,92
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 812,68
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ 3.521,60
E	Adicional Intrajornada		R\$ 365,21
F	DRS - Súmula 172 TST		R\$ -
	Total da Remuneração - Módulo 1		R\$ 3.886,81

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários

2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit.	Valor (R\$)
A	Transporte - Supervisor	R\$ 11,00	R\$ 2,46
B	Alimentação	R\$ 39,29	R\$ 577,56
C	Auxílio Saúde	R\$ 140,00	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)	R\$ 9,00	R\$ 9,00
E	Fundo para Invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)	R\$ 14,00	R\$ 14,00
F	Seguro de Vida	R\$ 9,20	R\$ 9,20
G	Reciclagem	R\$ 17,61	R\$ 17,61
H	Outros	R\$ -	R\$ -
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 769,83

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 704,32
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 52,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 35,22
D	INCRA	0,20%	R\$ 7,04
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 88,04
F	FGTS	8,00%	R\$ 281,73
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,78%	R\$ 133,12
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 213,21
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	37,58%	R\$ 1.323,42

Submódulo 2.3 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.3	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
			181,49

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	293,35
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	97,90
C	Incidência do sub-módulo 2.2 sobre 13º e Férias	4,18%	R\$	147,20
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Férias	0,36%	R\$	12,68
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		15,65%	R\$	551,13

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:

2.4	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	2,47
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$	1,06
C	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$	8,80
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,35%	R\$	12,33

2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Mód.2		R\$	2.656,71
----------	--	--	------------	-----------------

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$	12,22
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$	0,32
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$	0,39
D	Multa do FGTS para rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$	112,69
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$	2,82
Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		3,65%	R\$	128,44

Módulo 4 - Custo Reposição de Profissional Ausente

4	Custo Reposição de Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$	293,35
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$	40,50
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,70
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$	9,86
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	11,62
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	3,52
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,84%	R\$	135,23
H	Incidência do submódulo 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,01%	R\$	70,78
Total dos custos de reposição do profissional ausente		16,06%	R\$	565,56

Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4		73,29%	R\$	3.350,71
--	--	---------------	------------	-----------------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniforme	R\$	69,88	
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto	R\$	228,99	
Total		R\$	298,87	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$	376,82
B	Lucro	3,50%	R\$	276,96
Total Custos Indireto e Lucro		8,50%	R\$	653,78
Total Antes dos Tributos			R\$	8.190,17

C	Tributos		
	PIS	0,65%	R\$ 58,28
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R\$ 268,97
	ISS (Imposto Municipal)	3,00%	R\$ 448,29
	Total Tributos	8,65%	R\$ 775,54
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.429,32
	BDI	18,97%	

2º QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.886,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.656,71
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 128,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 565,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 298,87
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 7.536,39
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.429,32
	Valor Total por Empregado	R\$ 8.965,70

III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO	Valor (R\$)
A	Tipo de Serviço	Diurno 12x36horas
B	Valor por empregado	R\$ 8.965,70
C	Quantidade de Empregados por posto	2
D	Valor por posto	R\$ 17.931,40

GLOBAL
SEGURANÇA

20/48

Dados pra composição dos custos referentes a mão-de-obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO n°)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	Sigla	CNPJ n°:
3	Categoria Profissional	SINDESV-DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP-DF	01.659.931/0001-36
5	DATA- Base da Categoria (dia/mês/ano):	01/01/2021	

DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO

Módulo 1 - Composição da Remuneração

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100.00%	R\$ 2.708,92
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 812,68
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 384,17
SUBTOTAL			R\$ 3.905,77
E	Adicional Intra jornada		R\$ 405,05
F	DRS - Súmula 172 TST		R\$ -
Total da Remuneração - Módulo 1			R\$ 4.310,82

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários

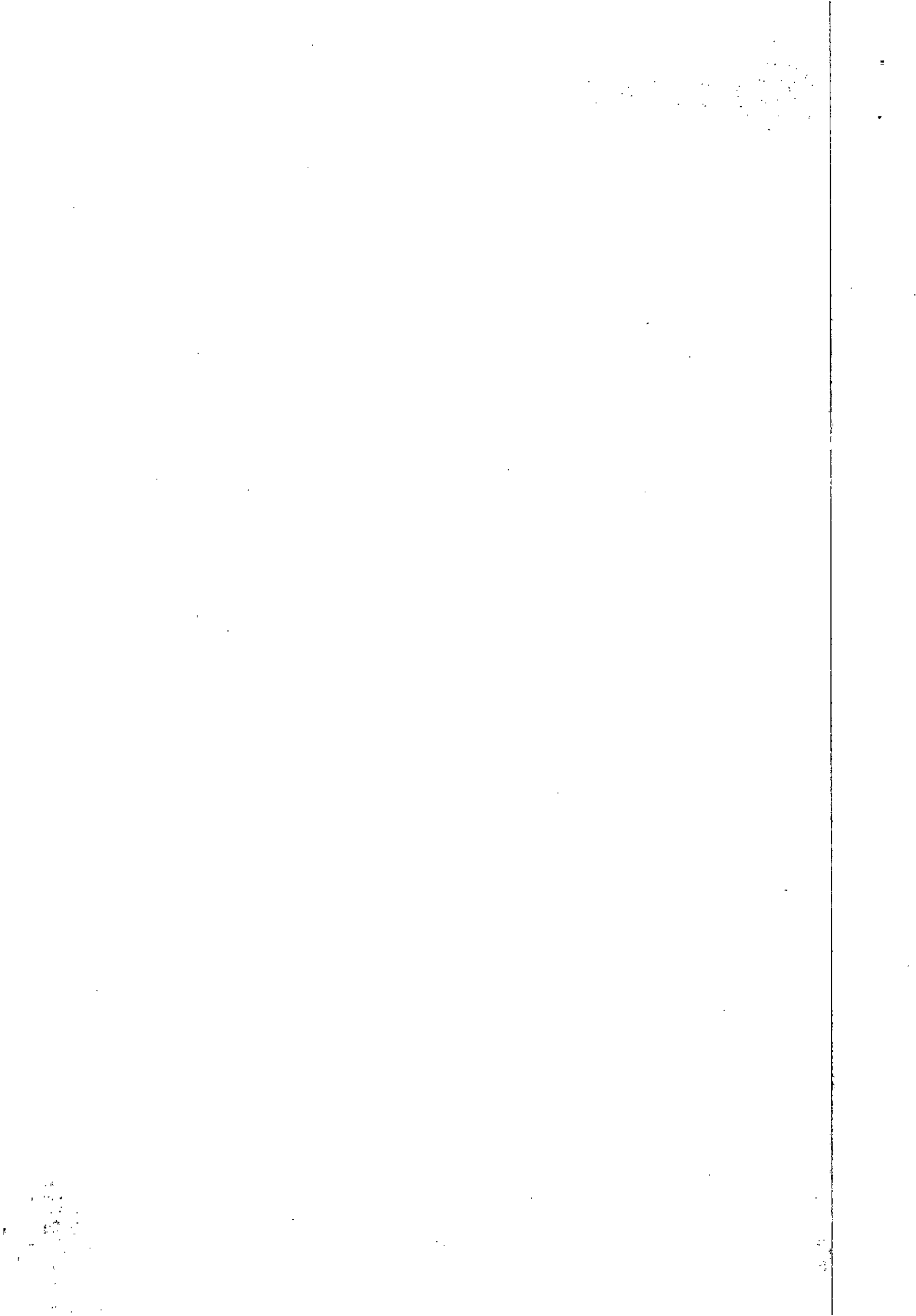
2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit.	Valor (R\$)
A	Transporte - Supervisor	R\$ 11,00	R\$ 2,46
B	Alimentação	R\$ 39,29	R\$ 577,56
C	Auxílio Saúde	R\$ 140,00	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)	R\$ 9,00	R\$ 9,00
E	Fundo para Invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)	R\$ 14,00	R\$ 14,00
F	Seguro de Vida	R\$ 9,20	R\$ 9,20
G	Reciclagem	R\$ 17,61	R\$ 17,61
H	Outros	R\$ -	R\$ -
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 769,83

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 781,15
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 58,59
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 39,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 7,81
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 97,64
F	FGTS	8,00%	R\$ 312,46
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,78%	R\$ 147,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,43
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.467,78

Submódulo 2.3 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.3	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
			R\$ 21.119,11



A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	325,35
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	108,58
C	Incidência do sub-módulo 2.2 sobre 13º e Férias	4,18%	R\$	163,26
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Férias	0,36%	R\$	14,06
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		15,65%	R\$	611,25

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:

2.4	Afastamento Maternidade	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Férias Proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	2,73
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$	1,17
C	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R\$	9,76
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,35%	R\$	13,66

2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Mód.2		R\$	2.862,52
---	--	--	-----	----------

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$	13,55
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	R\$	0,35
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$	0,43
D	Multa do FGTS para rescisão sem justa Causa	3,20%	R\$	124,98
E	Indenização Adicional	0,08%	R\$	3,12
Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		3,65%	R\$	142,43

Módulo 4 - Custo Reposição de Profissional Ausente

4	Custo Reposição de Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R\$	325,35
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R\$	44,92
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,78
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R\$	10,94
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	12,89
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	3,91
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,84%	R\$	149,98
H	Incidência do submódulo 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,01%	R\$	78,51
Total dos custos de reposição do profissional ausente		16,06%	R\$	627,28

Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4		73,29%	R\$	3.632,23
--	--	--------	-----	----------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniforme	R\$	69,88	
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto	R\$	228,99	
Total		R\$	298,87	

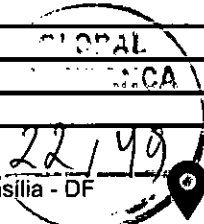
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	4,40%	R\$	362,64
B	Lucro	3,17%	R\$	272,76
Total Custos Indireto e Lucro		7,57%	R\$	635,40
Total Antes dos Tributos			R\$	8.877,32

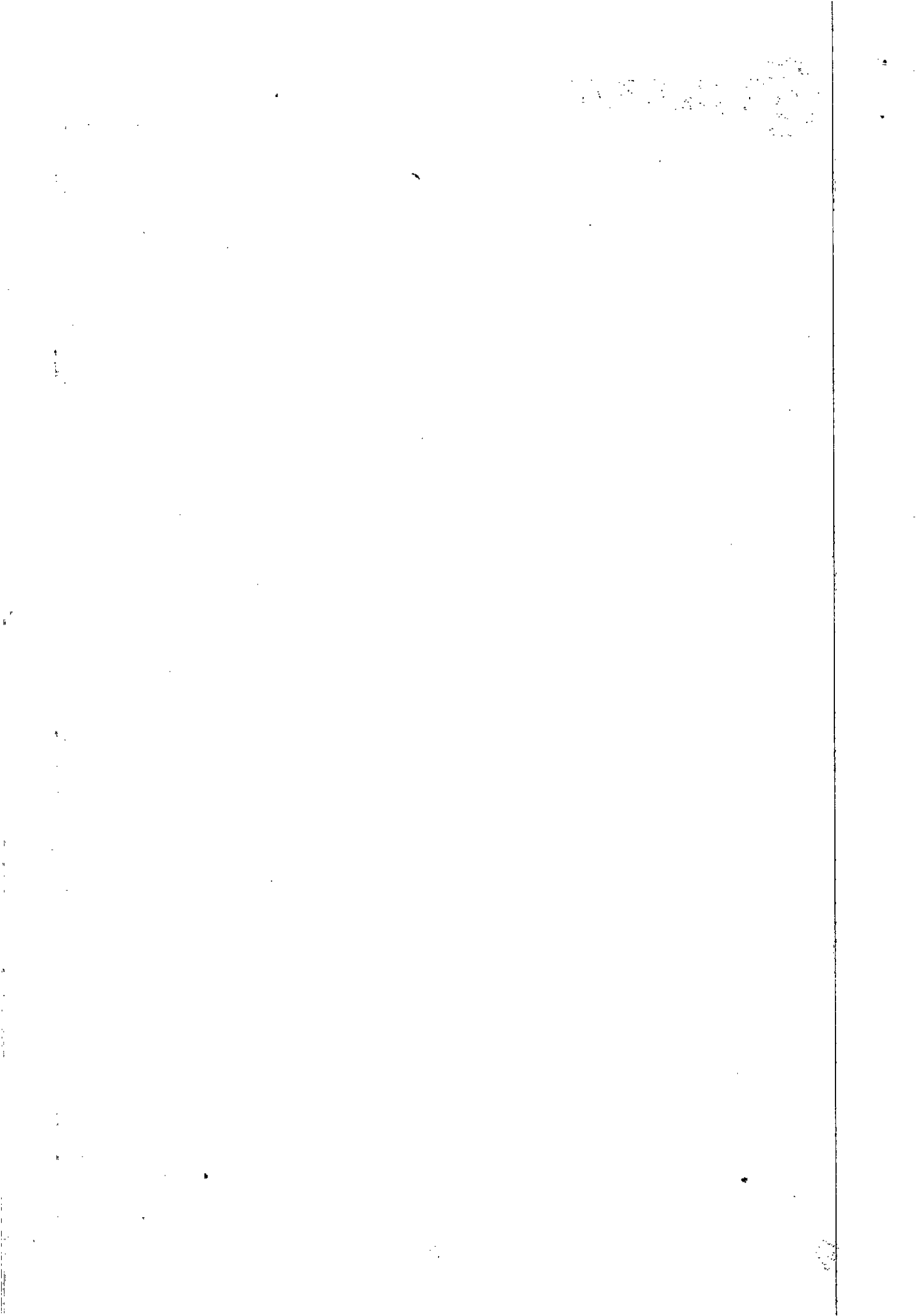


Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300

São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600



Handwritten signatures and initials.



C	Tributos		
	PIS	0,65%	R\$ 63,17
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R\$ 291,54
	ISS (Imposto Municipal)	5,00%	R\$ 485,90
	Total Tributos	8,65%	R\$ 840,61
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.476,01
	BDI	17,91%	

2º QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)---
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.310,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.862,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 142,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 627,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 298,87
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 8.241,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.476,01
	Valor Total por Empregado	R\$ 9.717,91

III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO	Valor (R\$)
A	Tipo de Serviço	Diurno 12x36horas
B	Valor por empregado	R\$ 9.717,91
C	Quantidade de Empregados por posto	2
D	Valor por posto	R\$ 19.435,82

GLOBAL
SEGURANÇA

23148



Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Módulo 01 - Composição da Remuneração

- A Salário Base**
Salário normativo da categoria profissional - SINDESV-DF - CCT 2021
- B Adicional de Periculosidade**
Cláusula Quarta da CCT-2021
- C Adicional Noturno**
Cláusula Décima da CCT-2021
 $(\text{Salário Base} + \text{Adic. De Periculosidade}) * 8 * 15 * 20\%$
220
- E Adicional Intrajornada**
Cláusula Trigesima oitava da CCT-2021
 $(\text{Salário Base} + \text{Adicionais}) * 15,21 * 1,5$

GLOBAL
SEGURANÇA

24/49

1942

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)
A	INSS (Art 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	SESC ou SESI (Art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%
C	SENAI - SENAC (Decreto-Lei nº 8.621/46, Lei nº 2.318/86)	1,00%
D	INCRA (Decreto-Lei 1.146/70 e Lei 2.613/55)	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS (Art. 15 da Lei 8.036/90, Art. 7º, §3º da CF)	8,00%
G	Riscos Acidente de Trabalho (rat x fap) (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.666/93) RAT 3,00% FAP 1,2586	3,78%
H	SEBRAE (Lei nº 8.029/90, art 8º, alterados pelas Leis 8.154/90 e 11.080/04)	0,60%
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		37,58%

Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.3	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	Percentual (%)
A	13º (décimo terceiro) Salário Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.90, de 13 de julho de 1962. 1 ⇨ 12	8,33%
B	Adicional de Férias Artigos 7º, xvii, da CF/88 e Arts. 129 a 153 CLT 1 ⇨ 3 ⇨ 12	2,78%
subtotal		11,11%
C	Incidência do sub-módulo 2.2 sobre 13º e Férias	37,58% x 11,11% = 4,18%
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Férias	3,20% x 11,11% = 0,36%
Subtotal de 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		15,65%

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:

2.4	Afastamento Maternidade	Percentual (%)
A	Férias Proporcionais ao Afastamento Maternidade Art. 7º, XVIII da CF, Lei 8.212/91; 10.421/02 11,11% x 2,0% x 33,33%	0,07%
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	37,58% x 0,07% = 0,03%
C	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	37,58% x 2,0% x 33,33% = 0,25%
Subtotal de Afastamento Maternidades		0,35%

2	Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Mód.2	53,58%
----------	--	---------------

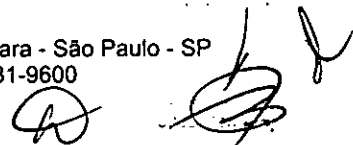
Módulo 3 - Provisão para Rescisão

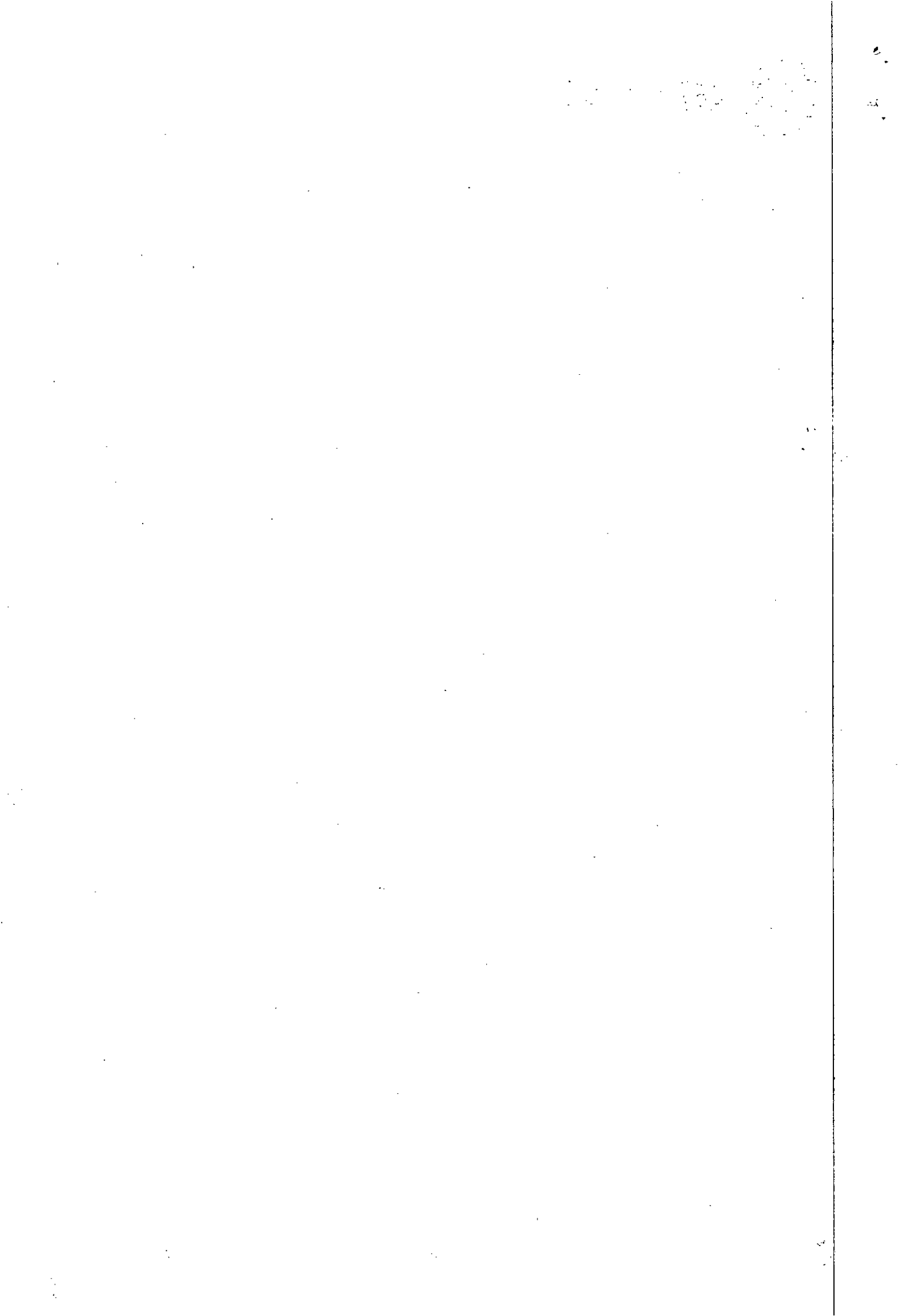
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no §1º do art. 487 da CLT. 1 ⇨ 12 x 3,50%	0,29%

Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-9300

São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600

GLOBAL
SEGURANÇA
25/49





	13° e Férias sobre aviso prévio indenizado	19,44%	⊗	8,33%	⊗	3,50%	0,057%
						Subtotal	0,35%
B	Incid. Do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13°	37,58%	⊗	8,33%	⊗	0,29%	0,009%
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	40%	⊗	8,00%	⊗	0,35%	0,011%
D	Multa do FGTS para rescisão sem justa Causa			40%	⊗	8,00%	3,20%
E	Indenização Adicional	1	⊕	12	⊗	1,00%	0,08%
	Subtotal de Provisão para Rescisão - Módulo 3						3,65%

Módulo 4 - Custo Reposição de Profissional Ausente

4	Custo Reposição de Profissional Ausente					Percentual (%)			
A	Reposição relativa a Férias			1	⊕	12	8,33%		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	4,14	⊕	12	⊕	30	1,15%		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	(5	⊕	12	⊕	30)	⊗	1,50%	0,02%
D	Reposição em razão de outras ausências legais	1	⊕	12	⊕	30	0,28%		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	(15	⊕	12	⊕	30)	⊗	8,00%	0,33%
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	(7	⊕	12	⊕	30)	⊗	5,00%	0,10%
	Subtotal							10,21%	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição			37,58%	⊗	10,21%	3,84%		
H	Incidência do submódulo 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	(15,65%	⊕	0,35%	⊕	3,65%	⊗	10,21%	2,01%
	Total dos custos de reposição do profissional ausente							16,06%	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	37,58%
	Subtotal de 13° (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	15,65%
	Subtotal de Afastamento Maternidades	0,35%
	Subtotal de Provisão para Rescisão - Módulo 3	3,65%
	Total dos custos de reposição do profissional ausente	16,06%
	Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4	73,29%

GLOBAL
SEGURANÇA

26149

Demais Benefícios Mensais e Diários e Insumos Diversos

Transporte - Vigilante				
Vale Transporte	2	5,50	R\$	11,00
Quantidade mínima de VT				15
Custo Mensal			R\$	165,00
Salário			R\$	2.258,43
Desconto (-6%)			-R\$	135,51
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL			R\$	29,49

Transporte - Supervisor				
Vale Transporte	2	5,50	R\$	11,00
Quantidade mínima de VT				15
Custo Mensal			R\$	165,00
Salário			R\$	2.708,92
Desconto (-6%)			-R\$	162,54
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL			R\$	2,46

Alimentação				
Vale Alimentação			R\$	39,29
Desconto (-2%)			R\$	38,50
Quantidade mínima				15,00
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL			R\$	577,56

Seguro de Vida				
Custo mensal			R\$	9,20
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL			R\$	9,20

Fundo Odontológico				
Custo mensal - CCT 2021			R\$	9,00
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL			R\$	9,00

Auxílio Saúde				
Custo mensal - CCT 2021			R\$	140,00
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL			R\$	140,00

Fundo Invalidez				
Custo mensal - CCT 2021			R\$	14,00
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL			R\$	14,00

Reciclagem				
Custo mensal	1	R\$ 175,00	R\$	175,00
Vale Transporte	10	R\$ 5,50	R\$	55,00
Vale Alimentação	5	R\$ 38,50	R\$	192,52
TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL		24 meses	R\$	17,61

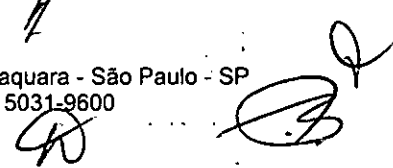


Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300

27148



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600


 40

1950

10

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2021

Selecione um Estabelecimento:

02.265.823/0001-74

ou complete o CNPJ Raiz 02.265.823/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 1,2586

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: GLOBAL SEGURANCA LTDA

CNPJ Completo: 02.265.823/0001-74

Endereço: St Saan Quadra 3 465 Parte C - Zona Industrial - Brasilia - Df

CEP: 70632-300

Início da Atividade: 04/12/1997

Data da última atualização na RFB na extração: 27/08/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 22/07/2020

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020

Ano de Referência: 2018

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 1,2586

Data do Cálculo : 30/09/2020

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 1,2586

Data do Cálculo: 30/09/2020

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	8
Massa Salarial:	127.590.761,44	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	1
Número Médio de Vínculos:	1.680,0000	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	6.620	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	2
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	4.072	Valor Total de Benefícios Pagos:	2.072.265,04

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):

ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA (80.11-1/01)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

28/11/2020

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	6,5476	Número de Ordem de Frequência:	2.392,8469	Percentil de Ordem de Frequência:	58,7533
Índice de Gravidade:	0,7738	Número de Ordem de Gravidade:	2.426,7691	Percentil de Ordem de Gravidade:	59,5866
Índice de Custo:	16,2415	Número de Ordem de Custo:	3.413,4099	Percentil de Ordem de Custo:	83,8224
Taxa Média de Rotatividade:	1,0223%			Índice Composto:	1,2586

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000680/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/12/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068331/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.115875/2020-05
DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF, CNPJ n. 01.634.039/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO PAULO DE QUADROS;

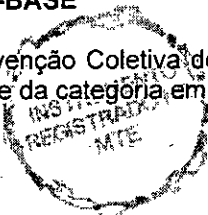
E

SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, CURSOS DE FORMACAO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 01.659.937/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS GUSTAVO SILVA BARRA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAIS DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**, com abrangência territorial em DF.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICIDADE DA ABRANGÊNCIA**

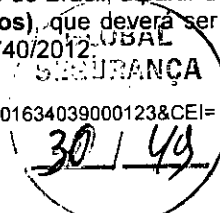
O presente Instrumento Normativo abrangerá as categorias, as normas salariais, direitos e obrigações coletivas referentes às Representações Sindicais das partes, estabelecendo as obrigações a cargo das empresas existentes em janeiro de 2021, no âmbito do Distrito Federal. Bem como, das que forem constituídas ou instaladas no decorrer da vigência do presente instrumento coletivo, nas atividades de segurança privada patrimonial e orgânica, pessoal, cursos de formação/especialização de vigilantes e operacionalização/monitoramento de segurança eletrônica beneficiando os empregados.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO

Para cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso V, da Constituição Federal, face à extensão e complexidade do serviço prestado a todo vigilante que trabalha em empresa de segurança privada, inclusive orgânica, a partir de 01.01.2021, fica garantido o salário normativo de **R\$ 2.258,43 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012 e ainda os seguintes pisos salariais:

a) O salário normativo dos vigilantes que prestam serviços terceirizados no Banco do Brasil, a partir de 01.01.2021, será de **R\$ 3.025,49 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

90



1/20

b) O salário normativo dos vigilantes que prestam serviços terceirizados no edifício sede do Banco Central do Brasil a partir de 01.01.2021 será de **R\$ 4.408,40 (quatro mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

c) Para os serviços de segurança de eventos a partir de 01.01.2021, será garantida a diária mínima de **R\$ 123,66 (cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

d) O salário normativo dos agentes que prestam serviços de Segurança Pessoal Privada a partir de 01.01.2021 será de **R\$ 3.942,70 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

e) O salário normativo dos profissionais que exercem a função de fiscalização de outros vigilantes nas frentes de serviço, de forma fixa ou móvel (com ou sem veículo), a partir de 01.01.2021 será de **R\$ 2.708,92 (dois mil setecentos e oito reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

f) O salário normativo dos profissionais efetivamente lotados no Banco do Brasil que exercem, exclusivamente, a função de supervisão de outros vigilantes empregados no Banco do Brasil, de forma fixa ou móvel (com ou sem veículo), a partir de 01.01.2021 será de **R\$ 3.630,57 (três mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/2012.

g) Aos vigilantes que exercem suas funções de forma motorizada fica assegurado o adicional de 10% (dez por cento) a incidir sobre o piso normativo mínimo indicado no caput, que deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) a título de adicional de periculosidade (Lei nº 12.740/2012).

Parágrafo Primeiro – Aos demais vigilantes que compõem a categoria profissional abarcada pela presente Norma Coletiva e não contemplados pelas alíneas acima especificadas, o reajuste salarial se dará em percentual de **3,00% (três por cento)**, sendo que aos demais empregados, em especial que atuam na área administrativa, o reajuste salarial será estabelecido por livre negociação entre empresa e empregado, o qual incidirá sobre o salário devido em dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo – Os vigilantes que exercerem suas funções no Banco Central do Brasil, exceto em sua sede, receberão o piso normativo estabelecido no caput.

Parágrafo Terceiro – Os vigilantes são assim considerados aqueles que preenchem os requisitos da Lei nº 7.102/83 ou norma que a suceder.

Parágrafo quarto – O adicional de risco de vida previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes nos anos de 2010, 2011 e 2012 foi integralmente absorvido e atendido pelo adicional de periculosidade previsto na Lei nº 12.740/12, que alterou o artigo 193 da CLT, e que prevê o adicional de periculosidade para aqueles que no exercício de sua profissão estejam em exposição permanente a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, não sendo admitida a percepção acumulada de dois adicionais (periculosidade, risco de vida e insalubridade).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

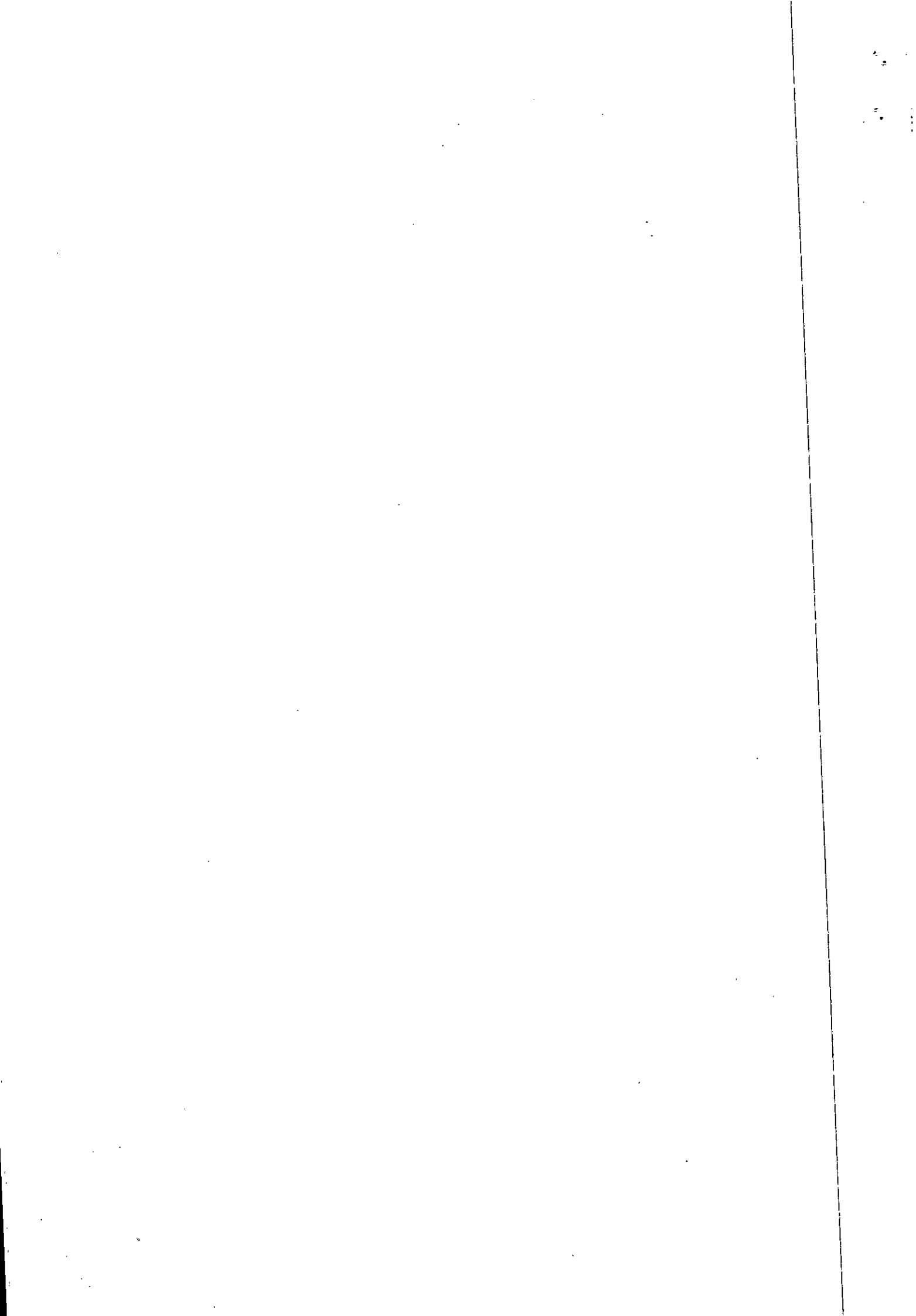
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DO REAJUSTE SALARIAL

A data-base da categoria é 1º de janeiro e esta norma coletiva tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O pagamento do salário será feito mediante recibo físico ou eletrônico (inclusive web), com a identificação da empresa; e do qual constarão a remuneração, efetivamente recebida pelo empregado, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social e o valor correspondente ao FGTS.



Parágrafo Primeiro – O empregado que receber seu comprovante de pagamento por meio eletrônico poderá solicitar junto ao empregador, por escrito, cópia física de seu contracheque, devendo o empregador atender à solicitação do empregado em até 5 (cinco) dias úteis, após o requerimento.

Parágrafo Segundo - O pagamento do salário será feito até o 5º (quinto) dia útil.

Parágrafo Terceiro – Às empresas associadas ao SINDESP/DF, o pagamento do salário devido aos trabalhadores poderá ser feito até o 5º (quinto) dia útil bancário

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O salário do empregado substituto será igual ao do substituído, inclusive no caso de férias e de afastamento por doença, proporcional ao período efetivamente trabalhado, a título de gratificação.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina) deverá ser efetuado em uma única parcela até o dia 21 de dezembro de 2021, na proporção a que fizer jus o empregado.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - CÁLCULO DE HORAS EXTRAS

O cálculo das horas extras será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentas e vinte) horas, incluindo o adicional noturno e de periculosidade quando devidos, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora resultante.

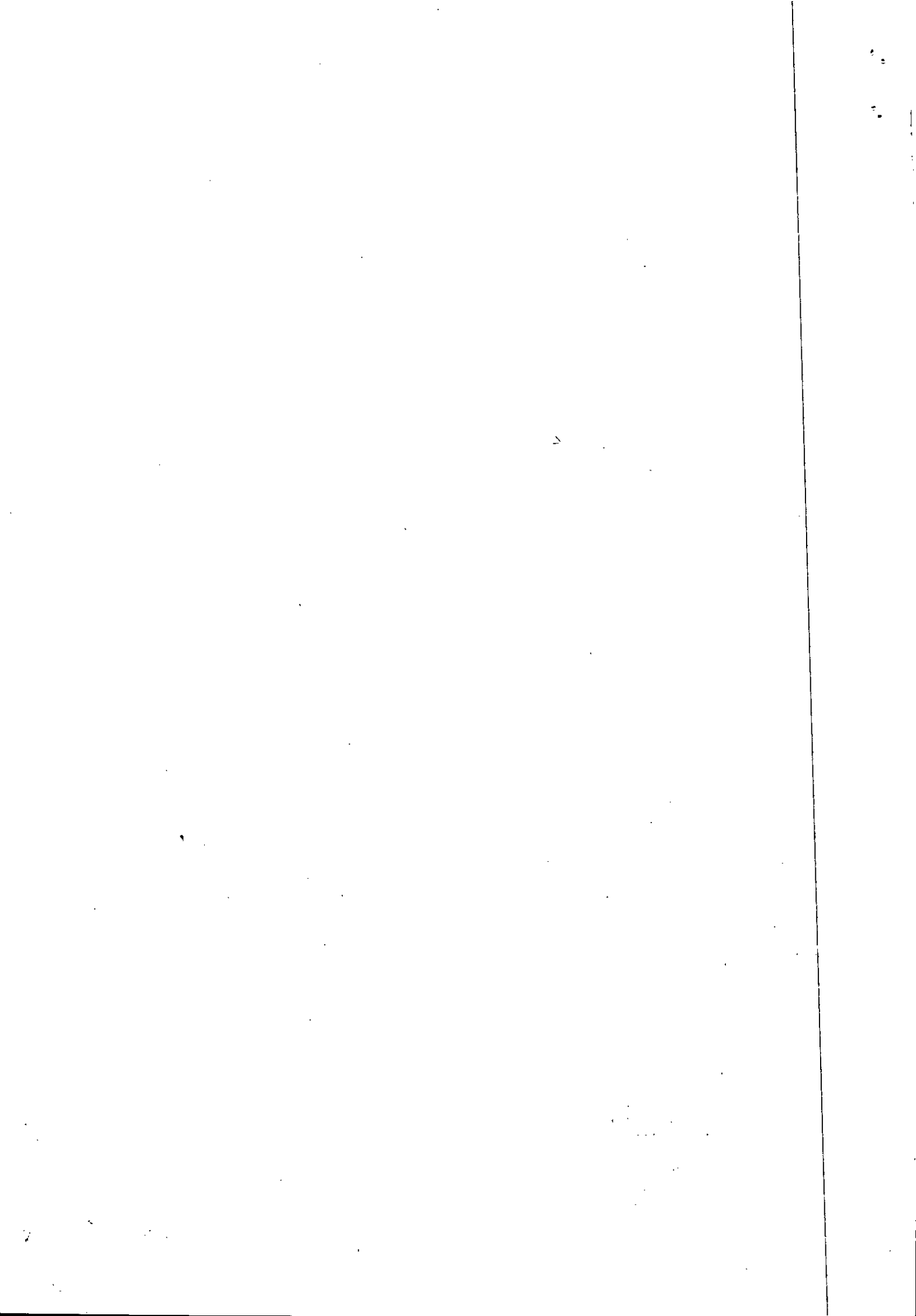
Parágrafo Único – Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convenicionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, sem que isso, independente de sua duração, descaracterize a jornada.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO NA ESCALA 12X36

O adicional noturno obedecerá a legislação vigente, sendo que o seu cálculo será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentas e vinte) horas, não havendo prorrogação da jornada noturna (compreendida entre 22h e 5h), independente da continuidade dos serviços, que será pago com o adicional de 20% sobre a hora normal, não sendo devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã (artigo 59-A da CLT).

Parágrafo Primeiro – Considere-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturno computada como de 52m30s (cinquenta e dois minutos e trinta e segundos).



SALÁRIO FAMÍLIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO FAMÍLIA

As empresas se obrigam a fornecer ao empregado, recibo relativo à entrega de documento (certidão de nascimento), recebida pelo empregador, para fins de percepção de salário família.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados, e de uma única vez, para os dias efetivamente trabalhados e cuja jornada diária de trabalho seja igual ou supere 6 (seis) horas, o auxílio alimentação, no valor de **R\$ 39,29 (trinta e nove reais e nove centavos)**. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços ante sua natureza indenizatória.

Parágrafo Primeiro – Os tickets-alimentação serão fornecidos de uma única vez ao empregado, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo – O valor do auxílio alimentação terá coparticipação do trabalhador calculada, sobre 2% (dois por cento) do benefício, excetuados os casos em que a empresa não opte pelo "PAT", nos quais não incidirá a coparticipação.

Parágrafo Terceiro – As empresas optarão por fornecer tickets-alimentação de empresa com ilibada reputação no mercado.

Parágrafo Quarto – Aos profissionais de evento será devido o auxílio alimentação, no valor previsto no caput desde que observadas as condições do mesmo para sua concessão.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

As empresas fornecerão, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil bancário, o número de vales-transportes necessário para a ida de casa para o trabalho e do trabalho para casa.

Parágrafo Primeiro – Aos profissionais de segurança de eventos será devido o valor referente ao deslocamento casa/local do evento/casa.

Parágrafo Segundo – Diante da natureza indenizatória desse benefício, os vales adiantados e não utilizados em determinado mês poderão ser descontados nos meses seguintes.

Parágrafo Terceiro – É vedado o desconto de 6% (seis por cento) referente à coparticipação sobre o vale transporte quando esse não for fornecido.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

Fica estipulado que para todos os contratos será obrigatório, por parte das empresas, a cotação em suas planilhas de custo, o plano de saúde ambulatorial no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarente reais)**, unicamente por empregado envolvido e diretamente ativado na execução dos serviços, limitado ao quantitativo de profissionais contratados pelo tomador dos serviços. O referido valor será repassado pelas empresas mensalmente ao SINDESV/DF, visando à manutenção de um fundo administrado pelo sindicato profissional, com o objetivo de prover a assistência médica dos empregados pertencentes à base de representação do sindicato, mediante assinatura de

convênio saúde a ser firmado e administrado pelo Sindicato Laboral, a ser prestado na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O Sindicato Laboral firmará convênio com empresa de saúde de boa reputação no mercado. O benefício do plano de saúde ambulatorial previsto no caput não obriga o trabalhador a sua filiação ao SINDESV/DF. Optando o empregado por participar de outro plano de saúde contratado, deverá ele contribuir com sua cota-parte.

Parágrafo Segundo – O benefício devido ao Sindicato Laboral, de acordo com a previsão contida no caput, deverá ser recolhido pela empresa ao SINDESV/DF, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a que se refere.

Parágrafo Terceiro – Os sindicatos, profissional e da categoria econômica, ingressarão, em conjunto ou separadamente, com impugnação aos editais que não prevejam a cotação do auxílio saúde, visando assim à implantação e manutenção da presente cláusula.

Parágrafo Quarto – A participação do empregado e de seus dependentes será de acordo com o que for preconizado no convênio citado no caput e normas da Agência Nacional de Saúde (ANS).

Parágrafo Quinto – O não cumprimento desta cláusula no caso de repasses ao Sindicato Laboral, obriga a empresa ao pagamento de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, em benefício do Sindicato Laboral, salvo em caso de atraso de pagamento por parte do tomador de serviço, devidamente comprovado, hipótese em que não será devida a presente multa.

Parágrafo Sexto – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano de saúde, o valor previsto no caput é devido. No entanto, nos contratos em que a empresa ou o tomador de serviço arquem com a integralidade do plano de saúde, não será devido o repasse.

Parágrafo Sétimo – As empresas, através do SINDESP/DF, terão acesso a toda a documentação referente ao plano de saúde contratado pelo SINDESV/DF e oferecido aos empregados, bem como à destinação dos valores por ele recebidos a tal título. Este acesso se dará a qualquer tempo, exclusivamente mediante solicitação escrita firmada pelo SINDESP/DF. Após o recebimento do requerimento, o SINDESV/DF deverá apresentar os documentos solicitados em até 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Oitavo – Poderá ser formada a qualquer tempo, comissão intersindical com vistas a obter melhorias na concessão do plano de saúde oferecido aos empregados, inclusive quanto à redução do valor da mensalidade devida a tal título. Havendo alteração do valor, as partes assinarão termo aditivo com as modificações acordadas entre si.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade exclusiva do SINDESV/DF a contratação e pagamento do plano de saúde dos demais vigilantes que se encontram afastados em benefício previdenciário, auxílio maternidade, feristas, reserva técnica e outros que não estejam efetivados junto ao tomador dos serviços.

Parágrafo Décimo – A empresa, ao repassar o valor a que se refere o caput da cláusula, encaminhará ao SINDESV/DF e ao SINDESP/DF a relação nominal dos empregados cujos valores estão sendo recolhidos, bem como dos profissionais mencionados no parágrafo anterior, que servirá para habilitá-lo junto ao plano de saúde.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os empregados que atuam em funções administrativas, nas empresas de vigilância e/ou outras empresas do mesmo grupo econômico sediadas no Distrito Federal, poderão aderir ao plano de saúde contratado pelo SINDESV/DF, inclusive com a inclusão de seus dependentes, desde que arquem com o custo total do mesmo, na forma contratada, atendidas as normas estabelecidas pela ANS.

Parágrafo Décimo Segundo – Fica a critério do SINDESV/DF a destinação de parte dos recursos arrecadados com vistas à universalização do benefício.

Parágrafo Décimo Terceiro – Na hipótese de o Tomador dos serviços, retirar ou deixar de pagar a parcela destinada à manutenção da Assistência Médica, ficam os Sindicato Patronal e Sindicato Profissional obrigados a fazer gestão junto ao Tomador dos Serviços, na esfera administrativa e/ou judicial, para garantir este direito.

Parágrafo Décimo Quarto – Caso o Tomador dos serviços, mesmo após as medidas administrativas e judiciais, mantenha a suspensão do pagamento, a empresa possui o direito de suspender o repasse da parcela, unicamente relativa ao contrato em referência, até que a pendência jurídica seja resolvida.

Parágrafo Décimo Quinto – Se ocorrer a suspensão do pagamento da parcela relativamente ao Auxílio Saúde por ato unilateral do Tomador dos Serviços, a empresa comunicará aos seus empregados do contrato o fato, devendo informar que a Assistência Médica somente continuará a ser prestada caso o empregado decida assumir o compromisso, por escrito, de pagar a cota-parte até então paga pela empresa.

Parágrafo Décimo Sexto – Todo e qualquer valor destinado à Assistência Médica que seja descontado do salário do empregado, deve ser repassado ao Sindicato Profissional no prazo indicado no parágrafo segundo, sob pena de ser

caracterizada apropriação indébita e a empresa responsável incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento), incidente sobre o valor devido.

Parágrafo Décimo Sétimo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

Em atendimento às disposições da Lei 7.102/83, as empresas se obrigam a fazer seguro de vida em grupo para todos os vigilantes e trabalhadores que se ativam na sua fiscalização, para cobertura das seguintes condições e nos seguintes valores:

- a) Morte natural ou acidental, decorrente ou não de trabalho, no valor segurado de 26 (vinte e seis) salários normativos mínimos do vigilante, consoante estabelecidos no caput da Cláusula Terceira da presente Norma Coletiva de Trabalho;
- b) Invalidez por acidente que acarrete em aposentadoria, no valor segurado de 52 (cinquenta e dois) salários normativos mínimos do vigilante, consoante estabelecidos no caput da Cláusula Terceira da presente Norma Coletiva de Trabalho;
- c) Reembolso ao espólio de despesas de sepultamento de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro – O reembolso de despesas de sepultamento ao beneficiário da apólice será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal emitida em nome da empresa que empregava o falecido, com a descrição dos dados do segurado no corpo da nota.

Parágrafo Segundo – É de 10 (dez) dias úteis o prazo para a inclusão do empregado novinho como beneficiário do seguro, a contar da formação do vínculo laboral.

Parágrafo Terceiro – Comprovado pela empresa, através da entrega da apólice ao empregado, que o seguro foi feito nos termos do caput, não é cabível qualquer demanda contra ela, devendo o empregado/espólio que não recebeu o valor corretamente acionar a seguradora em juízo.

Parágrafo Quarto – O SINDESV/DF assume o compromisso de não patrocinar ou dar qualquer assistência, em qualquer demanda, judicial ou administrativa, objetivando receber o valor do seguro diretamente da empresa, quando essa apresentar a apólice, uma vez que expressamente reconhece e afirma a conveniência da cláusula e a considera de interesse dos vigilantes, conforme decidido em Assembleia Geral da Categoria.

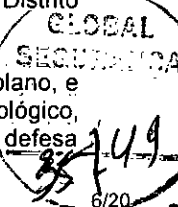
OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO

Fica estipulado que para todos os contratos será obrigatório, por parte das empresas a cotação em suas planilhas de custo, o repasse do valor de **R\$ 9,00 (nove reais)**, sendo destinado ao plano odontológico o valor mensal de **R\$ 8,00 (oito reais)** e ao Fundo Social o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, unicamente por empregado envolvido e diretamente ativado na execução dos serviços, limitado ao quantitativo de profissionais contratados pelo tomador dos serviços. O referido valor será repassado pelas empresas mensalmente ao SINDESV/DF, visando à manutenção do Fundo Social e Odontológico mantido e contratado pelo Sindicato Profissional, com o objetivo de prover a Assistência Odontológica dos empregados pertencentes à base de representação do sindicato, mediante contratação de Plano Odontológico a ser firmado e administrado pelo Sindicato Laboral, a ser prestado na forma dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O SINDESV/DF contratará empresa especializada em Plano Odontológico com capacidade e eficiência de atendimento a todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva dentro do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade do Sindicato Laboral a contratação e administração do referido plano, e é de competência exclusiva do Sindicato Laboral tratar de todos os assuntos envolvendo o Plano Odontológico, seus benefícios e beneficiários, inclusive atuar nas ações judiciais e administrativas envolvendo o plano na defesa



dos interesses de seus beneficiários, em especial, para garantir a continuidade da prestação dos serviços odontológicos na hipótese de interrupção ou suspensão dos serviços pela empresa operadora. Em hipótese alguma o SINDESP/DF e/ou as empresas serão responsabilizadas pela descontinuidade, suspensão ou por qualquer problema decorrente da prestação de serviços do plano aos trabalhadores, desde que estejam cumprindo com todas as suas obrigações convencionais pertinentes a este benefício.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento com a data de pagamento dessa cláusula, obriga a empresa ao pagamento de uma multa de 1% (um por cento), sobre o valor devido em benefício do Sindicato Laboral, salvo em caso de atraso de pagamento por parte do tomador de serviço, devidamente comprovado, situação na qual não será devida a presente multa.

Parágrafo Quarto – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano odontológico, o valor estipulado no caput é devido.

Parágrafo Quinto – Será de responsabilidade exclusiva do SINDESP/DF a contratação e pagamento do plano odontológico dos demais vigilantes que se encontram afastados em benefício previdenciário, auxílio maternidade, feristas, reserva técnica e outros que não estejam efetivados junto ao tomador dos serviços.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de não receber o pagamento deste benefício, por ato unilateral do Tomador de serviços, a empresa comunicará ao Sindicato Laboral o fato. Neste caso, fica o Sindicato Laboral desobrigado de prestar assistência odontológica aos referidos empregados e as empresas desobrigadas de repassarem qualquer valor ao Sindicato Laboral e/ou empresa operadora, não incidindo as empresas em qualquer penalidade ou responsabilidade, seja com o trabalhador ou para com o Sindicato Laboral.

Parágrafo Sétimo – A empresa, ao repassar o valor a que se refere o caput da cláusula, encaminhará ao SINDESP/DF e ao SINDESV/DF a relação nominal dos empregados cujos valores estão sendo recolhidos, bem como dos profissionais mencionados no parágrafo anterior, que servirá para habilitá-lo junto ao Plano Odontológico.

Parágrafo Oitavo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA

Para manutenção do Fundo para Indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença de qualquer natureza, que será administrado pelo Sindicato Laboral, as empresas contribuirão com a quantia mensal de **R\$ 14,00 (quatorze reais)** por empregado efetivado e diretamente ativado na execução dos seus contratos de prestação de serviços, limitado ao quantitativo de empregados contratados pelos Tomadores dos serviços, associado ou não ao SINDESV/DF. O repasse da parcela será efetuada pelas empresas até o dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente ao pagamento do salário do empregado.

Parágrafo Primeiro – O Sindicato Laboral será responsável pelo pagamento de uma indenização compensatória no valor de **R\$ 30.800,30 (trinta mil oitocentos reais e trinta centavos)** a cada empregado das empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal que for aposentado pela Previdência Social em decorrência de doença de qualquer natureza.

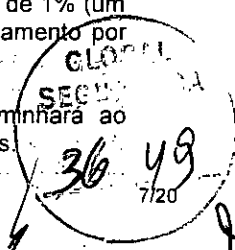
Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao recebimento do benefício previsto no parágrafo anterior, é suficiente ao empregado apresentar, perante o Sindicato Laboral, a certidão de concessão de aposentadoria emitida pelo INSS e prova de vínculo empregatício com a empresa integrante da categoria patronal, no momento do protocolo do requerimento de concessão de sua aposentadoria perante o INSS.

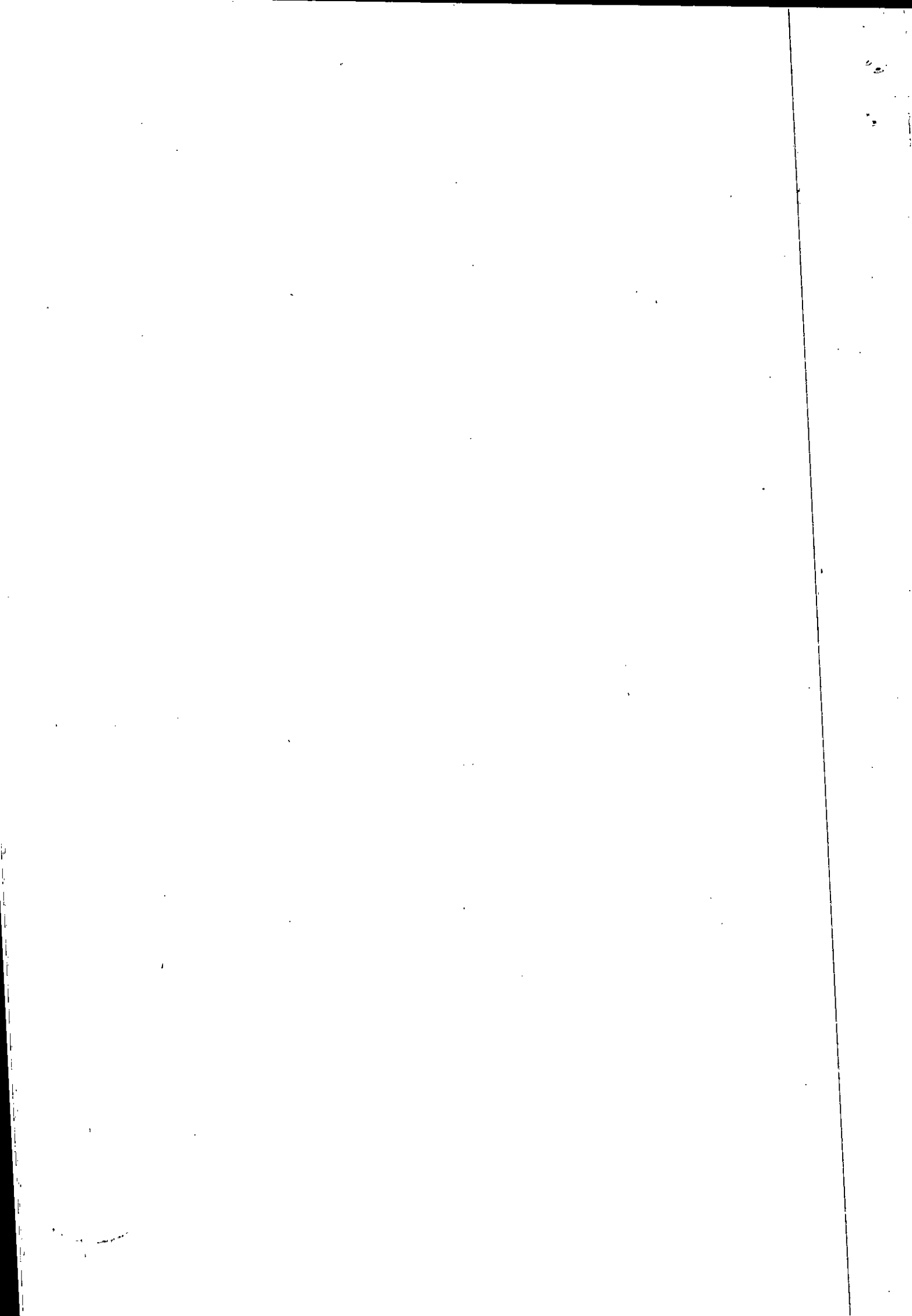
Parágrafo Terceiro – As importâncias serão recolhidas pelas empresas no Banco de Brasília (BRB), agência Shopping Conjunto Nacional, no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Quarto – Para efeito de comprovação de que os repasses foram efetuados corretamente, as empresas deverão remeter ao SINDESV/DF, até 20 (vinte) dias após a data prevista para o pagamento mensal, uma relação ordenada de todos os empregados, na qual deverão constar a função, salário e o valor da contribuição.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento do parágrafo anterior obriga a empresa ao pagamento de multa de 1% (um por cento), sobre o valor devido, em benefício do Sindicato Laboral, salvo em caso de atraso de pagamento por parte do Tomador de serviço, devidamente comprovada, hipótese em que não será devida a multa.

Parágrafo Sexto – A empresa, ao repassar o valor a que se refere o caput da cláusula, encaminhará ao SINDESV/DF e ao SINDESP/DF a relação nominal dos empregados cujos valores estão sendo recolhidos.





Parágrafo Sétimo – Na hipótese de não receber o pagamento deste benefício, por ato unilateral do tomador de serviços, a empresa comunicará ao Sindicato Laboral o fato. Não incidindo as empresas em qualquer penalidade ou responsabilidade, seja com o trabalhador ou para com o Sindicato Laboral.

Parágrafo Oitavo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

Fica vedado ao empregador, contratar vigilantes sem que estes estejam habilitados, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Considerando o que preconiza a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), regulamentada pela Portaria nº 1.065, de 23 de setembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, às empresas que têm a obrigação de uso do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social - ficam desobrigadas em anotar quaisquer informações na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio físico, tendo em vista sua substituição por meio da Carteira de Trabalho Digital.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO - PERÍODO

O aviso prévio será de, no mínimo 30 (trinta) dias, para todos os empregados com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, observando-se, em qualquer caso, os limites da Lei nº 12.506/2011.

Parágrafo Único – Caso a empresa entregue o aviso prévio ao seu empregado e por qualquer motivo seja dada continuidade ao contrato, caberá fazer a ela a retratação e o trabalhador não mais fará jus à rescisão, em razão da manutenção do contrato de emprego original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AVISO PRÉVIO - FORMA

Concedido o aviso prévio, neste deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Sua forma, se trabalhado ou indenizado;
- b) A redução da jornada exigida em lei, bem como o início e o fim da jornada;
- c) A data do pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo Primeiro – Se o aviso for trabalhado, necessariamente, o labor será prestado em um posto de serviço indicado pelo empregador.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de inobservância da obrigação de indicar a forma do aviso, fica subentendido que o aviso prévio será indenizado, com pagamento das verbas rescisórias na forma da legislação vigente, sem prejuízo às deduções pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES

GLOBAL
SEGURANÇA

37/49

10

As rescisões de contrato de trabalho serão homologadas no Sindicato Laboral, a partir de 6 (seis) meses de vigência do vínculo empregatício, vedada ressalva genérica por parte do Sindicato Laboral. A homologação poderá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência às empresas associadas ao SINDESP/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO SINDICAL

No ato da homologação sindical, a empresa apresentará os seguintes documentos, sem os quais não se procederá à homologação:

- a) Ficha financeira do empregado demitido;
- b) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- c) Chave de conectividade para fins de saque do FGTS;
- d) Prova da antecipação do pagamento do FGTS, para os casos das empresas que possuem parcelamento junto a CEF;
- e) Exame Demissional;
- f) Declaração de rendimentos para fins de IRPF do último exercício.

Parágrafo Único – Os vales-transportes e o tíquete alimentação ou dinheiro correspondente fornecidos no período do aviso prévio, não utilizados em favor do labor, poderão ser descontados quando da rescisão contratual.

ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APRENDIZAGEM

O percentual de aprendizagem de no mínimo 5%, previsto no art. 429 da CLT, que deve ser aplicado em relação às funções que demandem formação profissional, difere do curso de formação de vigilante a que alude a Lei nº 7.102/83, em seu art. 16, IV, requisito essencial para o exercício da atividade de segurança, se equiparando assim ao previsto no art. 52, par: 1º (habilitação profissional de nível técnico) do Decreto nº 9.579/2018, assim por força de lei, o curso de formação de vigilante somente pode ser autorizado pela Polícia Federal, e não pelos entes listados na legislação que trata da aprendizagem, e, portanto, no cálculo da contratação de aprendizes devem ser excluídos da base de cálculo das empresas de segurança privada os vigilantes, armados e/ou desarmados. Sendo que essa cláusula não reduz ou exclui a aplicação da lei de aprendizagem, mas tão somente faz o enquadramento às normas de regência da aprendizagem e da vigilância.

Parágrafo Único – Serão excluídos da base de cálculo, para aplicação das cotas de aprendizagem previstas no caput desta cláusula, os empregados contratados de forma intermitente, tendo em vista a especificidade do contrato de não ser contínuo, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADMISSÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando que o vigilante tem a função legal de inibir ou proibir ação delituosa com o uso de armas de fogo/branca, e inclusive desarmado, sendo treinado para defesa pessoal, de patrimônio e de pessoas, necessitando, assim, estar em plenitude física e mental, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 e arts. 136 a 141 do Decreto 3.048/99, com relação a admissão de pessoa portadora de deficiência física habilitada ou reabilitada, tomará como parâmetro, a exemplo do que ocorre na contratação de policiais (Art. 37, VIII/CF), o dimensionamento relativo ao pessoal da administração, uma vez que as atividades de segurança privada exigem a utilização de armas de fogo e elevado grau de aptidão física e mental, de modo que o desempenho desta função por pessoa com deficiência pode resultar em riscos à sua própria integridade física, ressalvado o comparecimento de profissionais atendendo a publicação da empresa, que comprove ter curso de formação de vigilante, e que porte Certificado Individual de

10 10

Habilitação expedido pelo INSS, que indique expressamente que está capacitado profissionalmente para exercer a função de vigilante (art. 140 e 141 do Decreto nº 3048/99).

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

As empresas se obrigam ao fornecimento, no ato da homologação das rescisões contratuais, de carta de apresentação aos empregados que não tenham sido dispensados por justa causa e, para todos os casos, do atestado de afastamentos e salários.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CURSO DE RECICLAGEM

Fica o empregado obrigado à reciclagem prevista em Lei.

Parágrafo Primeiro – É vedada a cobrança, por parte da empresa, de cursos de reciclagem.

Parágrafo Segundo – O comparecimento e frequência ao curso de reciclagem de que trata esta cláusula, não coincidirá com o horário de trabalho do vigilante.

Parágrafo Terceiro – Fica a empresa obrigada a comunicar ao empregado, o início do curso de reciclagem, com 4 (quatro) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto – Visando evitar transtornos e sendo da empresa a responsabilidade pelo pagamento da reciclagem, o trabalhador deverá realizar o curso na escola de formação indicada e/ou contratada pela empresa empregadora. Caso o empregado opte por realizar o curso de reciclagem em academia diversa da indicada pela empresa, o empregado assumirá o custeio e a responsabilidade deste curso, que deverá ser devidamente homologado pelo DPF.

Parágrafo Quinto – É obrigatório o vigilante estar devidamente habilitado para a profissão.

Parágrafo Sexto – O período despendido no curso de reciclagem não constitui hora trabalhada ou à disposição da empresa, bem como não é devido auxílio alimentação e vale transporte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CURSO DE EXTENSÃO

Salvo por requisição das empresas, fica vedada a cobrança de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento dos empregados pela empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PROFISSIONALIZAÇÃO

Ficam todos os fiscais obrigados a se submeterem ao Curso de Formação de Vigilante.



NORMAS DISCIPLINARES**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS**

O uso de telefone celular e outros recursos eletrônicos, tais como nextel, smartphone, tablet, iPad, e TV nos postos de serviços e no plantão durante o expediente e a jornada de trabalho, fica limitado a assuntos relacionados ao empregador/tomador de serviço e/ou assuntos familiares de natureza emergenciais, com concordância prévia da empresa.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PROMOÇÃO DE VIGILANTES**

As empresas assumem o compromisso de priorizar ascensão funcional dos vigilantes para a função de fiscal, desde que esses atendam às exigências internas de cada empresa.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EMPREGO**

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica estabelecido que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública ou novo contrato, contratarão os empregados da anterior, limitado ao quantitativo do novo contrato, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão do contrato obrigará ao pagamento do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e o não pagamento do aviso prévio, porque não caracteriza hipótese de despedida arbitrária. Em relação às demais verbas rescisórias, não haverá alteração.

Parágrafo Primeiro – A formalização do aviso prévio torna-se dispensável nos casos previstos no caput desta Cláusula, não acarretando, sob nenhuma hipótese, o direito ao seu recebimento no caso de prorrogação contratual entre tomador e a empresa a ser sucedida.

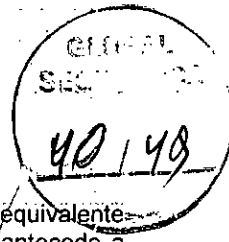
Parágrafo Segundo – Caso haja lapso temporal entre o final e início de um novo contrato, ocasionando vacância e/ou descontinuidade no contrato de trabalho dos trabalhadores envolvidos, de até 30 (trinta) dias, por motivos alheios à vontade das empresas envolvidas, não descaracterizará a essência desta cláusula, contudo, os salários e demais vantagens provenientes da presente convenção serão devidos até o último dia da prestação dos serviços do contrato finalizado e a partir do início da efetiva prestação dos serviços do novo contrato, não sendo contemplado o período de vacância como tempo de serviço.

Parágrafo Terceiro – No encerramento do contrato entre o empregador e o Tomador de serviço, persistindo pendências de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior, cujos ônus persistirão com a empresa sucedida.

Parágrafo Quarto – A opção de permanecer na empresa que rescindiu o contrato com o tomador de serviço é do empregado, exceto quando a empresa sucedida tenha comprovadamente posto de serviço disponível, caso em que fica garantido o emprego do empregado por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DESOBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DO TRINTÍDIO ÀS ASSOCIADAS AO SINDESP/DF

As empresas associadas ao SINDESP/DF estão desobrigadas do pagamento de indenização adicional equivalente a um salário mensal ao empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base, previsto no 9º da Lei 7.238/84 (trintídio).



100

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO**

Será garantida ao empregado estabilidade provisória, na forma da lei, na ocasião em que for afastado do serviço por acidente de trabalho. Ao trabalhador afastado por doença de qualquer natureza, que tenha recebido auxílio previdenciário por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, será garantida estabilidade por 90 (noventa) dias, desde que não ocorra falta injustificável.

ESTABILIDADE PORTADORES DOENÇA NÃO PROFISSIONAL**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EMPREGADO DOENTE**

É proibida a demissão de empregado doente e com situação comprovada por atestado médico apresentado à empregadora.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LOCAL PARA REFEIÇÃO E ARMÁRIO**

Os postos de serviços possuirão local adequado para as refeições e armários, para guarda e troca de uniformes, desde que disponibilizados pelo contratante.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho poderá ser de 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente cumprido ou indenizado o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para repouso e/ou alimentação.

Parágrafo Primeiro – Considera-se já remunerado o trabalho realizado aos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo descanso nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Segundo – A jornada de trabalho será de 12x36 horas (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas seguintes hipóteses:

- Nos postos de serviços contratados e que venham a ser contratados por 720 (setecentos e vinte) horas/mês, 24 (vinte e quatro) horas por 30 (trinta) dias;
- Nos postos de serviços contratados e que venham a ser contratados para trabalho noturno durante 360 (trezentos e sessenta) horas/mês, ou seja, 12 (doze) horas por 30 (trinta) dias;
- Nos postos de serviços contratados e que venham a ser contratados para trabalho diurno durante 360 (trezentos e sessenta) horas/mês, ou seja, 12 (doze) horas por 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – As demais hipóteses não previstas de jornada de trabalho serão, de acordo com a necessidade do serviço, respeitados os limites de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Quarto – É desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho, caso a jornada 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) ocorra em

ambiente insalubre.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - EMPREGADOS ESTUDANTES

Na hipótese do empregado realizar vestibular/ENEM, desde que apresentem formalmente à empresa a notificação até 72 (setenta e duas) horas antes da respectiva prova, acompanhada dos comprovantes de matrícula/inscrição e de pagamento da taxa de inscrição, a empresa promoverá a troca do plantão que será posteriormente compensado pelo vigilante.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - HORÁRIO PARA ALIMENTAÇÃO OU REPOUSO

Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, inclusive revezamento 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) e jornada 5x2 (5 dias de trabalho com 2 dias de descanso); é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, de 1 (uma) hora, o qual será usufruído ou indenizado, integral ou parcialmente pelo período efetivamente trabalhado, em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade. Fica o vigilante desobrigado de promover a assinalação na folha de ponto ou registro do intervalo intrajornada destinado à alimentação.

Parágrafo Primeiro – Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será obrigatória a concessão de intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração deste ultrapassar 4 (quatro) horas.

Parágrafo Segundo – A concessão de horário para repouso ou alimentação na forma desta cláusula, independentemente da extensão, não desnature a jornada de trabalho da categoria doze por trinta e seis (12x36) horas, bem como é facultado ao trabalhador permanecer ou não no local de serviço para gozo do intervalo, sem que isso desnature a função desse.

Parágrafo Terceiro – Os vigilantes que prestam serviços em bancos no período diurno terão a concessão do intervalo para repouso ou alimentação de 1 (uma) hora, o qual será usufruído ou indenizado, integral ou parcialmente pelo período efetivamente trabalhado, entre as 10h00 e às 16h00, sem que isso desnature a extensão do intervalo, em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade.

Parágrafo Quarto – No caso da jornada 12x36, o eventual intervalo de descanso suprimido ou indenizado se restringirá à incidência de 50% sobre o período suprimido.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTROLE DE REGISTRO DE EMPREGADOS

A ficha de registro de empregados e o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

As empresas representadas pelo SINDESP/DF poderão manter sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

42.49

R

Q

- a) Cartão de ponto manual;
- b) Folha de frequência;
- c) Biometria;
- d) Controle de ponto por cartão magnético;
- e) Sistema de ponto eletrônico alternativo e outros permitidos por lei, dispensando-se a instalação de Registrador de Ponto Eletrônico

- REP, sendo de responsabilidade do empregado o registro de acordo com o sistema, desde que disponibilizado pela empresa.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMPARECIMENTO À JUSTIÇA

Serão abonadas as horas ausentes, acrescido o tempo de deslocamento, dos empregados para comparecimento na Justiça como testemunha ou parte, desde que apresente formalmente à empresa a notificação 48 (quarenta e oito) horas antes, mediante ressalva judicial.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

As férias, preferencialmente, se iniciarão no dia 1º (primeiro) de cada mês e poderão coincidir com dia de folga, sábado, domingo ou feriado na escala 12x36 (doze por trinta e seis), e nas demais escalas o início das férias não poderá coincidir com domingo, feriado ou dia de folga.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LICENÇAS

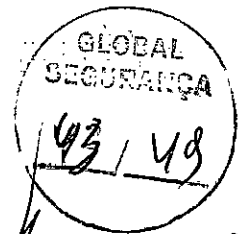
Fica garantida a todo o empregado a ausência do serviço, sem prejuízo do salário, nas seguintes hipóteses:

- a) 3 (três) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente ou descendente;
- b) 5 (cinco) dias em virtude de casamento;
- c) 5 (cinco) dias no decorrer da primeira semana de vida da criança, em caso de nascimento de filho, a título de licença paternidade.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ARMAMENTO

As empresas se obrigam a realizar a limpeza e a revisão do armamento a cada 18 (dezoito) meses.



11

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COLETE

A todos os vigilantes que prestam serviços armados no Distrito Federal, será fornecido colete à provas de balas nível 2-A (dois A).

UNIFORME**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME**

Devido ao uso obrigatório as empresas fornecerão, gratuitamente aos seus empregados, o uniforme necessário e aprovado pela DPF.

Parágrafo Primeiro – Aos vigilantes, fiscais e demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos, mediante recibo em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao empregado, 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças e 1 (um) par de sapatos de 6 (seis) em 6 (seis) meses ou 1 (um) coturno de 12 (doze) em 12 (doze) meses, e também 01 (uma) japonsa e 01 (um) cinto de nylon, de 12 (doze) em 12 (doze) meses. Para os vigilantes que trabalham de terno e gravata serão fornecidos 2 (dois) ternos e 3 (três) camisas a cada 12 (doze) meses. Somente os empregados que trabalham ao ar livre receberão 1 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses. Para os vigilantes que fazem uso da placa balística, será fornecido uma capa de colete a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Aos vigilantes motorizados serão fornecidos os equipamentos de proteção individual, capacete, 1 (um) par de luvas, 1 (uma) japonsa, 1 (um) par de coturno e 1 (um) colete refletivo.

Parágrafo Terceiro – O empregado ressarcirá o uniforme, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço, não devolução do uniforme, devidamente higienizado quando da troca do uniforme ou rescisão do contrato de trabalho, dentro do prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados da rescisão, sob pena de desconto no termo de rescisão do contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto – A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho, sendo proibida sua utilização no trajeto ida e volta ao trabalho.

Parágrafo Quinto – A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, uma vez que os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso popular e doméstico.

Parágrafo Sexto – Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIAS AOS CIPEIROS**

Será garantido emprego, por um ano, e depois dele por mais um ano, a todos os membros eleitos da CIPA.

Parágrafo Primeiro – As empresas comunicarão ao sindicato laboral a realização das eleições para composição de membros da CIPA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Ficam asseguradas todas as inscrições feitas dentro do prazo legal.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO**

É facultado ao Sindicato Patronal firmar convênio com empresas especializadas para a realização de exames clínicos e complementares, referentes a exames médicos admissionais, periódicos e demissionais através do SESMT coletivo, observada a NR 7 da Portaria 3.214/78 do MTE.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito de cada empresa associada ao SINDESP/DF organizar e manter, individualmente, o seu próprio SESMT ou terceirizá-lo nas condições do caput.

RELAÇÕES SINDICAIS SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ELEIÇÃO DO DELEGADO SINDICAL

Será garantida a eleição, com estabilidade igual ao do Dirigente Sindical, de empregado em processo eleitoral realizado pelo Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal, de 01 (um) Delegado Sindical por empresa com mais de 50 (cinquenta) empregados.

Parágrafo Único – Fica garantida, de qualquer forma, a eleição de 1 (um) Delegado para as empresas que possuam número igual ou inferior a 49 (quarenta e nove) empregados.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIREITOS DOS MEMBROS DO SINDICATO

A 10 (dez) membros da Diretoria do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal, regularmente eleitos e registrados no MTE, será garantida, enquanto durarem seus mandatos, a percepção de seus salários, sem a respectiva prestação de serviços e excluído o adicional periculosidade.

Parágrafo Único – Fica assegurado o acesso às dependências da empresa aos 24 (vinte e quatro) diretores, sempre que este acesso estiver relacionado com a atividade sindical e autorizado pela empresa.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE SINDICAL

Os empregados sindicalizados contribuirão com a mensalidade sindical devida ao Sindicato Laboral. As empresas se obrigam a descontar a mensalidade associativa em folha de pagamento do empregado sindicalizado, desde que demonstrada a autorização prévia, mediante ordem de pagamento decorrente do convênio firmado com o Sindicato Laboral e Patronal.

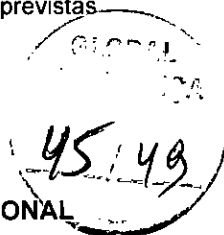
Parágrafo Primeiro – Para efeito de comprovação de que os descontos foram feitos corretamente, as empresas deverão remeter, mensalmente, ao Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao desconto, uma relação ordenada de todos os empregados atingidos pelo mesmo, devendo constar ainda o número do CPF, função, salário e o valor do desconto. A relação descrita neste parágrafo poderá ser remetida ao SINDESV/DF por meio digital.

Parágrafo Segundo – O repasse de desconto para o SINDESV/DF será feito, obrigatoriamente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso, a empresa pagará multa de 1% (um por cento), sobre o valor total descontado.

Parágrafo Quarto – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL ASSISTENCIAL PATRONAL



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Conforme decisão da Assembleia Geral da Categoria Econômica, fica estipulada a cobrança da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL ASSISTENCIAL PATRONAL a todas as empresas de segurança que operem ou vierem a operar no Distrito Federal, e que recolherão com recursos próprios ao SINDESP/DF - Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Transporte de Valores no Distrito Federal, através de guias fornecidas, a importância relativa à R\$ 20,00 (vinte reais) por vigilante. Estes pagamentos deverão ser efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento até o dia 15 (quinze) dos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano, observada a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – Após vencido o prazo de pagamento, para resgate destes débitos, será acrescentado 2% (dois por cento) de multa e 0,22% (zero virgula vinte e dois por cento) de juros por dia de atraso.

Parágrafo Segundo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SINDESP/DF.

Parágrafo Terceiro – Para as empresas associadas ao SINDESP/DF, o valor previsto no caput da presente cláusula será de R\$ 10,00 (dez reais) por vigilante, caso o pagamento seja realizado dentro do prazo do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL

Será devida ao Sindicato Laboral, pelos empregados das empresas abrangidas por essa Norma Coletiva, sob a denominação de Contribuição Sindical a importância correspondente à remuneração de um (01) dia de trabalho dos empregados, relativa ao mês de março de 2021, qualquer que seja a forma da referida remuneração autorizado pelo trabalhador, esta deverá ser recolhida pela empresa, de uma só vez, e repassada ao SINDESP/DF diretamente na conta bancária indicada pelo Sindicato, tal como autorizado pela legislação vigente.

Parágrafo Único – Desconto da Contribuição Sindical está condicionado à autorização prévia do trabalhador perante o empregador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PROCESSAMENTO EM FOLHA E CONVÊNIOS

Pelos serviços de processamento e repasse dos valores destinados e administrados pelo Sindicato Laboral, os quais se incluem os benefícios de natureza convencional, o Sindicato Laboral autoriza a cobrança mensal pelas empresas, por meio de retenção, de R\$ 6,00 (seis reais) por empregado. As empresas, por sua vez, em prestígio ao espírito associativo, repassarão o valor retido ao Sindicato Patronal para fomentar a defesa dos interesses do segmento.

Parágrafo Primeiro – A retenção disposta no parágrafo anterior, em nenhuma hipótese, afetará a remuneração do trabalhador, a mensalidade sindical ou mesmo o custo ao Tomador de serviços, pois não há qualquer impacto na remuneração do primeiro ou no valor do pagamento realizado pelo segundo.

Parágrafo Segundo – A retenção de qualquer dos quantitativos citados nesta cláusula pelas empresas, constituirá descumprimento desta norma coletiva, permitindo a aplicação das penalidades inerentes e realização das medidas judiciais cabíveis por qualquer dos Sindicatos.

Parágrafo Terceiro – A retenção prescrita nesta cláusula já engloba os custos administrativos, inerentes ao processamento dos repasses e convênios dos empregados realizados pelas empresas, não sendo possível qualquer cobrança extra por tais dispêndios.

Parágrafo Quarto – As empresas anuem e autorizam o Sindicato Patronal a receber diretamente do Sindicato laboral os valores relativos ao processamento em folha e convênios, salvo oposição expressa das empresas, restrita ao ato de entrega.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À ATIVIDADE

Os serviços de segurança/vigilância somente podem ser prestados por empresas de segurança privada – devidamente autorizadas para a execução desses serviços pelo DPF. Considerando-se os recursos humanos necessários à atividade de segurança, na categoria de vigilância, a empresa deverá comprovar que tem, sob contrato de trabalho, o número mínimo de vigilantes empregados exigidos por lei. A comprovação se dará através do recibo de pagamento do salário, encargos e outras vantagens previstas nesta Norma Coletiva, respeitando o piso salarial da categoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DA LEALDADE NEGOCIAL

O Sindicato Laboral não formalizará acordos coletivos que alterem ou eliminem quaisquer das Cláusulas constantes da presente Norma Coletiva de Trabalho.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO PRÉVIA SINDICAL

Continua autorizado o funcionamento de uma comissão bipartite, com o intuito de ser uma instância prévia na resolução de conflitos, que deverá ser acionada por ambos os Sindicatos, antes de serem efetuadas denúncias em face das empresas associadas ao SINDESP/DF, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, Ministério Público do Trabalho - MPT e outros órgãos.

Parágrafo Único – O SINDESP/DF manterá atualizada a listagem das empresas a ele filiadas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica mantida a Comissão Intersindical, pelo período de vigência da presente Norma Coletiva, conforme previsto na Lei nº 9.958/2000. Parágrafo Único – Fica vedada a criação de Comissão de Conciliação Prévia por empresa.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - REPRESENTAÇÃO

Ao Sindicato Laboral cabe a representação, defesa dos direitos e interesses de todos os empregados pertencentes à base territorial do Distrito Federal, sendo nulo de pleno direito qualquer acordo individual que tenha por objeto contrariar disposição desta Norma Coletiva.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os Sindicatos Obreiro e Patronal assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, administrativa ou judicialmente, quando o contratante dos serviços de que trata esta Norma Coletiva não cumprir com todas as obrigações dele constantes, notadamente as de natureza econômica, ou não conceder e pagar os reajustes e/ou



repactuações dos contratos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da definição e ultimação negociada da data-base e/ou solicitação da contratada, desde que esta esteja rigorosamente em dia com suas obrigações convencionais junto aos Sindicatos Convenientes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - FORO ELETIVO

Será competente o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação e cumprimento da presente Norma Coletiva, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO PAULO DE QUADROS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF

LUIS GUSTAVO SILVA BARRA
PRESIDENTE
SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, CURSOS DE FORMACAO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL

ANEXOS

ANEXO I - ENGARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Base de Cálculo: Módulo 1 (Remuneração)

	%
2.1 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
A 13º (décimo terceiro) salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%
B Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%
TOTAL	20,43%

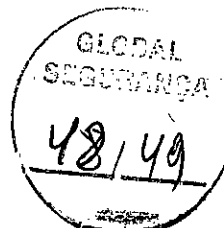
Base de Cálculo: Módulo 1 (Remuneração) + Submódulo 2.1 (13º, Férias e Adicional)

2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E%

2.3 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

A INSS	20,00%
B Salário Educação	2,50%
C Seguro Acidente do Trabalho - SAT = RAT x FAP	3,00%
D SESI ou SESC	1,50%
E SENAI ou SENAC	1,00%
F SEBRAE	0,60%
G INCRA	0,20%
H FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

Base de Cálculo: Módulo 1 (Remuneração)



3. PROVISÕES PARA RESCISÃO	%
A Aviso Prévio Indenizado ($33 + 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)	1,81%
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)	0,14%
C Multa sobre o aviso prévio indenizado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	3,40%
D Aviso Prévio Trabalhado (Aviso prévio trabalhado ($07 + 30 + 12 \times 0,15 \times 100 = 0,29\%$))	0,29%
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% =$	0,11%
F Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	0,60%
TOTAL	6,35%
Base de Cálculo: Módulo 1 (Remuneração)	
4.1 SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%
A Substituto na cobertura de Férias ($(3,03\% + 8,33\%) + 12 = 0,95\%$)	0,95%
B Substituto na cobertura de Ausências legais e ausências por doença ($(07 + 30 + 12) + (07 + 30 + 12) \times$	3,88%
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade ($(5 + 30) + 12 \times 0,075 \times 100 = 0,10\%$)	0,10%
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho ($15 + 30 + 12 \times 0,10 \times 100 = 0,42\%$)	0,42%
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade ($(1 + 12 \times 4) + (1,33 + 12 \times 4) + 12 \times 0,0025 \times 100$	0,02%
F Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	9,49%
TOTAL	14,86%
TOTAL GERAL	78,45%

ANEXO II - ATA DA AGE DOS TRABALHADORES PARA APROVAÇÃO DA CCT 2021

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



**Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Licitações**

**Processo: 00080 – 00103132/2021-37
Dispensa de Licitação em Caráter
Emergencial – Pedido de Proposta Nº
02/2021**

Contratação Emergencial, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/1993, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos postos atualmente abrangidos pelo contrato nº 22/2015 (55032744).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GLOBAL SEGURANÇA LTDA
02.265.823/0001-74
(61) 3403-3300
comercial@globalseguranca.com

**GLOBAL
SEGURANÇA**

0011/12

HABILITAÇÃO JURÍDICA

GLOBAL
SEGURANÇA

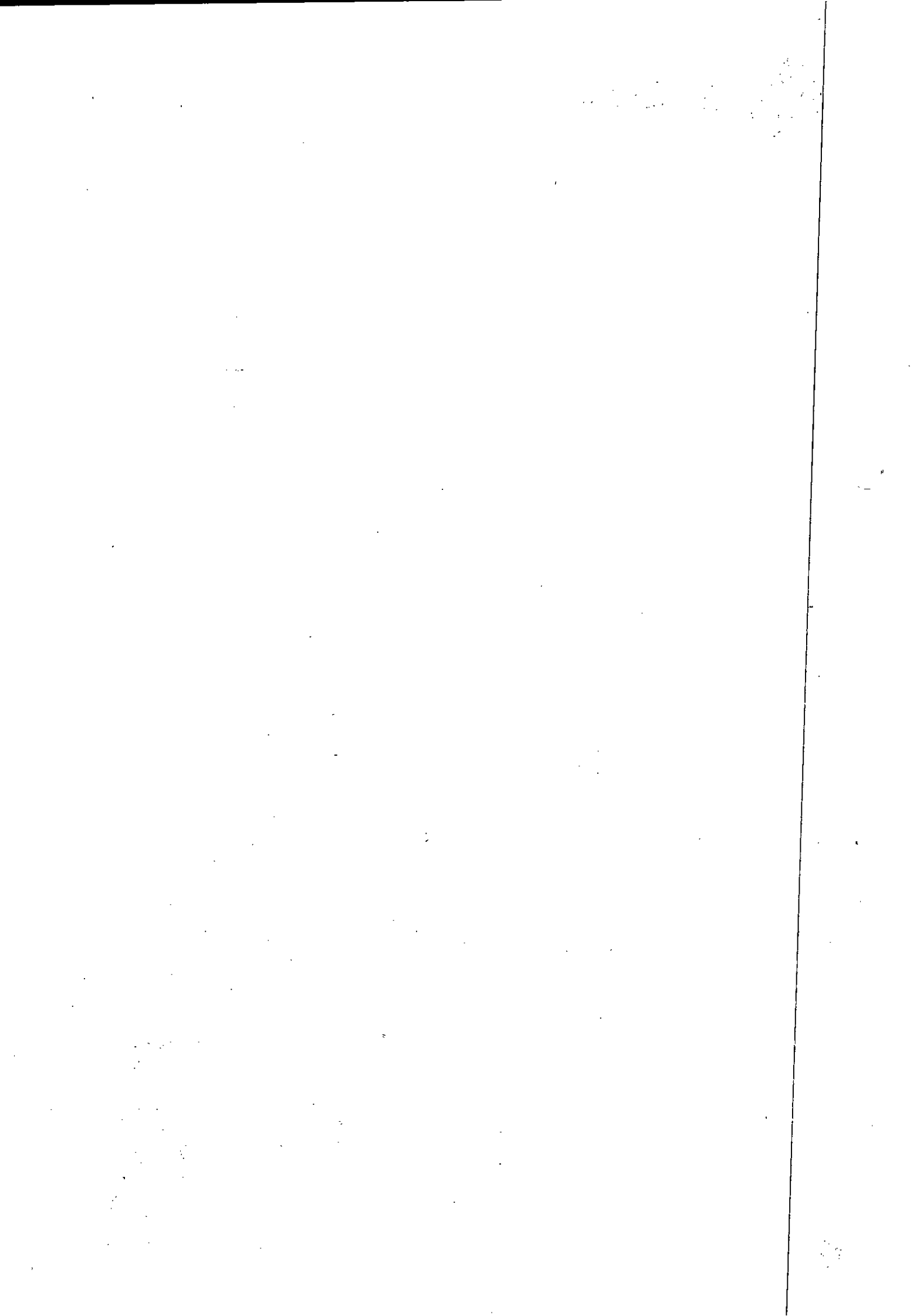
002/112



Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.265.823/0001-74
Razão Social: GLOBAL SEGURANÇA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Endereço:

SETOR SAAN QUADRA 3, 465 - PARTE C - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA / Distrito Federal

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

CNPJ:

Razão Social:

Atividade Econômica Principal:

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

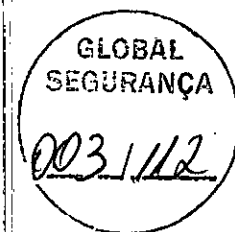
Endereço:

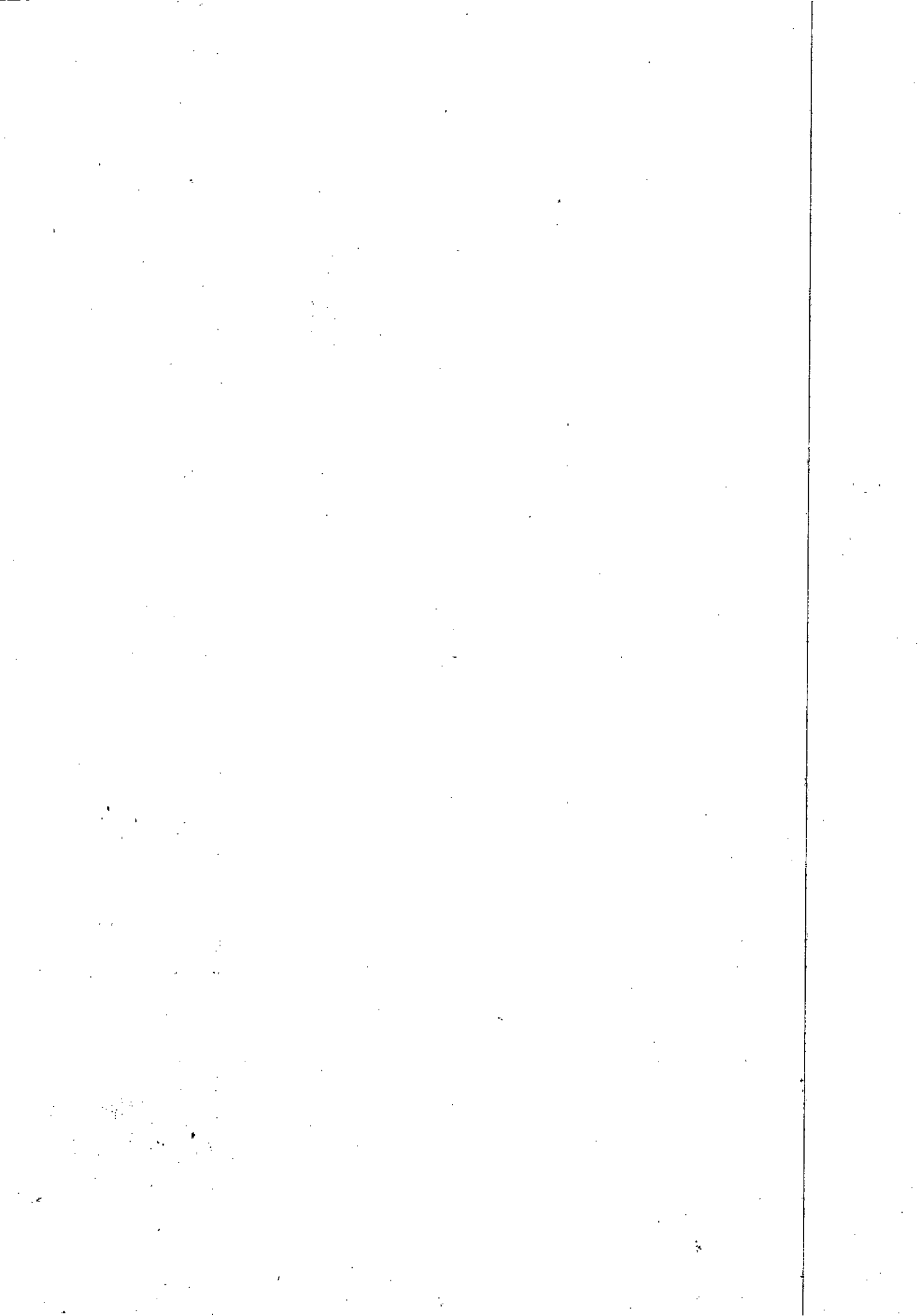
SETOR SAAN QUADRA 3, 465 - PARTE C - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 26/05/2021 15:37







Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.265.823/0001-74 DUNS®: 64****01
Razão Social: GLOBAL SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/10/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/08/2021

FGTS Validade: 19/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/09/2021

Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



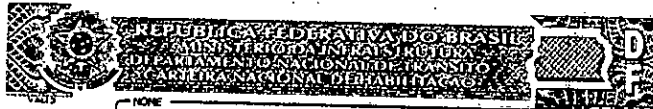
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/06/2021 16:56

CPF: 029.034.811-05 Nome: MARCEL DINIZ OLIVEIRA

Ass:

1 de 1
GLOBAL SEGURANCA LTDA
Patrocínio Valverde de Moraes Neto
Diretor



NOME
PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2098256903



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2064345 SSP DF

CPF DATA NASCIMENTO
987.722.281-72 23/11/1982

RELAÇÃO
PATROCINIO VALVERDE DE
MORAIS JUNIOR
ADRIANNA TROCÇOLI DE
NOGUEIRA V MORAIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01648995110 14/07/2025 27/01/2001

PROIBIDO PLASTIFICAR
2098256903

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF 19/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
35404266656
DF762941600

DISTRITO FEDERAL

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 005 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Fundação E. C. Assunção de Andrade Camargo

CARTÓRIO JK
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 24 de Setembro de 2020
 MARLUCIA DA SILVA MELO
 ESCRIVENTE
 Consultar selos: www.idft.jus.br
 260 - Selos: TJDFT20200014030965VANP

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

GLOBAL
SEGURANÇA
005-1112



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53200895064

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: GLOBAL - SEGURANCA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN1960045661

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Dezembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

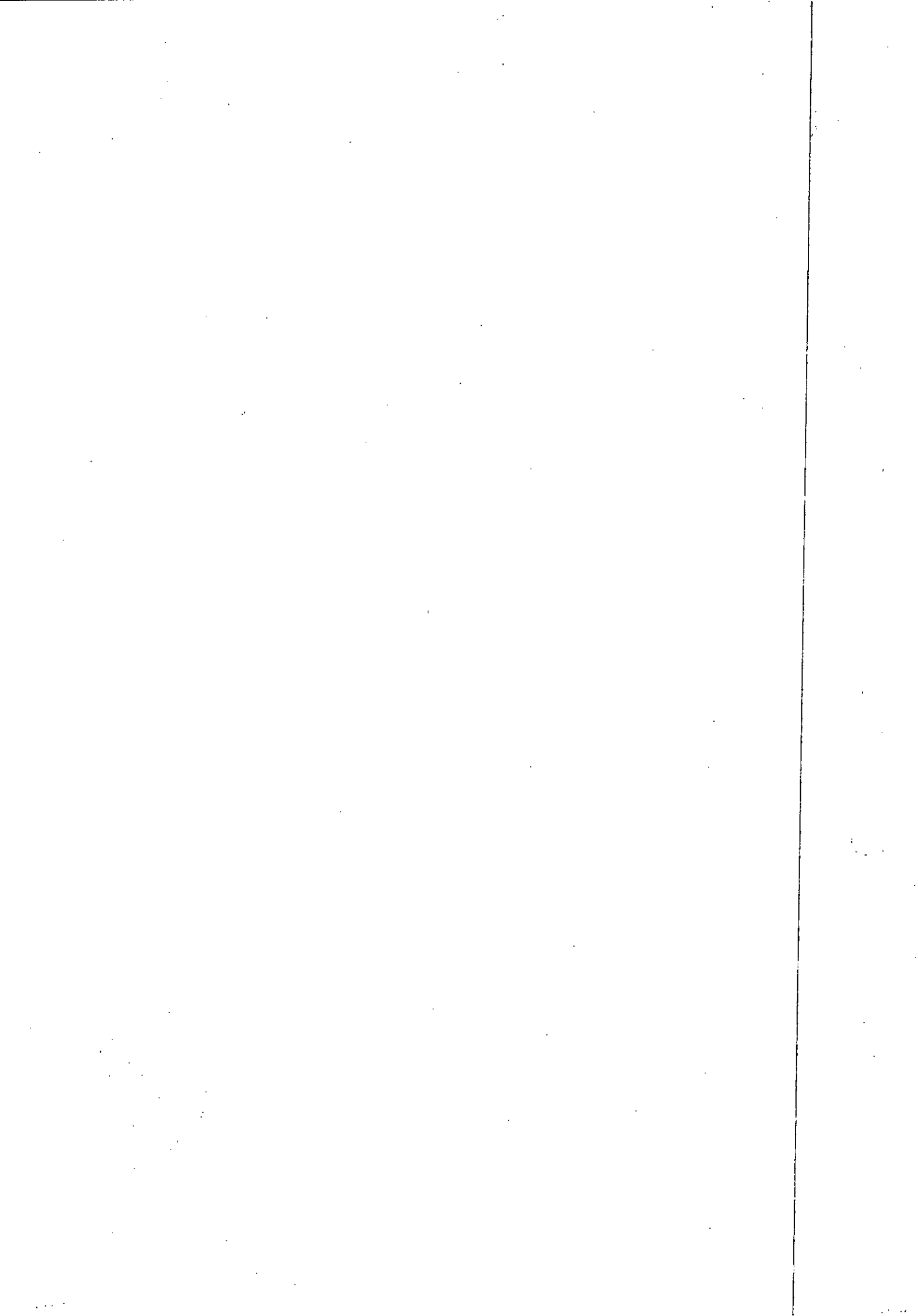
[Handwritten signature]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1339630 em 03/12/2019 da Empresa GLOBAL - SEGURANCA LTDA, Nire 53200895064 e protocolo DFN1960045661 - 29/11/2019. Autenticação: 7C71809D54D15E5E244A6F6FFC4F83685CC8CC6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.283-8 e o código de segurança enLo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/192.283-8	DFN1960045661	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
987.722.281-72	PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO



Página 1 de 1

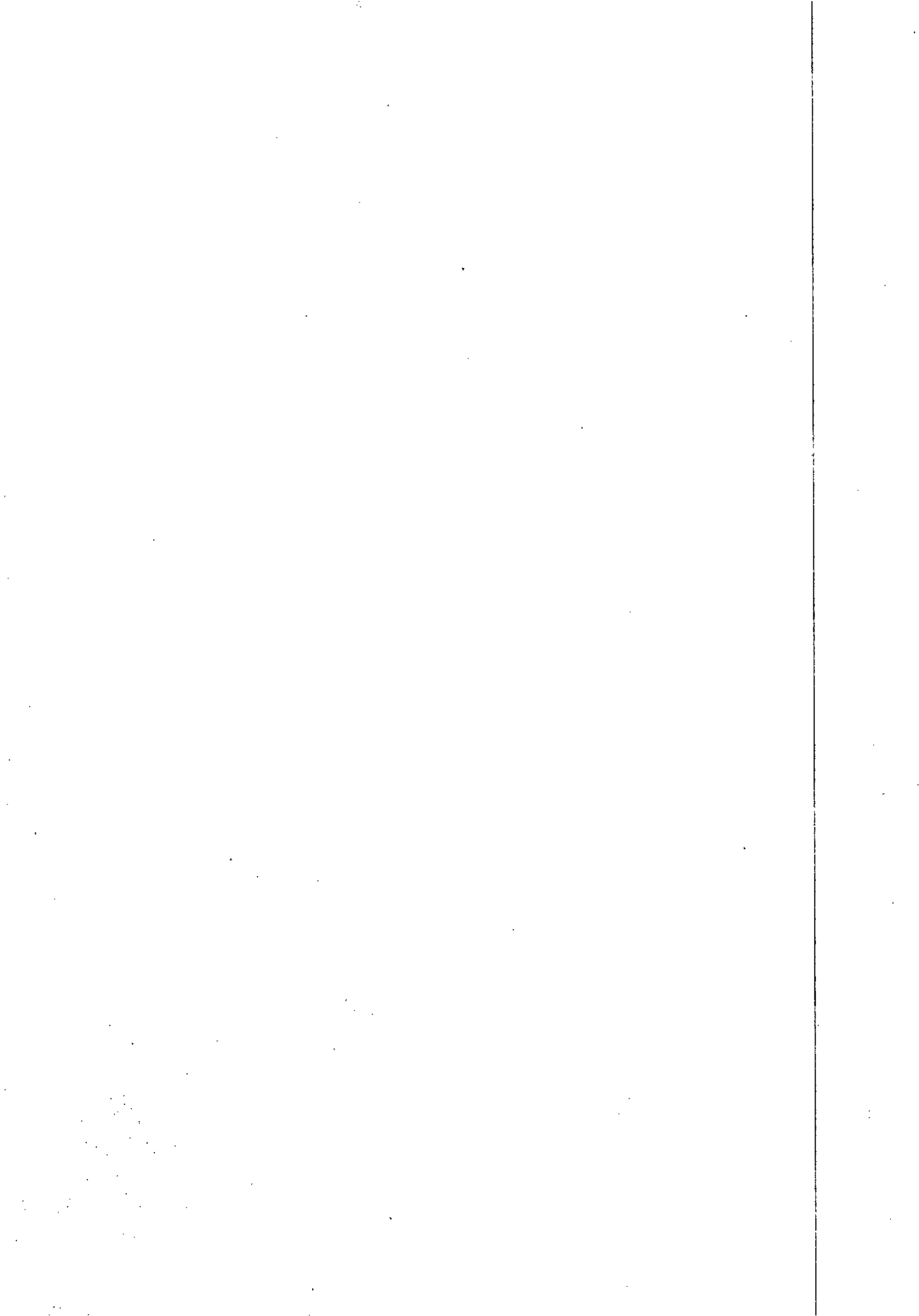


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1339630 em 03/12/2019 da Empresa GLOBAL - SEGURANCA LTDA, Nire 53200895064 e protocolo DFN1960045661 - 29/11/2019. Autenticação: 7C71809D54D15E5E244A6F6FFC4F83685CC8CC6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.283-8 e o código de segurança enLo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9



32ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Ementas:**
- Entrada e saída de Sócio
 - Consolidação

PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 23/11/1982, inscrito no CPF sob o nº 987.722.281-72, portador da Cédula de Identidade nº 2.064.345 – SSP/DF, residente e domiciliado à SHIS QL 12 Conjunto 04. Casa 05, Lago Sul – Brasília-DF, CEP: 71630-245.

ALLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.937.278/0001-22, situado no **SHIS QI 5 BLOCO D SALA: 10 PARTE 66; EDIF: HANGAR 5, Lago Sul – Brasília-DF, CEP: 71615-485.**, registrada nesta JCDF sob o nº 53202014642, em 23/07/2015, representado pelo seu sócio administrador **LEONARDO NOGUEIRA VALVERDE DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a SHIS QL 08, Conjunto 09, Casa 04 - Lago Sul, Brasília – DF CEP: 71.620-295, nascido aos 09 de novembro de 1983, natural de Brasília – DF, filho de Patrocínio Valverde de Moraes Júnior e Adriana Troccoli de Nogueira Valverde Moraes, portador da carteira de identidade nº. 2.213.614, expedida pela SSP/DF aos 12 de janeiro de 2000 e do CPF n.º 993.072.781-72.

Únicos sócios da empresa **GLOBAL SEGURANÇA LTDA**, com sede no **SAAN Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 03 Nº 465 Parte C - Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.632-300**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53200895064, por despacho do dia 04/12/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.265.823/0001-74, e uma Filial situada na Avenida Pedro Bueno, nº 1687, antiga Av. Camargo da Silveira, antes da Avenida um, e seu respectivo terreno, parte do Lote 14 da quadra 37, no parque Jabaquerano 30º subdistrito-Ibirapuera, CEP: 04342-011 – São Paulo – SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo-SP, sob o NIRE 3590479500-3, por despacho do dia 21/05/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 02.265.823/0002-55 resolvem entre si, alterar o Contrato Social e consolidando-o, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – ENTRADA DE SÓCIO

É admitido na sociedade **PVMN HOLDING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 35.359.268/0001-07, situado no **SAAN QUADRA 2 Nº 430 PARTE 114, Zona Industrial – Brasília-DF, CEP: 70632-210.**, registrada nesta JCDF sob o nº 53600405552, em 30/10/2019, representado pelo Titular **PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 23/11/1982, inscrito no CPF sob o nº 987.722.281-72, portador da Cédula de Identidade nº 2.064.345 – SSP/DF, residente e domiciliado à SHIS QL 12 Conjunto 04 Casa 05, Lago Sul – Brasília-DF, CEP: 71630-245.

II – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Retira-se da sociedade o sócio **PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO**, cedendo e transferindo suas 4.221.600 (quatro milhões duzentas e vinte e uma mil e seiscentas) cotas, no total de R\$ 4.221.600,00 (quatro milhões duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais) ao sócio ingressante acima qualificado **PVMN HOLDING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, encontrando-se neste ato como pago e satisfeito por seus direitos e haveres, por si seus herdeiros e sucessores, dos sócios e da sociedade dando plena e fiel quitação.

II – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real)

GLOBAL
SEGURANÇA

008/11/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1339630 em 03/12/2019 da Empresa GLOBAL - SEGURANCA LTDA, Nire 53200895064 e protocolo DFM1966045661 - 29/11/2019. Autenticação: 7C71809D54D15E5E244A6F6FFC4F83685CC8CC6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.283-8 e o código de segurança enLo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9

cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, e distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
PVMN HOLDING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	4.221.600	4.221.600,00	35,18
ALLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	7.778.400	7.778.400,00	64,82
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00	100

III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá ao administrador nao socio, **Patrocínio Valverde de Moraes Neto, isoladamente independente de caução** que terá poderes para celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em banco, constituir procuradores, representar a sociedade junto a entidades governamentais, autárquicas e privadas podendo enfim praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade. Cabe-lhes, pois, o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

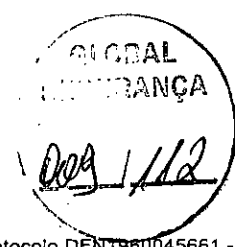
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL GLOBAL SEGURANÇA LTDA CNPJ 02.265.823/0001-74

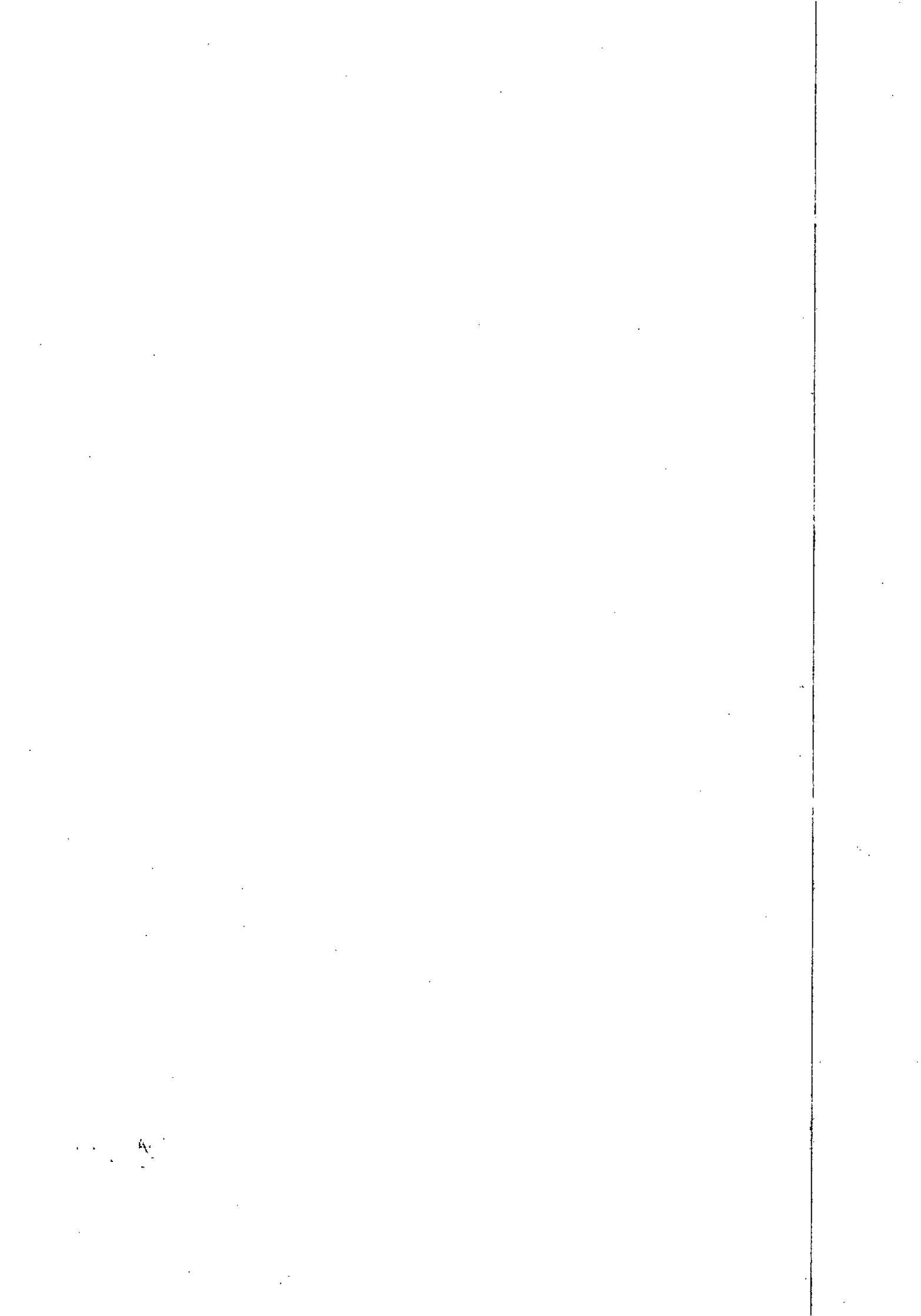
PVMN HOLDING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.359.268/0001-07, situado no SAAN QUADRA 2 Nº 430 PARTE 114, Zona Industrial – Brasília-DF, CEP: 70632-210., registrada nesta JCDF sob o nº 53600405552, em 30/10/2019, representado pelo Titular **PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 23/11/1982, inscrito no CPF sob o nº 987.722.281-72, portador da Cédula de Identidade nº 2.064.345 – SSP/DF, residente e domiciliado à SHIS QL 12 Conjunto 04 Casa 05, Lago Sul – Brasília-DF, CEP: 71630-245.

ALLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.937.278/0001-22, situado no SHIS QI 5 BLOCO D SALA: 10 PARTE 66; EDIF: HANGAR 5, Lago Sul – Brasília-DF, CEP: 71615-485, registrada nesta JCDF sob o nº 53202014642, em 23/07/2015, representado pelo seu sócio administrador **LEONARDO NOGUEIRA VALVERDE DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a SHIS QL 08, Conjunto 09, Casa 04 - Lago Sul, Brasília – DF CEP: 71.620-295, nascido aos 09 de novembro de 1983, natural de Brasília – DF, filho de Patrocínio Valverde de Moraes Júnior e Adriana Troccoli de Nogueira Valverde Moraes, portador da carteira de identidade nº. 2.213.614, expedida pela SSP/DF aos 12 de janeiro de 2000 e do CPF n.º 993.072.781-72.

Únicos sócios da empresa **GLOBAL – SEGURANÇA LTDA**, com sede no SAAN Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 03 Nº 465 Parte C - Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.632-300, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53200895064, por despacho do dia 04/12/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.265.823/0001-74, e uma Filial situada na Avenida Pedro Bueno, nº 1687, antiga Av. Camargo da Silveira, antes da Avenida um, e seu respectivo terreno, parte do Lote 14 da quadra 37, no parque Jabaquerano 30º subdistrito-Ibirapuera, CEP: 04342-011 – São Paulo – SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo-SP, sob o NIRE 3590479500-3, por despacho do dia 21/05/2014, inscrita n CNPJ sob o nº 02.265.823/0002-55, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: “GLOBAL – SEGURANÇA LTDA”.





CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede no **SAAN Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 03 Nº 465 Parte C - Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.632-300** e uma Filial situada na Avenida Pedro Bueno, nº 1687, antiga Av. Camargo da Silveira, antes da Avenida um, e seu respectivo terreno, parte do Lote 14 da quadra 37, no parque Jabaquerano 30º subdistrito-Ibirapuera, CEP: 04342-011 – São Paulo – SP, ficando destacado do capital social da Matriz a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a exploração do objeto social pela filial.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, e distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
PVMN HOLDING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	4.221.600	4.221.600,00	35,18
ALLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	7.778.400	7.778.400,00	64,82
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00	100

CLAÚSULA QUARTA – A Sociedade tem como objeto social:

“Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada a estabelecimentos financeiros, comerciais, residenciais, industriais e repartições públicas federais, estaduais e municipais e a outros estabelecimentos, Segurança Eletrônica, Segurança Pessoal, Escolta Armada e Serviços de Brigada de Incêndio de Empresa Privada”.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1997, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

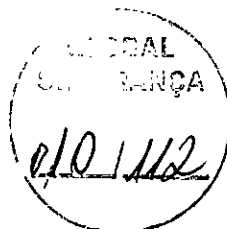
CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio, **Patrocínio Valverde de Moraes Neto, isoladamente independente de caução** que terá poderes para celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em banco, constituir procuradores, representar a sociedade junto a entidades governamentais, autárquicas e privadas podendo enfim praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade. Cabe-lhes, pois, o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLAÚSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios em reunião, deliberarem, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

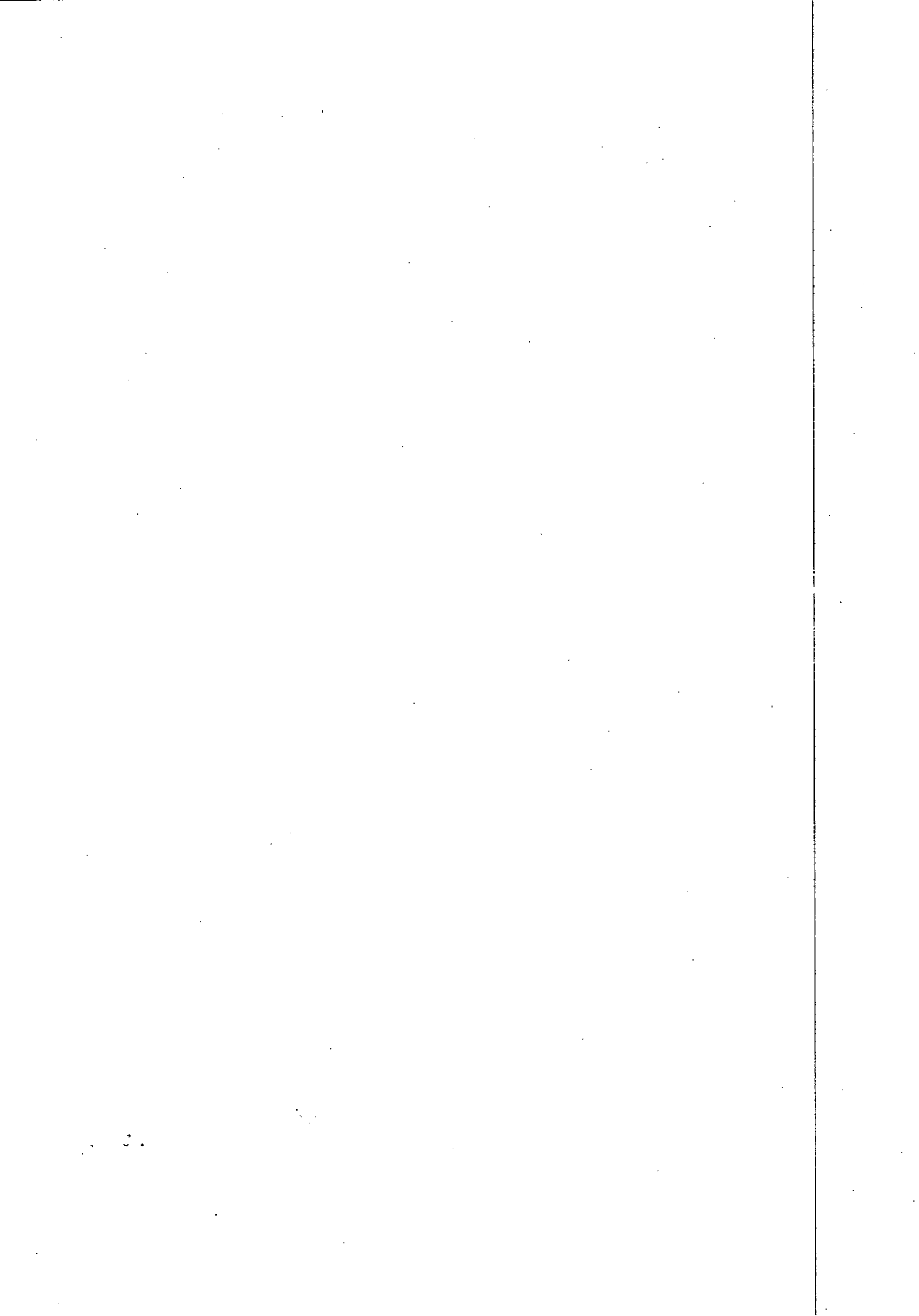
CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1339630 em 03/12/2019 da Empresa GLOBAL - SEGURANCA LTDA, Nire 53200895064 e protocolo DFN1960045661 - 29/11/2019. Autenticação: 7C71809D54D15E5E244A6F6FFC4F83685CC8CC6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.283-8 e o código de segurança enLo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócios poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única.

Brasília - DF, 28 de Novembro de 2019.

Patrocínio Valverde de Moraes Neto

PVMN HOLDING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Patrocínio Valverde de Moraes Neto

ALLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA
Leonardo Nogueira Valverde de morais

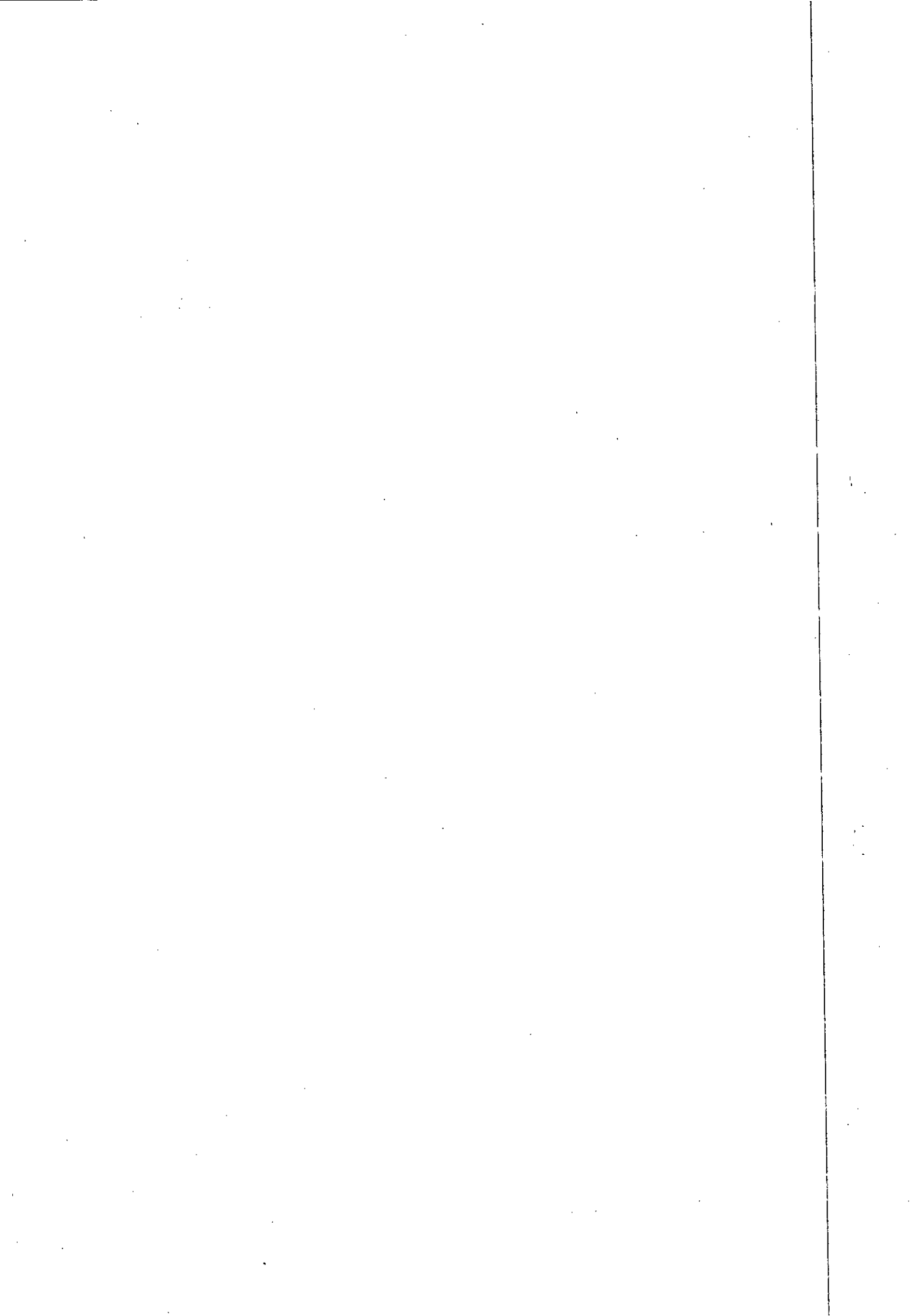


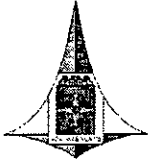
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1339630 em 03/12/2019 da Empresa GLOBAL - SEGURANCA LTDA, Nire 53200895064 e protocolo DFN1960045661 - 29/11/2019. Autenticação: 7C71809D54D15E5E244A6F6FFC4F83685CC8CC6. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.283-8 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Maxmilliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


MAXMILLIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/192.283-8	DFN1960045661	29/11/2019

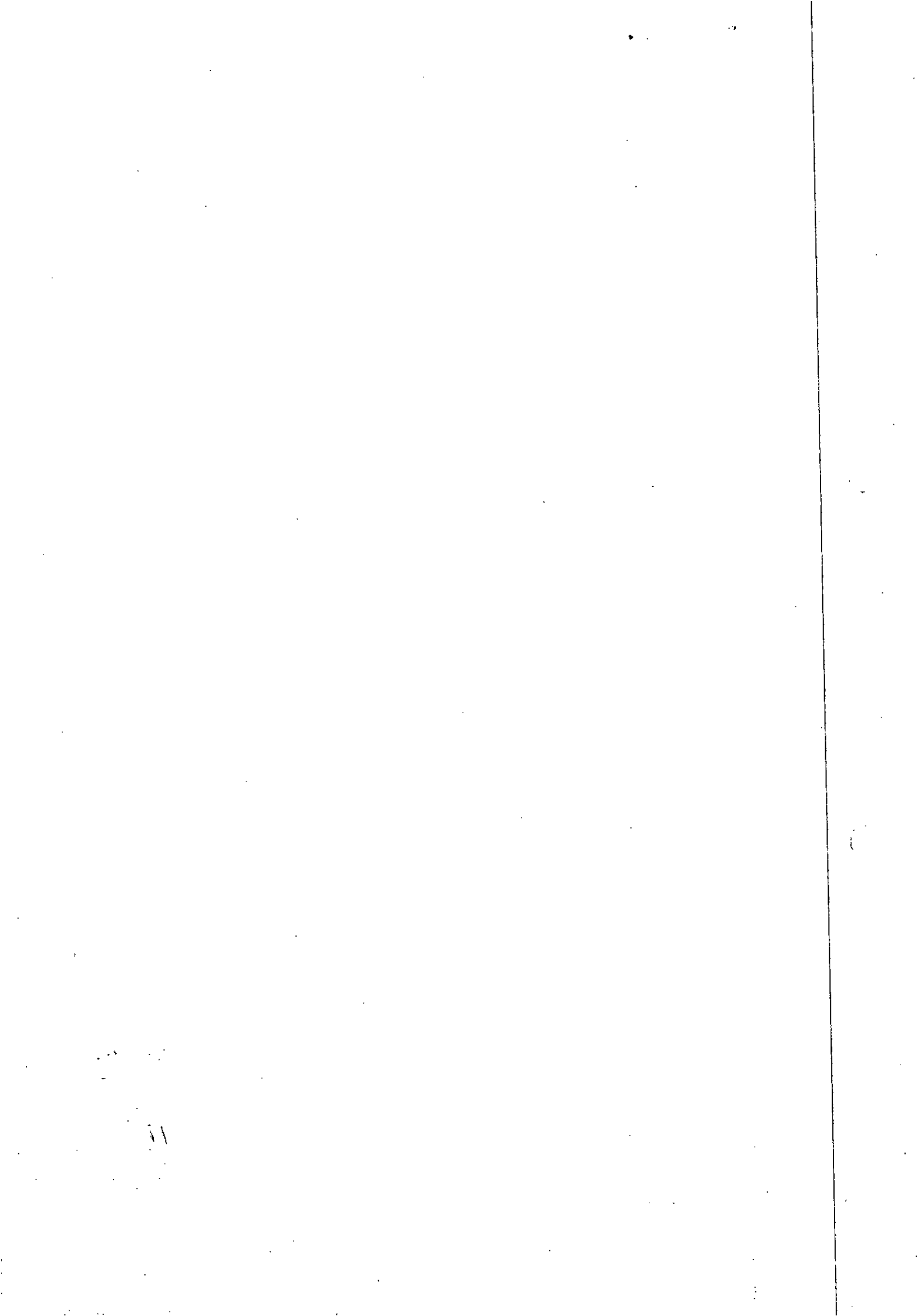
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
993.072.781-72	LEONARDO NOGUEIRA VALVERDE DE MORAIS
987.722.281-72	PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO

[Handwritten signatures]



Página 1 de 1







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GLOBAL - SEGURANÇA LTDA, de NIRE 5320089506-4 e protocolado sob o número 19/192.283-8 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1339630, em 03/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raphaela Helena Faria Amendoeira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
987.722.281-72	PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO

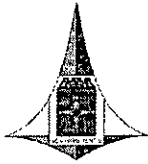
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
987.722.281-72	PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO
993.072.781-72	LEONARDO NOGUEIRA VALVERDE DE MORAIS

Brasília, Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.996.831-02	RAPHAELLA HELENA FARIA AMENDOEIRA
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. Terça-feira, 03 de Dezembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1339630 em 03/12/2019 da Empresa GLOBAL - SEGURANCA LTDA, Nire 53200895064 e protocolo DFN1960045661 - 29/11/2019. Autenticação: 7C71809D54D15E5E244A6F6FFC4F83685CC8CC6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/192.283-8 e o código de segurança em Lo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

GLOBAL
SEGURANÇA

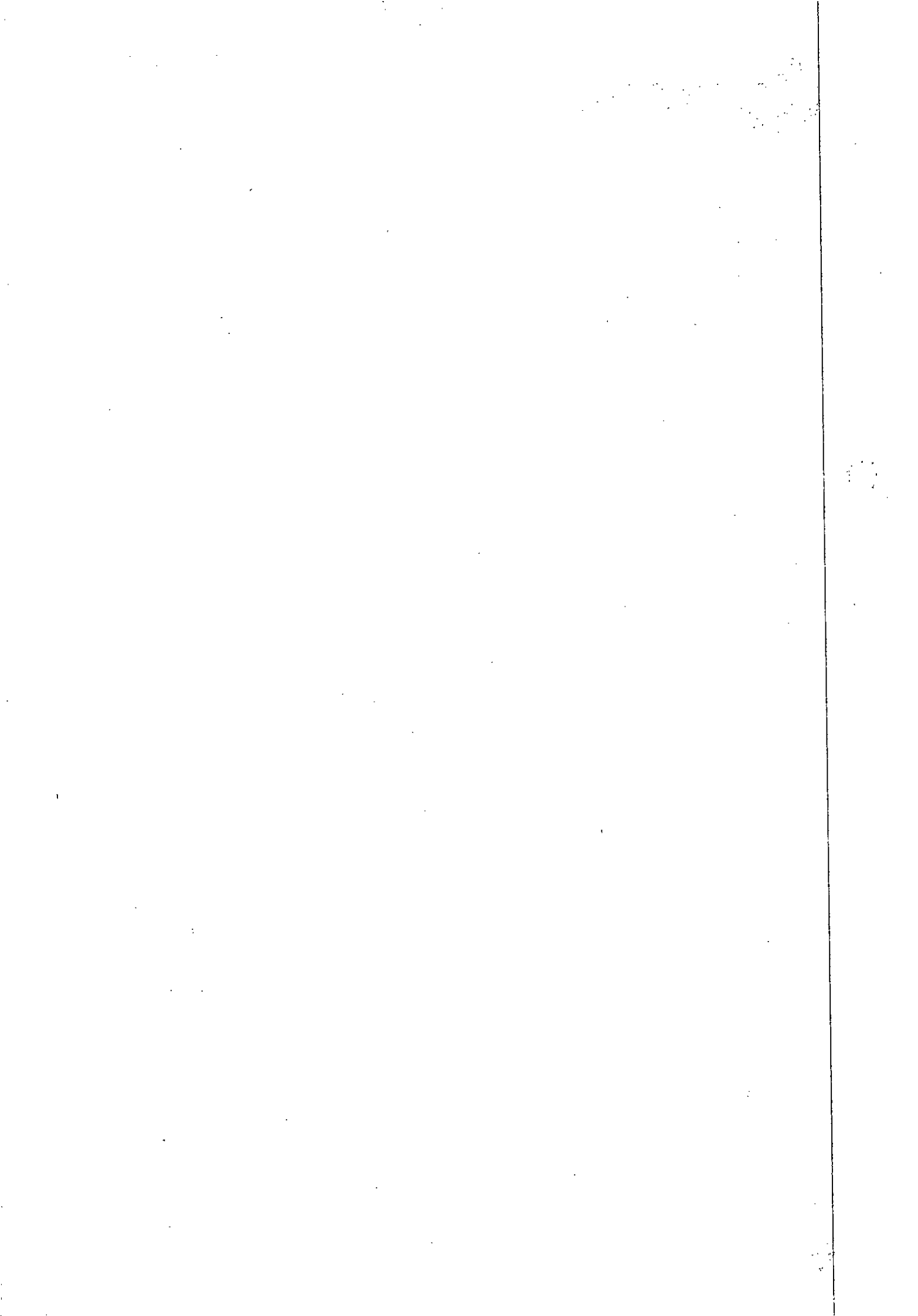
015/1112



Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.265.823/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBAL SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ST SAAN QUADRA 3	NÚMERO 465	COMPLEMENTO PARTE C
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 70.632-300	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GLOBALSEGURANCA.COM	TELEFONE (61) 3403-3300
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

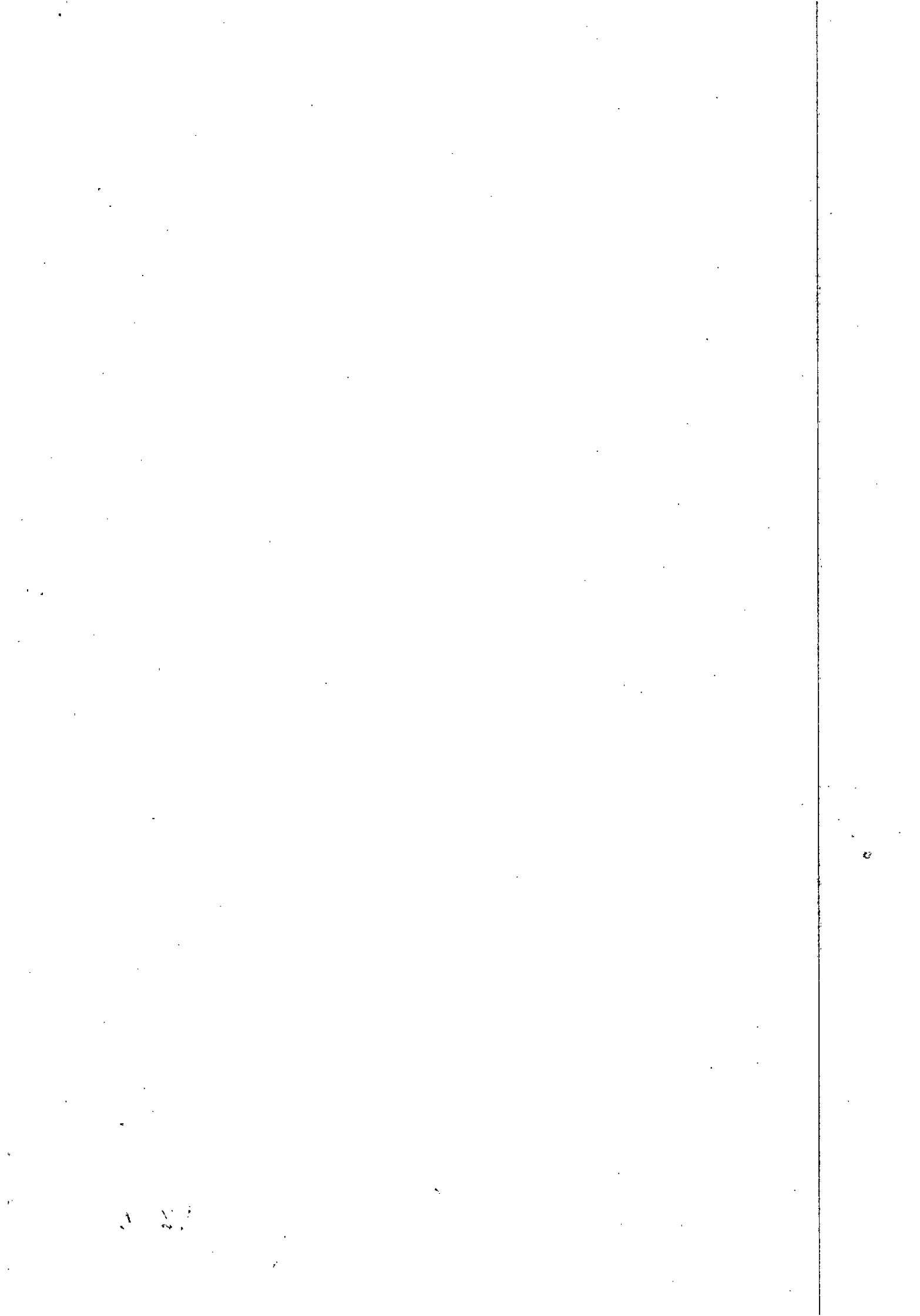
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2021 às 10:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.379.700/001-74

CPF/CNPJ 02.265.823/0001-74

DataConcessão 04/12/1997

Denominação social GLOBAL SEGURANCA LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia GLOBAL SEGURANCA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

113-35086/41

Data de enquadramento no ISS

01/11/1997

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Código da Atividade - ISS N8011-1/01-00

Data de Início de Atividade - ISS 01/11/1997

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SAAN QUADRA 03 LOTE 465 PARTE C

CEP 70.632-300

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

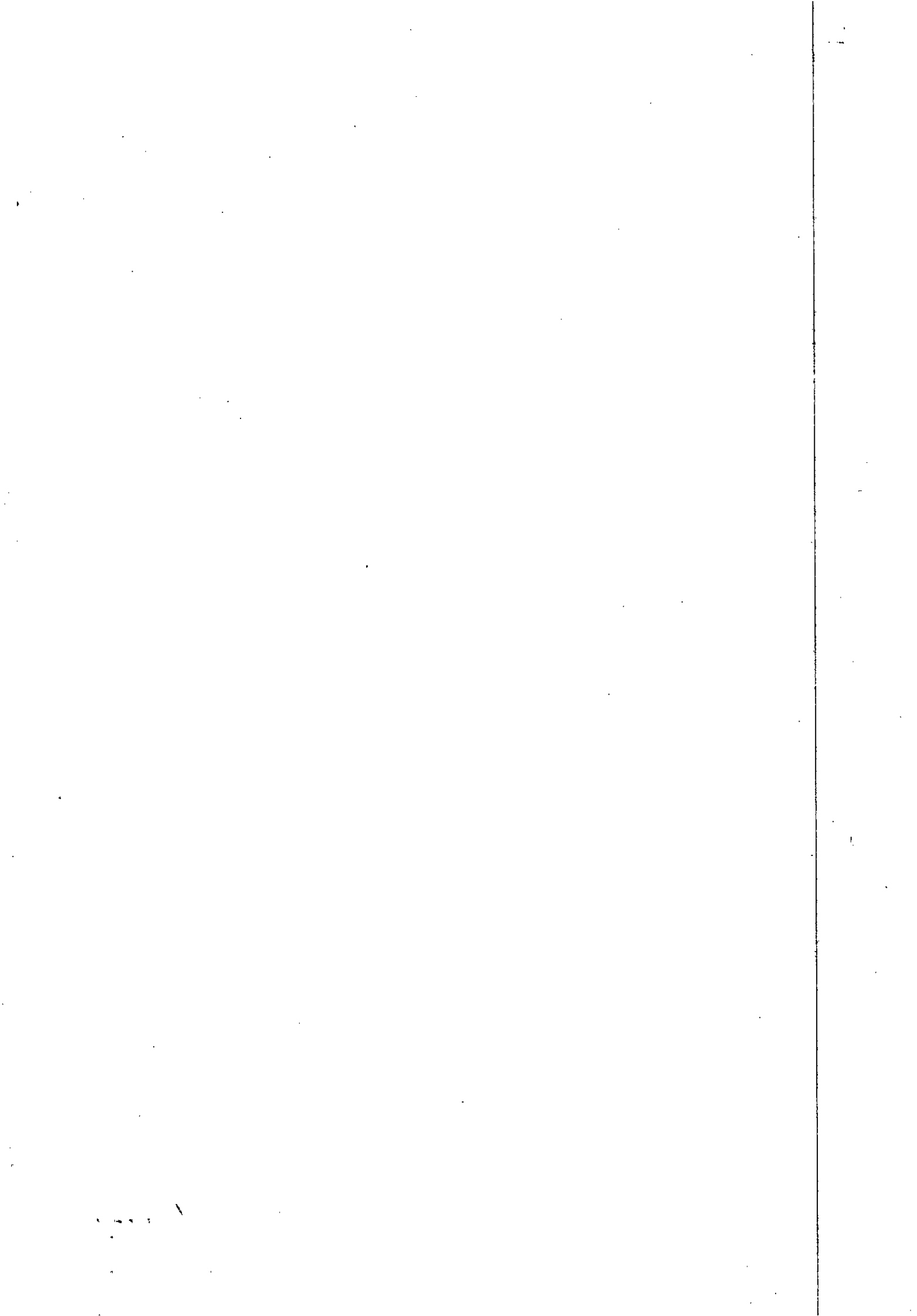
UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 30/06/2021

Este documento foi emitido no dia 30/06/2021 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 217089637752021

NOME: GLOBAL SEGURANCA LTDA

ENDEREÇO: SAAN QUADRA 03 LOTE 465 PARTE C

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 02.265.823/0001-74

CF/DF: 0737970000174 - ATIVA

FINALIDADE: LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

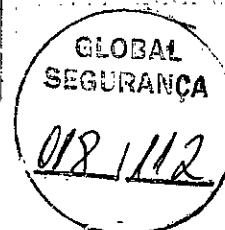
Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

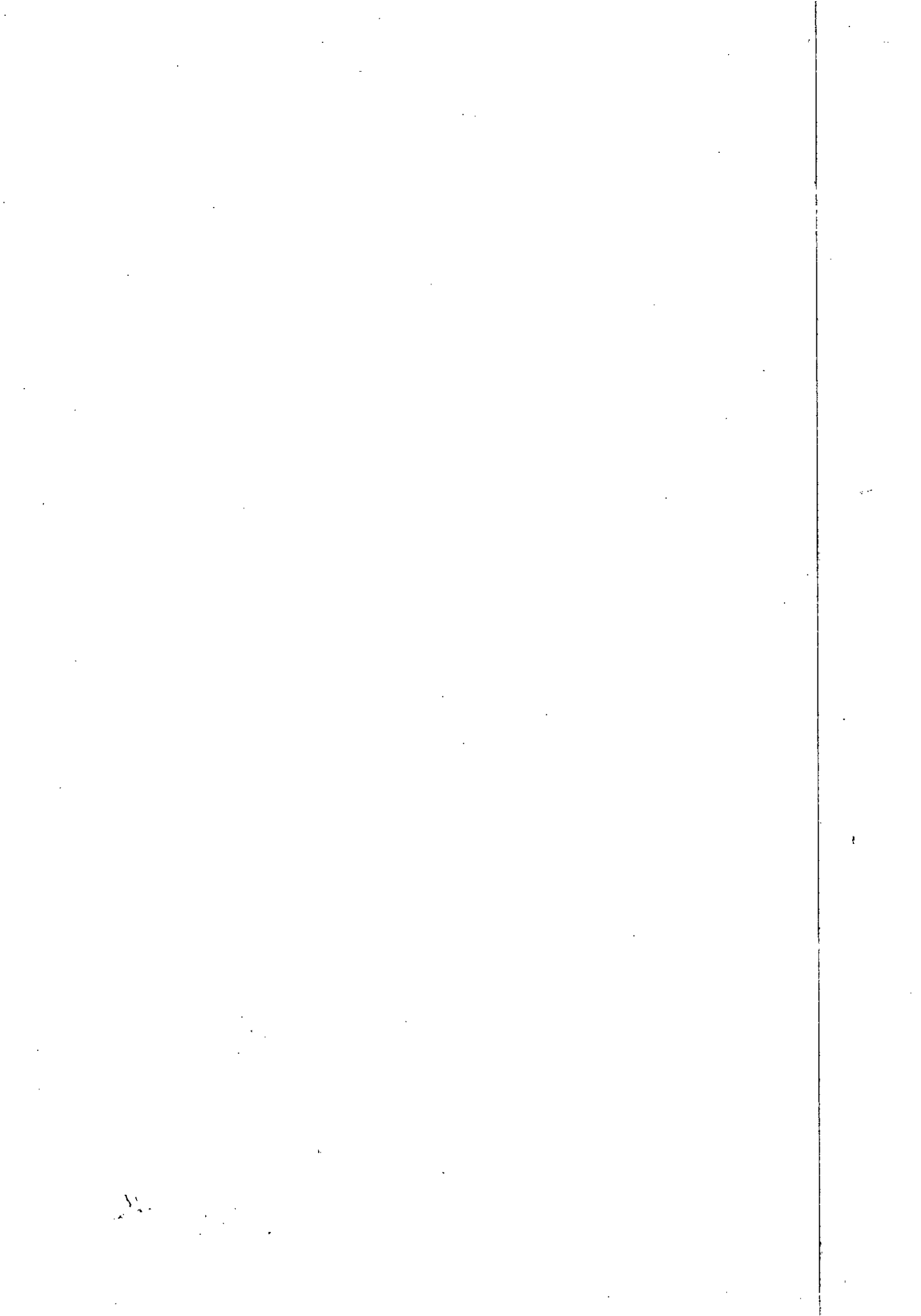
Válida até 28 de setembro de 2021. *

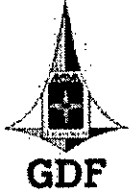
* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 30/06/2021 às 10:38:18 e deve ser validada no endereço

[ps://www.receita.fazenda.df.gov.br](https://www.receita.fazenda.df.gov.br) CD:01







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 217089637672021

NOME: GLOBAL SEGURANCA LTDA

ENDEREÇO: SAAN QUADRA 03 LOTE 465 PARTE C

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 02.265.823/0001-74

CF/DF: 0737970000174 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTÓ AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 28 de setembro de 2021. *

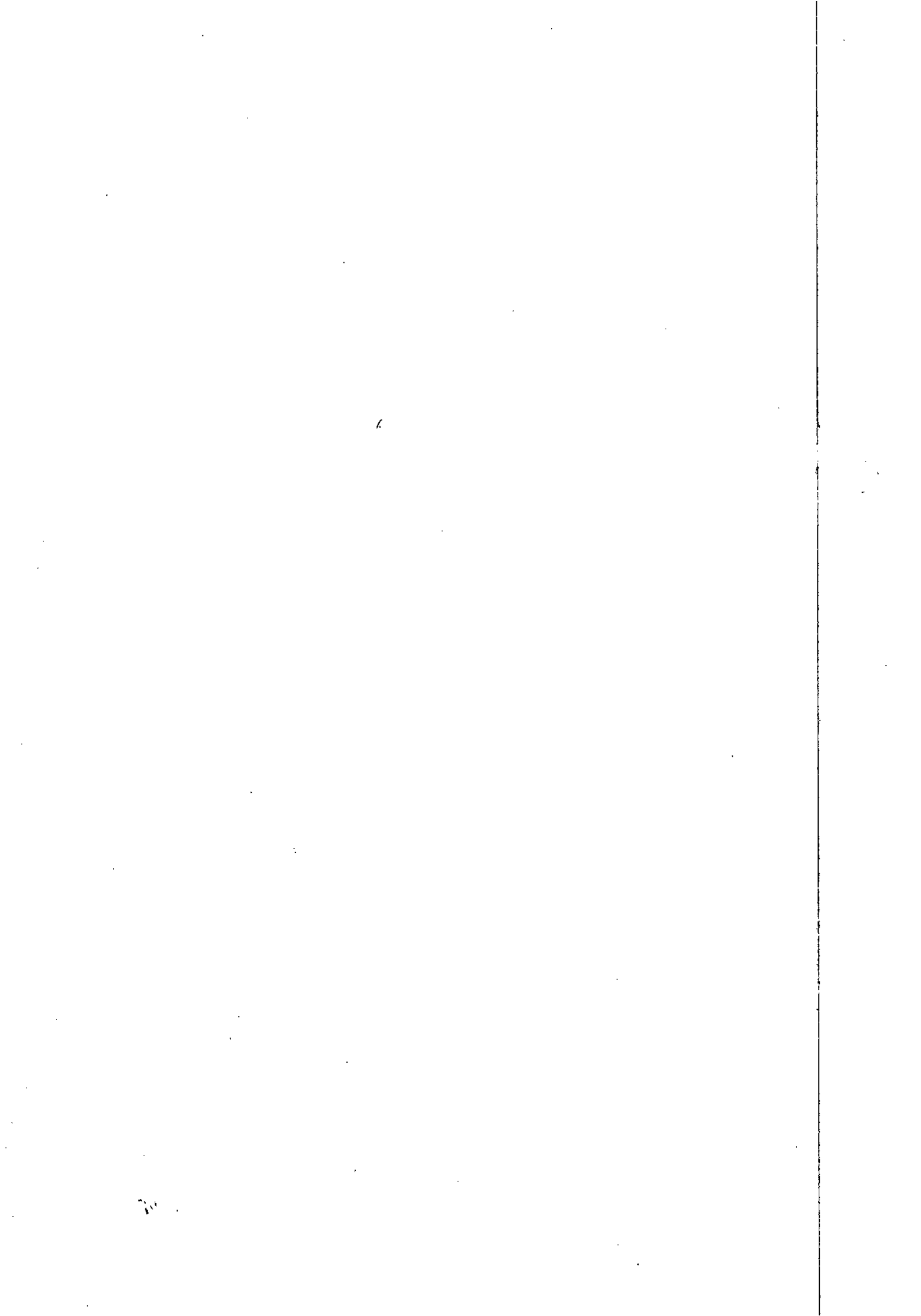
* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 30/06/2021 às 10:37:50 e deve ser validada no endereço

[ps://www.receita.fazenda.df.gov.br](https://www.receita.fazenda.df.gov.br).CD:01

GLOBAL
SEGURANÇA

019/112





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 217089637862021

NOME: GLOBAL SEGURANCA LTDA

ENDEREÇO: SAAN QUADRA 03 LOTE 465 PARTE C

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 02.265.823/0001-74

CF/DF: 0737970000174 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

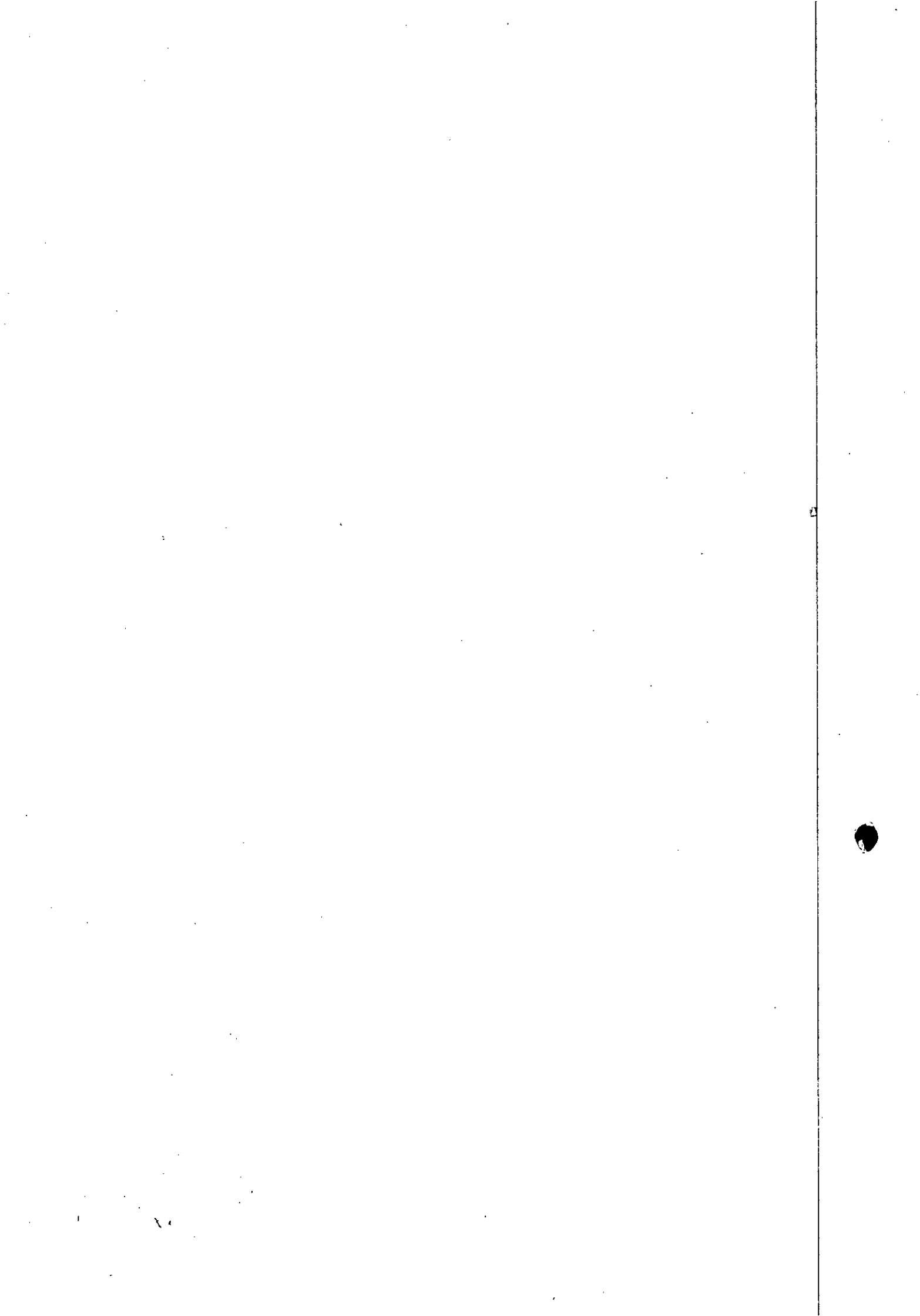
Válida até 28 de setembro de 2021. *

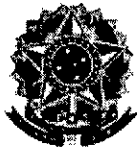
* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 30/06/2021 às 10:38:37 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br> CD:01







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL SEGURANCA LTDA
CNPJ: 02.265.823/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

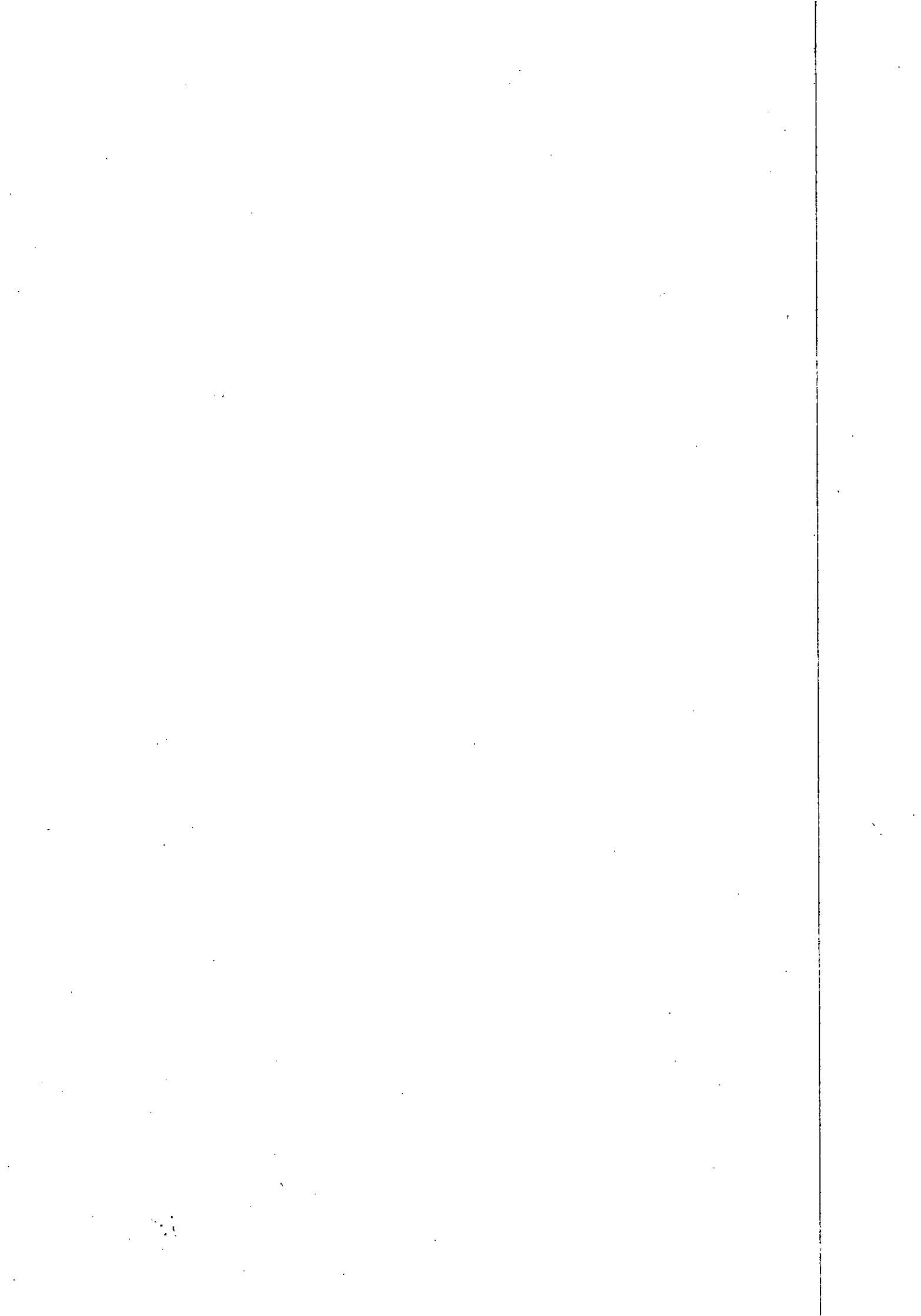
Emitida às 15:17:54 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **ACF7.7159.C6D9.7970**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.265.823/0001-74

Razão Social: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Endereço: SET SIA TRECHO 17 RUA 03 SN LOTE / ZONA INDUSTRIAL (GU /
BRASILIA / DF / 71200-207

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

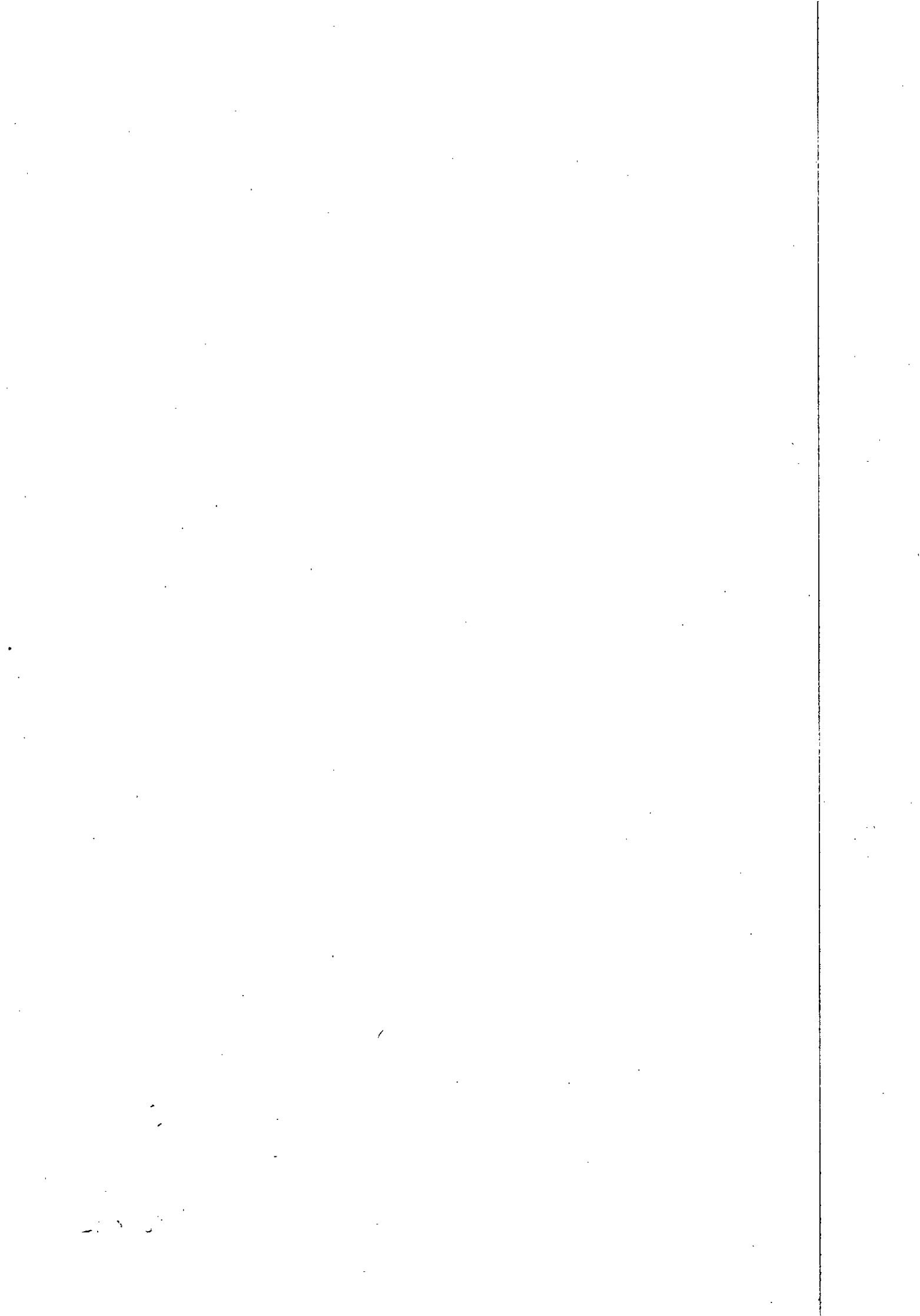
Certificação Número: 2021042215131897955495

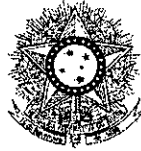
Informação obtida em 30/06/2021 10:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GLOBAL
SEGURANÇA

22/112





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL SEGURANÇA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Certidão nº: 20277666/2021

Expedição: 30/06/2021, às 10:40:59

Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL SEGURANÇA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.265.823/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

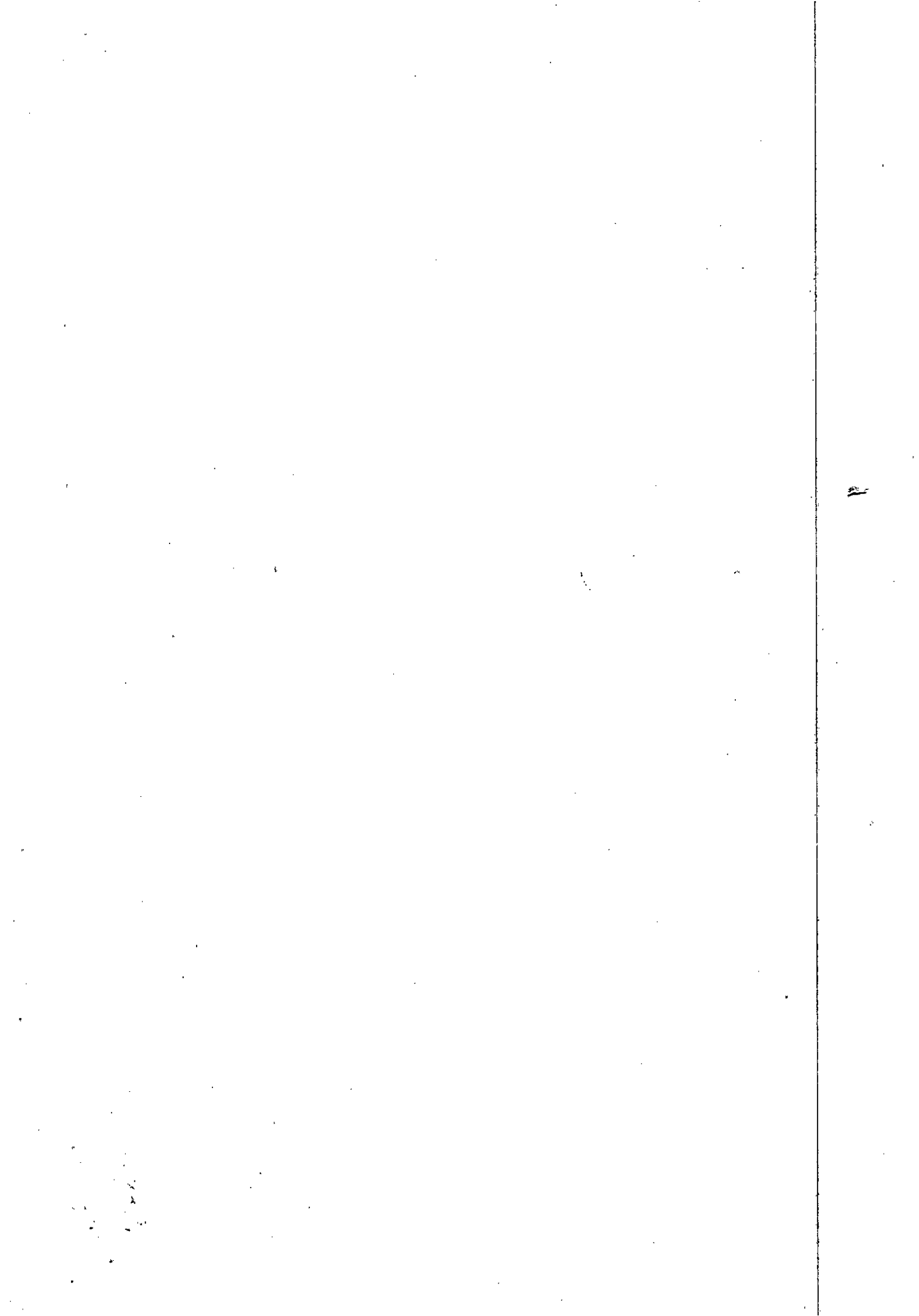
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signatures and marks]

GLOBAL
SEGURANÇA
029/1112



Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600

PORTARIA Nº 141, DE 23 DE MARÇO DE 1998

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.086 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.502 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte de interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.00989/97-18 - CV/DCP/SP, resolve:

conceder autorização para funcionamento a empresa SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/S LTDA., CGC nº 01.641.516/0001-88, com sede à Rua dos Salesianos nº 371 - Vila Alpina - São Paulo/SP, tendo como sócios: MANIA SOLOMONI, WANDA SOLOMONI e ELIANA JUBAVICO, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

EDMO D'AQUINO SALVATORI

Nº 2.673-6 - 26-3-98 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE MARÇO DE 1998

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.086 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.502 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte de interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.000437/98-35 - CV/DCP/SP, resolve:

conceder autorização para funcionamento a empresa ANTEG - AGÊNCIA NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO DE SEGURANÇA S/C LTDA., CGC nº 01.404.056/0001-63, com sede à Rua Conselheiro Antônio Prado nº 850 - Boituva - São Paulo/SP, tendo como sócios: JOSÉ THEB SOBRIHO e ANTONIO MARIO RIZKALLAH ARRA, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

EDMO D'AQUINO SALVATORI

Nº 2.671-X - 26-3-98 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 309, DE 25 DE MARÇO DE 1998

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.086 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.502 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte de interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08280.000989/98-79 - CV/DCP/SP, resolve:

conceder autorização para funcionamento a empresa CLOBAT - SEGURANÇA LTDA., CGC nº 02.508.823/0001-74, com sede à SECS/Herde - CLR Quadra 715, bloco C, loja 99 - Brasília/DF, tendo como sócios: SOLANGE SILVA e RICARDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no DISTRITO FEDERAL.

EDMO D'AQUINO SALVATORI

Nº 2.668-X - 26-3-98 - R\$ 73,90)

Ministério da Marinha

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

Comando da Força Aeronaval

DESPACHOS

Processo nº 002/97

OBJETO: Serviço de revisão e/ou reparo em componentes de helicópteros SH-3 junto a empresa ACRO AEROSPACE, 4651 AGAR DRIVE, Richmond, BC, Canadá
ENQUADRAMENTO: Caput do Artigo 25 e Artigo 28 parágrafo único Item III da Lei nº 8.666/93
RATIFICAÇÃO: Comandante-em-Chefe da Esquadra

São Pedro da Aldeia-RJ, 26 de novembro de 1997

JAYME ALBERTO CASTRO PUGA
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Chefe do Estado-Maior

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Artigo 28 da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 12 de janeiro de 1998

LUIZ FERNANDO PORTELA PEIXOTO
Vice-Almirante
Comandante-em-Chefe

(Of. nº 100/98)

Ministério do Exército

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES

Diretor de Telecomunicações

DESPACHOS

Inexigibilidade de Licitação nº 1/98-SRMEX

Ratifico a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 25 (Caput) de Lei 8.666, de 21 Jun 93, para empenho emitido, no exercício corrente, em favor das seguintes empresas concessionárias de serviço público: EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.; TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília S.A.; CEB - Companhia Energética de Brasília; CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília; ECT - Empresa de Correios e Telégrafos; Imprensa Nacional. E ainda, as seguintes empresas fornecedoras de vale-transporte: BRB - Banco Regional de Brasília S.A.; Rápido Santo Antônio Ltda; Viação Anapolina Ltda; Rápido Planaltina Ltda e Transportes Progresso Ltda.

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 1998
Ten Cel CARLOS GOMES MENDES





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
IMPrensa NACIONAL

Biblioteca Machado de Assis

RECONHEÇO ESTA FOTOCÓPIA DO DIÁRIO
OFICIAL E/OU DIÁRIO DA JUSTIÇA E DA
COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CONSTITUI
REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO
ORIGINAL.

BIBLIOTECA

30/03/98

Nilza Cátina de Lacerda Costa
Mestre em Biblioteconomia - Ag. Administrativa


1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3769-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabela McArthur Di. Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Lei n. 8.935/94
 Brasília-DF, 07 de Dezembro de 2019

VINICIUS ALVES SARMENTO
ESCREVENTE NOTARIAL
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 077 - São: TJDFT20180011908305TGVJ



DECISÃO Nº 236, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.122220/2020-82, decide:

- Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO ITAMARATI S.A, CNPJ nº 59.965.038/0001-41, para a implantação da linha Caçu (GO) - São Paulo (SP), prefixo nº 12-0001-00, com os mercados a seguir como seções:
I - De: Caçu (GO), Itarumã (GO) e Itajá (GO) para: Paranaíba (MS);
II - De: Cassilândia (MS) para: Catanduvas (SP), Araraquara (SP), São Carlos (SP), Rio Claro (SP), Americana (SP), Campinas (SP), Jundiá (SP) e São Paulo (SP);
III - De: Paranaíba (MS) para: Rio Claro (SP), e
IV - De: Aparecida do Taboado (MS) para: Jundiá (SP).
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 237, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.035942/2020-06, decide:

- Art. 1º Desconsiderar o arquivamento do requerimento de mercados novos protocolo nº 50500.035942/2020-06, da empresa TRANSMARGOO TURISMO E FRETAMENTO EIRELI, CNPJ nº 04.833.584/0001-37, constante do Anexo 1 da Portaria SUPAS nº 430 de 2.7.2020, Seção 1 e dar seguimento à análise, respeitando a ordem cronológica, conforme Instrução Normativa nº 01, de 11.8.2020.
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 238, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.115702/2020-86, decide:

- Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS S/A, CNPJ nº 80.227.796/0001-59, para a implantação da linha FRANCISCO BELTRÃO (PR) - SÃO PAULO (SP), com os mercados a seguir como seções:
I - De: FRANCISCO BELTRÃO (PR), CORONEL VIVIDA (PR), PATO BRANCO (PR) e Para: SÃO PAULO (SP).
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 239, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.115539/2020-51, decide:

- Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO ITAMARATI S.A, CNPJ nº 59.965.038/0001-41, para a implantação dos mercados abaixo como seções na linha ARAPUTANGA (MT) - SÃO PAULO (SP), prefixo 11-0002-00:
I - De: CUIABÁ (MT) Para: SANTA RITA DO ARAGUAIA (GO);
II - De: RONDONÓPOLIS (MT) Para: CATANDUVA (SP), RIO CLARO (SP), LIMEIRA (SP) e JUNDIAÍ (SP);
III De: ALTO ARAGUAIA (MT) Para: RIO CLARO (SP), LIMEIRA (SP) e JUNDIAÍ (SP)
IV - De: SANTA RITA DO ARAGUAIA (GO) Para: CHAPADÃO DO SUL (MS), CASSILÂNDIA (MS), PARANAÍBA (MS), APARECIDA DO TABOADO (MS), SANTA FE DO SUL (SP), JALES (SP), FERNANDÓPOLIS (SP), VOTUPORANGA (SP), SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP), CATANDUVA (SP), RIO CLARO (SP), LIMEIRA (SP) e JUNDIAÍ (SP);
V - De: ALTO TAQUARI (MT), COSTA RICA (MS) e CHAPADÃO DO SUL (MS) Para: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP), ARARAQUARA (SP), RIO CLARO (SP), AMERICANA (SP), LIMEIRA (SP), CAMPINAS (SP), JUNDIAÍ (SP) e SÃO PAULO (SP);
VI - De: CASSILÂNDIA (MS) Para: ARARAQUARA (SP), SÃO CARLOS (SP), RIO CLARO (SP), AMERICANA (SP), LIMEIRA (SP), CAMPINAS (SP), JUNDIAÍ (SP) e SÃO PAULO (SP); e
VII - De: PARANAÍBA (MS) e APARECIDA DO TABOADO (MS) Para: SÃO CARLOS (SP) e AMERICANA (SP).
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 240, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.384866/2019-18, decide:

- Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha MUCURI (BA) - FREI INOCÊNCIO (MG), prefixo 05-0177-00, com os mercados a seguir como seções:
I - De: MUCURI (BA) Para: FREI INOCÊNCIO (MG) e CAMPANÁRIO (MG)
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 988, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no DOU de 13.11.2020, página 217, Seção 1, onde se lê: "Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO ITAMARATI S.A, CNPJ nº 59.965.038/0001-41, para a implantação da linha UIABA(MT) - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO(SP), prefixo 11-1853-00, com os mercados a seguir como seções:", Leia-se: "Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO ITAMARATI S.A, CNPJ nº 59.965.038/0001-41, para a implantação da linha CUIABÁ(MT) - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO(SP), prefixo 11-1853-00, com os mercados a seguir como seções:".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SUPAS nº 985, de 9.11.2020, publicada no DOU nº 221, de 19.11.2020, Seção 1, página nº 76, Onde se lê: "Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL EXPRESSO LIMITADA, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 54: I - De: Juiz de Fora (MG) para: Goiânia (GO); II - De: Anápolis (GO) para: Araxá (MG), Belo Horizonte (MG), Betim (MG), Luz (MG), Nova Serrana (MG) e Pará de Minas (MG); III - De: Araguari (MG) para: Caldas Novas (GO); IV - De: Belo Horizonte (MG) e Luz (MG) para: Goiânia (GO); V - De: Caldas Novas (GO) para: Uberlândia (MG)". Leia-se: "Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL EXPRESSO LIMITADA, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para a inclusão do mercado a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 54: I - De: JUIZ DE FORA (MG) PARA: GOIÂNIA (GO)".

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 640, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Revista do Sistema Único de Segurança Pública - REVISTA SUSP e do Portal de Revistas do SUSP.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista o disposto nos incisos VIII, X, XV, XVIII e XIX do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, nos Incisos IX, XI, XVI, XIX e XX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 08020.007516/2020-19, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a criação da Revista do Sistema Único de Segurança Pública - REVISTA SUSP e do Portal de Revistas do SUSP.

- Art. 2º A REVISTA SUSP terá como premissas orientadoras:
I - a legalidade, a imparcialidade, a legitimidade, a efetividade e a eficácia;
II - a originalidade, a coerência, a clareza, a concisão e a objetividade;
III - a disseminação do conhecimento científico, técnico e profissional na área da segurança pública; e
IV - a ampliação e a consolidação de boas práticas, bem como o compartilhamento de experiências para o desenvolvimento científico, a formação e o aperfeiçoamento de profissionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

Art. 3º O Corpo Editorial da REVISTA SUSP será composto por:

- I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Comitê Executivo;
IV - Comitê Científico; e
V - Equipe Técnica.
§ 1º O Presidente do Corpo Editorial será o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.
§ 2º O Vice-Presidente do Corpo Editorial será o Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública.

Art. 4º O Portal de Revistas do SUSP tem objetivo de reunir e disponibilizar, em um único ambiente, os periódicos científicos eletrônicos, em acesso aberto, vinculados aos órgãos do Sistema Único de Segurança Pública.

Art. 5º Ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública disporá sobre os órgãos de composição do Corpo Editorial, com observância ao disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 6º Ato do Secretário de Gestão e Ensino em Segurança Pública disporá sobre o regimento complementar para funcionamento da REVISTA SUSP e do Portal de Revistas do SUSP.

Art. 7º A Diretoria de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública prestará o apoio necessário à prática dos atos de estabelecimento da REVISTA SUSP e do Portal de Revistas do SUSP e apresentará agentes para composição da Equipe Técnica da REVISTA SUSP e para a operação do Portal de Revistas do SUSP, sem prejuízo da eventual participação de agentes de outros setores do Ministério.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 6.757, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/24127 - DPF/VDC/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PEGASO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.245.961/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2633/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.758, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/32752 - DREX/SR/PF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 1843/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.759, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/36299 - DPF/DRS/MS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 15.439.139/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 2618/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 6.760, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/36387 - DPF/PFO/RS, resolve:

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO



Handwritten signatures and stamps, including 'POLÍCIA FEDERAL' and 'COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - DF

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 1843/2020

DATA: 23/09/2020

REF. PROC.: 2020/32752_1 - DELESP/DREX/SR/PF/DF

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 02.265.823/0001-74

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/DF, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA de CNPJ nº 02.265.823/0001-74 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

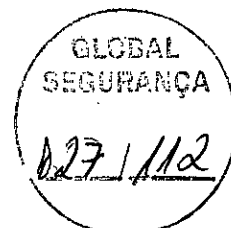
A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

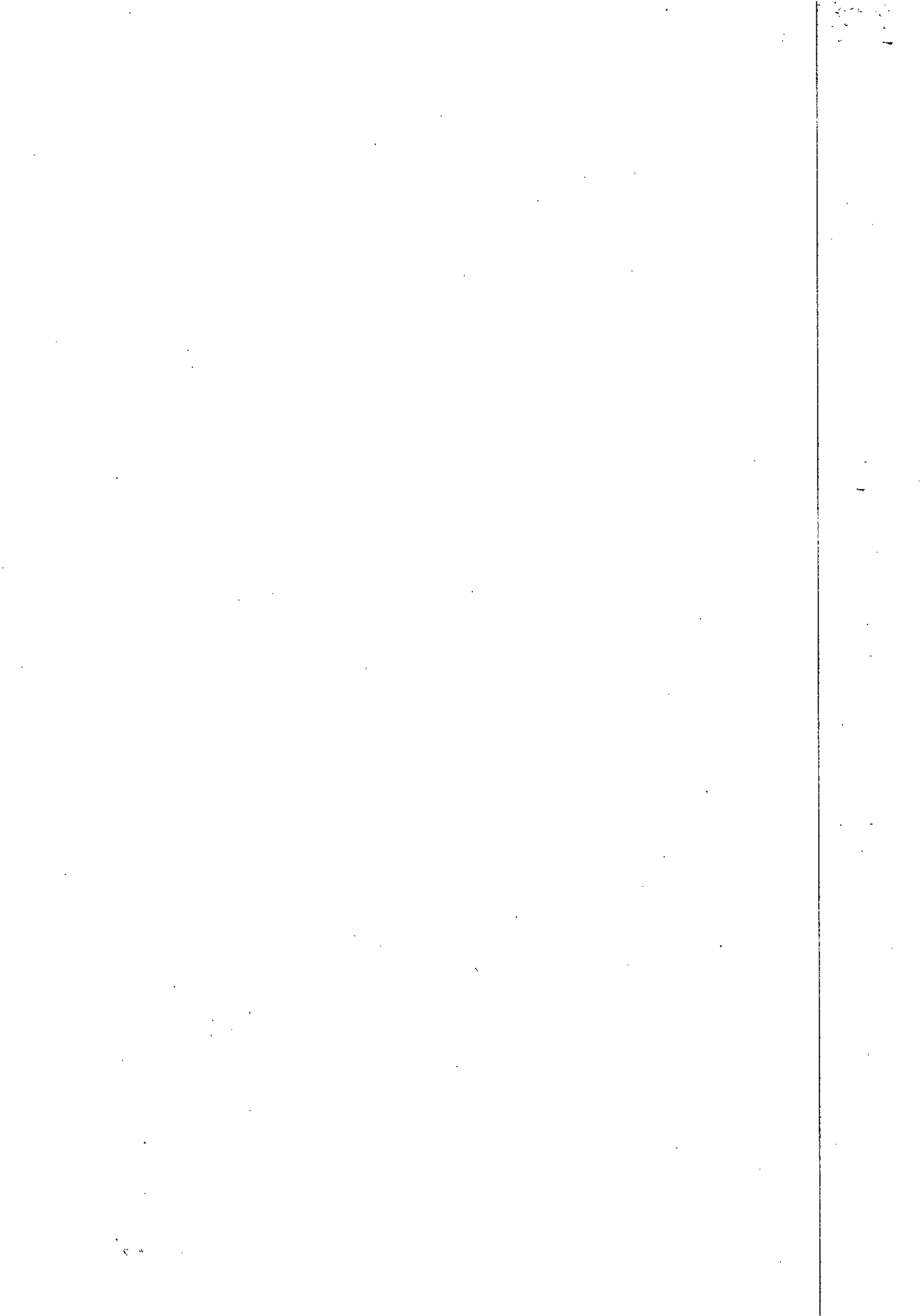
MARLON OLIVEIRA CAJADO DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/DF



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal







MASTER MAGNUM

Serviços de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda

CONTRATO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, a empresa **GLOBAL SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.265.823/0001-74, estabelecida no endereço, ST SAAN QUADRA 01 LOTES 1055/1065 -ASA NORTE Brasília (DF), CEP: 70.632-100 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER MAGNUM Serviços de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.958.249/0001-65 e CF/DF nº 07.432.694/001-82, situada no endereço SIG/SUL Quadra 03, Bloco C, Loja 78, Brasília (DF), CEP: 70.610-430, adiante chamada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a formação e reciclagem de profissionais Vigilantes.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira – O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços para formação, extensão e reciclagem de profissionais vigilantes, em atendimento à Lei 7.102/83 e Portaria 3.233/2012 DG-DPF.

DA OBRIGAÇÃO:

Cláusula Segunda – A CONTRATADA por este instrumento obriga-se a:

- Ministrar curso aos vigilantes indicados pela CONTRATANTE, observando a carga horária e os programas de matérias conforme legislação vigente e determinações específicas da Lei 7.102/83 e Portaria 3.233/2012 DG-DPF;
- Controlar a avaliação de aprendizagem dos vigilantes, obedecendo todas as normas e procedimentos aplicáveis;
- Matricular somente alunos que comprovem os requisitos do Art. 155 da Portaria 3.233/2012 DG-DPF, que trata do pré-requisito relativo à documentação, para Cursos de Formação, Extensão e Reciclagens em geral (segue Art. 155 anexo ao Contrato), no início do Curso sob pena de desligamento;
- A CONTRATADA não se responsabilizará por pendências judiciais, e o aproveitamento mínimo exigido na Portaria 3.233/DG-DPF., ficando a cargo do aluno, com prazo máximo para tal de 90 dias, sob pena de perda do curso, conforme a Portaria acima citada;

Parágrafo Único – A CONTRATANTE, por este instrumento, obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de todos os serviços, encargos tributários ou não (imposto, taxa, contribuições sindicais, etc.), quando relacionados direta ou indiretamente com o presente contrato;
- Enviar a relação de alunos com antecedência de 5 (cinco) dias antes de iniciar o curso, para realizar a pré-matricula;
- Encaminhar funcionários para reciclagem de vigilantes conforme demanda, explicitada no Contrato, para tornar-se viável a prática do preço ajustado;

SIG/SUL – Quadra 03 - Bloco C – Loja 78 Fone: (61) 3221-3660 / 82303728 – Brasília-DF e-mail: comercial@mastermagnum.com.br

GLOBAL
SEGURANÇA

028/112

 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabellão: Mc Arthur Di André Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lp n.º 9.935/94)
Brasília-DF, 06 de Junho de 2021
MARLUCIA DA SILVA MELO
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
280 - Selos: TJDFT20210010741306CSEF





MASTER MAGNUM

Serviços de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda

DO INVESTIMENTO:

Cláusula Quarta – Pelo objeto descrito na cláusula primeira e conforme o curso que será ministrado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores discriminados abaixo,

Cursos:

I. RECICLAGEM DE VIGILANTE – REVI

RS 125,00 p/aluno

Documentação necessária:

- Cópia RG (CNH não substitui identidade)
- Cópia CPF (CNH não substitui documento CPF)
- Cópia Comprovante de Residência
- Cópia Diploma de Formação
- Exames: Atestado de Saúde e Psicotécnico
- Nada Consta (Criminal, Eleitoral, Militar e Justiça Federal)
 - Diurno: das 08 às 16:40 h.
 - Noturno: das 19 às 22:40 h e aos sábados das 8 às 16:40 h.
 - 2 Fotos 3X4

II. RECICLAGEM TRANSPORTE DE VALORES-RETV R\$ 250,00 p/aluno

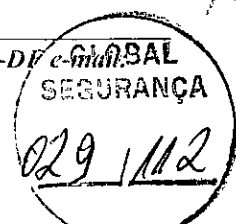
Documentação necessária:

- Cópia RG (CNH não substitui identidade)
- Cópia CPF (CNH não substitui documento CPF)
- Cópia Comprovante de Residência
- Cópia e original Diploma de Formação
- Exames: Atestado de Saúde e Psicotécnico
- Nada Consta (Criminal, Eleitoral, Militar e Justiça Federal)
 - Diurno: das 08 às 16:40 h.
 - Noturno: das 19 às 22:40 h e aos sábados das 8 às 16:40 h.
 - 2 Fotos 3X4

III. RECICLAGEM EM ESCOLTA ARMADA- REEA R\$ 315,00 p/aluno

Documentação necessária:

- Cópia RG (CNH não substitui identidade)
- Cópia CPF (CNH não substitui documento CPF)
- Cópia Comprovante de Residência
- Cópia e original Diploma de Formação
- Exames: Atestado de Saúde e Psicotécnico
- Nada Consta (Criminal, Eleitoral, Militar e Justiça Federal)
 - Diurno: das 08 às 16:40 h.
 - Noturno: das 19 às 22:40 h e aos sábados das 8 às 16:40 h.
 - 2 Fotos 3X4



4 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tribunal: Mc Arthur D. Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confira com o original (Lei n.º 935/94)
Brasília-DF, 06 de Julho de 2021
MARLUCIA DA SILVA MELO
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
280 - Selo: TJDFT.2021.0010741307RT1Z





MASTER MAGNUM

Serviços de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda

IV. RECICLAGEM SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA-RESP R\$ 400,00 p/aluno

Documentação necessária:

Cópia RG (CNH não substitui identidade)

Cópia CPF (CNH não substitui documento CPF)

Cópia Comprovante de Residência

Cópia e original Diploma de Formação

Exames: Atestado de Saúde e Psicotécnico

Nada Consta (Criminal, Eleitoral, Militar e Justiça Federal)

- Diurno: das 08 às 16:40 h.

- Noturno: das 19 às 22:40 h e aos sábados das 8 às 16:40 h.

2 Fotos 3X4

V. EXT. EM SEG. DE GRANDES EVENTOS ESGE R\$ 200,00 p/aluno

Documentação necessária:

Cópia RG (CNH não substitui identidade)

Cópia CPF (CNH não substitui documento CPF)

Cópia Comprovante de Residência

Cópia e original Diploma de Formação

Exames: Atestado de Saúde e Psicotécnico

Nada Consta (Criminal, Eleitoral, Militar e Justiça Federal)

- Diurno: das 08 às 16:40 h.

- Noturno: das 19 às 22:40 h e aos sábados das 8 às 16:40 h..

2 Fotos 3X4

VI. SUPERVISOR DE SEGURANÇA R\$ 260,00 p/aluno

Documentação necessária:

Cópia RG (CNH não substitui identidade)

Cópia CPF (CNH não substitui documento CPF)

Cópia Comprovante de Residência

2 Fotos 3X4

VII. EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS NIVEL I R\$ 380,00 p/aluno

Documentação necessária:

Cópia RG (CNH não substitui identidade)

Cópia CPF (CNH não substitui documento CPF)

Cópia Comprovante de Residência

Cópia e original Diploma de Formação

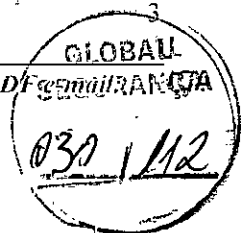
Exames: Atestado de Saúde e Psicotécnico

Nada Consta (Criminal, Eleitoral, Militar e Justiça Federal)

- Diurno: das 08 às 16:40 h.

- Noturno: das 19 às 22:40 h e aos sábados das 8 às 16:40 h.

2 Fotos 3X4



 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3789-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.º 935/94)
Brasília-DF, 06 de Junho de 2021.
MARLUCIA DA SILVA MELO
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
280 - Série: TJDFT20210010741308BGGG





MASTER MAGNUM
Serviços de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda

VIII. EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS NIVEL II R\$ 480,00 p/aluno

Documentação necessária:

Cópia RG (CNH não substitui identidade)

Cópia CPF (CNH não substitui documento CPF)

Cópia Comprovante de Residência

Cópia e original Diploma de Formação

Exames: Atestado de Saúde e Psicotécnico

Nada Consta (Criminal, Eleitoral, Militar e Justiça Federal)

- Diurno: das 08 às 16:40 h.

- Noturno: das 19 às 22:40 h e aos sábados das 8 às 16:40 h.

2 Fotos 3X4

Parágrafo Único – Os preços estabelecidos acima não incluem exames de saúde, psicotécnico e Nada Consta.

Parágrafo Segundo – A alteração da carga horária de qualquer um dos cursos constantes do contrato, com o objetivo de cumprir a legislação vigente, implicará em reajuste do preço estabelecido acima por meio de Aditivo Contratual.

Cláusula Quinta – Os preços contratuais abrangem o pagamento de todas as obrigações da CONTRATADA, bem como todos os encargos fiscais e previdenciários eventualmente incidentes ou que venham a incidir sobre este Contrato e todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, necessárias à execução pela CONTRATADA deste Contrato.

Cláusula Sexta – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção ou abatimento sobre a Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA referente aos encargos fiscais e incidentes sobre a presente relação contratual, em obediência aos exatos termos da legislação pertinente, quando for o caso.

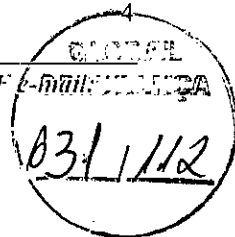
DO PRAZO

Cláusula Sétima – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente se não houver manifestação contrária de nenhuma das partes interessadas.

DO PAGAMENTO

Cláusula Oitava – Após a prestação do serviço, isto é, conclusão do curso, será emitida nota fiscal, independente de homologação da Polícia Federal, com o preço correspondente ao número de participantes, acompanhada da descrição do serviço, bem como declarações provisórias dos respectivos participantes, com vencimento para dia 10 (dez) de cada mês, mantendo sempre a entrega com antecedência de dez dias.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente.



**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3739-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (del. n.º 936/94)
Brasília-DF, 06 de julho de 2021
MARLUCIA DA SILVA MELO
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
280 - Sel0:TJDFT20210010741309DVDH





MASTER MAGNUM

Serviços de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda

Parágrafo Segundo – É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato (faturas, duplicatas, etc), quer seja com pessoas físicas, jurídicas ou Instituições Financeiras.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona – Como forma de extinção do presente contrato está prevista a possibilidade de rescisão unilateral pelas contratantes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ensejar qualquer direito à indenização à outra parte, ou resolução contratual em face do descumprimento pela CONTRATADA ou CONTRATANTE de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

DO CONTRATO

Cláusula Décima – Constitui parte integrante deste contrato proposta apresentada e aceita.

DO FORO

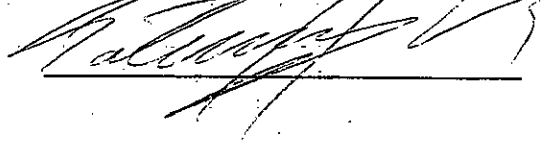
Cláusula Décima Primeira – O presente contrato isenta as partes de qualquer vínculo trabalhista.

As partes elegem o foro desta cidade para dirimir quaisquer controvérsias existentes em relação ao presente contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

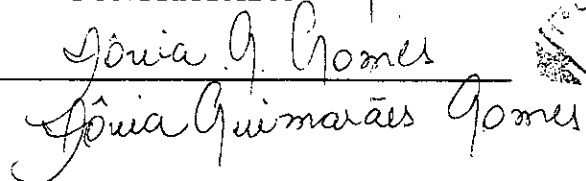
OBS: Os vigilantes que optarem por fazer Reciclagem das Extensões, as quais reciclam o vigilante, a diferença deverá ser integralizada no momento da matrícula.

Brasília /DF, 17 de Abril de 2014.

CONTRATANTE



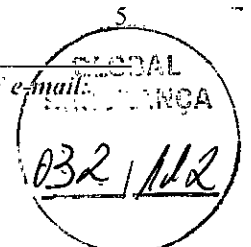
CONTRATADA


Jônia Guimarães Gomes

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF

2) _____
Nome e CPF



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.936/94)
 Brasília-DF, 06 de Junho de 2021
MARLUCIA DA SILVA MELO
 ESCRIVENTE
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 280 - Selo: TJDFT20210010741340OFLY



1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
 CRS 505, Bloco C, Loja 173

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
 firma(s) de:
 [L7Sy1YZH3]-PATROCÍNIO VALVERDE DE.....
 MORAIS NETO.....
 [L7Sy0LO80]-SONIA GUILHERMES GOMES.....

BSB, 24 de Abril de 2014 - 10:48:17
 Selo TJDFT20140010517119ZPA e
 TJDFT20140010517117AWXL
 ABRN-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

JOAO RIBEIRO DA SILVA



MASTER MAGNUM
Serviços de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Global Segurança Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.265.823/0001-74 e inscrição estadual sob nº 07.379.700/001-74, estabelecida no endereço SAAN QD 03, Lote 465, Parte C, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, mantém contrato com a Academia MASTER MAGNUM Serviços de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.958.249/0001-65 e na CF/DF sob nº 07.432.694/001-82, estabelecida no endereço SIG/SUL, Quadra3, Bloco C, Loja 78, Brasília/DF, CEP: 70.410.630, para formação e reciclagem de seus vigilantes de forma regular, nos cursos de Formação de Vigilantes, Extensão em Transporte de Valores, Extensão em Escolta Armada, Segurança Pessoal Privada, Extensão em Equipamentos não Letais Níveis I e II, Extensão em Grandes Eventos, Reciclagem de Vigilantes, Reciclagem em Transporte de Valores, Reciclagem em Escolta Armada e Reciclagem em Segurança Pessoal Privada, conforme determina o artigo 163, inciso V, da Portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria Nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013.

Declaramos, ainda, que esta empresa possui autorização de funcionamento e Certificado de Segurança, Concedida pelo Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal, de acordo com Alvará nº 5.129, de 25 de setembro de 2020, publicado no D.O.U nº 186, de 28 de setembro de 2020 e Certificado de Segurança nº 1840/2020.

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias.

Brasília/DF, 30 de junho de 2021

MASTER MAGNUM
Sônia Guimarães Gomes

Sônia Guimarães Gomes
Diretora



 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Cartório: M. Arthur Di Anórade Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei nº 8.935/94)
Brasília-DF, 02 de Julho de 2021
MARLUCIA DA SILVA MELO
ESCREVENTE
Consultar selos: www.tjdft.us.br
315 - Selos: TJDFT20210010734230QHDC



PORTARIA Nº 773, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.095318/2020-50, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.191.409/0001-11, para a implantação dos mercados abaixo como seções na linha RECIFE (PE) - ARACAJU (SE), prefixo nº 04-0026-00:
1 - De: ARACAJU (SE), RECIFE (PE) e PALMARES (PE) Para MACEIO (AL).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 5.127, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/15522 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IDEAL GUARDIAN SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 13.317.659/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 1599/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.128, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/22086 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa SÃO SALVADOR ALIMENTOS SA, CNPJ nº 03.387.396/0001-60, sediada em Goiás, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Carabina calibre 38
30 (trinta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.129, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/27148 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASTER MAGNUM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.958.249/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 1840/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/28640 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Autorizar a empresa SEGVALE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA EPP, CNPJ nº 13.662.616/0001-70, a promover alteração nos seus atos constitutivos apenas no que se refere à razão social, que passa a ser SEGVALE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO EIRELI EPP.
Outras alterações não constantes do presente alvará estão vedadas e necessitarão de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 1.133 do Código Civil.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.131, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/29122 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VALPARAIZO MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 00.845.375/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1841/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.132, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/29635 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TK5 SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1540/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.133, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/33055 - DPF/DVS/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa D C M FERREIRA SEGURANÇA - ME, CNPJ nº 21.322.053/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1517/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.134, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/34258 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WL VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 21.956.955/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1863/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/35554 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOLIAS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.737.152/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1188/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.136, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/38067 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.229.363/0003-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1274/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.137, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/38424 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BY SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.958.945/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1858/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.138, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/41271 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa KOPASSUS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 30.984.935/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1446/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.139, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/41597 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

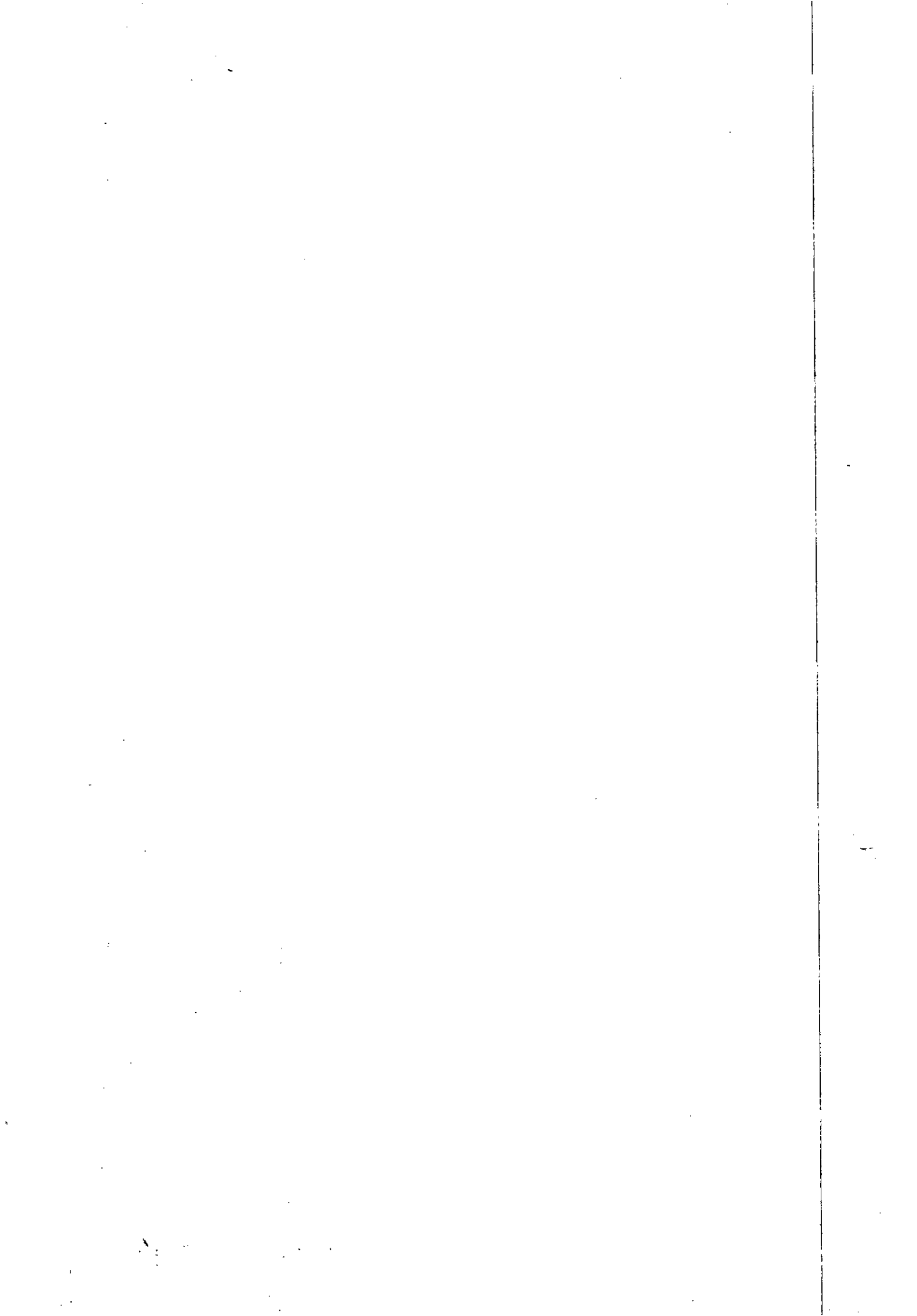
Conceder autorização à empresa BRIDMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 23.672.986/0001-41, sediada no Maranhão, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre 380
48 (quarenta e oito) Munições calibre 12
246 (duzentas e quarenta e seis) Munições calibre 380
90 (noventa) Munições calibre 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

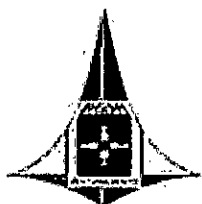
LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.140, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/43449 - DPF/MGA/PR, resolve:

034 1112





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Controle de Atividades Especiais

CERTIFICADO DE REGULARIDADE nº 03/2021

Certifico que a empresa abaixo nominada, especializada na prestação de serviços de **SEGURANÇA PRIVADA**, encontra-se cadastrada neste Núcleo de Controle de Atividades Especiais - NUCAE/GEFIS/CEATE/SOPI, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP-DF, com autorização de funcionamento válida até 24/11/2021.

EMPRESA: GLOBAL SEGURANÇA - LTDA

CNPJ: 02.265.823/0001-74

INSCRIÇÃO CF/DF: 07.379.700/001-74

ATIVIDADE(S): SEGURANÇA PRIVADA [VIGILÂNCIA PATRIMONIAL], ESCOLTA ARMADA E SEGURANÇA PESSOAL

ENDEREÇO: SAAN QUADRA 03 LOTE 465 PARTE C ASA NORTE

CIDADE: BRASÍLIA - DF

Certificado expedido com base no disposto na Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1985.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL CAMPOS DA SILVA - Matr.1700749-6, Assessor(a) Técnico(a)**, em 14/01/2021, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 54207390 código CRC= 9D5D4D1E.

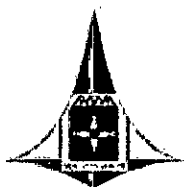
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A, BLOCO D, EDIFÍCIO SOPI, ANEXO DA SSPDF, 1º ANDAR, ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

00050-00000381/2021-83

Doc. SEI/GDF 54207390





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Compras e Serviços
Gerência de Execução de Serviços Terceirizados

Atestado de Capacidade Técnica n.º 21/2021 - SEE/SUAG/DICOS/GEST Brasília-DF, 28 de maio de 2021.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GLOBAL SEGURANÇA LTDA** estabelecida ao SAAN, Quadra 03, Lote 465, Parte "C", Asa Norte, Brasília/DF, inscrita sob CNPJ n.º 02.265.823/0001-74, vem prestando satisfatoriamente os serviços que são objeto do Contrato n.º 22/2015, e que empresa tem demonstrado possuir ampla capacidade técnica, gerencial e administrativa, cumprindo com todos os prazos e demais obrigações contratuais, não constando em nossos arquivos nenhum registro que possa desabona-la.

O referido contrato teve a sua vigência iniciada em 24 de julho de 2015, sendo que o objeto estabelecido contratualmente é a prestação de serviços de vigilância armada e supervisão motorizada com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamento nas Instituições Educacionais e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O 6º Termo Aditivo 44063451 objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 22/2015, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na justificativa (42427415).

Os postos de serviços estabelecidos no contrato são os descritos abaixo:

Descrição	Nº de Postos	Efetivo
Vigilância com arma letal 12 Horas – Diurna	2	04
Vigilância com arma letal 12 Horas Noturna	2	04
Vigilância com arma não letal 12 Horas – Diurna (Armado com: Espargidor de espuma pimenta OC Mini dotada com chip de rastreabilidade, aerosol não inflamável)	230	460
Vigilância com arma não letal 12 Horas – Noturna (Armado com: Espargidor de espuma pimenta OC Mini dotada com chip de rastreabilidade, aerosol não inflamável)	232	464
Supervisão Motorizada 12 Horas – Diurna	02	04
Supervisão Motorizada 12 Horas – Noturna	02	04
Total	470	940

Nada mais.



André Luiz Galdino Alves
GERENTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Gerente
DODF, Nº 233 de 11/12/2020 p. 46



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ GALDINO ALVES - Matr. 02399245**,
Gerente de Execução de Serviços Terceirizados, em 28/05/2021, às 12:50, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal
nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 62865942 código CRC= B5E411B8.

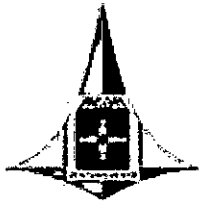
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

0080-006001/2015

Doc. SEI/GDF 62865942





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Compras e Serviços
Gerência de Execução de Serviços Terceirizados

Atestado de Capacidade Técnica n.º 20/2021 - SEE/SUAG/DICOS/GEST Brasília-DF, 28 de maio de 2021.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GLOBAL SEGURANÇA LTDA** estabelecida ao SAAN, Quadra 03, Lote 465, Parte "C", Asa Norte, Brasília/DF, inscrita sob CNPJ nº **02.265.823/0001-74**, vem prestando satisfatoriamente os serviços que são objeto do **Contrato nº 18/2016** e que empresa tem demonstrado possuir ampla capacidade técnica, gerencial e administrativa, cumprindo com todos os prazos e demais obrigações contratuais, não constando em nossos arquivos nenhum registro que possa desabona-la.

O referido contrato teve a sua vigência iniciada em 15 de junho de 2016, sendo que o objeto estabelecido contratualmente é a prestação de serviços de vigilância armada e supervisão motorizada com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamento nas Instituições Educacionais e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A validade do contrato (Termo Aditivo 5º- 41672938) é de **15/06/2020 até 14/06/2021**.

De acordo com o 4º Termo Aditivo 38755190 cujo objeto é registrar o **acréscimo de 24,3728893738%** ao objeto do Contrato nº 18/2016, com a despesa no valor de **R\$ 763.576,16 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)** até o término da vigência do Contrato, nos termos do art. 65, I, b, c/c parágrafo 1º, além do art. 58, I, todos da Lei n. 8.666/93, e da Justificativa (38653216), passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 1.957.752,11 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) e o valor anual de R\$ 23.493.025,32 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e três mil vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Os postos de serviços estabelecidos no contrato são os descritos abaixo:

Descrição	Nº de Postos	Efetivo
Vigilância com arma letal 12 Horas – Diurna	14	28
Vigilância com arma letal 12 Horas Noturna	14	28
Vigilância com arma não letal 12 Horas – Diurna (Armado com: Espargidor de espuma pimenta OC Mini dotada com chip de rastreabilidade, aerosol não inflamável)	57	114
Vigilância com arma não letal 12 Horas – Noturna (Armado com: Espargidor de espuma pimenta OC Mini dotada com chip de rastreabilidade, aerosol não inflamável)	49	98

98
GLOBAL
SEGURANÇA
038 1112

Total	134	268
-------	-----	-----

Nada mais.

André Luiz Galdino Alves
GERENTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Gerente

DODF, Nº 233 de 11/12/2020 p. 46



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ GALDINO ALVES - Matr. 02399245, Gerente de Execução de Serviços Terceirizados**, em 28/05/2021, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62865171)
verificador= **62865171** código CRC= **3A8D167B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

0080-010029/2015

Doc. SEI/GDF 62865171



**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO PROFISSIONAL**

**Ref.: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial – Pedido de Proposta Nº
02/2021**

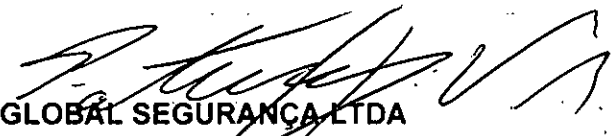
OBJETO: Contratação Emergencial, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/1993, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos postos atualmente abrangidos pelo contrato nº 22/2015.

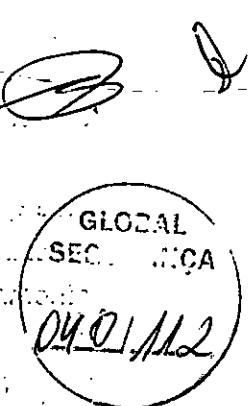
Prezados senhores,

GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº02.265.823/0001-74, sediada ao SAAN QD 03 LT 465 PARTE "C" ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70632-300, em atendimento a **DL 02/2021**; **DECLARA** que disporá no ato da assinatura do contrato instalações, equipamentos, aparelhamento, estrutura administrativa, quadro de pessoal técnico especializado, adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação:

- Instalações em uma área de aproximadamente 650m² ocupados por um prédio com sala de Diretoria, sala de Financeiro, sala Departamento comercial, Auditório, sala de Monitoramento, sala de Compras, sala de RH, sala Departamento Pessoal, Recepção, sala de Operacional, banheiros, refeitório, sala-cofre para guarda de armas e munições, almoxarifado para guarda de equipamentos, uniformes e outros.
- Aparelhamento / frota de veículos, computadores, impressoras, eletrodomésticos, monitoramento eletrônico, rádios de comunicação, armas, coletes, uniformes, munições e outros.
- Estrutura administrativa formada por Diretoria Administrativa, Departamento de Pessoal/RH, Gerência Operacional, Supervisão/Fiscalização 24 horas, Gerência Comercial, Gerência Financeira/ Faturamento/ Tecnologia.

Brasília-DF, 19 de julho de 2021


GLOBAL SEGURANÇA LTDA
Patrocínio Valverde de Moraes Neto
RG: 2.064.345 – SSP/DF


GLOBAL
SEC. ...ÇA


1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 C.R.S. nº 04/0000000 - Brasília - DF nº 3 | CEP: 70350-330 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3742-1515 | www.cartorioj.com.br
 Tabajara, MacArthur, Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 01 de Julho de 2021
MARLUCIA DA SILVA MELO
 ESCRIVENTE
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 280 - Setor: TdDFT20210010723799ZTEY




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11º RM
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Certificado de Registro

Nº: 95390 **VALIDADE:** 30/08/2022

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 02.265.823/0001-74

ENDEREÇO: ST SAAN QD 3, LOTE 465 PARTE C, ZONA INDUSTRIAL, Brasília-DF

ATIVIDADES:
01 - UTILIZAÇÃO-EMPREGO NA SEGURANÇA PRIVADA

Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

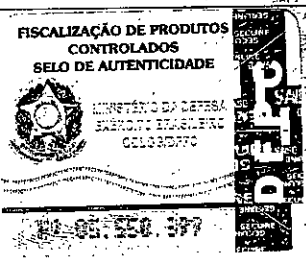
AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

POR DELEGAÇÃO

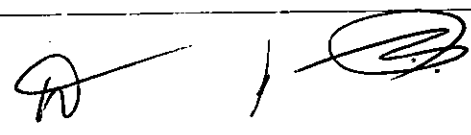


VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA - TEN CEL
CHEFE SFPC/ 11 RM



Brasília - DF, 10 de agosto de 2020

Gen Bda LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Comandante da 11ª Região Militar

EM BRANCO



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.665 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

Vide Decreto nº 9.493, de 2018 Vigência

Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, do então Governo Provisório, recepcionado como Lei pela Constituição Federal de 1934,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a nova redação do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999.

Brasília, 20 de novembro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Geraldo Magela da Cruz Quintão

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.11.2000

ANEXO

REGULAMENTO PARA A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (R-105)

TÍTULO I

PRESCRIÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas necessárias para a correta fiscalização das atividades exercidas por pessoas físicas e jurídicas, que envolvam produtos controlados pelo Exército.

Parágrafo único. Dentre as atividades a que se refere este artigo destacam-se a fabricação, a recuperação, a manutenção, a utilização industrial, o manuseio, o uso esportivo, o colecionamento, a exportação, a importação, o desembarço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego dos produtos relacionados no Anexo I a este Regulamento.

Art. 2º As prescrições contidas neste Regulamento destinam-se à consecução, em âmbito nacional, dos seguintes objetivos:

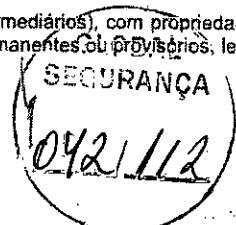
- I - o perfeito cumprimento da missão institucional atribuída ao Exército;
- II - a obtenção de dados de interesse do Exército nas áreas de Mobilização Industrial, de Material Bélico e de Segurança Interna;
- III - o conhecimento e a fiscalização da estrutura organizacional e do funcionamento das fábricas de produtos controlados ou daquelas que façam uso de tais produtos em seu processo de fabricação e de seus bens;
- IV - o conhecimento e a fiscalização das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com a recuperação, a manutenção, o manuseio, o uso esportivo, o colecionamento, a exportação, a importação, o desembarço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego de produtos controlados;
- V - o desenvolvimento da indústria nacional desses produtos; e
- VI - a exportação de produtos controlados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

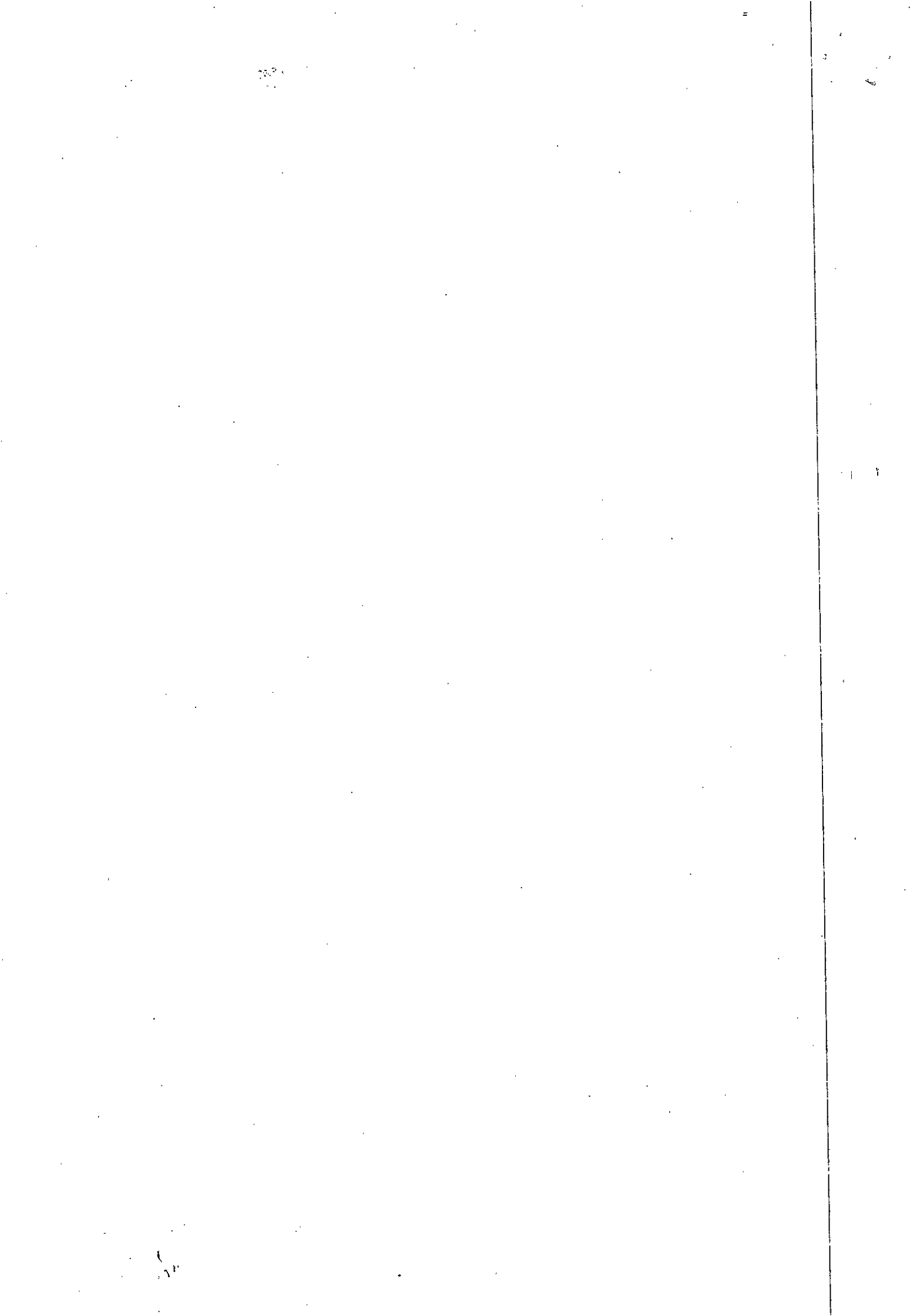
CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento e sua adequada aplicação, são adotadas as seguintes definições:

- I - acessório: engenho primário ou secundário que suplementa um artigo principal para possibilitar ou melhorar o seu emprego;
- II - acessório de arma: artefato que, acoplado a uma arma, possibilita a melhoria do desempenho do atirador, a modificação de um efeito secundário do tiro ou a modificação do aspecto visual da arma;
- III - acessório explosivo: engenho não muito sensível, de elevada energia de ativação, que tem por finalidade fornecer energia suficiente à continuidade de um trem explosivo e que necessita de um acessório iniciador para ser ativado;
- IV - acessório iniciador: engenho muito sensível, de pequena energia de ativação, cuja finalidade é proporcionar a energia necessária à iniciação de um trem explosivo;
- V - agente químico de guerra: substância em qualquer estado físico (sólido, líquido, gasoso ou estados físicos intermediários), com propriedades físico-químicas que a torna própria para emprego militar e que apresenta propriedades químicas causadoras de efeitos, permanentes ou provisórios, letais ou danosos a seres humanos, animais, vegetais e materiais, bem como provocar efeitos fumígenos ou incendiários;
- VI - aparato: conjunto de equipamentos de emprego militar;





VII - apostila: documento anexo e complementar ao registro (Título de Registro - TR e Certificado de Registro - CR), e por este validado, no qual estarão registradas de forma clara, precisa e concisa informações que qualifiquem e quantifiquem o objeto da concessão e alterações impostas ou autorizadas, segundo o estabelecido neste Regulamento;

VIII - área perigosa: área do terreno julgada necessária para o funcionamento de uma fábrica ou para a localização de um paiol ou depósito, dentro das exigências deste Regulamento, de modo que, eventualmente, na deflagração ou detonação de um explosivo ou vazamento de produto químico agressivo, somente pessoas ou materiais que se encontrem dentro da mesma tenham maior probabilidade de serem atingidos;

IX - arma: artefato que tem por objetivo causar dano, permanente ou não, a seres vivos e coisas;

X - arma automática: arma em que o carregamento, o disparo e todas as operações de funcionamento ocorrem continuamente enquanto o gatilho estiver sendo acionado (é aquela que dá rajadas);

XI - arma branca: artefato cortante ou perfurante, normalmente constituído por peça em lâmina ou oblonga;

XII - arma controlada: arma que, pelas suas características de efeito físico e psicológico, pode causar danos altamente nocivos e, por esse motivo, é controlada pelo Exército, por competência outorgada pela União;

XIII - arma de fogo: arma que arremessa projéteis empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara que, normalmente, está solidária a um cano que tem a função de propiciar continuidade à combustão do propelente, além de direção e estabilidade ao projétil;

XIV - arma de porte: arma de fogo de dimensões e peso reduzidos, que pode ser portada por um indivíduo em um coldre e disparada, comodamente, com somente uma das mãos pelo atirador; enquadram-se, nesta definição, pistolas, revólveres e garruchas;

XV - arma de pressão: arma cujo princípio de funcionamento implica o emprego de gases comprimidos para impulsão do projétil, os quais podem estar previamente armazenados em um reservatório ou ser produzidos por ação de um mecanismo, tal como um êmbolo solidário a uma mola, no momento do disparo;

XVI - arma de repetição: arma em que o atirador, após a realização de cada disparo, decorrente da sua ação sobre o gatilho, necessita empregar sua força física sobre um componente do mecanismo desta para concretizar as operações prévias e necessárias ao disparo seguinte, tomando-a pronta para realizá-lo;

XVII - arma de uso permitido: arma cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como a pessoas jurídicas, de acordo com a legislação normativa do Exército;

XVIII - arma de uso restrito: arma que só pode ser utilizada pelas Forças Armadas, por algumas instituições de segurança, e por pessoas físicas e jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo Exército, de acordo com legislação específica;

XIX - arma pesada: arma empregada em operações militares em proveito da ação de um grupo de homens, devido ao seu poderoso efeito destrutivo sobre o alvo e geralmente ao uso de poderosos meios de lançamento ou de cargas de projeção;

XX - arma não-portátil: arma que, devido às suas dimensões ou ao seu peso, não pode ser transportada por um único homem;

XXI - arma de fogo obsoleta: arma de fogo que não se presta mais ao uso normal, devido a sua munição e elementos de munição não serem mais fabricados, ou por ser ela própria de fabricação muito antiga ou de modelo muito antigo e fora de uso; pela sua obsolescência, presta-se mais a ser considerada relíquia ou a constituir peça de coleção;

XXII - arma portátil: arma cujo peso e cujas dimensões permitem que seja transportada por um único homem, mas não conduzida em um coldre, exigindo, em situações normais, ambas as mãos para a realização eficiente do disparo;

XXIII - arma semi-automática: arma que realiza, automaticamente, todas as operações de funcionamento com exceção do disparo, o qual, para ocorrer, requer, a cada disparo, um novo acionamento do gatilho;

XXIV - armeiro: mecânico de armas;

XXV - artifício de fogo: dispositivo pirotécnico destinado a provocar, no momento desejado, a explosão de uma carga;

XXVI - artifício pirotécnico: designação comum de peças pirotécnicas preparadas para transmitir a inflamação e produzir luz, ruído, incêndios ou explosões, com finalidade de sinalização, salvamento ou emprego especial em operações de combate;

XXVII - atirador: pessoa física praticante do esporte de tiro, devidamente registrado na associação competente, ambas reconhecidas e sujeitas às normas baixadas pelo Exército;

XXVIII - ato normativo: ato oficial que tem por finalidade precípua informar, estabelecer regras para a conduta dos integrantes da Força ou regular o funcionamento dos órgãos do Exército;

XXIX - balão pirotécnico: artefato de papel fino (ou de material assemelhado), colado de maneira que imite formas variadas, em geral de fabricação caseira, o qual se lança ao ar, normalmente, durante as festas juninas, e que sobe por força do ar quente produzido em seu interior por buchas amarradas a uma ou mais bocas de arame;

XXX - barricado: protegido por uma barricada;

XXXI - bélico: diz respeito às coisas de emprego militar;

XXXII - bláster: elemento encarregado de organizar e conectar a distribuição e disposição dos explosivos e acessórios empregados no desmonte de rochas;

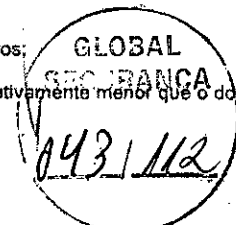
XXXIII - blindagem balística: artefato projetado para servir de anteparo a um corpo de modo a deter o movimento ou modificar a trajetória de um projétil contra ele disparado, protegendo-o, impedindo o projétil de produzir seu efeito desejado;

XXXIV - caçador: pessoa física praticante de caça desportiva, devidamente registrada na associação competente, ambas reconhecidas e sujeitas às normas baixadas pelo Exército;

XXXV - calibre: medida do diâmetro interno do cano de uma arma, medido entre os fundos do raiamento; medida do diâmetro externo de um projétil sem cinta; dimensão usada para definir ou caracterizar um tipo de munição ou de arma;

XXXVI - canhão: armamento pesado que realiza tiro de trajetória tensa e cujo calibre é maior ou igual a vinte milímetros;

XXXVII - carabina: arma de fogo portátil semelhante a um fuzil, de dimensões reduzidas, de cano longo - embora relativamente menor que o do fuzil - com alma raiada;



XXXVIII - carregador: artefato projetado e produzido especificamente para conter os cartuchos de uma arma de fogo, apresentar-lhe um novo cartucho após cada disparo e a ela estar solidário em todos os seus movimentos; pode ser parte integrante da estrutura da arma ou, o que é mais comum, ser independente, permitindo que seja fixado ou retirado da arma, com facilidade, por ação sobre um dispositivo de fixação;

XXXIX - categoria de controle: qualifica o produto controlado pelo Exército segundo o conjunto de atividades a ele vinculadas e sujeitas a controle, dentro do seguinte universo: fabricação, utilização, importação, exportação, desembaraço alfandegário, tráfego, comércio ou outra atividade que venha a ser considerada;

XL - Certificado de Registro - CR: documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército;

XLI - colecionador: pessoa física ou jurídica que coleciona armas, munições, ou viaturas blindadas, devidamente registrado e sujeito a normas baixadas pelo Exército;

XLII - Contrato Social: contrato consensual pelo qual duas ou mais pessoas se obrigam a reunir esforços ou recursos para a consecução de um fim comum;

XLIII - deflagração: fenômeno característico dos chamados baixos explosivos, que consiste na autocombustão de um corpo (composto de combustível, comburente e outros), em qualquer estado físico, a qual ocorre por camadas e a velocidades controladas (de alguns décimos de milímetro até quatrocentos metros por segundo);

XLIV - detonação: fenômeno característico dos chamados altos explosivos que consiste na autopropagação de uma onda de choque através de um corpo explosivo, transformando-o em produtos mais estáveis, com liberação de grande quantidade de calor e cuja velocidade varia de mil a oito mil e quinhentos metros por segundo;

XLV - edifício habitado: designação comum de uma construção de alvenaria, madeira, ou outro material, de caráter permanente ou não, que ocupa certo espaço de terreno. É geralmente limitada por paredes e tetos, e é ocupada como residência ou domicílio;

XLVI - emprego coletivo: uma arma, munição, ou equipamento é de emprego coletivo quando o efeito esperado de sua utilização eficiente destina-se ao proveito da ação de um grupo;

XLVII - emprego individual: uma arma, munição, ou equipamento é de emprego individual quando o efeito esperado de sua utilização eficiente destina-se ao proveito da ação de um indivíduo;

XLVIII - encarregado de fogo: o mesmo que bláster;

XLIX - espingarda: arma de fogo portátil, de cano longo com alma lisa, isto é, não-raiada;

L - explosão: violento arrebentamento ou expansão, normalmente causado por detonação ou deflagração de um explosivo, ou, ainda, pela súbita liberação de pressão de um corpo com acúmulo de gases;

LI - explosivo: tipo de matéria que, quando iniciada, sofre decomposição muito rápida em produtos mais estáveis, com grande liberação de calor e desenvolvimento súbito de pressão;

LII - fogos de artifício: designação comum de peças pirotécnicas preparadas para transmitir a inflamação a fim de produzir luz, ruído, incêndios ou explosões, e normalmente empregada em festividades;

LIII - fuzil: arma de fogo portátil, de cano longo e cuja alma do cano é raiada;

LIV - Guia de Tráfego - GT: documento que autoriza o tráfego de produtos controlados;

LV - grau de restrição: qualifica o grau de controle exercido pelo Exército, segundo as atividades fiscalizadas;

LVI - grupo de produtos controlados: agrupamento de produtos controlados, de mesma natureza;

LVII - iniciação: fenômeno que consiste no desencadeamento de um processo ou série de processos explosivos;

LVIII - linha de produção: conjunto de unidades produtivas organizadas numa mesma área para operar em cadeia a fabricação ou montagem de determinado produto;

LIX - manuseio de produto controlado: trata com produto controlado com finalidade específica, como por exemplo, sua utilização, manutenção e armazenamento;

LX - material de emprego militar: material de emprego bélico, de uso privativo das Forças Armadas;

LXI - metralhadora: arma de fogo portátil, que realiza tiro automático;

LXII - morteiro: armamento pesado, usado normalmente em campanha, de carregamento antecarga (carregamento pela boca), que realiza unicamente tiro de trajetória curva;

LXIII - mosquetão: fuzil pequeno, de emprego militar, maior que uma carabina, de repetição por ação de ferrolho montado no mecanismo da culatra, acionado pelo atirador por meio da sua alavanca de manejo;

LXIV - munição: artefato completo, pronto para carregamento e disparo de uma arma, cujo efeito desejado pode ser: destruição, iluminação ou ocultamento do alvo; efeito moral sobre pessoal; exercício; manejo; outros efeitos especiais;

LXV - obuseiro: armamento pesado semelhante ao canhão, usado normalmente em campanha, que tem carregamento pela culatra, realiza tanto o tiro de trajetória tensa quanto o de trajetória curva e dispara projéteis de calibres médios a pesados, muito acima de vinte milímetros;

LXVI - petrecho: aparelho ou equipamento elaborado para o emprego bélico;

LXVII - pistola: arma de fogo de porte, geralmente semi-automática, cuja única câmara faz parte do corpo do cano e cujo carregador, quando em posição fixa, mantém os cartuchos em fila e os apresenta seqüencialmente para o carregamento inicial e após cada disparo; há pistolas de repetição que não dispõem de carregador e cujo carregamento é feito manualmente, tiro-a-tiro, pelo atirador;

LXVIII - pistola-metralhadora: metralhadora de mão, de dimensões reduzidas, que pode ser utilizada com apenas uma das mãos, tal como uma pistola;

LXIX - produto controlado pelo Exército: produto que, devido ao seu poder de destruição ou outra propriedade, deva ter seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do país;

LXX - produto de interesse militar: produto que, mesmo não tendo aplicação militar, tem emprego semelhante ou é utilizado no processo de fabricação de produto com aplicação militar;

LXXI - raias: sulcos feitos na parte interna (alma) dos canos ou tubos das armas de fogo, geralmente de forma helicoidal, que têm a finalidade de propiciar o movimento de rotação dos projéteis, ou granadas, que lhes garante estabilidade na trajetória;

LXXII - Razão Social: nome usado pelo comerciante ou industrial (pessoa natural ou jurídica) no exercício das suas atividades;

LXXIII - Região Militar de vinculação: aquela com jurisdição sobre a área onde estão localizadas ou atuando as pessoas físicas e jurídicas consideradas;

LXXIV - revólver: arma de fogo de porte, de repetição, dotada de um cilindro giratório posicionado atrás do cano, que serve de carregador, o qual contém perfurações paralelas e equidistantes do seu eixo e que recebem a munição, servindo de câmara;

LXXV - TR: documento hábil que autoriza a pessoa jurídica à fabricação de produtos controlados pelo Exército;

LXXVI - tráfego: conjunto de atos relacionados com o transporte de produtos controlados e compreende as fases de embarque, trânsito, desembarque, desembarque e entrega;

LXXVII - trem explosivo: nome dado ao arranjo dos engenhos energéticos, cujas características de sensibilidade e potência determinam a sua disposição de maneira crescente com relação à potência e decrescente com relação à sensibilidade;

LXXVIII - unidade produtiva: elemento constitutivo de uma linha de produção;

LXXIX - uso permitido: a designação "de uso permitido" é dada aos produtos controlados pelo Exército, cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como a pessoas jurídicas, de acordo com a legislação normativa do Exército;

LXXX - uso proibido: a antiga designação "de uso proibido" é dada aos produtos controlados pelo Exército designados como "de uso restrito";

LXXXI - uso restrito: a designação "de uso restrito" é dada aos produtos controlados pelo Exército que só podem ser utilizados pelas Forças Armadas ou, autorizadas pelo Exército, algumas Instituições de Segurança, pessoas jurídicas habilitadas e pessoas físicas habilitadas;

LXXXII - utilização industrial: quando um produto controlado pelo Exército é empregado em um processo industrial e o produto final deste processo não é controlado;

LXXXIII - viatura militar operacional das Forças Armadas: viatura fabricada com características específicas para ser utilizada em operação de natureza militar, tática ou logística, de propriedade do governo, para atendimento a organizações militares;

LXXXIV - viatura militar blindada: viatura militar operacional protegida por blindagem; e

LXXXV - visto: declaração, por assinatura ou rubrica de autoridade competente, que atesta que o documento foi examinado e achado conforme.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º Incumbe ao Exército baixar as normas de regulamentação técnica e administrativa para a fiscalização dos produtos controlados.

Art. 5º Na execução das atividades de fiscalização de produtos controlados, deverão ser obedecidos os atos normativos emanados do Exército, que constituirão jurisprudência administrativa sobre a matéria.

Art. 6º A fiscalização de produtos controlados de que trata este Regulamento é de responsabilidade do Exército, que a executará por intermédio de seus órgãos subordinados ou vinculados, podendo, no entanto, tais atividades ser descentralizadas por delegação de competência ou mediante convênios.

Parágrafo único. Na descentralização da fiscalização de produtos controlados não será admitida a superposição de incumbências análogas.

Art. 7º As autorizações que permitem o trabalho com produtos controlados, ou o seu manuseio, por pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser emitidas com orientação voltada à obtenção do aprimoramento da mobilização industrial, da qualidade da produção nacional e à manutenção da idoneidade dos detentores de registro, visando salvaguardar os interesses nacionais nas áreas econômicas, da defesa militar, da ordem interna e da segurança e tranquilidade públicas.

TÍTULO II

PRODUTOS CONTROLADOS

CAPÍTULO I

ATIVIDADES CONTROLADAS, CATEGORIAS DE CONTROLE, GRAUS DE RESTRIÇÃO E GRUPOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 8º A classificação de um produto como controlado pelo Exército tem por premissa básica a existência de poder de destruição ou outra propriedade de risco que indique a necessidade de que o uso seja restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança da sociedade e do país.

Art. 9º As atividades de fabricação, utilização, importação, exportação, desembarque alfandegário, tráfego e comércio de produtos controlados, devem obedecer as seguintes exigências:

I - para a fabricação, o registro no Exército, que emitirá o competente Título de Registro - TR;

II - para a utilização industrial, em laboratórios, atividades esportivas, como objeto de coleção ou em pesquisa, registro no Exército mediante a emissão do Certificado de Registro - CR;

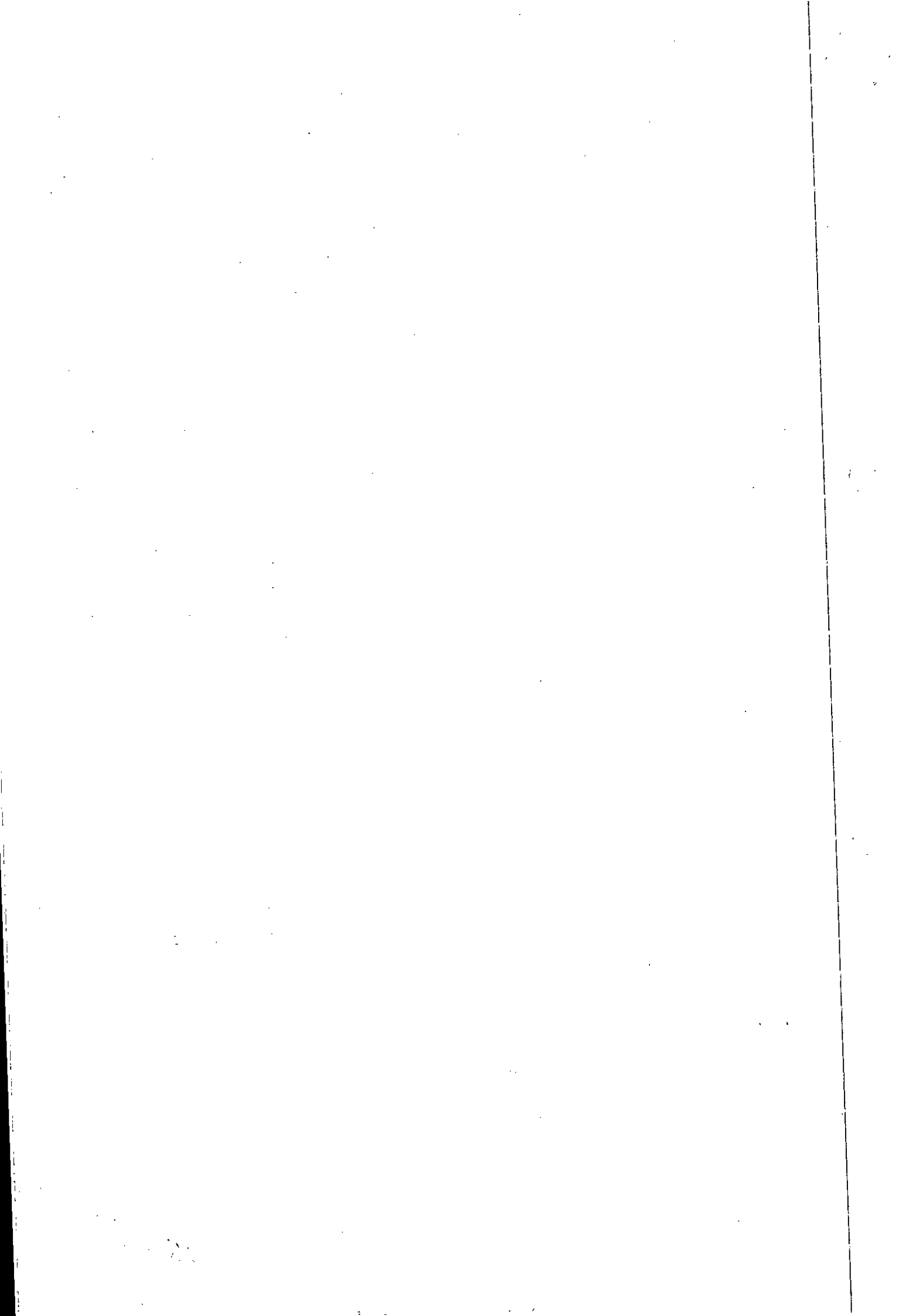
III - para a importação, o registro no Exército mediante a emissão de TR ou CR e da licença prévia de importação pelo Certificado Internacional de Importação - CII;

IV - para a exportação, o registro no Exército e licença prévia de exportação;

V - o desembarque alfandegário será executado por agente da fiscalização militar do Exército;

VI - para o tráfego, autorização prévia por meio de GT ou porte de tráfego, conforme o caso; e





VII - para o comércio, o registro no Exército mediante a emissão do CR.

Parágrafo único. Deverão ser atendidas, ainda, no transporte de produtos controlados, as exigências estabelecidas pela Marinha para o transporte marítimo, as estabelecidas pela Aeronáutica para o transporte aéreo e as exigências do Ministério dos Transportes para o transporte terrestre.

Art. 10. Os produtos controlados, conforme as atividades sujeitas a controle, são classificados, de acordo com o quadro a seguir:

Categoria de Controle	Atividades Sujeitas a Controle						
	Fabricação	Utilização	Importação	Exportação	Desembaraço Alfandegário	Tráfego	Comércio
1	X	X	X	X	X	X	X
2	X	X	X	-	X	X	X
3	X	-	X	X	X	X(*)	-
4	X	-	X	X	X	-	-
5	X	-	X	X	X	-	X

Legenda: (X) Atividades sujeitas a controle.

(-) Atividades não sujeitas a controle.

(*) Sujeto a controle somente na saída da fábrica, porto ou aeroporto.

Art. 11. Os produtos controlados de uso restrito, conforme a destinação, são classificados quanto ao grau de restrição, de acordo com o quadro a seguir:

Grau de Restrição	Destinação
A	Forças Armadas
B	Forças Auxiliares e Policiais
C	Pessoas jurídicas especializadas registradas no Exército.
D	Pessoas físicas autorizadas pelo Exército

Art. 12. Os produtos controlados são identificados por símbolos segundo seus grupos de utilização, de acordo com o quadro a seguir:

Símbolo	Grupos de Utilização
AcAr	Acessório de Arma
AcEx	Acessório Explosivo
AcIn	Acessório Iniciador
GQ	Agente de Guerra Química (Agente Químico de Guerra), Armamento Químico ou Munição Química
Ar	Arma
Pi	Artifício Pirotécnico
Dv	Diversos
Ex	Explosivo ou Propelente
MnAp	Munição Autopropelida
Mn	Munição Comum
PGQ	Precursor de Agente de Guerra Química
QM	Produto Químico de Interesse Militar

Art. 13. O Exército poderá incluir ou excluir qualquer produto na classificação de controlado, criar ou mudar a categoria de controle, colocar, retirar ou trocar a classificação de uso restrito para permitido, ou vice-versa, ou ainda alterar o grau de restrição.

CAPÍTULO II

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Art. 14. Os produtos controlados se acham especificados, por ordem alfabética e numérica, com indicação da categoria de controle e o grupo de utilização a que pertencem, na relação de produtos controlados pelo Exército, Anexo I.

§ 1º A tabela de nomes alternativos, Anexo II, é complementar à relação de produtos controlados e tem por objetivo identificar os produtos que tenham mais de um nome tradicional ou oficial, por nomes e nomenclaturas usuais, consagrados e aceitos pelos meios especializados, reconhecidos pelo Exército, relacionando-os com a relação de produtos controlados, de modo a facilitar o trabalho do agente da fiscalização militar.

§ 2º A tabela de emprego e efeitos fisiológicos de produtos químicos, Anexo III, é complementar ao Anexo I e tem por objetivo identificar produtos controlados pelo Exército por seus empregos, civis e militares, de modo a facilitar o trabalho do agente da fiscalização militar.

§ 3º As tabelas de nomes alternativos e de emprego e efeitos fisiológicos de produtos químicos podem ser modificadas pelo Chefe do Departamento Logístico - D Log.

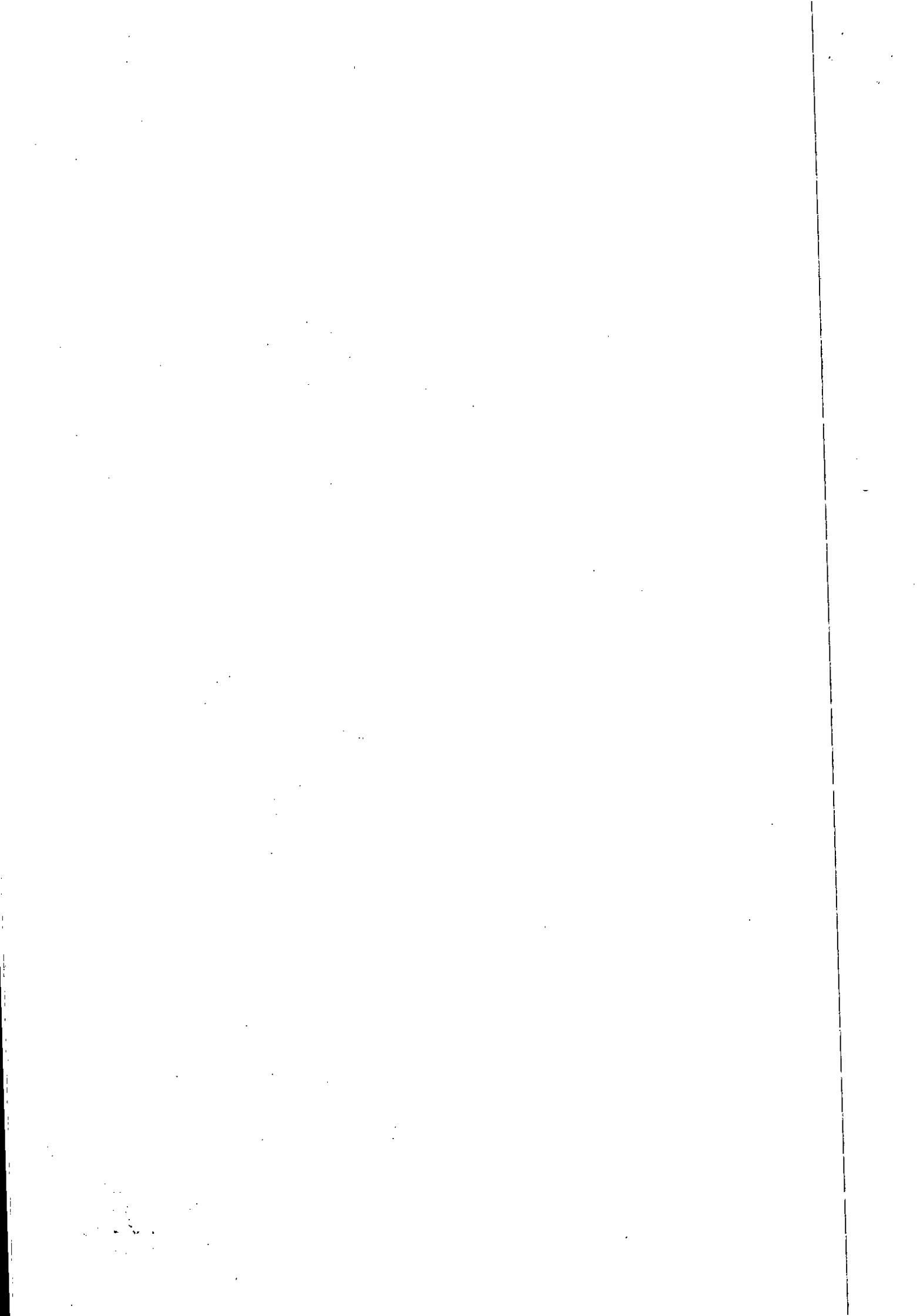
ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO

Nº de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
A			
0010	1	AcAr	Acessório de arma
0020	1	AcEx	Acessório explosivo
0030	1	Ac In	Acessório iniciador
0040	1	Ex	Acetileneto de prata
0050	1	Ex	Acetileneto de cobre
0060	5	PGQ	Ácido benzílico (<i>ácido-alfa-hidroxi-alfa-fenil-benzoacético</i>)
0070	1	GQ	Ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético
0080	1	PGQ	Ácido fluorídrico (<i>fluoreto de hidrogênio</i>)
0090	5	PGQ	ácido metilfosfônico
0100	4	QM	ácido nítrico
0110	2	QM	ácido perclórico
0120	1	Ex	ácido picrâmico (<i>dinitroaminofenol</i>)
0130	1	Ex	ácido pícrico (<i>trinitrofenol</i>)
0140	1	GQ	acroleína (<i>aldeído acrílico; 2-propenal</i>)
0150	1	GQ	agente de guerra química (<i>agente químico de guerra</i>)
0160	5	PGQ	alcool 2-cloroetilico (<i>2-cloroetanol</i>)
0170	1	GQ	alquil [metil, etil, propil (n ou iso)] fosfonofluoridratos de o-alkila (Se 10, incluída a cicloalquila) ex.: sarin: metilfosfonofluoridrato de o-isopropila. soman: metilfosfonofluoridrato de o-pinacolila.
0180	5	PGQ	alcool pinacolílico (<i>3,3-dimetil-2-butanol</i>)
0190	2	QM	alumínio em pó lamelar e suas ligas
0200	1	GQ	Aminofenol
0210	1	GQ	amiton: fosforotiolato de 0,0-dietil s-2[(dietilamino) etil] e sais alquilados ou protonados correspondentes
0220	SP	Ar	arma de fogo

GLOBAL
SEGURANÇA

043/112



0230	1	Ar	arma de fogo automática
0240	1	Ar	arma de fogo de repetição de uso permitido
0250	1	Ar	arma de fogo de repetição de uso restrito
0260	3	Ar	arma de fogo para uso industrial
0270	1	Ar	arma de fogo semi-automática de uso permitido
0280	1	Ar	arma de fogo semi-automática de uso restrito
0290	1	Ar	arma de pressão por ação de gás comprimido
0300	3	Ar	arma de pressão por ação de mola (<i>ar comprimido</i>)
0310	1	Ar	arma de uso restrito
0320	3	Ar	arma especial para dar partida em competição esportiva
0330	3	Ar	arma especial para sinalização pirotécnica ou para salvatagem
0340	1	Ar	armamento pesado
0350	1	Ar	armamento químico
0360	1	AcEx	artefato para iniciação ou detonação de cabeça de guerra de míssil ou foguete
0370	3	Pi	artifício pirotécnico
0380	1	Ex	azida de chumbo
0390	1	QM	azida de sódio
B			
0400	3	Ar	baioneta
0410	5	PGQ	benzilato de metila
0420	1	GQ	benzilato de 3-quinuclidinila (<i>BZ</i>)
0430	1	PGQ	bifluoreto de amônio (<i>hidrogeno fluoreto de amônio</i>)
0440	1	PGQ	bifluoreto de potássio (<i>hidrogeno fluoreto de potássio</i>)
0450	5	PGQ	bifluoreto de sódio (<i>hidrogeno fluoreto de sódio</i>)
0460	5	Dv	blindagem balística
0470	1	Mn	bomba explosiva
0480	1	Mn	bomba para guerra química
0490	1	GQ	brometo de benzila (<i>alfa-bromotolueno; ciclita</i>)
0500	1	GQ	brometo de cianogênio
0510	1	GQ	brometo de nitrosila
0520	1	GQ	brometo de xilila (<i>bromoxileno</i>)



0530	5	GQ	bromoacetato de etila
0540	1	GQ	bromoacetato de metila
0550	1	GLQ	bromoacetona
0560	1	GQ	bromometiletilcetona
0570	4	QM	butil-ferroceno (<i>n-butil-ferroceno</i>)
0580	1	Ex	butiltetril (<i>2,4,6-trinitrofenil-n-butilnitramina</i>)
C			
0590	1	Mn	cabeça de guerra de míssil ou foguete, mesmo inerte ou de treinamento
0600	1	Dv	capacete a prova de balas
0610	4	QM	carboranos e seus derivados
0620	1	GQ	carbonato de hexaclorodimetila (<i>carbonato de hexaclorometila; oxalato de hexaclorodimetila; trifosgênio</i>)
0630	1	Ex	carga de projeção para munição de arma de fogo
0640	1	Ex	carga de projeção para munição de arma de fogo leve
0650	1	Ex	carga de projeção para munição de armamento pesado
0660	1	QM	catoceno
0670	1	GQ	cianeto de benzila (<i>fenilacetônitrila</i>)
0680	1	GQ	cianeto de bromobenzila (<i>BBC; 2-bromo-alfa-cianotolueno</i>)
0690	1	GQ	cianeto de hidrogênio (<i>AC; ácido cianídrico, ácido prússico; formonitrilo; gás cianídrico</i>)
0700	1	PGQ	cianeto de potássio
0710	1	PGQ	cianeto de sódio
0720	1	GQ	cianoformiato de etila (<i>cianocarbonato de etila</i>)
0730	1	GQ	cianoformiato de metila (<i>cianocarbonato de metila</i>)
0740	1	Ex	ciclotetilenotrinitramina (<i>ciclonite; hexogeno; RDX</i>)
0750	1	Ex	ciclotetrametilenotetranitroamina (<i>HMX; homociclonite; octogeno</i>)
0760	2	QM	clorato de potássio
0770	1	GQ	cloreto de benzila

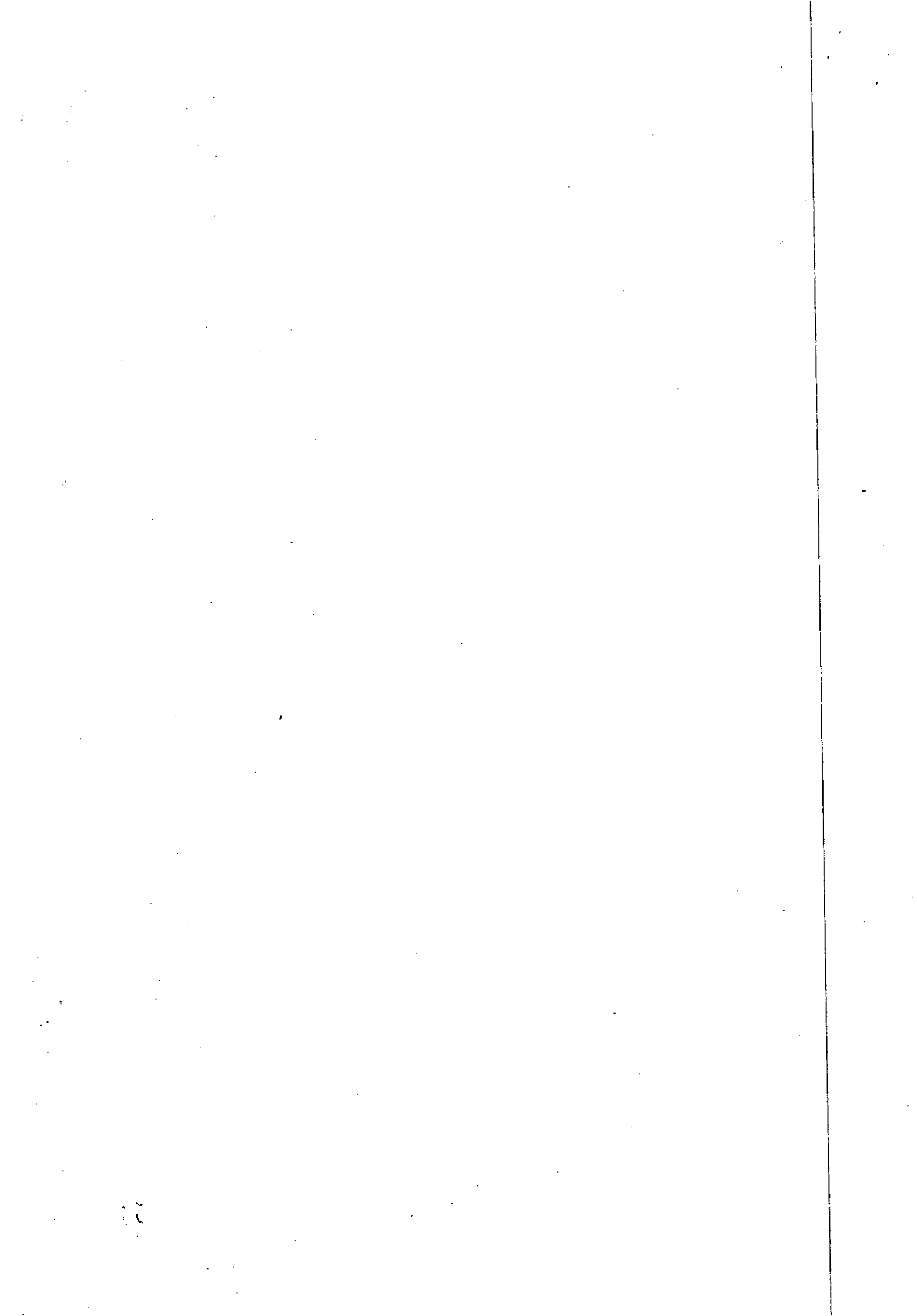
GLOBAL
SEGURANÇA

049/112

0780	1	GQ	cloreto de carbonila (<i>dicloreto de carbonila; fosgênio; oxicleto de carbono</i>)
0790	1	GQ	cloreto de cianogênio (<i>CK: marguinita</i>)
0800	1	GQ	cloreto de difenilestibina
0810	1	PGQ	cloreto de dimetilamina (<i>(dimethylamine HCl)</i>)
0820	4	PGQ	cloreto de enxofre (<i>monocloreto de enxofre; dicloreto de enxofre</i>)
0830	1	GQ	cloreto de fenilcarbilamina
0840	1	GQ	cloreto de nitrobenzila
0850	1	GQ	cloreto de nitrosila
0860	5	PGQ	cloreto de N, N-diisopropil-beta-aminoétila
0870	1	GQ	cloreto de oxalila
0880	1	GQ	cloreto de sulfurila (<i>ácido clorossulfúrico; bicloridrina sulfúrica; cloreto de sulfonila; oxicleto sulfúrico</i>)
0890	1	GQ	cloreto de tiocarbonila (<i>tiofosgênio</i>)
0900	1	GQ	cloreto de tiosforila
0910	4	PGQ	cloreto de tionila
0920	1	PGQ	cloreto de trietanolamina
0930	1	GQ	cloreto de xilila
0940	1	GQ	cloridrina de glicol (<i>cloridrina etilênica</i>)
0950	1	GQ	cloroacetato de etila
0960	1	GQ	cloroacetofenona (<i>CN</i>)
0970	1	GQ	cloroacetona (<i>tomita</i>)
0980	1	GQ	clorobromoacetona (<i>martonita</i>)
0990	1	GQ	cloroformiato de clorometila (<i>palita</i>)
1000	1	GQ	cloroformiato de diclorometila (<i>palita</i>)
1010			cloroformiato de etila (<i>clorocarbonato de etila</i>)
1020	1	GQ	cloroformiato de metila (<i>clorocarbonato de metila</i>)
1030	1	GQ	cloroformiato de triclorometila (<i>cloreto de triclouroacetila; difosgênio; super palita</i>)
1040	1	GQ	N,N-dialquil ([metil, etilm. propil (n ou isopropila)] aminoctanol-2 e sais protonados correspondentes, exceções: N,N-dimetilaminoctanol e sais protonados)

GLOBAL
SEGURANÇA

050/112



1050	1	GQ	N,N-dialquil ([metil, etilm propil] (n ou isopropila)] aminoetanotiol-2 e sais protonatos correspondentes
1060	1	GQ	clorossulfonato de etila (<i>sulvinita</i>)
1070	1	GQ	clorossulfonato de metila (<i>vilantita</i>)
1080	1	GQ	clorovinildicloroarsina (<i>lewisita</i>)
1090	2	Dv	colete a prova de balas de uso permitido
1100	2	Dv	colete a prova de balas de uso restrito
1110	1	GQ	composto aditivo potencializador de efeito de agente de guerra química, de interesse militar
1120	1	GQ	composto com efeito fisiológico hematóxico (<i>tóxico do sangue</i>), de interesse militar
1130	1	GQ	composto com efeito fisiológico lacrimogêneo, de interesse militar
1140	1	GQ	composto com efeito fisiológico neurotóxico (<i>tóxico dos nervos</i>), de interesse militar
1150	1	GQ	composto com efeito fisiológico paralisante, de interesse militar
1160	1	GQ	composto com efeito fisiológico psicoquímico, de interesse militar
1170	1	GQ	composto com efeito fisiológico sobre animais, de interesse militar
1180	1	GQ	composto com efeito fisiológico sobre o solo, de interesse militar
1190	1	GQ	composto com efeito fisiológico sobre vegetais, de interesse militar
1200	1	GQ	composto com efeito fisiológico sufocante, de interesse militar
1210	1	GQ	composto com efeito fisiológico vesicante, de interesse militar
1220	1	GQ	composto com efeito fisiológico vomitivo (<i>esternutatório</i>), de interesse militar
1230	1	GQ	composto com efeito fumígeno, de interesse militar
1240	1	GQ	composto com efeito iluminativo, de interesse militar
1250	1	GQ	composto com efeito incendiário, de interesse militar

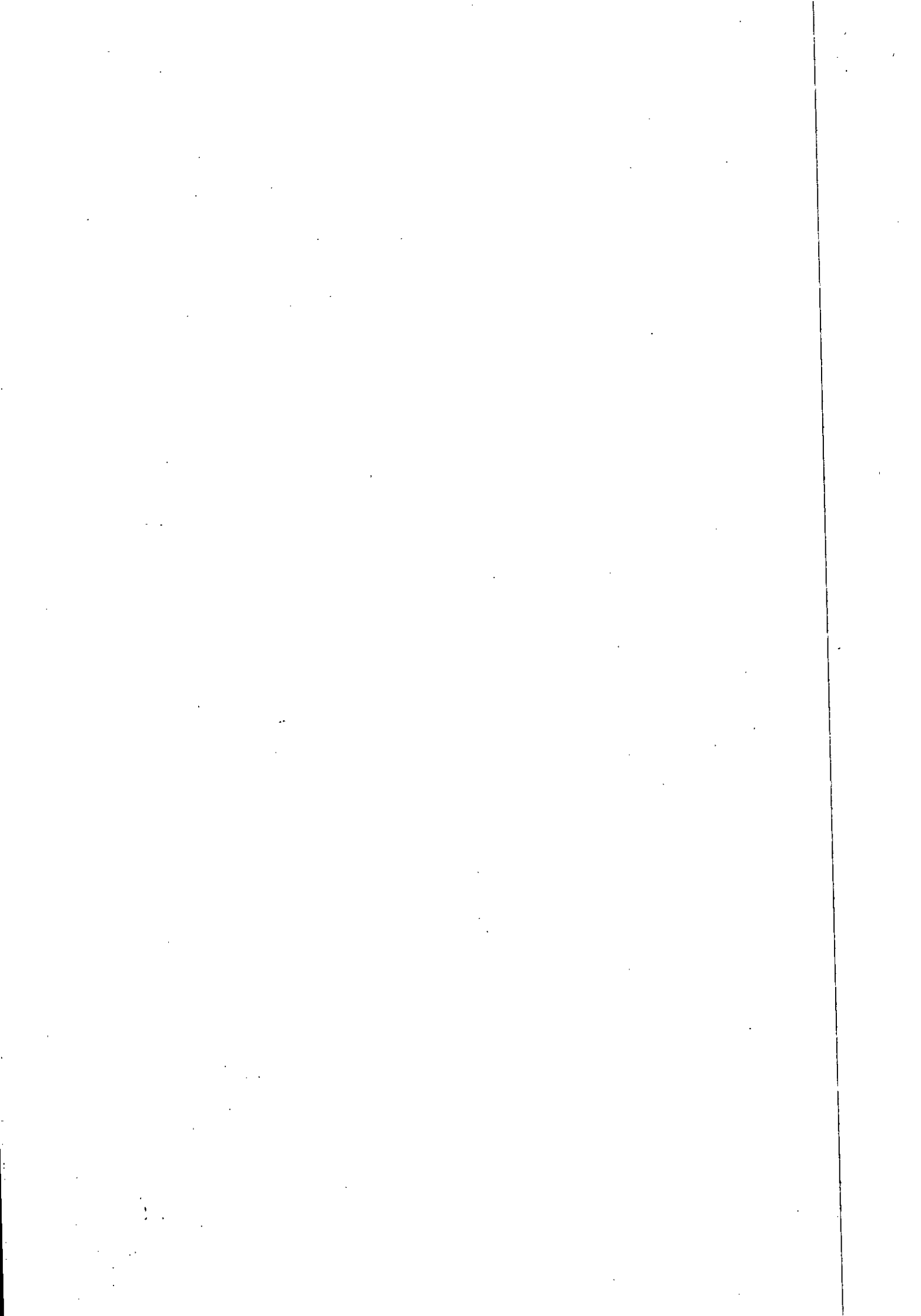


1260	1	GQ	composto precursor de (<i>matéria prima para</i>) agente de guerra química, de interesse militar
1270	1	AcEx	cordel detonante
1280	1	Ex	cresilato de amônio (<i>ecrasita</i>)
1290	1	Ex	cresilato de potássio
D			
1300	4	QM	decaboranos e seus derivados
1310	1	Ex	detonador (<i>espoleta</i>) elétrico
1320	1	Ex	detonador (<i>espoleta</i>) de qualquer tipo
1330	1	Ex	detonador (<i>espoleta</i>) não elétrico
1340	1	GQ	N,N-dialquil [metil, etil, propil (n ou iso)] fosforamidocianidratos de O-alquila ($\leq C10$, inclui cicloalquila) Ex.: Tabun: N,N-dimetilfosforamidocianidrato de O-etila
1350	1	GQ	S-2 dialquil [metil, etil, propil (n ou iso)] aminoetilalquil [metil, etil, propil (n ou iso)] fosfonotiolatos de O-alquila (H ou $\leq C10$, inclusive a cicloalquila) e sais alquilados ou protonados correspondentes Ex.: VX: S-2 diisopropilaminoetilfosfonotiolato de O-etila
1360	1	GQ	O-2-dialquil [metil, etil, propil (n ou iso)] aminoetilalquil, ou fosfonitos de O-alquila (H ou $\leq C10$, inclusive a cicloalquila) e sais alquilados ou protonados correspondentes Ex.: QL: O2-diisopropilaminoetilmetilfosfonito de O-etila
1370	1	Ex	diazodinitrofenol (<i>DDNP</i>)
1380	1	Ex	diazometano (<i>azimetileno</i>)
1390	1	PGQ	dicloreto de enxofre
1400	1	PGQ	dicloreto de etilfosfonila
1410	1	PGQ	dicloreto de metilfosfonila
1420	1	PGQ	dicloreto etilfosfonoso (<i>dicloreto do ácido etil fosfonoso [ethylphosphonous dichloride]</i>)
1430	1	PGQ	dicloreto metilfosfonoso (<i>dicloreto do ácido metilfosfonoso [methylphosphonous dichloride]</i>)
1440	1	GQ	diclorodinitrometano
1450	1	GQ	2, 2' dicloro-dietil-metilamina (<i>HN-2</i>)
1460	1	GQ	dicloroformoxima (<i>CX; fogsênio oxima</i>)



1470	1	GQ	2, 2' dicloro-trietilamina (HN-1)
1480	5	PGQ	dietilaminoetanol (N, N-dietiletanolamina; 2-dietilaminoetanol)
1490	1	GQ	difenilaminacloroarsina (adamsita; cloreto de fenarsazina; DM)
1500	1	GQ	difenilbromoarsina
1510	1	GQ	difenilcianoarsina (cianeto de difenilarsina; Clark I; Clark II; DC)
1520	1	GQ	difenilcloroarsina (DA; cloreto de difenilarsina)
1530	1	PGQ	di fluoreto de etilfosfonila (di fluoreto do ácido etilfosfónico [ethylphosphonyl difluoride])
1540	1	PGQ	di fluoreto de metilfosfonila ([methylphosphonyl difluoride])
1550	1	PGQ	di fluoreto etilfosfonoso (di fluoreto do ácido etilfosfonoso [ethylphosphonous difluoride])
1560	1	PGQ	di fluoreto metilfosfonoso (di fluoreto do ácido metilfosfonoso [methylphosphonous difluoride])
1570	1	GQ	diisocianato de isoforona ([isophorone diisocyanate])
1580	5	PGQ	diisopropilamina
1590	5	PGQ	diisopropilaminoetanotiol (N, N-diisopropilaminoetanotiol)
1600	5	PGQ	diisopropil - (beta) - aminoetanol (N, N-diisopropil - (beta) - aminoetanol)
1610	1	PGQ	Dimetilamina
1620	1	PGQ	dimetil fosforoamidato de dietila (N, N-dimetilfosforoamidato de dietila)
1630	1	Ex	dimetil hidrazina assimétrica
1640	1	Ex	dimetilnitrobenzeno (nitroxileno)
1650	1	Ex	dinamite
1660	1	Ex	dinitrato de dietilenoglicol (DEGN)
1670	1	Ex	dinitrato de trietilenoglicol (TEGN)
1680	1	Ex	dinitrobenzeno
1690	1	Ex	dinitroglicol
1700	1	Ex	dinitrotolucno (dinitrotoluel, DNT)





1710	4	QM	dióxido de nitrogênio (<i>monômero do tetraóxido de dinitrogênio</i>)
1720	1	GQ	dioxina (<i>tetraclorodibenzeno-p-dioxina-2-3-7-8</i>)
1730	4	Ex	dispositivo gerador de gás instantâneo com explosivos ou mistura pirotécnica em sua composição
1740	1	Dv	dispositivo para acionamento de minas
1750	1	Dv	dispositivo para lançamento de gás agressivo (<i>tubo de gás paralisante</i>)
1760	3	Dv	dispositivo para sinalização pirotécnica ou salvatagem
E			
1770	1	Dv	escudo a prova de balas
1780	1	Dv	equipamento especialmente projetado para controle de tiro de artilharia, foguetes ou mísseis
1790	1	Ar	equipamento especialmente projetado para lançamento de foguetes ou mísseis
1800	1	Dv	equipamento (<i>máquina</i>) especialmente projetado para produção de agente químico de guerra
1810	1	Dv	equipamento (<i>máquina</i>) especialmente projetado para produção de armas e munições
1820	1	Dv	equipamento (<i>máquina</i>) especialmente projetado para produção de explosivos
1830	1	Ar	equipamento especialmente projetado para transporte e lançamento de foguetes ou mísseis
1840	1	Dv	equipamento para detecção de minas
1850	1	Dv	equipamento para lançamento de minas
1860	1	Dv	equipamento para recarga de munições e suas matrizes
1870	1	Dv	equipamento para visão noturna (<i>luneta; óculos; etc; {imagem térmica; infravermelho; luz residual; etc}</i>)
1880	3	Ar	espada ou espadim de uso exclusivo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares
1890	1	Ar	esparador de agente de guerra química
1900	1	Ac In	espoleta elétrica



1910	1	Mn	espoleta (<i>cápsula</i>) para cartucho de arma de fogo
1920	1	Mn	espoleta para munição explosiva
1930	1	Ac In	espoleta pirotécnica (<i>espoleta comum</i>) ¹
1940	1	MnA p	estágio individual para míssil ou foguete
1950	1	Ex	estifinato de chumbo (<i>trinitrorresorcinato de chumbo</i>)
1960	1	Mn	estojo (<i>cartucho vazio</i>) para munição de arma de fogo
1970	1	Mn	estopilha (<i>cápsula; espoleta</i>) para carga de projeção de armamento pesado
1980	1	Ac In	estopim de qualquer tipo
1990	1	GQ	éter dibromometílico
2000	1	GQ	éter diclorometílico
2010	1	GQ	etilcarbazol (<i>N-etilcarbazol</i>)
2020	1	GQ	Etildibromoarsina (<i>dibromoetilarsina</i>)
2030	1	GQ	etildicloroarsina (<i>dicloroetilarsina; ED</i>)
2040	4	PGQ	Etildietanolamina
2050	1	Ex	Etilenodiaminodinitrato (<i>etilenodinitroamina</i>)
2060	5	PGQ	etilfosfonato de dietila
2070	5	PGQ	etilfosfonato de dimetila
2080	1	GQ	etil-S-2-diisopropilaminoetilmetilfosfonotiolato (<i>VX</i>)
2090	1	Ex	explosivos não listados nesta relação
2100	1	Ex	explosivo plástico
F			
2110	1	GQ	Fenildibromoarsina (<i>dibromofenilarsina</i>)
2120	1	GQ	Fenildicloroarsina (<i>diclorofenilarsina; PD</i>)
2130	5	PGQ	fluoreto de potássio
2140	5	PGQ	fluoreto de sódio
2150	5	PGQ	fluorfenoxiaetato de clorobutila (<i>4-fluorfenoxiacetato de 2-clorobutila</i>) ¹
2160	3	Pi	fogos de artifício
2170	1	MnA p	foguete anti-granizo
2180	1	MnA p	foguete de qualquer tipo, suas partes e componentes (material bélico)

GLOBAL
SEGURANÇA

055/112

2190	1	PGQ	fosfito de dietila (<i>dietilester do ácido fosforoso, dietil fosfito; fosfito dietílico</i>)
2200	1	PGQ	fosfito de dimetila (<i>dimetil fosfito; fosfito dimetilico</i>)
2210	1	PGQ	fosfito de trietila (<i>fosfito trietilico; trietil fosfito</i>)
2220	1	PGQ	fosfito de trimetila (<i>fosfito trimetilico; trimetil fosfito</i>)
2230	1	GQ	fosfonildifluoretos de alquila [metil, etil, propil (n ou iso)] Ex.: DF: metilfosfonildifluoretos
2240	1	GQ	fósforo branco ou amarelo
2250	1	Ex	fulminato de mercúrio (<i>cianato mercúrico</i>)
G			
2260	1	QM	glicidil azida polimerizada
2270	1	Mn	granada de exercício e suas partes
2280	1	Mn	granada de manejo e suas partes
2290	1	Mn	granada explosiva e suas partes
2300	1	Mn	granada perfurante e suas partes
2310	1	Mn	granada química e suas partes
2320	1	Ex	grão moldado (propelente) para foguete ou missil
H			
2330	1	Ex	hexanitroazobenzeno
2340	1	Ex	hexanitrocarbanilida
2350	1	Ex	hexanitrodifenilamina (<i>hexil</i>)
2360	1	Ex	hexanitrodifenilsulfeto
2370	1	Ex	hidrazina
2380	5	PGQ	Hidroximetilpiperidina (<i>3-hidroxi-1-metilpiperidina</i>)
I			
2390	1	GQ	iodeto de benzila
2400	1	GQ	iodeto de cianogênio (<i>cianeto de iodo</i>)
2410	1	GQ	iodeto de fenarsazina
2420	1	GQ	iodeto de fenilarsina (<i>iodeto de difenilarsina; iodeto de fenarsina</i>)
2430	1	GQ	iodeto de nitrobenzila
2440	1	GQ	iodoacetato de etila

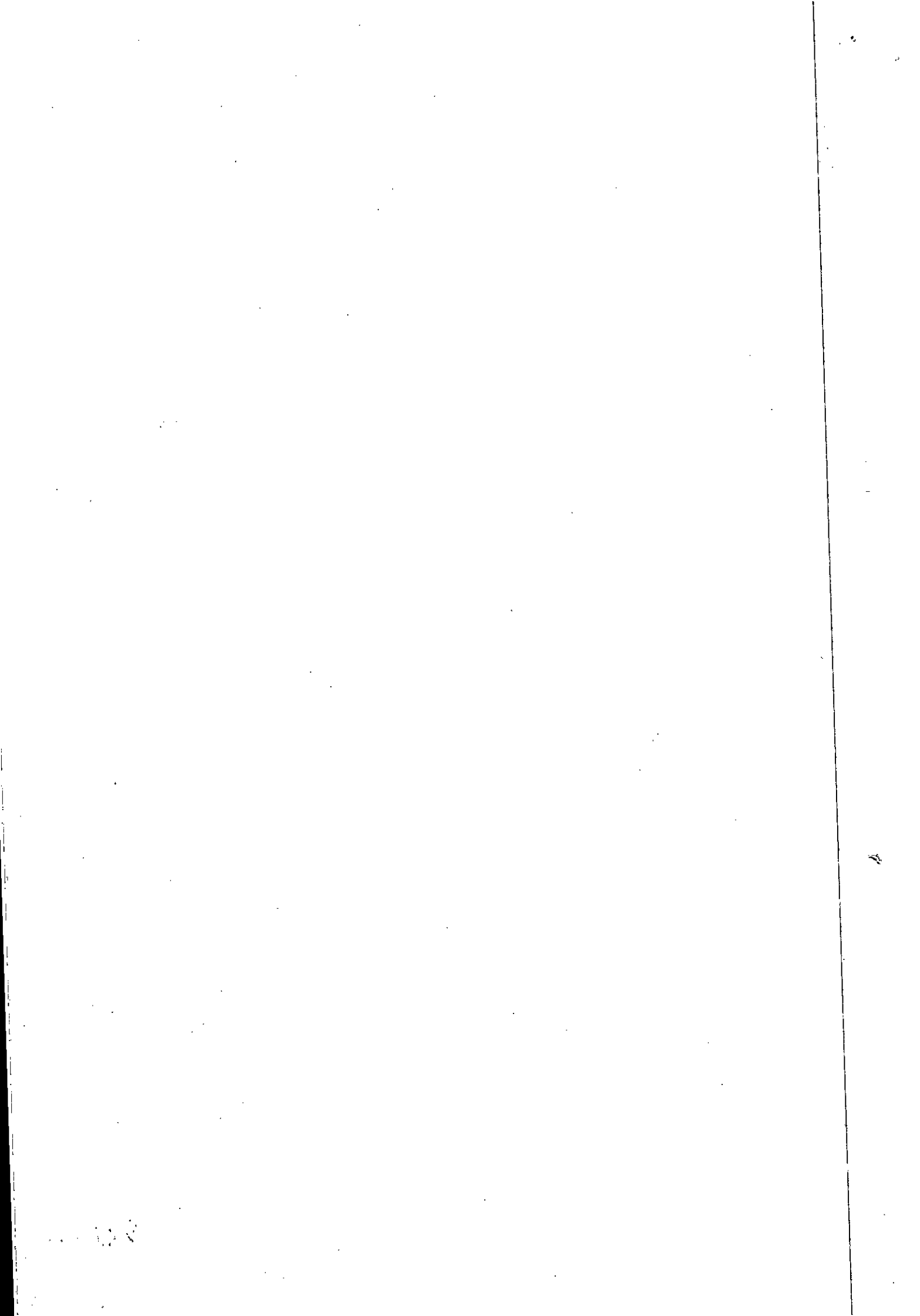


2450	1	GQ	iodoacetona
2460	1	Ex	isopurpurato de potássio
L			
2470	1	Ar	lança-chamas (material bélico)
2480	1	Ar	lançador de bombas
2490	1	Ar	lançador de granadas
2500	1	Ar	lançador de mísseis e foguetes
2510	1	Ar	lança-rojões (material bélico)
2520	1	GQ	lewisitas: lewisita 1: 2-clorovinildicloroarsina lewisita 2: bis (2-clorovinil) cloroarsina lewisita 3: tris (2-clorovinil) arsina
2530	1	AcAr	luneta para armas
M			
2540	1	QM	magnésio e suas ligas, em pó
2550	3	Dv	máscara contra gases
2560	1	Ar	material bélico não listado nesta relação
2570	3	Pi	material para sinalização pirotécnica e salvatagem
2580	1	Ex	metais pulverizados, misturados a percloratos, cloratos ou cromatos
2590	1	Ex	metais pulverizados, misturados a substâncias utilizadas como propelentes
2600	1	GQ	metildicloroarsina (<i>diclorometilarcina; MD</i>)
2610	5	PGQ	metildietanolamina
2620	1	PGQ	metilfosfonato de dimetila
2630	1	PGQ	metilfosfonato de 0-etil-2-diisopropilaminoetilo
2640	1	PGQ	metilfosfonito de dietila
2650	1	Ex	metilidrazina
2660	1	Mn	mina explosiva e suas partes
2670	5	AcAr	mira optrônica
2680	1	MnA p	missil de qualquer tipo, suas partes e componentes (material bélico)
2690	4	QM	misturas poliméricas compostas de ácido acrílico-polibutadieno-acrilonitrila
2700	4	QM	misturas poliméricas compostas de ácido acrílico e polibutadieno

GLOBAL
SEGURANÇA

0571112

2710	1	GQ	mostardas de enxofre: clorometilsulfeto de 2-cloroetila gás-mostarda: sulfeto de bis (2-cloroetila) bis (2-cloroetilíio) metano sesquimostarda: 1,2-bis (2-cloroetilíio) etano 1,3-bis (2-cloroetilíio) n-propano 1,4-bis (2-cloroetilíio) n-butano 1,5-bis (2-cloroetilíio) n-pentano bis (2-cloroetilíioetil) éter mostarda O: bis (2-cloroetilíioetil) éter.
2720	1	Dv	Motores para foguetes ou mísseis de qualquer tipo ou modelo
2730	1	Mn	Munição de exercício e suas partes
2740	1	Mn	Munição de manejo e suas partes
2750	1	Mn	Munição (<i>cartucho</i>) de uso permitido para arma de fogo e suas partes
2760	1	Mn	Munição (<i>cartucho</i>) de uso restrito para arma de fogo e suas partes
2770	1	Mn	Munição (<i>cartucho; foguete; rojão; tiro; etc</i>) para armamento pesado (<i>canhão; lança foguete; lança granada; lança rojão; morteiro; obuseiro; etc</i>) e suas partes
2780	3	Mn	Munição (<i>cartucho</i>) para arma de uso industrial e suas partes
2790	1	Mn	Munição química e suas partes
2800	1	AcAr	mira laser
N			
2810	1	GQ	NAPALM (<i>puro ou como gasolina gelatinizada para uso em bombas incendiárias e lança-chamas</i>)
2820	1	Ex	Nitrato de amila
2830	1	QM	Nitrato de amônio
2840	1	Ex	Nitrato de etila
2850	1	Ex	Nitrato de mercúrio
2860	1	Ex	Nitrato de metila
2870	2	QM	Nitrato de potássio
2880	1	Ex	Nitroamido
2890	1	Ex	Nitrocelulose ou solução de nitrocelulose com qualquer teor de nitrogênio (<i>algodão pólvora; colódio; pirocelulose, etc</i>)
2900	1	Ex	Nitrodifenilamina



2910	1	Ex	Nitroglicerina (<i>trinitrato de glicerila; trinitrato de glicerina; trinitroglicerina</i>)
2920	1	Ex	Nitroglicol
2930	1	Ex	Nitroguanidina
2940	1	Ex	nitromanita (<i>hexanitrato de manitol</i>)
2950	1	Ex	Nitronaftaleno (<i>mono; di; tri; tetra</i>)
2960	1	Ex	nitropenta (<i>nitropentaeritrita; nitropentaeritritol; PETN; tetranitrato de pentaeritritol</i>)
2970	1	Ex	Nitroxilenos
O			
2980	1	GQ	ortoclorobenzalmalononitrila (<i>CS</i>)
2990	1	PGQ	oxicloreto de fósforo
3000	1	GQ	óxido de dimetilaminoetoxicianofosfina (<i>[ethyl N, N-dimethylphosphoramido-cyanidate]; etil éster do ácido fosforoamidociânico; GA; [monoetil-dimetil-amido-cianofosfato]; TABUN</i>)
3010	1	GQ	óxido de metilisopropiloxiflorofosfina (<i>GB; [iso-propil methylphosphono-fluoridate]; 1-metil-etil éster do ácido metilfosfonofluorídrico, [monoisopropil-metil-fluorofosfato]; SARIN</i>)
3020	1	GQ	óxido de metilpinacoliloxifluorifosfina (<i>GD; [monopinacol-metil-fluorofosfato]; [1,2,2-trimethylpropyl methylphosphono-fluoridate]; 1,2,2-trimetil-propil éster do ácido metilfosfonofluorídrico, SOMAN</i>)
3030	1	GQ	óxido de tri (1-(2-metil) aziridinil) fosfina
P			
3040	1	Ar	peça para arma de fogo
3050	1	Ar	peça para arma de fogo automática
3060	1	Ar	peça para arma de fogo de repetição de uso permitido
3070	1	Ar	peça para arma de fogo de repetição de uso restrito
3080	1	Ar	peça para arma de fogo para uso industrial
3090	1	Ar	peça para armamento pesado



3100	1	Ar	peça para arma de fogo semi-automática de uso permitido
3110	1	Ar	peça para arma de fogo semi-automática de uso restrito
3120	1	Ar	peça para arma de uso restrito
3130	1	Ar	peça para arma especial para dar partida em competição esportiva
3140	1	Ar	peça para arma especial para sinalização pirotécnica ou para salvatagem
3150	1	Ar	peça para arma para guerra química
3160	1	Dv	peça para equipamento de controle de tiro de arma de fogo
3170	1	Dv	peça para equipamento de controle de tiro de míssil e foguete
3180	1	Dv	peça para veículo blindado de emprego militar (material bélico)
3190	1	Dv	peça para veículo lançador de míssil ou foguete
3200	1	PGQ	pentacloro de fósforo
3210	1	GQ	PFIB: 1,1,3,3,3-pentafluoro-2-(trifluormetil) - propeno
3220	1	PGQ	pentassulfeto de fósforo
3230	4	QM	pentóxido de dinitrogênio
3240	1	Ex	perclorato de amônio
3250	1	Ex	perclorato de potássio
3260	1	Ex	peróxido de cloro
3270	1	Ex	picrato de amônio
3280	1	GQ	pimenta líquida (<i>gás pimenta; oleoresin capsicum (capsaicinoides); capsaicina; diidrocapsaicina; e nordihydrocapsaicina</i>)
3290	5	PGQ	pinacolona (<i>3,3-dicloro-2-butanona</i>)
3300	4	QM	polibutadieno carboxiterminado
3310	4	QM	polibutadieno hidroxiterminado
3320	1	Ex	pólvoras mecânicas (<i>branca; chocolate; negra</i>)
3330	1	Ex	pólvoras químicas de qualquer tipo
3340	1	Mn	projétil para munição para arma de fogo
3350	1	Ex	propelentes composite

GLOBAL
SEGURANÇA

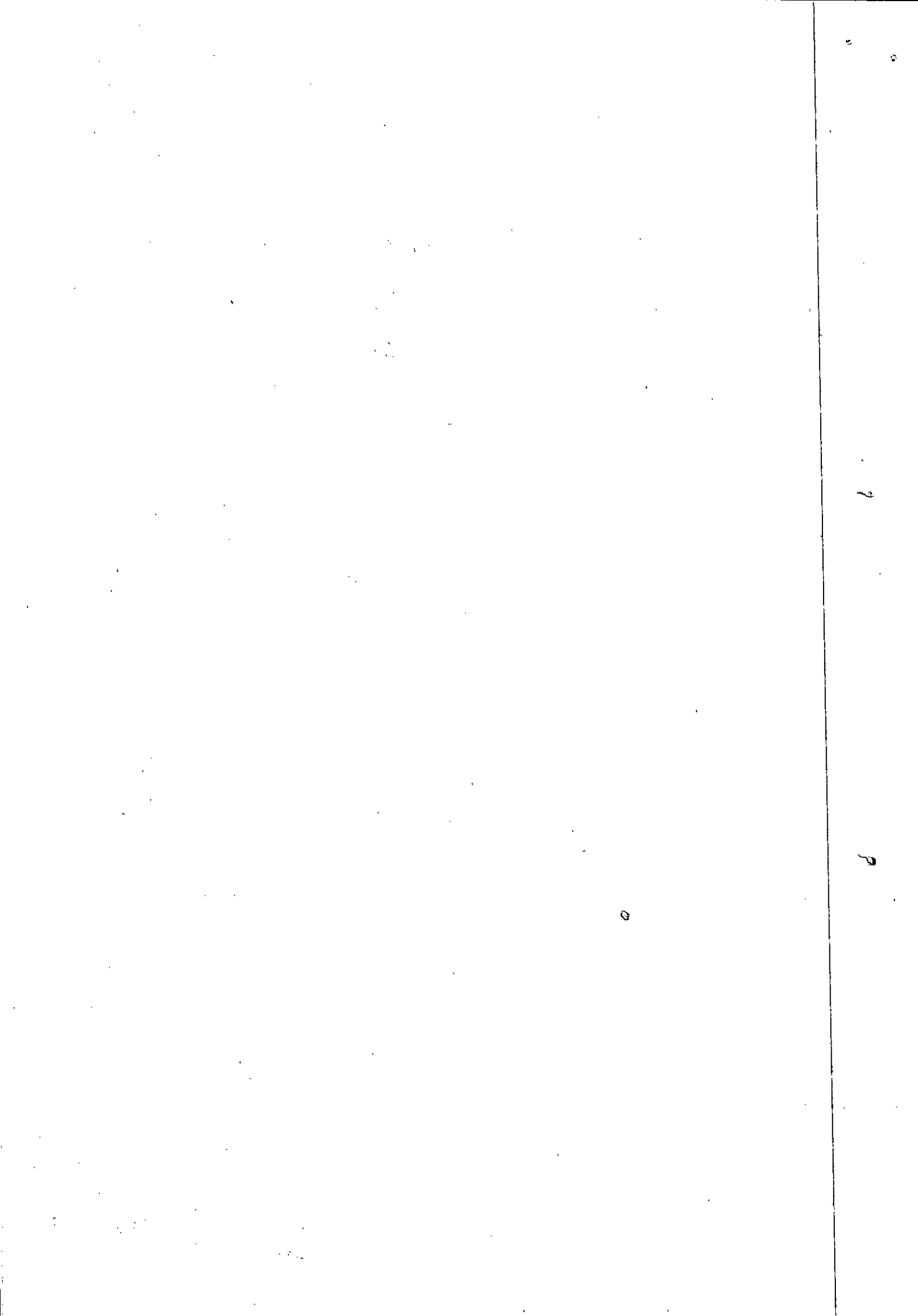
060/1112

Q			
3360	5	PGQ	quinuclidinol (<i>3-quinuclidinol; 1-azabicyclo[2,2,2] octan-3-ol</i>)
3370	5	PGQ	quinuclidinona (<i>3-quinuclidinona</i>)
R			
3380	1	Ex	reforçadores (<i>detonadores</i>)
3390	1	GQ	Ricina
3400	1	MnA p	rojão, suas partes e componentes (<i>munição para lança-rojão</i>)
S			
3410	1	GQ	Saxitoxina
3420	2	Ex	siliceto de hidrogênio
3430	1	Ar	simulacro de arma de guerra.
3440	1	GQ	substâncias químicas que contenham um átomo de fósforo ao qual estiver ligado um grupo metila, etila ou propila (n ou isopropila), mas não outros átomos de carbono. Ex: dicloreto de metilfosfonila metilfosfonato de dimetila Exceção: fonofos etilfosfonotiolotionato
3450	1	GQ	Sulfato de dimetila (<i>sulfato de metila</i>)
3460	1	GQ	Sulfeto de 1, 2-bis (2-cloroetilíio) etano (<i>Q; sesquimostarda</i>)
3470	1	Ex	Sulfeto de nitrogênio
3480	1	PGQ	sulfetos de sódio
3490	1	GQ	sulfeto diclorodietílico (<i>gás mostarda; HD; iperita; sulfeto de diclorodietila; sulfeto de dicloroetila; sulfeto de etila diclorado; sulfeto dicloroetilico</i>)
T			
3500	2	Dv	tecido a prova de balas
3510	4	QM	tepan (<i>reação de tetraetilenopentamina e acrilonitrila; HX879</i>)
3520	4	QM	tepanol (<i>reação de tetraetilenopentamina, acrilonitrila e glicidol; HX878</i>)
3530	3	QM	tetracloroeto de titânio (cloroeto de titânio, fumegerita)
3540	1	GQ	tetraclorodinitroetano
3550	1	Ex	tetranitroanilina
3560	1	Ex	tetranitrocarbasol

GLOBAL
SEGURANÇA

061/112

3570	1	Ex	tetranitrometano
3580	1	Ex	tetranitrometilânina (<i>tetril</i>)
3590	4	QM	tetraóxido de dinitrogênio (<i>dímero do dióxido e nitrogênio</i>)
3600	1	Ex	tetrazeno
3610	1	PGQ	tiodiglicol
3620	1	PGQ	triclreto de arsênio
3630	1	PGQ	triclreto de fósforo
3640	1	GQ	triclreto de nitrogênio (<i>clreto de nitrogênio</i>)
3650	1	GQ	2, 2', 2''- triclro-trictilamina (<i>HN-3</i>)
3660	1	GQ	triclronitrometano (<i>aquinita; cloropicrina; nitrotriclrometano</i>)
3670	1	PGQ	trietanolamina (<i>tri(2-hidroxietyl) amina</i>)
3680	1	GQ	triidreto de arsênio (<i>arsina; SA</i>)
3690	1	Ex	trinitrato de 1,2,4-butanotriol
3700	1	Ex	trinitrato de trimetiloetano (<i>TMEN; trinitrato de pentaglicerina</i>)
3710	1	Ex	Trinitroacetônitrila
3720	1	Ex	trinitroanilina (<i>picramida</i>)
3730	1	Ex	trinitroanisol (<i>eter metil-2,4,6-trinitrofenílico</i>)
3740	1	Ex	trinitrobenzeno
3750	2	Ex	trinitroclorometano
3760	1	Ex	trinitrometacresol (<i>2,4,6-trinitrometacresol, cresilita</i>)
3770	2	Ex	trinitronaftaleno (<i>naftita</i>)
3780	1	Ex	trinitroresorcina (<i>ácido estifínico; 2,4,6-trinitrorresorcinol</i>)
3790	1	Ex	trinitrotolueno (<i>TNT</i>)
V			
3800	3	Dv	veículo blindado de emprego civil
3810	1	Dv	veículo (<i>viatura</i>) blindado de emprego militar, com ou sem armamento
3820	1	Dv	veículo especial para transporte de munição, míssil ou foguete
3830	5	Dv	veículo (carro) de passeio blindado
3840	1	Dv	veículo projetado ou adaptado para lançamento de míssil ou foguete
3850	4	Dv	verniz



HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

GLOBAL
SEGURANÇA

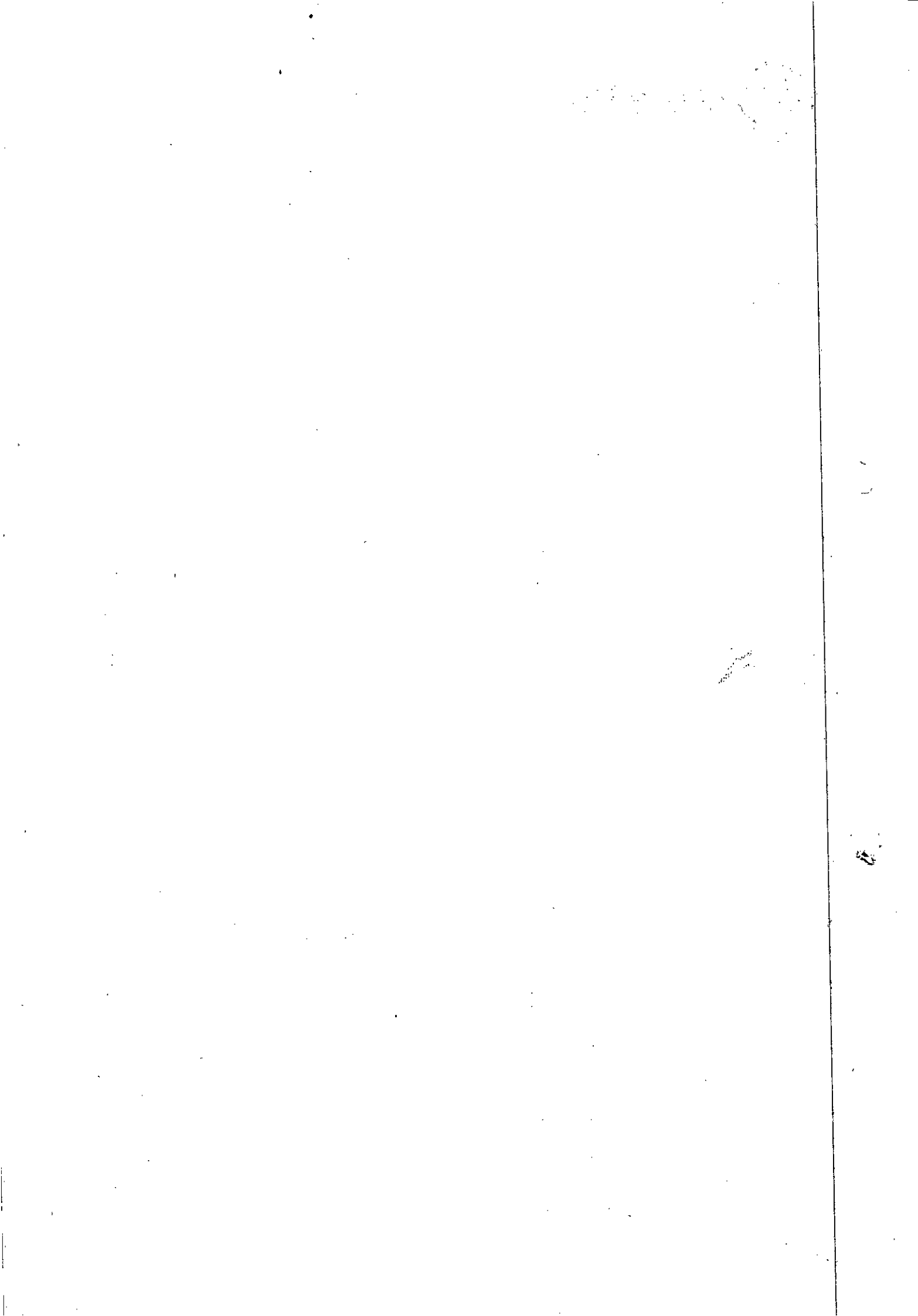
0631/12



Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GLOBAL SEGURANCA LTDA

02.265.823/0001-74

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 30/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.BWCB.69NY.9L19.4VOL.4RUW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a pedido de GLOBAL SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 02265823000174, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDF - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 30/06/2021 ÀS 14:26:32

Válida por 30 dias da data de emissão.

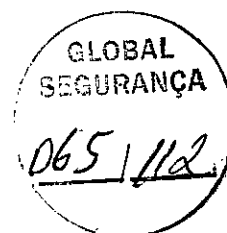
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Código de Controle:
COSI.2021.0630.0563.JFQI.XRDT

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <http://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDF
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo, Brasília - DF
Telefone: (61) 0800614646
Horário de funcionamento: 12h às 19h.

TJDF04 - 30/06/2021 14:26:32 - RHCOSIST01 (164.163.3.250, 10.0.130.40, 10.0.130.40)




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF



Poder Judiciário da União

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, a pedido de GLOBAL SEGURANÇA LTDA, estabelecido(a) a(ao) SAAN QD 03 LOTE 465 PARTE C, inscrita no CNPJ/CPF N. 02265823/0001-74, QUE EXISTEM na Justiça do Distrito Federal 14 (catorze) Cartórios de Protesto de Títulos, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.637/0001-46

E-MAIL: 1oficio@globo.com

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.097-4

TELEFONE: (61) 3244-7474

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES

SUBSTITUTO: ALBINO BASTOS RAMOS; LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA AMARAL; MARCO

ANTÔNIO BARRETO DE AZEVEDO JÚNIOR

INTERINIDADE: PORTARIAS N. 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2004, E 48, DE 15 DE JULHO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

UF: DF

CNPJ: 00.618.421/0001-80

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.124-6

ENDEREÇO: SRTVS Quadra 701, Bloco 01, Loja 24, Térreo, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF - CEP: 70340-906

E-MAIL: oficio2df@uol.com.br

TELEFONE: (61) 3225-2760 / (61) 3225-3055

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA

SUBSTITUTO: RAMILO SIMÕES CORREA

DELEGAÇÃO: ATO PRESIDENCIAL DE 01/08/1960 E POSSE 22/08/1960

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

UF: DF

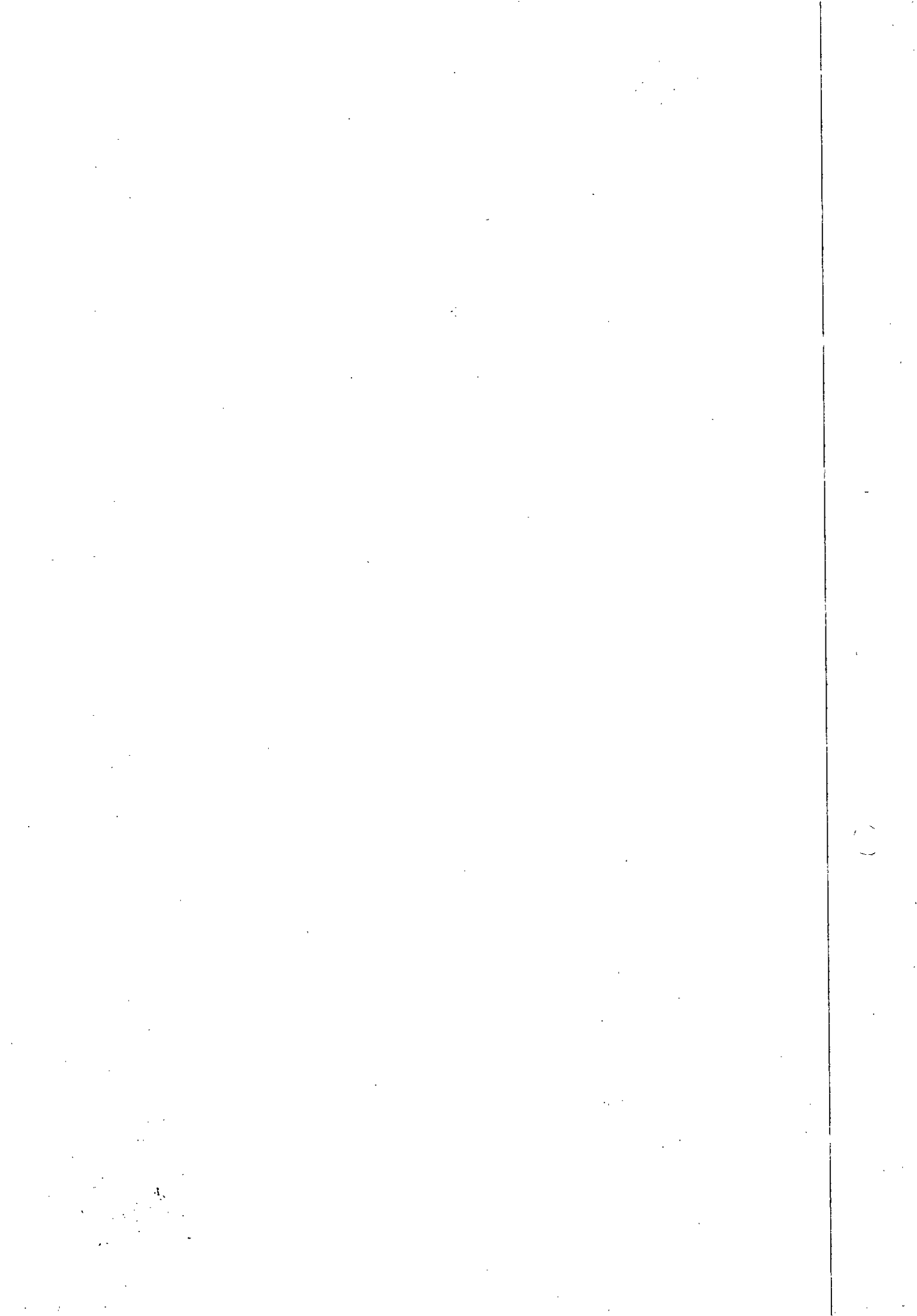
CNPJ: 00.618.488/0001-15

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.125-3

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio 2000, 1º Andar, Brasília/DF - CEP: 70333-9000

E-MAIL: tabjcar@solar.com.br





TELEFONE: (61) 3321-2212
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO
SUBSTITUTO: JOSÉ ARISMALDO DA SILVA; FABIANO FRABETTI
DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N.462, PUBLICADA EM 28/11/1990

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 33.523.226/0001-26

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.129-5

ENDEREÇO: Setor Hoteleiro Central, Lote 05, 5º andar, Gama/DF - CEP: 72405-600

E-MAIL: cartório@8carluciodf.not.br

TELEFONE: (61) 3045-0808 / 3556-9527

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS

SUBSTITUTOS: GEOVANE MONTEIRO DE MARINS / TEREZA CRISTHINA ALVES PEREIRA DOS SANTOS / PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA DOS SANTOS

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20.11.1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 9º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO GAMA

UF: DF

CNPJ: 04421216/0001-81

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.118-8

ENDEREÇO: QI 07, Lote 500, Loja, Térreo, Setor Industrial, Gama/DF - CEP: 72445-070

E-MAIL: 9oficiogama@gmail.com

TELEFONE: (61) 3385-2027

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: ALEXANDRE BARRETO GONÇALVES

SUBSTITUTO: ANTONIO FRANCISCO LIMA ALBUQUERQUE

INTERINIDADE: PORTARIA N. 23, DE 31 DE MARÇO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO DÉCIMO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CEILÂNDIA

UF: DF

CNPJ: 01.720.259/0001-70

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.120-4

E-MAIL: 10.oficio@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3371-9000 / 3371-9477 / 3371-5996

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO

SUBSTITUTO: DOMINGOS RUI BARBOSA DOS SANTOS; ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA GALVÃO; MARINHO GONÇALVES MOTA

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE SOBRADINHO - DF

UF: DF

CNPJ: 11.360.447/0001-98

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.096-6

ENDEREÇO: Setor Comercial Central, Lote "I", Bloco "A", Salas 13/17, Galeria Central, Sobradinho/DF - CEP: 73010-700

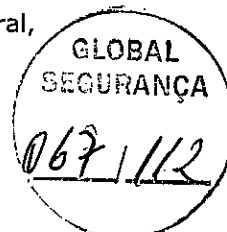
E-MAIL: cart11@brturbo.com.br

TELEFONE: (61) 3387-6212 / 3387-2866

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO

SUBSTITUTO: MAGNO BRUM FRAGOSO



DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 1.404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 12º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE PLANALTINA

UF: DF

CNPJ: 10.937.786/0001-21

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.121-2

ENDEREÇO: Av. São Paulo, esquina com a Pernambuco, Quadra 76, lote 09, lojas 01/03, Setor Tradicional, Planaltina/DF - CEP: 73340-020

E-MAIL: cart12@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3389-2234/ 3389-9837/ 3388-8521

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA

SUBSTITUTO: JACIARA MARTINS SANTOS; CHARLES AUGUSTO DA COSTA

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 737, DE 17 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADA NO DJE DE 23/06/2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE

UF: DF

CNPJ: 00.618.603/0001-51

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.122-0

ENDEREÇO: Av. Central AE 12, Bloco K, Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71715-100

E-MAIL: cartnbnbf@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3552-0005 / 3552-0027

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

SUBSTITUTO: EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO

INTERINIDADE: PORTARIA N. 42, DE 20 DE ABRIL DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF

UF: DF

CNPJ: 11.794.008/0001-93

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.100-6

ENDEREÇO: Quadra Central, Bloco 07, Loja 05, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - CEP: 73010-902

E-MAIL: cartsobradinho@yahoo.com.br

TELEFONE: (61) 3298-3300, 3591-1650 / 3387-5007 / 3591-7153 / 3387-3237

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: VIRGÍLIO REIS SARMENTO

SUBSTITUTO: FELIPE ALBERTO DE SÁ CARVALHO

INTERINIDADE: PORTARIA 29 DE 26 DE MARÇO DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTORIO TERCEIRO OFÍCIO NOTAS REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 00.547.851/0001-59

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.104-8

ENDEREÇO: CSA 02, Lote 20, Loja 02, Taguatinga/DF - CEP: 72015-025

E-MAIL: cart3tag@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3562-0100 / 3561-3299 / 3351-6230

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

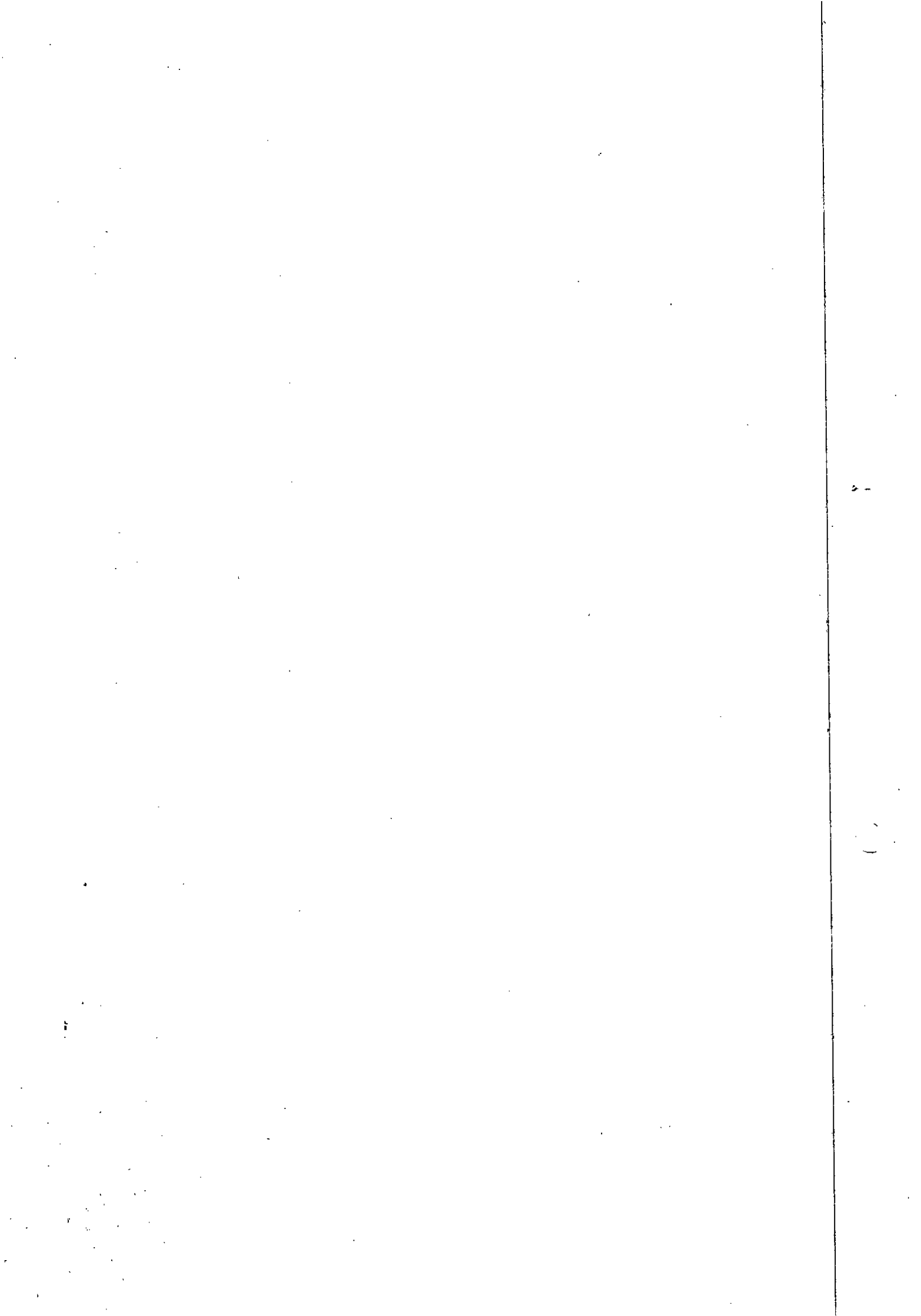
TITULAR: ELÍZIO MARTINS DA COSTA

SUBSTITUTO: MICHELLE GIURIZATTO MARTINS / ORLANDO ALVES MACHADO / KLEBER DE QUEIROZ CAMPOS

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 401, de 28 DE NOVEMBRO DE 1990

GLOBAL
SEGURANÇA

068/112



DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 4º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRAZLÂNDIA

UF: DF

CNPJ: 04.359.117/0001-17

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.106-3

ENDEREÇO: AE 04, Conj. "B", lote 02, Setor Tradicional, Brazlândia/DF - CEP: 72.720-640

E-MAIL: cartorio@cartoriobrazlandia.com.br

TELEFONE: (61) 3391-1239

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: ALLAN NUNES GUERRA

SUBSTITUTO: LUIZ HENRIQUE BRASILEIRO OLIVEIRA

DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

UF: DF

CNPJ: 00.520.825/0001-37

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.098-2

ENDEREÇO: SRTVN 701, Bloco "C", Salas 130/140, Centro Empresarial Norte, Brasília/DF - CEP: 70719-903

E-MAIL: 1cpb@bol.com.br

TELEFONE: (61) 3424-9100

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO

SUBSTITUTO: CARLOS ALBERTO OTAVIANO CAMPELO / NATALÍCIA PACHECO DE L. GAIOSO

DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

UF: DF

CNPJ: 04.364.134/0001-42

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.101-4

ENDEREÇO: SIA, Quadra 4C, Bloco K, Lote 56, Loja 1, Edifício SIA CENTER I, Bairro: Zona Industrial, Cidade: Guará, DF, CEP: 71.200-054

E-MAIL: protesto@protestodf.com.br

TELEFONE: (61) 3201-2322/3717-6090

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO

SUBSTITUTO: MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO DOS SANTOS / PEDRO A. DE OLIVEIRA

DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DECLARAÇÃO emitida eletronicamente em: **30/06/2021**

Válida por 30 dias da data de sua emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Controle: **DECA.2021.0630.0733.UKF1.JAQJ**

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.

Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este Documento.



A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <https://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em "Documentos"

TJDF04 - 30/06/2021 14:27:08 - RHHTML78 (164.163.3.250, 10.0.130.40, 10.0.130.40)

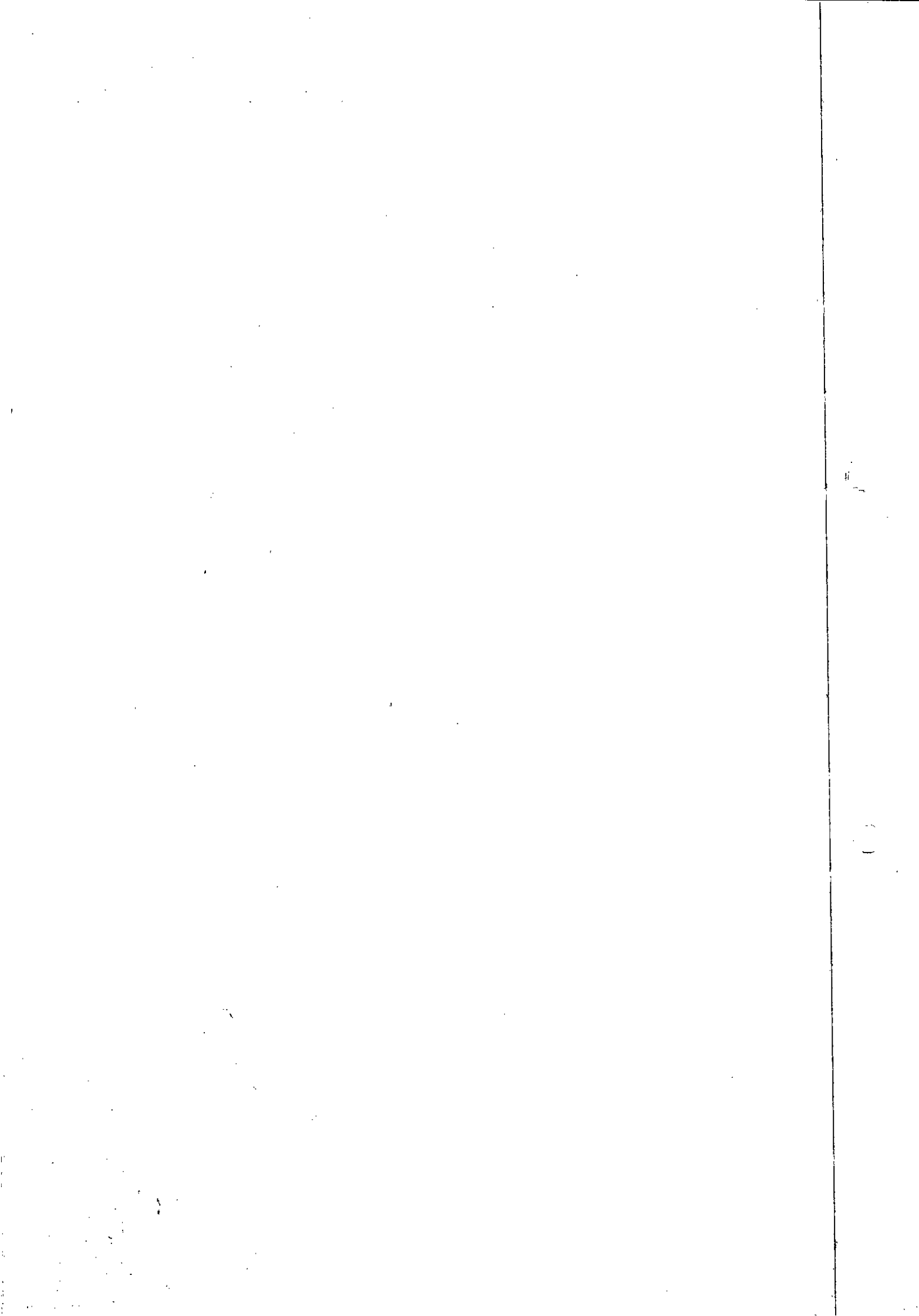
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53200895064 CNPJ 02.265.823/0001-74

NOME EMPRESARIAL
GLOBAL SEGURANCA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02265823000174	GLOBAL SEGURANCA LTDA:02265823000174	730932270450739903 9	21/07/2020 a 21/07/2021	Sim
contador	02083277112	WILLIAN PEREIRA DA SILVA:02083277112	807788900655459751 0	05/03/2021 a 04/03/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.
C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6

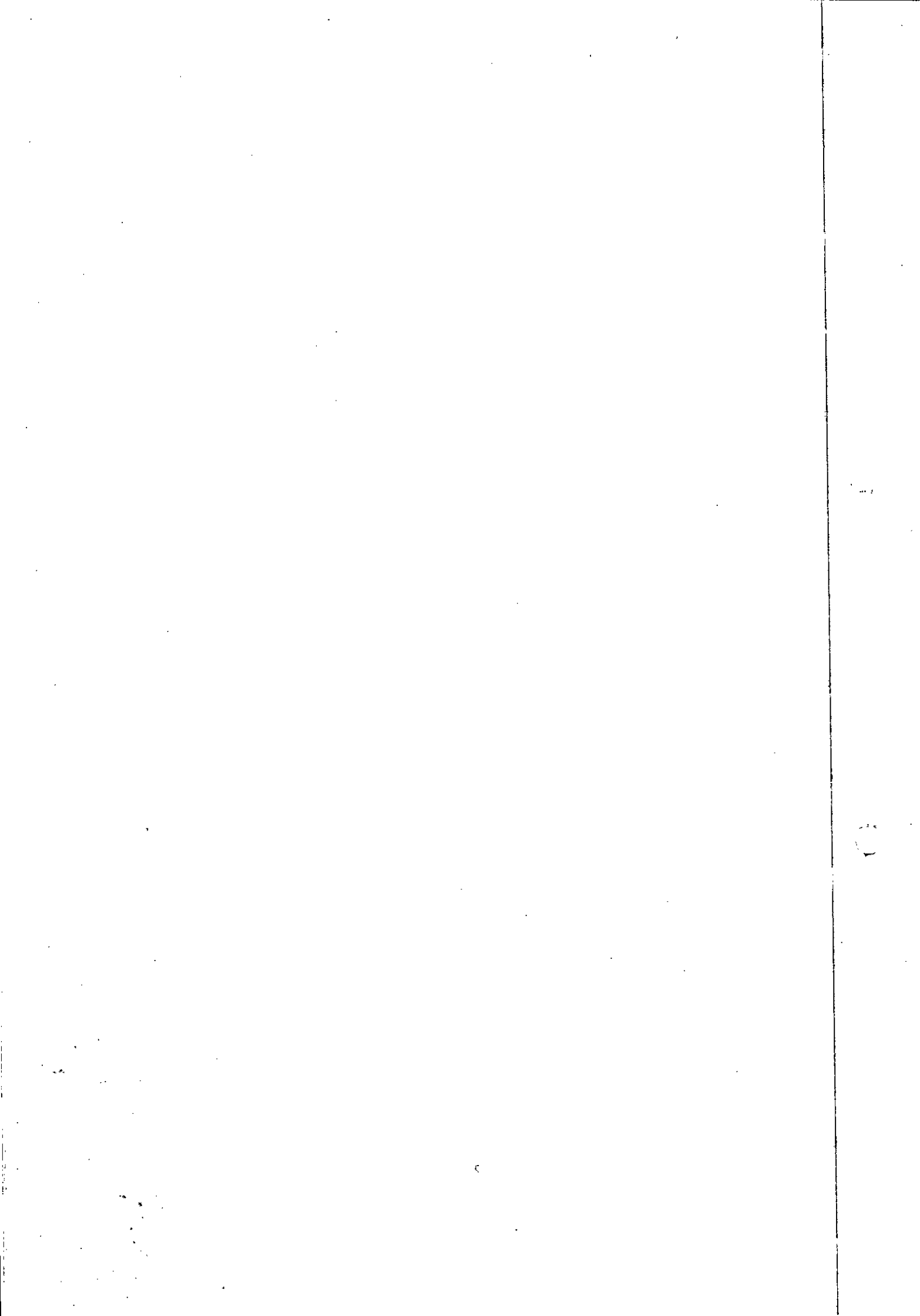
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/05/2021 às 10:09:12

0C.15.50.9E.2B.13.2B.94
D1.8F.1C.0C.C4.0C.A9.38

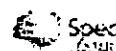
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.265.823/0001-74
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GLOBAL SEGURANCA LTDA
NIRE 53200895064
CNPJ 02.265.823/0001-74
Número de Ordem 27
Natureza do Livro Livro Diário
Município BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/12/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital 79667

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GLOBAL SEGURANCA LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 27
Quantidade total de linhas do arquivo digital 79667
Data de inicio 01/01/2020
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

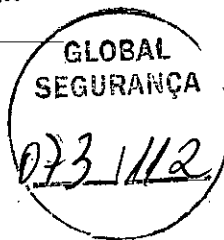


Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.265.823/0001-74
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

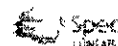
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 49.524.901,47	R\$ 54.193.620,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 45.979.016,79	R\$ 49.917.779,06
DISPONIBILIDADES		R\$ 22.963.866,98	R\$ 38.169.515,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.098,93	R\$ 0,00
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 481.499,61	R\$ 6.889.229,72
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - NAO HEDGE NACIONAIS		R\$ 22.480.268,44	R\$ 31.280.285,81
CREDITOS		R\$ 23.015.149,81	R\$ 11.726.837,92
ADIANTAMENTOS		R\$ 8.272.126,47	R\$ 268.951,87
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 13.778.102,30	R\$ 10.515.132,49
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 794.858,86	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 694.236,95
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R\$ 170.062,18	R\$ 248.516,61
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 21.425,61
DESPESA ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 21.425,61
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.545.884,68	R\$ 4.275.841,58
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 374.913,19	R\$ 1.052.685,02
CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 6.990,30	R\$ 41.634,02
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.011.051,00
OUTROS CREDITOS - LONGO PRAZO		R\$ 367.922,89	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 3.100.494,37	R\$ 2.938.363,12
BENS EM OPERACAO		R\$ 3.100.494,37	R\$ 2.938.363,12
INTANGIVEL		R\$ 70.477,12	R\$ 284.793,44
ATIVOS INTANGIVEIS		R\$ 70.477,12	R\$ 284.793,44
PASSIVO		R\$ 49.524.901,47	R\$ 54.193.620,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 23.497.223,06	R\$ 21.660.215,03
OBRIGACOES DO CIRCULANTE		R\$ 23.497.223,06	R\$ 21.660.215,03
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 13.140.847,77	R\$ 14.860.871,43
FORNECEDORES		R\$ 4.020.929,92	R\$ 493.992,32
CONTAS A PAGAR		R\$ 22.372,05	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS		R\$ 6.313.073,32	R\$ 6.304.302,72
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 1.048,56
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 758.881,86	R\$ 1.143.304,40
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 758.881,86	R\$ 1.143.304,40
EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 7.807,63	R\$ 0,00
PROVISOES E PASSIVOS CONTINGENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.143.304,40
OBRIGACOES FISCAIS - LONGO PRAZO		R\$ 749.625,23	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES - LONGO PRAZO		R\$ 1.449,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 25.268.796,55	R\$ 31.390.101,21
CAPITAL SOCIAL		R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
RESERVAS		R\$ 13.268.796,55	R\$ 19.390.101,21
RESERVA DE LUCROS		R\$ 13.268.796,55	R\$ 19.390.101,21
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ 214.744.189,23
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 214.744.189,23
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (17.674.345,87)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.395.837,24)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (6.442.325,69)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (9.836.182,94)
=RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 197.069.843,36
(-) = CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (156.382.051,22)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (154.079.571,95)
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (55.443.214,09)
(-) PERICULOSIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (16.193.072,66)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (0,00)	R\$ (2.591.201,00)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (0,00)	R\$ (3.210.581,78)
(-) RESCISOES		R\$ (0,00)	R\$ (514.888,86)
CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.860.541,02)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.344,27)
(-) FERIAS INDENIZADAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.542.586,92)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.529,75)
(-) 13 SALARIO INDENIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (6.072.704,94)
(-) INTRAJORNADA		R\$ (0,00)	R\$ (15.271.700,34)
(-) AUXILIO		R\$ (0,00)	R\$ (878.724,30)
ALIMENTACAO/REFEICAO		R\$ (0,00)	R\$ (311.747,74)
(-) AUXILIO TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (2.680.023,02)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (0,00)	R\$ (943.154,80)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA		R\$ (0,00)	R\$ (130.941,87)
(-) UNIFORMES E ACESSORIOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.131,90)
(-) CAPACITACAO		R\$ (0,00)	R\$ (278.068,00)
(-) AUXILIO COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (13.814,76)
(-) FUNDO DE INDENIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (26.437.213,36)
(-) AUXILIO FUNERARIO		R\$ (0,00)	R\$ (7.345.067,39)
(-) INSS PATRONAL		R\$ (0,00)	R\$ (221.802,37)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (129.744,17)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (0,00)	
(-) EXAMES		R\$ (0,00)	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

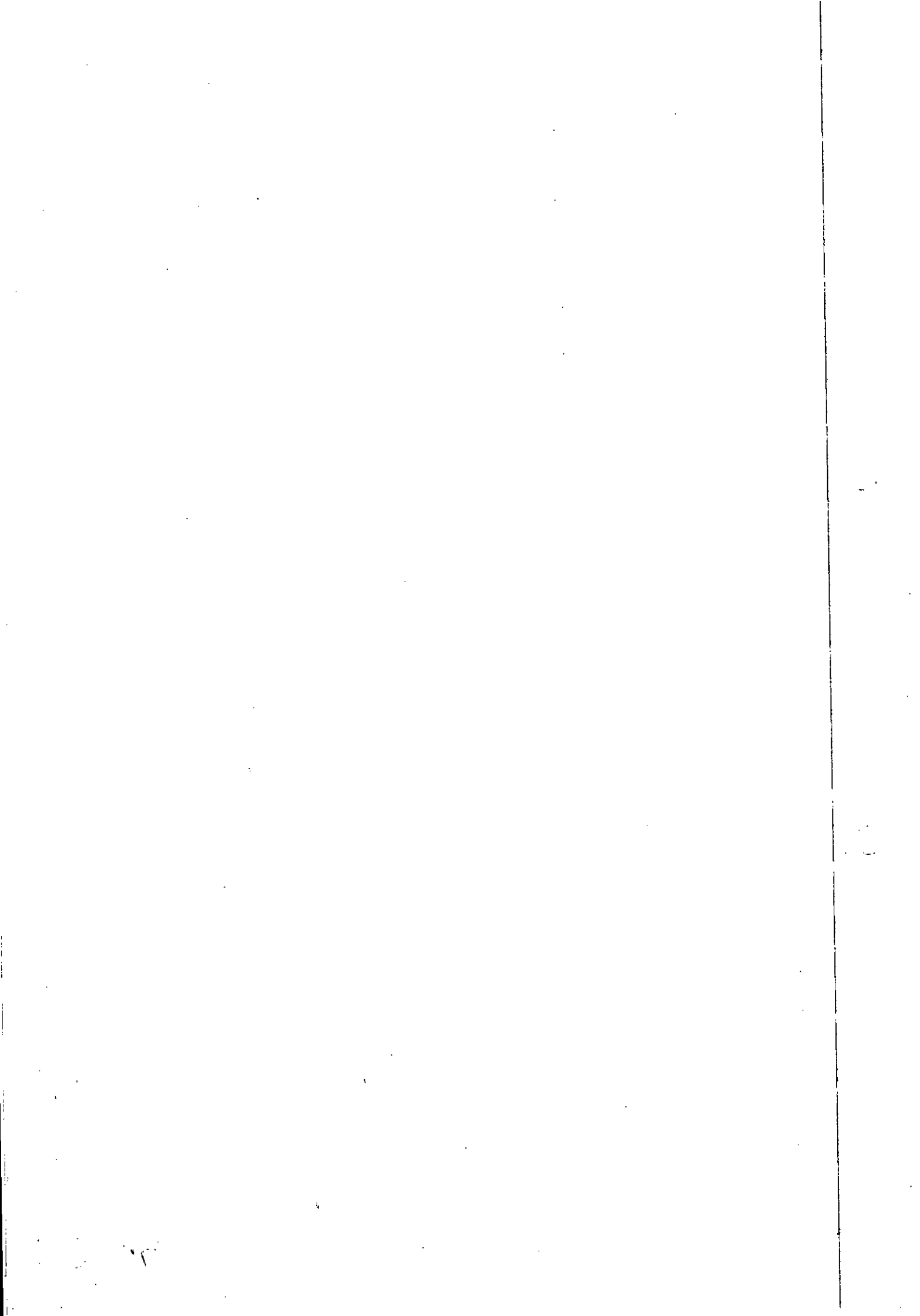
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 8

**GLOBAL
SEGURANÇA**

074/112



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERIODICOS/SEG. DO TRABALHO			
(-) SEGURO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (772,64)
(-) CUSTOS COM BENS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.302.479,27)
(-) EPIS		R\$ (0,00)	R\$ (34.312,00)
(-) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (0,00)	R\$ (249.646,19)
(-) MATERIAL MEDICO/MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.305,33)
(-) MATERIAIS DE INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (293.523,56)
(-) MATERIAL ELETRICO/ELETRONICO		R\$ (0,00)	R\$ (68.220,61)
(-) MATERIAL MANUT/INSTALACAO		R\$ (0,00)	R\$ (16.751,12)
(-) FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (425,09)
(-) MATERIAL DE SINALIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (10.200,12)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (318.322,04)
(-) AMORTIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (42.646,16)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (175.064,30)
(-) MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.922,81)
(-) SERVICOS DE MANUTENCAO		R\$ (0,00)	R\$ (20.101,73)
(-) MANUTENCAO DE ARMAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.003,00)
(-) TAXA DE TRANSPORTE DE ARMAS/MUNICOES		R\$ (0,00)	R\$ (17.568,18)
(-) SERVICOS DE VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (12.320,00)
(-) TAXAS, TARIFAS DE ACESSO, TARIFAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (16.283,87)
(-) SERVICOS DE INSTALACAO		R\$ (0,00)	R\$ (125.279,00)
(-) LICENCAS DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (131.852,28)
(-) SERVICOS DE CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-) FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (250,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (936,71)
(-) SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO		R\$ (0,00)	R\$ (289.381,76)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (22.641,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

075/112

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

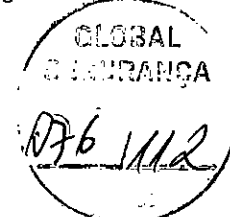
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DPVAT	(-) SEGURO OBRIGATORIO -	R\$ (0,00)	R\$ (75,67)
LUBRIFICANTES	(-) COMBUSTIVEL E	R\$ (0,00)	R\$ (200.490,04)
	(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (223.955,30)
	= LUCRO BRUTO	R\$ (0,00)	R\$ 40.687.792,14
	(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (7.669.332,98)
ENCARGOS	(-) DESPESA COM PESSOAL E	R\$ (0,00)	R\$ (2.624.652,52)
	(-) SALARIOS	R\$ (0,00)	R\$ (927.286,77)
	(-) PERICULOSIDADE	R\$ (0,00)	R\$ (81.329,44)
	(-) ADICIONAL NOTURNO	R\$ (0,00)	R\$ (4.617,08)
	(-) GRATIFICACOES	R\$ (0,00)	R\$ (81.501,05)
CONTRATUAIS	(-) RESCISÕES	R\$ (0,00)	R\$ (25.962,45)
	(-) FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (121.839,71)
	(-) FERIAS INDENIZADAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.413,79)
	(-) 13 SALARIO	R\$ (0,00)	R\$ (98.358,36)
	(-) 13 SALARIO INDENIZADO	R\$ (0,00)	R\$ (1.060,35)
	(-) INTRAJORNADA	R\$ (0,00)	R\$ (3.244,07)
	(-) AUXILIO ALIMENTACAO	R\$ (0,00)	R\$ (146.324,07)
	(-) AUXILIO TRANSPORTE	R\$ (0,00)	R\$ (54.903,05)
	(-) SEGURO DE VIDA	R\$ (0,00)	R\$ (3.168,08)
ODONTOLOGICA	(-) ASSISTENCIA MEDICA E	R\$ (0,00)	R\$ (76.880,36)
ACESSORIOS	(-) UNIFORMES E	R\$ (0,00)	R\$ (328.393,87)
	(-) CAPACITACAO	R\$ (0,00)	R\$ (118.674,02)
	(-) PREVIDENCIA PRIVADA	R\$ (0,00)	R\$ (73.212,00)
	(-) AUXILIO COMBUSTIVEL	R\$ (0,00)	R\$ (489,08)
	(-) INSS PATRONAL	R\$ (0,00)	R\$ (360.399,44)
	(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (98.552,78)
	(-) FGTS RESCISORIO	R\$ (0,00)	R\$ (17.042,70)
	(-) DESPESA COM DIRETORIA	R\$ (0,00)	R\$ (147.940,09)
	(-) PRO-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (72.951,11)
DIRETORIA	(-) ALIMENTACAO	R\$ (0,00)	R\$ (16.701,45)
	(-) PASSAGENS AEREAS	R\$ (0,00)	R\$ (47.604,18)
	(-) COMBUSTIVEIS E	R\$ (0,00)	R\$ (7.593,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 8



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUBRIFICANTES			
(-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.486,40)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.603,95)
AMORTIZAÇÕES			
(-) DESPESA COM DEPRECIACIONES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (193.181,40)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (193.181,40)
(-) DESPESA COM BENS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.188.336,17)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (283.593,70)
(-) SERVICOS GRAFICOS		R\$ (0,00)	R\$ (38.116,05)
(-) SERVICOS DE CHAVEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (1.731,00)
(-) PUBLICIDADE E		R\$ (0,00)	R\$ (2.781,59)
PROPAGANDA			
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO/EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (17.477,92)
(-) MATERIAIS DE INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (19.803,71)
(-) MATERIAIS PARA COPA		R\$ (0,00)	R\$ (15.032,72)
(-) CERTIFICADOS DIGITAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.150,00)
(-) ASSINATURA DE PERIODICOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.100,00)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (0,00)	R\$ (338,00)
(-) DECORACOES		R\$ (0,00)	R\$ (5.074,58)
(-) SEGURO DE INSTALACOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.995,55)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.203,14)
(-) BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (135.013,63)
(-) DOACOES		R\$ (0,00)	R\$ (40.275,44)
(-) TAXA DE MANUTENCAO		R\$ (0,00)	R\$ (5.719,36)
(-) CBLC - TAXA DE LIQUIDACAO		R\$ (0,00)	R\$ (346,93)
(-) SEGUROS P/ CONTRATOS E LICITAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (8.684,26)
(-) TAXAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (57.784,69)
(-) MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.493,62)
(-) MATERIAIS DE JARDINAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (407,91)
(-) MATERIAIS ELETRICO		R\$ (0,00)	R\$ (2.637,94)
(-) LICENCA DE SOFTWARES		R\$ (0,00)	R\$ (308.325,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

077 1112

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
	(-) EPI	R\$ (0,00)	R\$ (540,00)
	(-) LANCHES E REFEICOES	R\$ (0,00)	R\$ (13.773,14)
SINALIZACAO	(-) MATERIAL DE	R\$ (0,00)	R\$ (149,18)
INSTRUMENTOS	(-) FERRAMENTAS E	R\$ (0,00)	R\$ (716,30)
	(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (50,47)
VALOR	(-) BENS DE PEQUENO	R\$ (0,00)	R\$ (1.607,28)
EMOLUMENTOS	(-) BOVESPA -	R\$ (0,00)	R\$ (40,75)
	(-) CORRETAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (3.068,87)
	(-) OUTRAS BOVESPA	R\$ (0,00)	R\$ (119,65)
E ASSOCIACOES	(-) ENTIDADES DE CLASSE	R\$ (0,00)	R\$ (711,62)
	(-) SERVICOS CONTABEIS	R\$ (0,00)	R\$ (275.069,05)
ADVOCATICIOS	(-) SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ (285.608,90)
CONSULTORIA	(-) SERVICOS DE	R\$ (0,00)	R\$ (1.136.674,82)
INFORMATICA	(-) SERVICOS DE	R\$ (0,00)	R\$ (239.765,54)
ADMINISTRATIVOS	(-) SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ (207.158,54)
	(-) SERVICOS DE ENTREGA	R\$ (0,00)	R\$ (132.785,42)
	(-) SERVICOS MEDICOS	R\$ (0,00)	R\$ (7.305,00)
	(-) SERVICOS DE LIMPEZA	R\$ (0,00)	R\$ (52.088,00)
PSICOLOGIA	(-) SERVICOS DE	R\$ (0,00)	R\$ (50.620,00)
EQUIPAMENTOS	(-) LOCACAO DE	R\$ (0,00)	R\$ (24.287,52)
AUDITORIA	(-) SERVICOS DE	R\$ (0,00)	R\$ (92.160,00)
EVENTOS	(-) DESPESAS COM	R\$ (0,00)	R\$ (22.798,00)
	(-) ALUGUEIS	R\$ (0,00)	R\$ (306.201,50)
	(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (0,00)	R\$ (52.828,75)
	(-) AGUA E ESGOTO	R\$ (0,00)	R\$ (13.553,90)
LIMPEZA/HIGIENE	(-) MATERIAL DE	R\$ (0,00)	R\$ (20.896,01)
INSTALACOES	(-) MANUTENCAO DE	R\$ (0,00)	R\$ (47.364,83)
EQUIPAMENTOS	(-) MANUTENCAO DE	R\$ (0,00)	R\$ (43.087,86)
	(-) MANUTENCAO DE	R\$ (0,00)	R\$ (6.567,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

078/112

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MOVEIS E UTENSILIOS			
REPAROS DE VEICULOS	(-) MANUTENCAO E	R\$ (0,00)	R\$ (35.161,20)
VEICULOS	(-) LICENCIAMENTO DE	R\$ (0,00)	R\$ (150,60)
LUBRIFICANTES	(-) COMBUSTIVEL E	R\$ (0,00)	R\$ (35.675,11)
	(-) MULTAS POR INFRACAO	R\$ (0,00)	R\$ (17.603,94)
	(-) LOCACAO DE VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (36.557,80)
	(-) HOSPEDAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (8.926,42)
	(-) PASSAGENS AEREAS	R\$ (0,00)	R\$ (10.049,92)
	(-) LANCHES E REFEICOES	R\$ (0,00)	R\$ (4.413,28)
	(-) DESLOCAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (930,22)
	(-) ESTACIONAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (1.284,65)
	(-) PEDAGIOS	R\$ (0,00)	R\$ (15.767,62)
BAGAGEM	(-) DESPESA COM	R\$ (0,00)	R\$ (130,00)
	(-) DESPESA JUDICIAIS	R\$ (0,00)	R\$ (384.624,07)
TRABALHISTAS	(-) PROCESSOS	R\$ (0,00)	R\$ (365.229,94)
CARTORARIAS	(-) DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.656,95)
	(-) CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ (0,00)	R\$ (17.737,18)
CONTRIBUIÇÕES	(-) TRIBUTOS, TAXAS E	R\$ (0,00)	R\$ (130.598,73)
	(-) IPTU	R\$ (0,00)	R\$ (10.795,21)
	(-) IPVA	R\$ (0,00)	R\$ (568,52)
	(-) TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.652,68)
MUNICIPAIS/ESTADUAIS/FEDERAIS	(-) IRRF SOBRE APLICACAO	R\$ (0,00)	R\$ (182,50)
FINACEIRA	(-) IOF - IMPOSTO SOBRE	R\$ (0,00)	R\$ (17.904,73)
OPERACOES FINANCEIRAS	(-) CONTRIBUICAO	R\$ (0,00)	R\$ (95.142,05)
SINDICAL PATRONAL	(-) ISS/PIS/COFINS	R\$ (0,00)	R\$ (327,72)
	(-) AUTO INFRACAO RFB	R\$ (0,00)	R\$ (4.025,32)
OPERACIONAIS LIQUIDAS	(-) = OUTRAS RECEITAS OU DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (125.556,13)
OPERACIONAIS	(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (125.556,13)
OPERACIONAIS	OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 1.057.746,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 6 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

079/112

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DESpesas	RECUPERACAO DE	R\$ 0,00	R\$ 104.299,47
	DIVIDENDOS	R\$ 0,00	R\$ 427,50
OPERACIONAIS	(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (78,62)
TERCEIROS	(-) PERDAS COM BENS DE	R\$ (0,00)	R\$ (8.941,95)
DE TERCEIROS	(-) PERDAS COM CREDITOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.279.008,93)
	LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO	R\$ (0,00)	R\$ 32.892.903,03
	RESULTADO LÍQUIDO FINANCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ 350.304,17
	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 1.792.760,19
	JUROS ATIVOS	R\$ 0,00	R\$ 5,00
	DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 0,00	R\$ 17.266,23
APLICACAO FINANCEIRA - RENDA FIXA	RENDIMENTOS DE	R\$ 0,00	R\$ 933.689,92
	JUROS S/ CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 1.772,41
APLICACAO FINANCEIRA - RENDA VARIAVEL	RENDIMENTOS DE	R\$ 0,00	R\$ 429.407,91
DE ACOES	GANHOS NA VALORIZACAO	R\$ 0,00	R\$ 384.529,00
CREDITOS	VARIACAO CAMBIAL DE	R\$ 0,00	R\$ 0,34
ATIVA	VARIACAO MONETARIA	R\$ 0,00	R\$ 26.089,38
	(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.442.456,02)
	(-) JUROS INCORRIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.598,43)
	(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (171.581,78)
	(-) MULTA DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (152.189,70)
CONCEDIDOS	(-) DESCONTOS	R\$ (0,00)	R\$ (462,39)
DE OBRIGACOES	(-) VARIACAO MONETARIA	R\$ (0,00)	R\$ (8,22)
	(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (7,90)
CARTÕES	(-) TARIFAS SOBRE	R\$ (0,00)	R\$ (16,00)
FINANCEIRA - RENDA FIXA	(-) PERDAS DE APLICACAO	R\$ (0,00)	R\$ (276.316,51)
FINANCEIRA - RENDA VARIAVEL	(-) PERDAS DE APLICACAO	R\$ (0,00)	R\$ (746.969,94)
DESVALORIZACAO DE ACOES	(-) PERDAS C/	R\$ (0,00)	R\$ (93.288,00)
OBRIGACOES	(-) VARIACAO CAMBIAL DE	R\$ (0,00)	R\$ (17,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

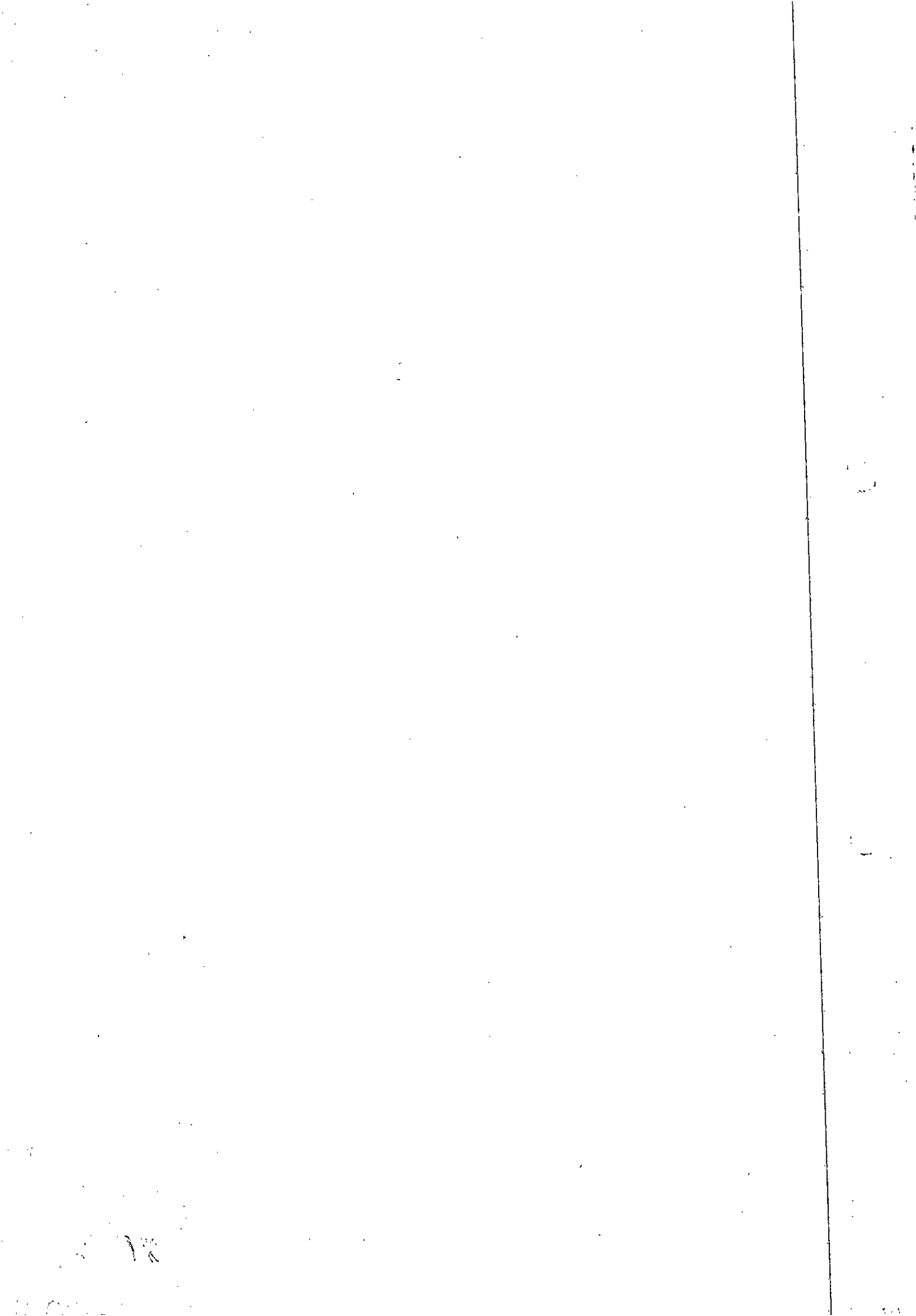
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 7 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

080 / 112



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
= RESULTADO ANTES DO TRIBUTO SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ 33.243.207,20
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (12.888.369,01)
CORRENTE (-) CONTRIBUICAO SOCIAL -		R\$ (0,00)	R\$ (3.470.680,80)
CORRENTE (-) IMPOSTO DE RENDA -		R\$ (0,00)	R\$ (9.417.688,21)
= LUCRO LUQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 20.354.838,19
(-) (-) DEBÊNTURES, EMPREGADÓS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (154.879,59)
EMPREGADOS (-) PARTICIPAÇÕES DOS		R\$ (0,00)	R\$ (154.879,59)
EMPREGADOS (-) PARTICIPACAO DOS		R\$ (0,00)	R\$ (154.879,59)
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 20.199.958,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 20.199.958,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 8 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

08/11/20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

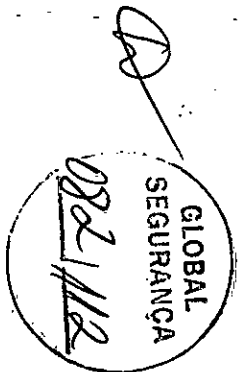
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LÚCROS (R\$)	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	12.000.000,00	13.268.796,55	0,00	25.268.796,55
Ajustes de Exercícios Anteriores		2.021.014,96	146.536,30	2.167.551,26
Lucro/ Prejuízo Líquido do Exercício			20.199.958,60	20.199.958,60
Destinação Lucro - Outras Reservas		16.410.625,88	(-)16.410.625,88	0,00
Lucros Distribuídos		(-)10.783.242,07	(-)3.935.869,02	(-)14.719.111,09
Outras Movimentações		(-)1.527.094,11		(-)1.527.094,11
Saldo Final em 31.12.2020	12.000.000,00	19.390.101,21	0,00	31.390.101,21
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

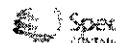
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.265.823/0001-74
Número de Ordem do Livro: 27

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)

Tipo do Certificado Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ 987.722.281-72

Nº de Série do Certificado 7309322704507399039

Nome do Signatário GLOBAL SEGURANCA LTDA:02265823000174

Autoridade Certificadora Emissora AC SAFEWEB RFB v5

Validade 21/07/2020 a 21/07/2021

Qualificação do Assinante contador

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF / CNPJ 020.832.771-12

Nº de Série do Certificado 8077889006554597510

Nome do Signatário WILLIAN PEREIRA DA SILVA:02083277112

Autoridade Certificadora Emissora AC ONLINE RFB v5

Validade 05/03/2021 a 04/03/2024



SICAF

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: GLOBAL SEGURANCA
LTDA

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral

2,24

Liquidez Corrente

2,30

Solvência Geral

2,38

Patrimônio Líquido

R\$ 31.390.101,21

Capital Social

R\$ 12.000.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 49.917.779,06

Realizável a Longo Prazo: R\$ 1.052.685,02

Ativo Total: R\$ 54.193.620,64

Passivo Circulante: R\$ 21.660.215,03

Passivo Não Circulante: R\$ 1.143.304,40

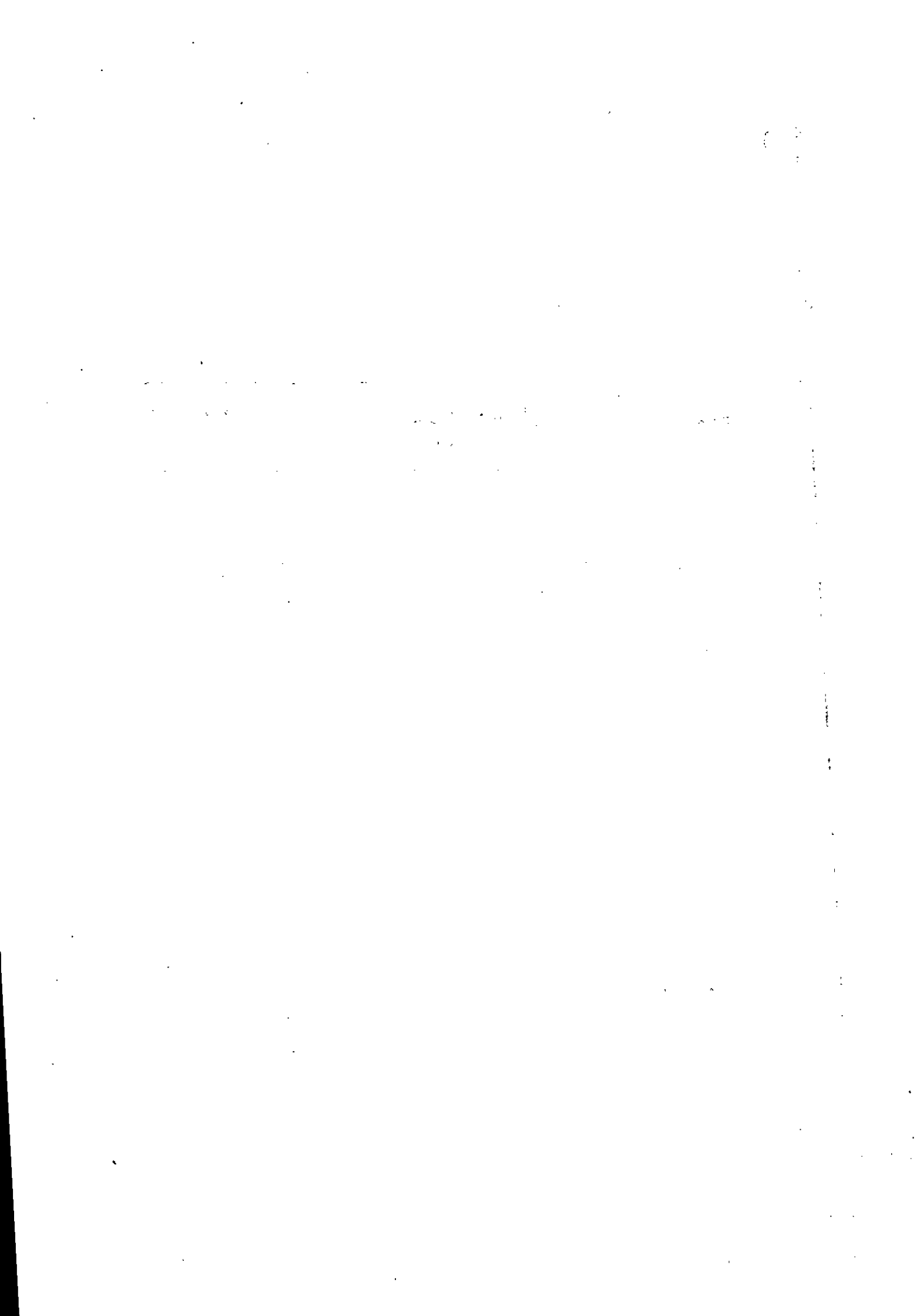
Emitido em 15/07/2021 às 09:49

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

GLOBAL
SEGURANÇA

03/07/2021

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



GLOBAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 02.265.823/0001-74
BRASÍLIA - DF

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA
 EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP	50.970.464,08	
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	22.803.519,43	= 2,24

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	49.917.779,06	
PASSIVO CIRCULANTE	21.660.215,03	= 2,30

SOLVÊNCIA GERAL

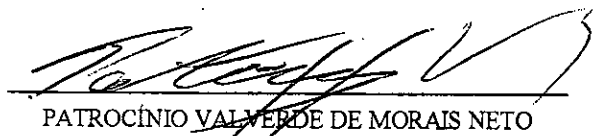
ATIVO	54.193.620,64	
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	22.803.519,43	= 2,38

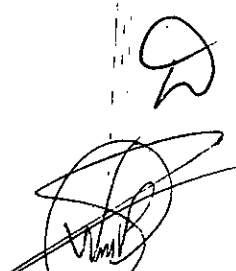
GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES A LP)	22.803.519,43	
ATIVO TOTAL	54.193.620,64	= 0,42

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE
 49.917.779,06 - 21.660.215,03 = 28.257.564,03


 PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO
 Administrador Não Sócio - CPF 987.722.281-72


 WILLIAN PEREIRA DA SILVA
 Contador - CPF 020.832.771-12 - CRC DF-025294/O-7



4 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS, Quadra 505, Bloco C, Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Cartório JK - Tabelião MC Arthur Di Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.º 985/94)
Brasília-DF, 16 de Julho de 2021
REINALDO GOMES
ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
322 - Selo: TJDFT20210010781004FURN





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WILLIAN PEREIRA DA SILVA
REGISTRO.....	: DF-025294/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR(A)
CPF.....	: 020.832.771-12

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 27/05/2021 as 13:57:33.

Válido até: 25/08/2021.

Código de Controle: 433803.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.





DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) no 02.265.823/0001-74, inscrição estadual no 07.379.700/001-74, estabelecida em Brasília/DF, possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

RAZÃO SOCIAL	Endereço	Vigência Inicial	Vigência Final	Faturamento
ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA	Trecho 03, Conjunto 3, Setor Esportivo de Clubes Sul, Brasília/DF	27/07/2019	27/01/2022	R\$ 141.702,89
BANCO DO BRASIL S/A	AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 32, CENTRO - SÃO PAULO - SP	04/07/2016	04/07/2022	R\$ 11.630.285,36
CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	SHCN CL 202 BL 'C' Asa Norte, Brasília/DF	01/12/2012	INDETERMINADO	R\$ 280.741,58
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	Av. Brigadeiro Lufa Antonio, 3.142 - Jd. Paulista - São Paulo/SP	01/07/2021	07/07/2023	R\$ 9.643.963,92
CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE	SHTN Trecho 01 Lote 02 Projeto Oria 03 - Brasília/DF	07/11/2015	INDETERMINADO	R\$ 407.071,20
COOPERFIM	SIA Trecho 07, Lote 100, Conjunto A, AE 01, Brasília/DF	20/02/2018	20/02/2023	R\$ 3.669.281,40
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	SAM Lote 'A', Bloco 'B', Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, Brasília-DF	25/07/2018	25/07/2021	R\$ 1.934.742,70
BANCO SANTANDER S/A	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia - São Paulo/SP	01/11/2018	31/10/2023	R\$ 112.516.814,00
HOSPITAL LAGO SUL S/A	SHIS HPP Q1 07 Bloco F - Brasília/DF	15/10/2019	15/10/2021	R\$ 67.550,68
ITAÚ UNIBANCO	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha Nº 100, São Paulo-SP	01/01/2020	INDETERMINADO	R\$ 23.162.845,16
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.	SAAN Qd 03 - Lote 165 - Brasília/DF	01/04/2020	05/12/2021	R\$ 772.923,30
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.	SAAN Qd 03 - Lote 165 - Brasília/DF	01/04/2020	01/04/2022	R\$ 415.263,24
GRUPO OK CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA	SHIS Q1 15 Chácara 52, Lago Sul, Brasília/DF	30/04/2014	INDETERMINADO	R\$ 224.136,84
MEDCOMERCE Com. de Medicamentos Prod. Hospitalares Ltda	ADE - Conj. 21 - Lote 25 - Águas Claras - Brasília/DF	20/09/2004	INDETERMINADO	R\$ 135.577,80
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL - CT 22/2015	Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Lote 17 - Edifício Phenícia - Brasília/DF	24/07/2015	25/07/2021	R\$ 7.050.037,17
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL - CT 18/2016	Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Lote 17 - Edifício Phenícia - Brasília/DF	15/06/2016	14/06/2022	R\$ 24.793.826,40
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	Avenida Ayrton Senna, 8.000, Lote 2 - Anexo A, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ	17/12/2018	INDETERMINADO	R\$ 665.521,08
SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF	SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF,	21/08/2020	21/08/2021	R\$ 630.587,36
SENAC	SAI, Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA Empresarial, Bloco 'C', Brasília/DF	12/02/2021	11/02/2022	R\$ 728.462,40
V.R. ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	Q BR 040 KM 05, s/n - Santa Maria, Brasília/DF	16/10/2020	INDETERMINADO	R\$ 425.718,48
TOTAL CONTRATOS				R\$ 199.496.672,94

A declaração de Contratos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela interessada não é superior ao Patrimônio Líquido da Interessada.

1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados = R\$ 16.624.722,75

Valor do Patrimônio Líquido = R\$ 31.390.101,21

Fórmula de Cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 R\$ 376.681.214,52
 Valor total dos contratos R\$ 199.496.672,94 1,89

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, a interessada deverá apresentar justificativas.

DO DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DO VALOR TOTAL CONSTANTE NA DECLARAÇÃO DE CONTRATOS

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Valor total dos contratos = R\$ 199.496.672,94

Valor da receita bruta 2020 = R\$ 214.744.189,23

Diferença = 8%

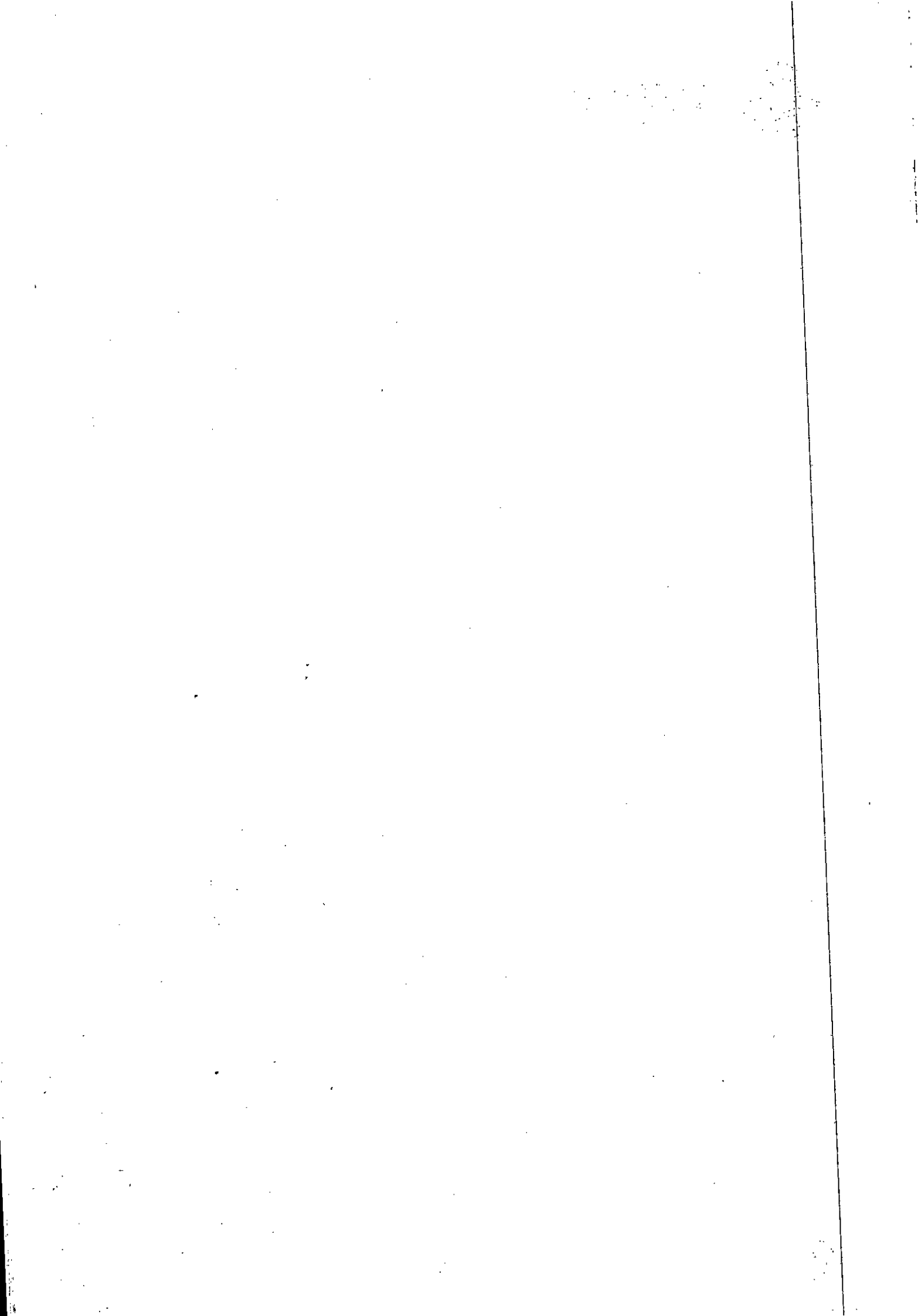
Brasília, 19 de julho de 2021.

Patrocínio Valverde de Moraes Neto
 RG nº: 2.064.345 - SP/DF
 CPF: 987.722.281-72



Brasília
 SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
 CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300

São Paulo
 AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
 CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ 214.744.189,23
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 214.744.189,23
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (17.674.345,87)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.395.837,24)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (6.442.325,69)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (9.836.182,94)
=RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 197.069.843,36
(-) = CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (156.382.051,22)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (154.079.571,95)
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (55.443.214,09)
(-) PERICULOSIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (16.193.072,66)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (0,00)	R\$ (2.591.201,00)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (0,00)	R\$ (3.210.581,78)
(-) RESCISOES		R\$ (0,00)	R\$ (514.888,86)
CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.860.541,02)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.344,27)
(-) FERIAS INDENIZADAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.542.586,92)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.529,75)
(-) 13 SALARIO INDENIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (6.072.704,94)
(-) INTRAJORNADA		R\$ (0,00)	R\$ (15.271.700,34)
(-) AUXILIO ALIMENTACAO/REFEICAO		R\$ (0,00)	R\$ (878.724,30)
(-) AUXILIO TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (311.747,74)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.680.023,02)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA		R\$ (0,00)	R\$ (943.154,80)
(-) UNIFORMES E ACESSORIOS		R\$ (0,00)	R\$ (130.941,87)
(-) CAPACITACAO		R\$ (0,00)	R\$ (2.131,90)
(-) AUXILIO COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (278.068,00)
(-) FUNDO DE INDENIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (13.814,76)
(-) AUXILIO FUNERARIO		R\$ (0,00)	R\$ (26.437.213,36)
(-) INSS PATRONAL		R\$ (0,00)	R\$ (7.345.067,39)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (221.802,37)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (0,00)	R\$ (129.744,17)
(-) EXAMES		R\$ (0,00)	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

088/112

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERIODICOS/SEG. DO TRABALHO			
(-) SEGURO TRABALHISTA			
E PREVIDENCIARIO		R\$ (0,00)	R\$ (772,64)
(-) CUSTOS COM BENS E SERVIÇOS			
(-) EPIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.302.479,27)
(-) MATERIAIS E		R\$ (0,00)	R\$ (34.312,00)
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (0,00)	R\$ (249.646,19)
(-) MATERIAL			
MEDICO/MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.305,33)
(-) MATERIAIS DE			
INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (293.523,56)
(-) MATERIAL			
ELETRICO/ELETRONICO		R\$ (0,00)	R\$ (68.220,61)
(-) MATERIAL			
MANUT/INSTALACAO		R\$ (0,00)	R\$ (16.751,12)
(-) FERRAMENTAS E			
INSTRUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (425,09)
(-) MATERIAL DE			
SINALIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (10.200,12)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (318.322,04)
(-) AMORTIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (42.646,16)
(-) LOCACAO DE			
EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (175.064,30)
(-) MANUTENCAO DE			
EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.922,81)
(-) SERVICOS DE			
MANUTENCAO		R\$ (0,00)	R\$ (20.101,73)
(-) MANUTENCAO DE			
ARMAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.003,00)
(-) TAXA DE TRANSPORTE			
DE ARMAS/MUNICOES		R\$ (0,00)	R\$ (17.568,18)
(-) SERVICOS DE			
VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (12.320,00)
(-) TAXAS, TARIFAS DE			
ACESSO, TARIFAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (16.283,87)
(-) SERVICOS DE			
INSTALACAO		R\$ (0,00)	R\$ (125.279,00)
(-) LICENCAS DE			
SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (131.852,28)
(-) SERVICOS DE			
CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-) FERRAMENTAS E			
INSTRUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (250,50)
(-) FRETES E CARRETOS			
(-) SERVICOS DE		R\$ (0,00)	R\$ (936,71)
MONITORAMENTO ELETRONICO		R\$ (0,00)	R\$ (289.381,76)
(-) MANUTENCAO DE			
VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (22.641,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 8

**GLOBAL
SEGURANCA**

089/112

V

978

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DPVAT	(-) SEGURO OBRIGATORIO -	R\$ (0,00)	R\$ (75,67)
LUBRIFICANTES	(-) COMBUSTIVEL E	R\$ (0,00)	R\$ (200.490,04)
	(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (223.955,30)
	= LUCRO BRUTO	R\$ (0,00)	R\$ 40.687.792,14
	(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (7.669.332,98)
ENCARGOS	(-) DESPESA COM PESSOAL E	R\$ (0,00)	R\$ (2.624.652,52)
	(-) SALARIOS	R\$ (0,00)	R\$ (927.286,77)
	(-) PERICULOSIDADE	R\$ (0,00)	R\$ (81.329,44)
	(-) ADICIONAL NOTURNO	R\$ (0,00)	R\$ (4.617,08)
	(-) GRATIFICACOES	R\$ (0,00)	R\$ (81.501,05)
CONTRATUAIS	(-) RESCISÕES	R\$ (0,00)	R\$ (25.962,45)
	(-) FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (121.839,71)
	(-) FERIAS INDENIZADAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.413,79)
	(-) 13 SALARIO	R\$ (0,00)	R\$ (98.358,36)
	(-) 13 SALARIO INDENIZADO	R\$ (0,00)	R\$ (1.060,35)
	(-) INTRAJORNADA	R\$ (0,00)	R\$ (3.244,07)
	(-) AUXILIO ALIMENTACAO	R\$ (0,00)	R\$ (146.324,07)
	(-) AUXILIO TRANSPORTE	R\$ (0,00)	R\$ (54.903,05)
	(-) SEGURO DE VIDA	R\$ (0,00)	R\$ (3.168,08)
ODONTOLOGICA	(-) ASSISTENCIA MEDICA E	R\$ (0,00)	R\$ (76.880,36)
ACESSORIOS	(-) UNIFORMES E	R\$ (0,00)	R\$ (328.393,87)
	(-) CAPACITACAO	R\$ (0,00)	R\$ (118.674,02)
	(-) PREVIDENCIA PRIVADA	R\$ (0,00)	R\$ (73.212,00)
	(-) AUXILIO COMBUSTIVEL	R\$ (0,00)	R\$ (489,08)
	(-) INSS PATRONAL	R\$ (0,00)	R\$ (360.399,44)
	(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (98.552,78)
	(-) FGTS RESCISORIO	R\$ (0,00)	R\$ (17.042,70)
	(-) DESPESA COM DIRETORIA	R\$ (0,00)	R\$ (147.940,09)
	(-) PRO-LOBORE	R\$ (0,00)	R\$ (72.951,11)
DIRETORIA	(-) ALIMENTACAO	R\$ (0,00)	R\$ (16.701,45)
	(-) PASSAGENS AEREAS	R\$ (0,00)	R\$ (47.604,18)
	(-) COMBUSTIVEIS E	R\$ (0,00)	R\$ (7.593,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

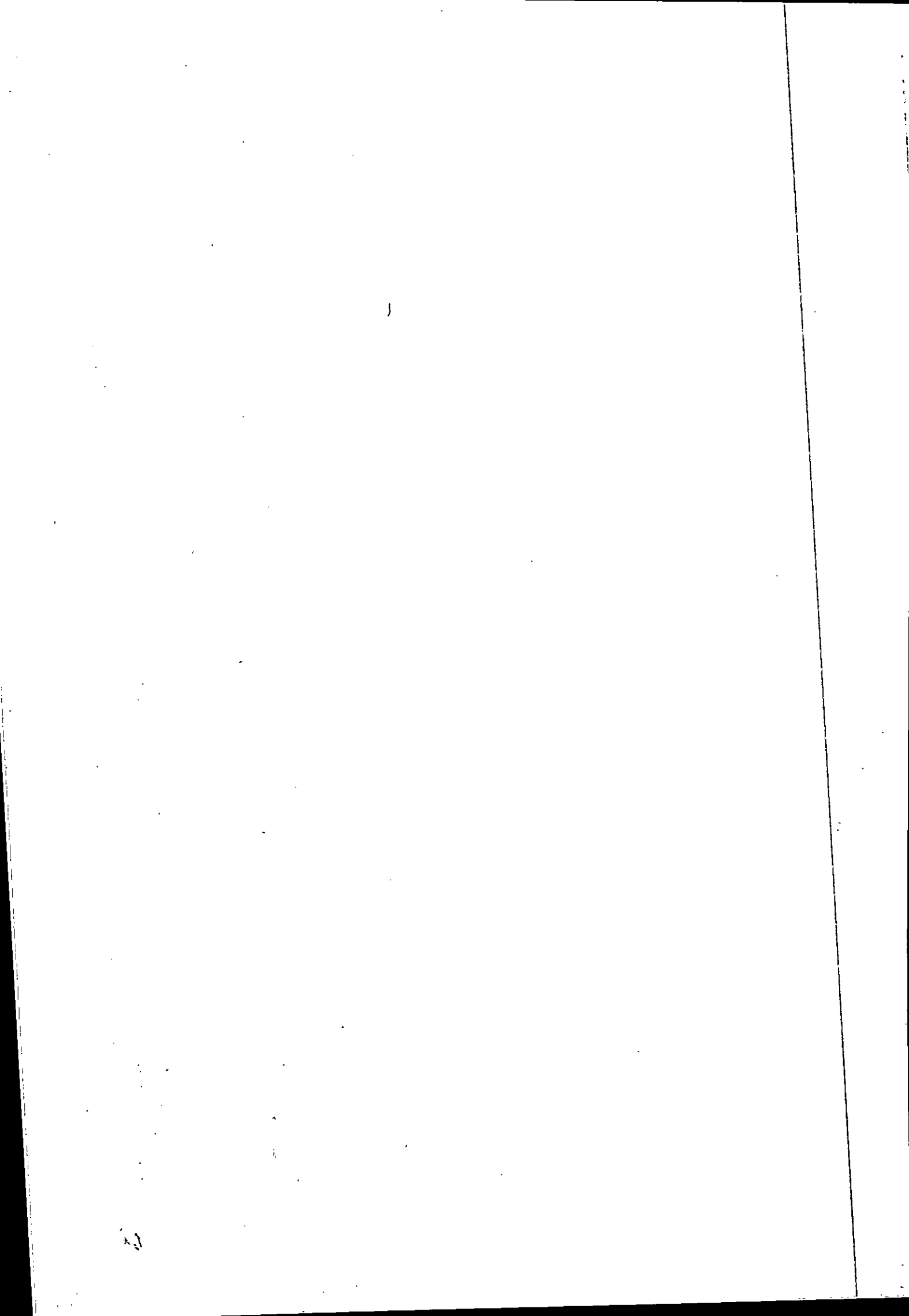
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

090/112



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUBRIFICANTES			
(-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.486,40)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.603,95)
(-) DESPESA COM DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (193.181,40)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (193.181,40)
(-) DESPESA COM BENS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.188.336,17)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (283.593,70)
(-) SERVIÇOS GRAFICOS		R\$ (0,00)	R\$ (38.116,05)
(-) SERVIÇOS DE CHAVEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (1.731,00)
(-) PUBLICIDADE E		R\$ (0,00)	R\$ (2.781,59)
PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.781,59)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO/EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (17.477,92)
(-) MATERIAIS DE INFORMÁTICA		R\$ (0,00)	R\$ (19.803,71)
(-) MATERIAIS PARA COPA		R\$ (0,00)	R\$ (15.032,72)
(-) CERTIFICADOS DIGITAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.150,00)
(-) ASSINATURA DE PERIODICOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.100,00)
(-) CORREIOS E MALOTES		R\$ (0,00)	R\$ (338,00)
(-) DECORAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (5.074,58)
(-) SEGURO DE INSTALACOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.995,55)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.203,14)
(-) BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (135.013,63)
(-) DOACOES		R\$ (0,00)	R\$ (40.275,44)
(+/-) TAXA DE MANUTENCAO		R\$ (0,00)	R\$ (5.719,36)
DE ESTAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.719,36)
(-) CBLC - TAXA DE LIQUIDACAO		R\$ (0,00)	R\$ (346,93)
(-) SEGUROS P/ CONTRATOS E LICITAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (8.684,26)
(-) TAXAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (57.784,69)
(-) MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.493,62)
(-) MATERIAIS DE JARDINAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (407,91)
(-) MATERIAIS ELETRICO		R\$ (0,00)	R\$ (2.637,94)
(-) LICENÇA DE SOFTWARES		R\$ (0,00)	R\$ (308.325,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

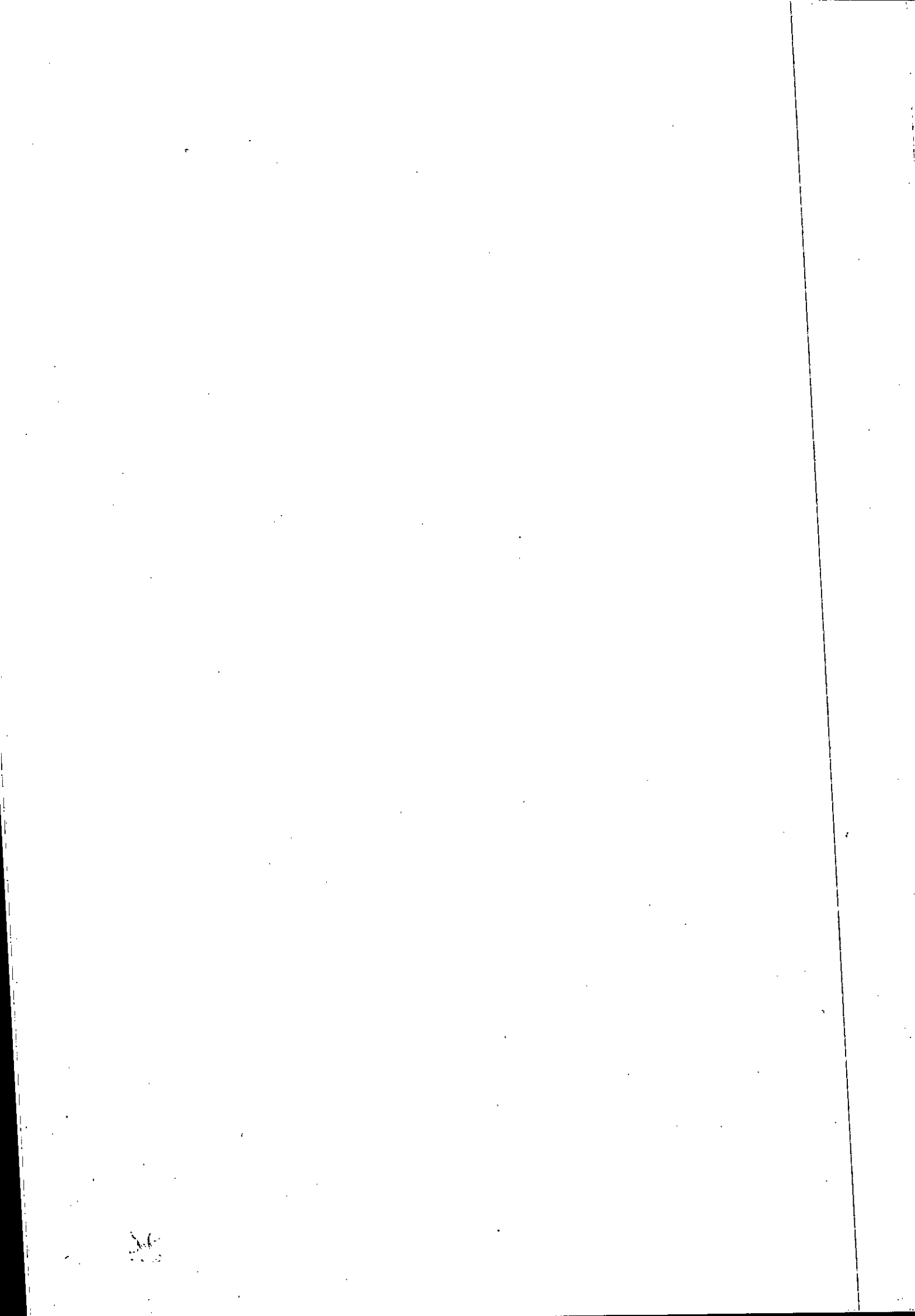
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

09/1/12



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
	(-) EPI	R\$ (0,00)	R\$ (540,00)
	(-) LANCHES E REFEICOES	R\$ (0,00)	R\$ (13.773,14)
SINALIZACAO	(-) MATERIAL DE	R\$ (0,00)	R\$ (149,18)
INSTRUMENTOS	(-) FERRAMENTAS E	R\$ (0,00)	R\$ (716,30)
	(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (50,47)
VALOR	(-) BENS DE PEQUENO	R\$ (0,00)	R\$ (1.607,28)
EMOLUMENTOS	(-) BOVESPA -	R\$ (0,00)	R\$ (40,75)
	(-) CORRETAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (3.068,87)
	(-) OUTRAS BOVESPA	R\$ (0,00)	R\$ (119,65)
E ASSOCIACOES	(-) ENTIDADES DE CLASSE	R\$ (0,00)	R\$ (711,62)
	(-) SERVICOS CONTABEIS	R\$ (0,00)	R\$ (275.069,05)
ADVOCATICIOS	(-) SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ (285.608,90)
CONSULTORIA	(-) SERVICOS DE	R\$ (0,00)	R\$ (1.136.674,82)
INFORMATICA	(-) SERVICOS DE	R\$ (0,00)	R\$ (239.765,54)
ADMINISTRATIVOS	(-) SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ (207.158,54)
	(-) SERVICOS DE ENTREGA	R\$ (0,00)	R\$ (132.785,42)
	(-) SERVICOS MEDICOS	R\$ (0,00)	R\$ (7.305,00)
	(-) SERVICOS DE LIMPEZA	R\$ (0,00)	R\$ (52.088,00)
PSICOLOGIA	(-) SERVICOS DE	R\$ (0,00)	R\$ (50.620,00)
EQUIPAMENTOS	(-) LOCAÇAO DE	R\$ (0,00)	R\$ (24.287,52)
AUDITORIA	(-) SERVICOS DE	R\$ (0,00)	R\$ (92.160,00)
EVENTOS	(-) DESPESAS COM	R\$ (0,00)	R\$ (22.798,00)
	(-) ALUGUEIS	R\$ (0,00)	R\$ (306.201,50)
	(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (0,00)	R\$ (52.828,75)
	(-) AGUA E ESGOTO	R\$ (0,00)	R\$ (13.553,90)
LIMPEZAHIGIENE	(-) MATERIAL DE	R\$ (0,00)	R\$ (20.896,01)
INSTALACOES	(-) MANUTENCAO DE	R\$ (0,00)	R\$ (47.364,83)
EQUIPAMENTOS	(-) MANUTENCAO DE	R\$ (0,00)	R\$ (43.087,86)
	(-) MANUTENCAO DE	R\$ (0,00)	R\$ (6.567,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 8

**GLOBAL
SEGURANÇA**

09/2/11/2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MOVEIS E UTENSILIOS			
REPAROS DE VEICULOS	(-) MANUTENCAO E	R\$ (0,00)	R\$ (35.161,20)
VEICULOS	(-) LICENCIAMENTO DE	R\$ (0,00)	R\$ (150,60)
LUBRIFICANTES	(-) COMBUSTIVEL E	R\$ (0,00)	R\$ (35.675,11)
	(-) MULTAS POR INFRACAO	R\$ (0,00)	R\$ (17.603,94)
	(-) LOCAAO DE VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (36.557,80)
	(-) HOSPEDAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (8.926,42)
	(-) PASSAGENS AEREAS	R\$ (0,00)	R\$ (10.049,92)
	(-) LANCHES E REFEICOES	R\$ (0,00)	R\$ (4.413,28)
	(-) DESLOCAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (930,22)
	(-) ESTACIONAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (1.284,65)
	(-) PEDAGIOS	R\$ (0,00)	R\$ (15.767,62)
BAGAGEM	(-) DESPESA COM	R\$ (0,00)	R\$ (130,00)
	(-) DESPESA JUDICIAIS	R\$ (0,00)	R\$ (384.624,07)
TRABALHISTAS	(-) PROCESSOS	R\$ (0,00)	R\$ (365.229,94)
CARTORARIAS	(-) DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.656,95)
	(-) CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ (0,00)	R\$ (17.737,18)
CONTRIBUIÇÕES	(-) TRIBUTOS, TAXAS E	R\$ (0,00)	R\$ (130.598,73)
	(-) IPTU	R\$ (0,00)	R\$ (10.795,21)
	(-) IPVA	R\$ (0,00)	R\$ (568,52)
MUNICIPAIS/ESTADUAIS/FEDERAIS	(-) TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.652,68)
FINANCEIRA	(-) IRRF SOBRE APLICACAO	R\$ (0,00)	R\$ (182,50)
OPERACOES FINANCEIRAS	(-) IOF - IMPOSTO SOBRE	R\$ (0,00)	R\$ (17.904,73)
SINDICAL PATRONAL	(-) CONTRIBUICAO	R\$ (0,00)	R\$ (95.142,05)
	(-) ISS/PIS/COFINS	R\$ (0,00)	R\$ (327,72)
	(-) AUTO INFRACAO RFB	R\$ (0,00)	R\$ (4.025,32)
OPERACIONAIS LIQUIDAS	(-) = OUTRAS RECEITAS OU DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (125.556,13)
OPERACIONAIS	(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (125.556,13)
OPERACIONAIS	OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 1.057.746,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 6 de 8

**GLOBAL
SEGURANÇA**

093 / 162

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DESpesas	RECUPERACAO DE	R\$ 0,00	R\$ 104.289,47
	DIVIDENDOS	R\$ 0,00	R\$ 427,50
OPERACIONAIS	(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (78,62)
TERCEIROS	(-) PERDAS COM BENS DE	R\$ (0,00)	R\$ (8.941,95)
DE TERCEIROS	(-) PERDAS COM CREDITOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.279.008,93)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO		R\$ (0,00)	R\$ 32.892.903,03
RESULTADO LÍQUIDO FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ 350.304,17
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.792.760,19
	JUROS ATIVOS	R\$ 0,00	R\$ 5,00
	DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 0,00	R\$ 17.266,23
APLICACAO FINANCEIRA - RENDA FIXA	RENDIMENTOS DE	R\$ 0,00	R\$ 933.689,92
	JUROS S/ CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 1.772,41
APLICACAO FINANCEIRA - RENDA VARIAVEL	RENDIMENTOS DE	R\$ 0,00	R\$ 429.407,91
DE ACOES	GANHOS NA VALORIZACAO	R\$ 0,00	R\$ 384.529,00
CREDITOS	VARIACAO CAMBIAL DE	R\$ 0,00	R\$ 0,34
ATIVA	VARIACAO MONETARIA	R\$ 0,00	R\$ 26.089,38
	(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.442.456,02)
	(-) JUROS INCORRIDOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.598,43)
	(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (171.581,78)
	(-) MULTA DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (152.189,70)
CONCEDIDOS	(-) DESCONTOS	R\$ (0,00)	R\$ (462,39)
DE OBRIGACOES	(-) VARIACAO MONETARIA	R\$ (0,00)	R\$ (8,22)
	(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (7,90)
CARTÕES	(-) TARIFAS SOBRE	R\$ (0,00)	R\$ (16,00)
FINANCEIRA - RENDA FIXA	(-) PERDAS DE APLICACAO	R\$ (0,00)	R\$ (276.316,51)
FINANCEIRA - RENDA VARIAVEL	(-) PERDAS DE APLICACAO	R\$ (0,00)	R\$ (746.969,94)
DESVALORIZACAO DE ACOES	(-) PERDAS C/	R\$ (0,00)	R\$ (93.288,00)
OBRIGACOES	(-) VARIACAO CAMBIAL DE	R\$ (0,00)	R\$ (17,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 7 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

094/112

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBAL SEGURANCA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.265.823/0001-74

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
= RESULTADO ANTES DO TRIBUTO SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ 33.243.207,20
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (12.888.369,01)
CORRENTE	(-) CONTRIBUICAO SOCIAL -	R\$ (0,00)	R\$ (3.470.680,80)
CORRENTE	(-) IMPOSTO DE RENDA -	R\$ (0,00)	R\$ (9.417.688,21)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 20.354.838,19
(-) (-) DEBÊNTURES, EMPREGADOS E PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (154.879,59)
EMPREGADOS	(-) PARTICIPACOES DOS	R\$ (0,00)	R\$ (154.879,59)
EMPREGADOS	(-) PARTICIPACAO DOS	R\$ (0,00)	R\$ (154.879,59)
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 20.199.958,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 20.199.958,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.A2.EF.05.32.A6.DC.4F.14.E4.D8.08.C8.3B.DA.E0.3F.C5.13.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 8 de 8

GLOBAL
SEGURANÇA

09/5/11/2

OUTROS DOCUMENTOS

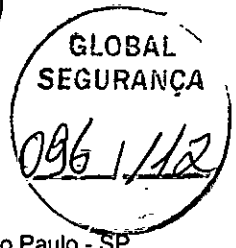


Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]


Ao
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Licitações

REF.: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Pedido de Proposta Nº 02/2021
PROCESSO Nº. 00080-00103132/2021-37

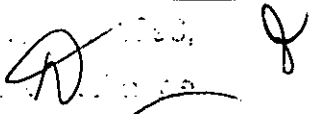
DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO

A Global Segurança Ltda. CNPJ nº 02.265.823/0001-74, estabelecida no SAAN Quadra 03 – Lote 465 – Parte “C” – Asa Norte, Brasília-DF, telefone-fax (061) 3403-3300, empresa autorizada pela Polícia Federal a funcionar como prestadora de serviços de segurança armada e desarmada, pela portaria DCSP/CCP/DPF nº 309, de 25 de março de 1998, representada por Sr. Patrocínio Valverde de Moraes Neto, portador da Carteira de Identidade nº 2.064.345 – SSP/DF e do CPF nº 987.722.281-72, DECLARA, que está ciente das condições estabelecidas na no Edital e seus Anexos da Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Pedido de Proposta Nº 02/2021, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Brasília-DF, 19 de julho de 2021.



GLOBAL SEGURANÇA LTDA.
PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO
DIRETOR GERAL.
CI: 2.064.345 SSP/DF



GLOBAL
SEGURANÇA

07/112


Ao
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Licitações

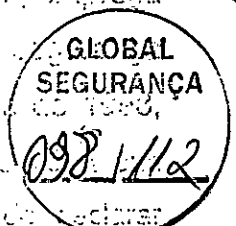
REF.: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Pedido de Proposta Nº 02/2021
PROCESSO Nº. 00080-00103132/2021-37

DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Ao **Global Segurança Ltda.**, CNPJ n º 02.265.823/0001-74, estabelecida no SAAN Quadra 03 – Lote 465 – Parte “C” – Asa Norte, Brasília-DF, telefone-fax (061) 3403-3300, empresa autorizada pela Polícia Federal a funcionar como prestadora de serviços de segurança armada e desarmada, pela portaria DGSP/CCP/DPF n º 309, de 25 de março de 1998, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 19 de julho de 2021


GLOBAL SEGURANÇA LTDA.
PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO
DIRETOR GERAL.
RG: 2.064.345 - SSP/DF



1911

20

Ao
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Licitações

REF.: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Pedido de Proposta Nº 02/2021
PROCESSO Nº. 00080-00103132/2021-37


DECLARAÇÃO Art. 7º, inc XXXIII da CF/88

A Global Segurança Ltda. CNPJ nº 02.265.823/0001-74, estabelecida no SAAN Quadra 03 – Lote 465 – Parte “C” – Asa Norte, Brasília-DF, telefone-fax (061) 3403-3300, empresa autorizada pela Polícia Federal a funcionar como prestadora de serviços de segurança armada e desarmada, pela portaria DCSP/CCP/DPF nº 309, de 25 de março de 1998, representada por Sr. Patrocínio Valverde de Moraes Neto, portador da Carteira de Identidade nº 2.064.345 – SSP/DF e do CPF nº 987.722.281-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

Brasília-DF, 19 de julho de 2021


GLOBAL SEGURANÇA LTDA.
PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO
DIRETOR GERAL.
CI: 2.064.345 SSP/DF 


GLOBAL
SEGURANÇA

Ao
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Licitações


REF.: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Pedido de Proposta Nº 02/2021
PROCESSO Nº. 00080-00103132/2021-37

DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
A Global Segurança Ltda. CNPJ n º 02.265.823/0001-74, estabelecida no SAAN Quadra 03 – Lote 465 – Parte “C” – Asa Norte, Brasília-DF, telefone-fax (061) 3403-3300, empresa autorizada pela Polícia Federal a funcionar como prestadora de serviços de segurança armada e desarmada, pela portaria DCSP/CCP/DPF n º 309, de 25 de março de 1998, **DECLARA**, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 5 de 26 DE MAIO DE 2017 da SLTI/MP.

Brasília-DF, 19 de julho de 2021.


GLOBAL SEGURANÇA LTDA.
PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO
DIRETOR GERAL.
RG: 2.064.345 - SSP/DF


GLOBAL
SEGURANÇA
100.112

1950

1950


Ao
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Licitações

REF.: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Pedido de Proposta N° 02/2021
PROCESSO N°. 00080-00103132/2021-37

DECLARAÇÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A **Global Segurança Ltda.** CNPJ n° 02.265.823/0001-74, estabelecida no SAAN Quadra 03 - Lote 465 - Parte "C" - Asa Norte, Brasília-DF, telefone-fax (061) 3403-3300, empresa autorizada pela Polícia Federal a funcionar como prestadora de serviços de segurança armada e desarmada, pela portaria DCSP/CCP/DPF n° 309, de 25 de março de 1998, **DECLARA**, não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília-DF, 19 de julho de 2021.


GLOBAL SEGURANÇA LTDA.
PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO
DIRETOR GERAL.
RG: 2.064.345 - SSP/DF


GLOBAL
SEGURANÇA
10/11/21

1944

1944

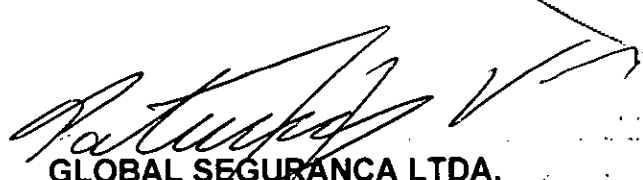
Ao
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Licitações

REF.: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Pedido de Proposta Nº 02/2021
PROCESSO Nº. 00080-00103132/2021-37

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A **Global Segurança Ltda.** CNPJ nº 02.265.823/0001-74, estabelecida no SAAN Quadra 03 – Lote 465 – Parte “C” – Asa Norte, Brasília-DF, telefone-fax (061) 3403-3300, empresa autorizada pela Polícia Federal a funcionar como prestadora de serviços de segurança armada e desarmada, pela portaria DCSP/CCP/DPF nº 309, de 25 de março de 1998, **DECLARA**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Brasília-DF, 19 de julho de 2021.


GLOBAL SEGURANÇA LTDA.
PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO
DIRETOR GERAL.RG: 2.064.345 - SSP/DF


GLOBAL
SEGURANÇA

102/112

1971

1971

Ao
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Licitações

REF.: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial - Pedido de Proposta Nº 02/2021
PROCESSO Nº. 00080-00103132/2021-37

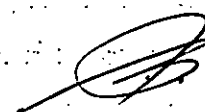
DECLARAÇÃO COTA DE APRENDIZAGEM

A **Global Segurança Ltda.** CNPJ n º 02.265.823/0001-74, estabelecida no SAAN Quadra 03 – Lote 465 – Parte “C” – Asa Norte, Brasília-DF, telefone-fax (061) 3403-3300, empresa autorizada pela Polícia Federal a funcionar como prestadora de serviços de segurança armada e desarmada, pela portaria DCSP/CCP/DPF nº 309, de 25 de março de 1998, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Brasília-DF, 19 de julho de 2021.



GLOBAL SEGURANÇA LTDA.
PATROCINIO VALVERDE DE MORAIS NETO
DIRETOR GERAL.RG: 2.064.345 - SSP/DF



**GLOBAL
SEGURANÇA**

103/112



Brasília
SAAN - Quadra 03, lote 465 parte C, Brasília - DF
CEP: 70 632-300 / Tel.: (61) 3403-3300



São Paulo
AV. Pedro Bueno, 1687, Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04 342-011 / Tel.: (11) 5031-9600

1961

1961

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

DECLARAÇÃO ABSTENÇÃO

Processo: 00080-00103132/2021-37

Pedido de Proposta Nº 02/2021 – SUAG/SEE-DF

A empresa **GLOBAL SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.265.823/0001-74, estabelecida no SAAN Quadra 03 – Lote 465 – Parte “C” na cidade de Brasília/DF, por seu Responsável, Patrocínio Valverde de Moraes Neto com Documento de Identidade sob o nº 2.064.345 – SSP/DF e CPF nº 987.722.281-72 declara que se abstém da visita técnica franqueada às interessadas e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades de cada posto, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, 19 de julho de 2021.



GLOBAL SEGURANÇA LTDA
Patrocínio Valverde de Moraes Neto
RG: 2.064.345 – SSP/DF



**GLOBAL
SEGURANÇA**
104112



CONCEDER autorização à empresa FORTRESS CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.830.645/0001-86, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Pistolas calibre .380
3 (três) Revólveres calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.556, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/03558 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0002-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1956/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.557, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/03727 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DELTA FORCE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 01.340.947/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1958/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.564, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/0445 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CETEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 19.074.638/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1952/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.634, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3110 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ANGGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 18.565.382/0006-70 para atuar em Minas Gerais com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1761/2015 (CNPJ nº 18.565.382/0006-70) e nº 1978/2015 (CNPJ nº 18.565.382/0001-66).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.642, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3892 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve:

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

CONCEDER autorização à empresa COP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.668.862/0001-36, sediada em Goiás, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20 (vinte) Revólveres calibre 38
200 (duzentas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.662, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4015 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:
CONCEDER autorização à empresa JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 08.938.288/0001-51, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Da empresa cedente VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 07.592.759/0001-50:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.671, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4077 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:
CONCEDER autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
50 (cinquenta) Espangadores de agente químico lacrimogênico (CS ou OC)
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.699, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4061 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO CONJUNTO COMERCIAL SHOPPING VIA CATARINA, CNPJ nº 12.202.724/0001-05 para atuar em Santa Catarina.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.705, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4117 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:
CONCEDER autorização à empresa EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 57.574.154/0001-04, sediada em São Paulo, para adquirir:
Da empresa cedente SICURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 01.061.320/0001-14:
4 (quatro) Pistolas calibre .380
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.714, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3697 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CIVAM - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ LTDA - ME, CNPJ nº 05.421.289/0001-36, sediada no Amapá, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4000 (quatro mil) Munições calibre .380
3000 (três mil) Munições calibre 12
1800 (uma mil e oitocentas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 4.893, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18684/2015, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a GS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 05.904.488/0001-03, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, inciso XXI PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06 e artigo 137, inciso I PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06, conforme consta no Processo nº 2014/16918.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 4.916, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18854/2015, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR a PAMIRO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 54.434.782/0001-04, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/203.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

Substituto

PORTARIA Nº 4.918, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18854/2015, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a EXATA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.859.691/0001-37, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, inciso VIII PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06 e artigo 138, §3º PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06, conforme consta no Processo nº 2014/17533.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

Substituto

PORTARIA Nº 4.919, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18895/2015, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 3.667 (três mil e seiscentos e sessenta e sete) UFIR a BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A, CNPJ nº 33.884.941/0001-94, agência nº 2, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 131, inciso I PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06 e artigo 137, inciso I PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06, conforme consta no Processo nº 2015/2126.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

Substituto

PORTARIA Nº 4.940, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 18899/2015, decide: Aplicar a pena de MULTA equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR a S.A. LEÃO IRMÃOS ACÚCAR E ALCOOL, CNPJ nº 12.275.715/0001-36, sediada em Alagoas, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, inciso XXI PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06 e artigo 138, §3º PORT.Nº 387/06-DG/DPF DE 28/08/06, conforme consta no Processo nº 2015/869.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

Substituto



Handwritten signatures and initials



Art. 7º Antes da realização da coleta de material biológico, a pessoa submetida ao procedimento deve ser informada sobre sua fundamentação legal, na presença de pelo menos uma testemunha, além do responsável pela coleta.

Art. 8º Em caso de recusa, o procedimento de coleta de material biológico não deverá ser realizado e o fato será consignado em documento próprio, assinado pela testemunha e pelo responsável pela coleta.

Parágrafo único. O responsável pela coleta comunicará a recusa à autoridade judiciária competente.

Art. 9º Para que a amostra biológica coletada de forma compulsória possa ser analisada e ter seu perfil genético inserido no banco de dados é necessário o envio de cópia dos documentos que fundamentaram a coleta ao órgão gerenciador de banco de dados de perfil genético respectivo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SILVEIRA JACQUES
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a padronização de procedimentos relativos à análise genética e inclusão de dados nos bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

O COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a padronização de procedimentos relativos à análise genética e inclusão de dados nos bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG, nos termos da Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012.

Art. 2º Ficam acções para inserção nos bancos de dados que compõem a RIBPG os marcadores genéticos abaixo descritos, com suas respectivas faixas alélicas:

- I - D10S1248: <10, 10-20, >20
II - D22S1045: <10, 10-19, >19
III - D1S1656: <9, 9-20,3, >20,3
IV - D12S391: <15, 15-27, >27
V - D2S441: <9, 9-16, >16

Art. 3º Para submissão ao Banco Nacional de Perfis Genéticos, as árvores genealógicas de familiares de pessoas desaparecidas deverão conter os dados genéticos de pelo menos dois familiares.

§1º Quando apenas um familiar estiver disponível, poderão ser acetas árvores genealógicas com os dados genéticos de apenas um familiar, desde que estejam incluídos os dados de pelo menos um marcador genético uniparental pertinente ao caso (cromossomo Y ou DNA mitocondrial).

§2º Recomenda-se que os bancos de perfis genéticos estaduais, distrital e federal observem estes mesmos critérios.

Art. 4º Nos casos relacionados a pessoas desaparecidas, deve ser incluído o máximo de informações (metadados) pertinentes à identificação, sobretudo os abaixo indicados:

I - Metadados da pessoa desaparecida: gênero, data de nascimento, altura e data do último contato, entre outros.

II - Metadados dos restos mortais não identificados: gênero, faixa etária, altura e data do encontro do cadáver, entre outros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SILVEIRA JACQUES
Coordenador do Comitê

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 13 de maio de 2014

Nº 537 - Ato de Concentração nº 08700.003077/2014-60. Requerentes: Auckland Participações S.A., G.A. Brasil III Fundo de Investimento em Participações, Sr. Jorge Nitzan e Sismov Associated, L.L.C. Advogados: René G. S. Medrado, Maria Eugênia Novis, Bruno Haebhe Schiavoni Guarnieri e Maria Sylvia de Toledo Ridofo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 539 - Ato de Concentração nº 08700.003152/2014-92. Requerentes: Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda. e International Business Machines Corporation. Advogados: Tito Amaral de Andrade e Eduardo Caminati. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 540 - Ato de Concentração nº 08700.003311/2014-59. Requerentes: Hyundai Heavy Industries Co. Ltd. e BMC Partners Participações S.A. Advogados: André Marques Gilberto e Fábio Viana Ferreira. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 541 - Ato de Concentração nº 08700.003306/2014-46. Requerentes: KFG Investment, LLC, Broad Street Principal Investments Holdings, L.P. e Flint Group GmbH. Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014051400100

Nº 543 - Ato de Concentração nº 08700.010688/2013-83. Requerente A: JBS S.A. ("JBS"). Requerente B: Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. ("Rodopa"); e Requerente C: Forte Empreendimentos e Participações Ltda. ("Forte Empreendimentos") Adv. Req.A: Barbara Rosenberg, Sandra Terepini e Maria Amaral de Almeida Sampaio. Representante Legal, Req. B e C: Sergio Longo. Acolho o Parecer Técnico nº 138 - Superintendência-Geral, de 13 de maio de 2014 e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XIII, e art. 57, II, da Lei nº 12529/11, ofereço impugnação da presente operação ao Tribunal. Ao Setor Processual.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.520, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2241 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING VITÓRIA, CNPJ nº 39.780.879/0001-77 para atuar no Espírito Santo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.554, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3725 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A, CNPJ nº 17.359.233/0001-88 para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 853/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.608, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3089 - DPF/CAC/PR, resolve:
Conceder autorização à empresa SANT SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.770.785/0001-06, sediada no Paraná, para adquirir:

- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2 (dois) Revólveres calibre 38 80 (oitenta) Munições calibre 38
VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.615, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4854 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:
Conceder autorização à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0004-75, sediada na Paraíba, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38
VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.616, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4987 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa L'HOTEL LTDA, CNPJ nº 58.762.691/0001-40 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.638, DE 5 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5194 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:
Conceder autorização à empresa JJ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 18.406.382/0001-13, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 10 (dez) Revólveres calibre 38 180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.650, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4817 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

- Conceder autorização à empresa FORMAV CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 04.536.725/0002-76, sediada no Piauí, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 10 (dez) Espingardas calibre 12 13 (treze) Pistolas calibre 380 20 (vinte) Revólveres calibre 38 504 (quinhentas e quatro) Munições calibre 380 336 (trezentas e trinta e seis) Munições calibre 12 66928 (sessenta e seis mil e novecentas e vinte e oito) Munições calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 500 (quinhentos) Espingardas de agente químico lacrimogênico (CS ou OC) 8 (oito) Armas de choque elétrico de contato direto 8 (oito) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados 120 (cento e vinte) Granadas fumígenas lacrimogênicas (CS ou OC) 120 (cento e vinte) Granadas fumígenas de sinalização 1100 (uma mil e cem) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogênicas de jato direto 8 (oito) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo
VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.659, DE 6 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10360 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

- Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa OLÍMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EPI, CNPJ nº 17.141.880/0001-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 770/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.674, DE 7 DE MAIO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/5477 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

- Conceder autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 200 (duzentos) Espingardas de agente químico lacrimogênico (CS ou OC)
VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CONCEDER autorização à empresa BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 19.923.146/0001-37, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 9 (nove) Revólveres calibre 38 120 (cento e vinte) Munições calibre 38 VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.787, DE 16 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2574 - DELESP/DREX/SRD/DF/SE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 04.966.422/0001-77, sediada em Sergipe, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 18 (dezoito) Revólveres calibre 38

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.789, DE 16 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3036 - DELESP/DREX/SRD/DF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 150 (cento e cinquenta) Espargadores de agente químico lacrimogênico (CS ou OC) VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana IZABELA ALBORNOZ ORELLANA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando IZABELA ALBORNOZ ORELLANA para IZABELA ORELLANA ALBORNOZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional holandês JACOBUS VISSER, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de MAARTJE VISSER para MAARTJE OLSEN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional espanhol DARKO PAUNOVIC, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de ELENA PAUNOVIC LAHT para ELENA PAUNOVIC.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional britânico STEVEN ANTHONY HOWES, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de ELIZABETH HOWES para ELIZABETH MILLAR BERARDI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional português JOSE MANUEL MONIZ VIEIRA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de NÃO CONSTAR para JOAQUIM VIEIRA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional chileno LEONIDAS GALVARINO CAMPOS VERGARA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de JOSE CAMPOS para JOSE CAUPLICAN CAMPOS VILLEGAS e HELENA VERGARA para ELENA VERGARA SASO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano SANTOS GROVER ESCALANTE MAMANI, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de GREGORIO ESCALANTE MAMANI para GREGORIO ESCALANTE TOLA e ELENA MAMANI ESCALANTE para ELENA MAMANI CONDORI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional libanês MAHMOUD JABER JABER, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento constante do seu registro, passando de 22/05/1968 para 22/07/1968.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana CELIA VARGAS CHOQUE, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento constante do seu registro, passando de 27/05/1990 para 27/05/1992.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano ANGEL ROLANDO CASTILLO MALDONADO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de 03/05/1975 para 31/05/1975 e o nome dos genitores de CRISPIN CASTILLO para CRISPIN CASTILLO CORDOVA e BALVINA MALDONADO QUISEP para BALBINA MALDONADO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano ELISEO CONDORI CAZAS, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de 29/06/1968 para 23/06/1968 e o nome dos genitores de MARIO CONDORI MESSI para MARIO CONDORI MASSI e SEBASTIAN CAZAS para SEBASTIANA CAZAS SURI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional holandês JAAP HOFMEESTER, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento e a cidade de nascimento constante do seu registro, passando de 12/09/1954 para 15/09/1954 e a cidade de nascimento de Osato para Okinawa.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DO CHEFE

Faz às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08364.000724/2013-69 - JULIO DA SILVA SIMAO

INDEFIRO o pedido de permanência definitiva com base em prole brasileira tendo em vista que o requerente não preenche os requisitos do artigo 5º, da Resolução Normativa nº 108/2014 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08444.008268/2013-13 - EUCLIDES ANTONIO DA COSTA

JOSÉ AUGUSTO TOME BORGES Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE JULHO DE 2015

Divulga o calendário de realização das Etapas Regionais da 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, que aprova o Estatuto da Fundação Nacional do Índio, e considerando o art.2º, inciso I, da Portaria nº 2.049 de 9 de dezembro de 2014, que constitui a Comissão Organizadora Nacional, e o art.7º e art. 13, inciso IX, do Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista, resolve:

Art. 1º Divulgar o calendário oficial das Etapas Regionais da 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista, constante no Anexo I.

Art. 2º As etapas deverão anteceder a Etapa Nacional, conforme art.2º, do Decreto de 24 de julho de 2014, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL DAS ETAPAS REGIONAIS DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICA INDIGENISTA

Table with 3 columns: Período, Etapas Regionais, Cidade. Lists dates from August to September and corresponding regional steps and cities across various states.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional peruana PAOLA ANDREA CESARE SIFUENTES, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando PAOLA ANDREA CESARE SIFUENTES para PAOLA ANDREA CESARE MASIERO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional haitiana MARIE ROSE MIRTHA FREDERIQUE CONSTANT, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de MARIE ROSE MIRTHA FREDERIQUE CONSTANT para MARIE ROSE MIRTHA FREDERIQUE CONSTANT.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano CRISTOFER EDWARD ARUQUIPA CHALCO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando CRISTOFER EDWARD ARUQUIPA CHALCO para CRISTOFER EDWARD ARUQUIPA CHALCO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional francesa SONIA ELISE EMILIE STRANSKY TEIXEIRA DOS REIS, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando SONIA ELISE EMILIE STRANSKY TEIXEIRA DOS REIS para SONIA ELISE EMILIE STRANSKY.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional costariquenho ALFONSO VARELA MELENDEZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando ALFONSO VARELA MELENDEZ para PAULO ALFONSO VARELA MELENDEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional portuguesa SANDRA AURORA DE CASTRO LOPO DELGADO E SILVA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando SANDRA AURORA DE CASTRO LOPO DELGADO E SILVA para SANDRA AURORA DE CASTRO LOPO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Stamp: GLOBAL SEGU... 107/112



DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAR-GIRIUS CONTINENTAL INDUSTRIA DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 61.093.001/0001-12 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 217, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5189 - DPF/LDA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IDEALIZA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.555.404/0001-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 124/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 222, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5127 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0010-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2645/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 225, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1482 - DPF/PDE/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.353.695/0001-37, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 233, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5610 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 03.372.304/0001-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2684/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 234, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/46338 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTEVIP FORTEVIGILANCIA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 15.615.817/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2774/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 236, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/47536 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa ACTION SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 14.287.268/0001-60, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Amazonas.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 238, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2460 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 50 (cinquenta) Espargadores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 20g;

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 239, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2483 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MULTIFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 15.686.556/0001-50, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 7 (sete) Revólveres calibre 38 84 (oitenta e quatro) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 240, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2773 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.514.695/0002-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2456/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 246, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49198 - DPF/CCM/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGILANCIA RADAR LTDA, CNPJ nº 72.115.025/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 92/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 33.471, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.000113/2016-14-CGCS/DPF/DREX E 2015/5038-GESP resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.392.232/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoa Privada e Escolta Armada, para atuar no ESPÍRITO SANTO, com Certificado de Segurança nº 2509/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 33.468, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.027059/2015-50 - SR/DPF/BA, resolve:

Cancelar a Autorização do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio da Portaria nº 12, de 12/11/1999, à empresa CFA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 96.823.059/0001-59, localizada no Estado da BAHIA.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 33.469, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.013982/2015-26 - DELESP/SR/DPF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa GONCALVES S.A. INDUSTRIA GRAFICA, CNPJ/MF nº 61.070.744/0001-77, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 33.472, DE 18 DE JANEIRO DE 202016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08240.028736/2012-73 - DELESP/SR/DPF/AM, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio da Portaria nº 198, de 15/02/1996, à empresa 00.468.036/0001-02 MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 09.286.219/0001-73, localizada no Estado do AMAZONAS.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 33.565, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 311/2015, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL DE VIGILANTES MARAJOX LTDA, CNPJ nº 01.645.546/0002-42, sediada no Estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada nos artigos 168, inciso VII, c/c artigo 183, § 3º da Port. nº 3.233/12-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, da Lei nº 7.102/83, conforme consta no Processo 08503.002342013-91.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 6.907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 26990/2015, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a GASSA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.735.920/0001-71, sediada no Ceará, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/341.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



Handwritten signature and initials

ALVARÁ Nº 366, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/2857 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

- 1000 (uma mil) Munições calibre 38
- 300 (trezentos) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g. Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 367, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/3282 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa REFUGIO - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMÔNIAL LTDA., CNPJ nº 85.262.277/0001-45, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

- 1000 (uma mil) Munições calibre 380
- 1000 (uma mil) Munições calibre 12
- 10000 (dez mil) Munições calibre 38
- 30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38
- 8000 (oito mil) Gramas de pólvora
- 30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
- 1500 (uma mil e quinhentas) Espoletas calibre .380
- 1500 (um mil e quinhentos) Projéteis calibre .380
- 1000 (uma mil) Buchas calibre 12
- 20 (vinte) Quiolos de chumbo calibre 12
- 1000 (uma mil) Espoletas calibre 12
- 1000 (um mil) Estojos calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

- 1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
- 10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g. Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

PORTARIA DIOP Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Descredencia a empresa SHINOZAKI TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA, da prestação dos serviços de execução de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, e suas alterações; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 102, de 10 de maio de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08658.019930/2010-02, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa SHINOZAKI TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA, credencial nº 233/2010, inscrita no CNPJ nº 04.416.200/0001-80, estabelecida na Rua Felisberto Freire, nº 46, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP, CEP: 02616-090, da execução dos serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos em 01/02/2021.

FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS
DIVISÃO DE RESIDÊNCIA**

DESPACHO

A CHEFE DA DIVISÃO DE RESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, Declara que ANA PAULA CRUZ E SOUSA PEDROSO JORGE, incluída na Portaria de nº 512, de 20 de julho de 1982, publicada no Diário Oficial da União em 21 de julho de 1982, de igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis e o Gozo de Direitos Políticos no Brasil, passou a assinar ANA PAULA CRUZ E SOUSA PEDROSO JORGE DINIZ, por haver contraído matrimônio com Marcos Antônio Costa Diniz, em 23 de dezembro de 1982, conforme certidão passada pelo 2º Ofício de Notas da cidade de Lagoa Santa/MG, Matrícula nº 0504430155 1982 3 00001 159 0000318 91.

MARTHA PACHECO BRAZ

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA**

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: O INCRÍVEL LIVRO DE HIPNOTISMO DE MOLLY MOON (MOLLY MOON, Canadá - 2015)
Produtor(es): N. Christopher Rowley
Diretor(es): N. Christopher Rowley
Distribuidor(es): METRO INTERNATIONAL ENTERTAINMENT LTD
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Infantil
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.020574/2016-16
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: A ASSISTENTE (THE ASSISTANT, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Kitty Green
Distribuidor(es): AMAZON PRIME VIDEO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000061/2021-32

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: UMA DUPLA GENIAL (HAIR BRAINED, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Sarah Bird
Diretor(es): Billy Kent
Distribuidor(es): Swen do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000704/2020-67
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 73, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: OS BRUTAMONTES (GOON, Estados Unidos da América - 2011)
Produtor(es): Jay Baruchel
Diretor(es): Michael Dowse
Distribuidor(es): SWEN
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas, Conteúdo Sexual e Violência Extrema
Processo: 08017.001591/2020-17
Requerente: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 74, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

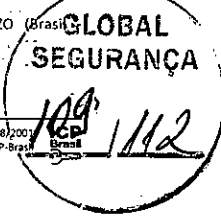
Série: NÃO HÁ SEGUNDA CHANCE - 1ª TEMPORADA (NO SECOND CHANCE I, França - 2015)
Produtor(es): Harlan Coben/Sydney Gallonde
Diretor(es): François Veille
Distribuidor(es): TF1 DROITS AUDIOVISUELS
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001782/2020-89
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: BRÁSILIA, DO CONCRETO À POESIA: ESPECIAL JOAQUIM CARDOZO (Brasil - 2020)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Liliane Cardoso
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A





Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI, CNPJ nº 04.732.651/0001-27 para atuar em Goiás.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.352, DE 22 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/39018 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa BLOCKER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.246.874/0001-30, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
8 (oito) Revólveres calibre 38
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38
96 (noventa e seis) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.388, DE 26 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/34920 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO DESIGN BARRA, CNPJ nº 04.504.741/0001-60 para atuar no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.423, DE 27 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42084 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ROSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.018.209/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1699/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.511, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42425 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CAPITAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 20.799.031/0001-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1742/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.521, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/46242 - DPF/SE/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa AÇÃO TÁTICA ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA. - ME, CNPJ nº 20.067.465/0001-77, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
500 (quinhentas) Munições calibre 12
20000 (vinte mil) Espolotas calibre 38
5000 (cinco mil) Gramas de pólvora
20000 (vinte mil) Projéteis calibre 38
2000 (duas mil) Espolotas calibre 380
2000 (duas mil) Projéteis calibre 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.544, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/46446 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA, CNPJ nº 11.601.184/0001-61 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.606, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/47815 - DPF/RPO/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA SAO FRANCISCO S/A, CNPJ nº 71.324.792/0001-06 para atuar em São Paulo.

- CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.632, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42687 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRIME WORK SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.018.716/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1699/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.641, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/48339 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCUDEIRO CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.237.122/0001-57, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 68.698.398/0001-15:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.650, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/49170 - DPF/ARU/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 22.581.762/0001-61, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, CNPJ nº 10.887.212/0001-96:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, CNPJ nº 10.887.212/0001-96:
12 (doze) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.655, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/41510 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8 (oito) Revólveres calibre 38
954 (novecentas e cinquenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.656, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42145 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.904.557/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1731/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.673, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/43321 - DPF/SCS/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGILÂNCIA NUNES LTDA ME, CNPJ nº 10.760.581/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1729/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.675, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/47872 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0001-90, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente FORTISS - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.576.238/0001-95:
248 (duzentos e quarenta e oito) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2976 (duas mil e novecentas e setenta e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.685, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/25900 - DPF/VE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAZARI VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.273.147/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escalada Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1783/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

GLOBAL
SEGURANÇA

110/112



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.265.823/0001-74 DUNS®: 649382301
Razão Social: GLOBAL SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/10/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/08/2021
FGTS Validade: 19/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/09/2021
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 19/07/2021 10:05

CPF: 033.074.945-54 Nome: DIEGO FERNANDEZ GOMES

Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 02.265.823/0001-74

UF do sancionado: DISTRITO FEDERAL

LIMPAR

Data da consulta: 19/07/2021 10:04:03

Data da última atualização: 15/07/2021, 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2021 10:07:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLOBAL SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **02.265.823/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.